

DIARIO OFFICIAL

com Melhoramentos no
Primeiro de Março n. 153.



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25. DA REPUBLICA — N. 217.

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.435, que autoriza a sociedade de peculios por mutualidade A Redemptora, com sede em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, a funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos.

Managem.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Rectificações.

Ministerio da Marinha — Decretos de 10 e 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justica, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Recella Publica e do Patrimonio, da Recebedoria do Distrito Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação e Correios, da Inspectoria de Obras contra as Secas e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunales — Termos de Contractos — Noticiario — Parto Commercial — Rendas Publicas — Marcas Registradas — Edições e Avisos — Sociedades Anonymas — Patentes de Invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.435 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1913

Autoriza a sociedade de peculios por mutualidade A Redemptora, com sede em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, a funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a sociedade de peculios por mutualidade A Redemptora, com sede em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, resolve conceder-lhe autorização para funcionar na Republica e approva os seus estatutos com as alterações abaixo indicadas e mediante as seguintes clausulas:

I

A sociedade de peculios por mutualidade A Redemptora, com sede em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, submete-se inteiramente aos regulamentos e leis vigentes e que vierem a ser promulgados sobre o objecto de suas operações, bem como a permanente fiscalização do Governo, por intermedio da Inspectoria de Seguros.

II

Os seus estatutos, ora approvados, serão registrados com as seguintes alterações:

Art. 4.º, letra a) — Supprimam-se as palavras «independentes de inscripções» e no final «não incluídos... até remidos».

Art. 6.º — Substituam-se as palavras «dos mutualistas... até o fim, pelas seguintes: «de inscripção e com 80 % das contribuições por fallecimento e o de despesas com 50 % das joias, 20 % das contribuições e pelas demais fontes de receita social».

Art. 8.º — Supprima-se.

Art. 10, letra a) — Em vez de «20 annos», diga-se, «ser maior de 21 annos ou emancipado por qualquer dos meios legaes».

Art. 13. — Em vez de «400\$, 600\$, 270\$ e 380\$», diga-se: «300\$, 500\$, 200\$ e 320\$000».

Art. 27. — Acrescente-se, no final, o seguinte: «não podendo o numero de remidos exceder a quinta parte dos componentes das series. Depois de completo o numero de remidos serão, apenas, preenchidas as vagas que se derem dentro os remidos».

Art. 41, letra d) — Em vez de «nomear o», diga-se: «propor a directoria a nomeação do».

Art. 46. — Supprima-se.

Art. 48. — Depois da palavra «administração» acrescentem-se as seguintes: «conselho fiscal».

Art. 56. — Supprima-se.

Art. 57. — Supprimam-se as palavras: «antes ou depois de».

Art. 58. — Acrescentem-se, no final, o seguinte: «Neste caso a sociedade só se obrigará ao pagamento do peculio, depois de um anno da inscripção do socio».

Art. 62. — Depois da palavra «proporcionalmente», acrescentem-se as seguintes: «as quantias desembolsadas».

III

A sociedade de peculios por mutualidade A Redemptora, depositará no mez de março de cada anno, no Thesouro Nacional, em apolices federaes, os saldos do fundo de peculios verificados annualmente, até completar a somma de 200:000\$, como garantia de suas operações, nos termos do decreto numero 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1913, 92.º da Independencia e 25.º da Republica.

HERNIES R. DA PONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

CÓPIA DA ACTA DE INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE DE PECULIOS «A REDEMPTORA», REALIZADA EM JUIZ DE FORA, ESTADO DE MINAS GERAES

Aos 27 dias do mez de outubro de 1912, ás 7 horas da noite, reunidos em um dos salões do Hotel Rio de Janeiro, nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, os Srs. Luiz de Oliveira, Joaquim Galdino de Arantes, Octavio Ministerio, Godofredo Braga, Arlindo Noronha, Francisco Noronha Junior, Aceacio Coelho, Miguel Sirimarco, Francisco Fernandes de Oliveira, José Cesario de Figueiredo Côrtes, Magno Rocha, José Ferreira Dias Sobrinho, Antonio Vicente Ferreira, Genulpho Moreira, Seraphim José Antunes, Raul Pereira do Nascimento, Olegario Rocha, Mario da Costa, Antonio Neves, Braz Padula, Guilherme Bartels Junior, Dagoberto Pereira, Pedro Antunes de Cerqueira, Candido Basilio, José Antunes do Cerqueira, Ricardo Fortini, Lindolpho Barros Santos, Leonello Fortini, Edmundo Leite, Andréa Toschi, Luiz Norberto Rocha, Francisco Jenz, Sebastião Xavier Bastos, Francisco Cruzeiro de Nascimento, Bruno Barbosa do Rego, Carlos de Souza Chaves, Alfredo de Moraes e Castro, Manoel Emilio Ferreira, Alcebiades Campos, Augusto Brandão, Boaventura Bastos Junior, José Maria Moreira Senra, João Baptista, Silvino de Oliveira, João Braga, Joaquim Bastos, Satyro Costa, Luiz Winter, João Becker, Joaquim Rosas, Antonio Pereira do Nascimento, Manoel Silveira Leal, Manoel Luiz Becker, Jovino Noronha, Lafayette França Meyer, Anibal Campos, Antonio de Oliveira Gabeto, Albertino Francisco de Souza, Edgard Lima Horta, Matheus Notaroberto, Francisco Fortes Bustamante, Evaristo Pereira Godinho, Juvenal Mal-

donado, Vicente Timponi, Manoel Filgueiras, Miguel Cantiero, João Baptista Góes, Alencar Fernandes Dias, Cesario Gualella, Jacob Stephan Sobrinho, Thomaz de Souza, Antonio Menezes, Desiderio Maldonado, Amarillo Pereira Montá, José Gonçalves Martins, Francisco Werneck, Luiz Gomes Lisboa, Alfredo Corrêa e Castro, José Baptista Corrêa e Castro, Paulino Affonso Pereira Nunes, Cicero Goulart, João Rosa Teixeira, João Pereira Leite, Nelson Martins Paixão, Agenor Torres Magalhães, Antonio Brandão, Gilberto de Alencar, Candido Alves Cyrino, Leopoldino de Araujo, João da Costa Carvalho, Eugenio dos Santos Martins, Hermogenes Francisco dos Santos, José Cesarrio de Miranda Ribeiro, José de Oliveira Campos, Italo Lucilesses Loures, Beneditos Bonifacio de Oliveira, Manoel Costabile, Flavio Costabile, Alvindo Corrêa, Francisco Nogueira de Barros, Antonio Neves Cabral, Gaspar Gonçalves Luna, Desolcino Agostinho Rocha, Edmundo Antunes, Octaviano Pascholetto, Juvenal Dias Tostes, Francisco de Abreu Mafra, José Pedro de Abreu e Silva, Quirino da Silva Braga, Orestes de Paiva, José Ambrosino Monteiro Bretas, Francisco Joaquim Noronha, Elroy José Vieira, Braz Caruso da Rosa, Adalberto Costa, Gabriel Castro Andrade, Arthur Alvares Penna, Carlos Lopes Sampaio, José da Silva Mello, Francisco Alves Vieira, Gregorio da Silva Botelho, João Cruzireiro do Nascimento, Joaquim Pereira do Nascimento, José da Rosa, por si e por sua sogra D. Maria da Rocha Souza, Pedro Gomes dos Santos, Hermogenes Freitas, José Ferreira Lopes, Dermeval Senra, Primo Pereira da Costa Lima, Octacilio José Ramos, Antero de Medeiros, Henrique de Oliveira, João Jenz, Alencar da Moraes, Benier José de Oliveira, Irineu José da Rocha, Luiz Creuzol, José Nogueira, Octavio Machado, Raul Hungria, João Nunes Lima, José Salvador, Basilio Gomes da Silva, José Percechino, Luiz Baccara, Icario Vieira de Magalhães, Albino Esteves, Accacio Figueiredo, Antonio da Silva Reduzino, Onofre Thereziano de Assis, Henrique Corrêa, Manoel Antonio Lopes, Francisco de Assis Pinto Junior, Theodorico de Cerqueira Lage, Francisco de Paula Bicalho, Virgilio Pereira da Silva, Vicente Vidal Barbosa, José Vieira de Mello, José Agostinho de Mattos, João Thomaz Alves, Francisco Xavier de Moura, Juvenal Augusto da Silva, José Justino da Silva Braga, João Gualberto da Silva, Herculano Gonçalves da Silva, Luiz Mangoni, Arthur Cardoso Ferreira, Antonio Corrêa Alves, Manoel Simões e Silva, Francisco Antonio Gomes, Adolpho José da Silva Gomes, Antonio Pamplona Côrtes, Affonso Cordeiro de Negreiros Lobato, Antonio José Moreira, Eduardo de Menezes Filho, Waldemar Nogueira, Antonio Wanduill Freitas, Antonio Armando Pereira, Fernando de Miranda Ribeiro, Francisco Rodrigues de Almeida Novres, Olympio Tito Ribeiro, Jayme Limp, Dilermando Cruz, Alfredo Moreira de Rezende, Aristoteles Braga, Francisco Monteiro Lobato, Mariano Affonso Fontes, Gabriel Costa, Antonio Joaquim da Cruz, Sylvio de Carvalho, Jarbas de Aquino Vieira, Ostiano Cunha, Romeu Caspar, Honorio Martins, Waldemar Darix Victorio, Manoel Gonçalves Cruz, José Bibiano de Assis Vasconcellos, José Bunho da Fonseca, Sesostri Leal Paixão, Ankires de Andrade, Josephin Macedo, Alvaro Franco Pinto, Francisco Waldemar Horta, Edmundo Ladeira Loures, Waldemar Alves de Lima Paço, José Pereira da Fonseca, João Cosetti, Braz Bernardino Loureiro Tavares, Leonel Duguet Coelho, Carlos Augusto, José Sebastião Horta, Manoel Lourenço Jorge Junior, Manoel Evangelista dos Santos, Pelião Cyrillo de Oliveira, Amanajós de Araujo, Dr. Eduardo de Menezes, Augusto Carlos Alvares Penna e Oscar Peres, levantou-se o Sr. Dr. Eduardo de Menezes e expoz, em breves palavras, os fins da presente reunião, convocada para tratar-se da fundação de uma sociedade de peculios por mutualidade, com sede nesta cidade, convidando, em seguida, o Sr. Dr. Braz Bernardino Loureiro Tavares para presidir os trabalhos da mesma.

Assumindo a presidência e depois de agradecer a escolha de seu nome, o Sr. Dr. Braz Bernardino convidou para secretários os Srs. Drs. Antonio José Moreira e coronel Augusto Carlos Alvares Penna, os quaes tomaram assento á mesa.

Logo depois foi dada a palavra ao Sr. 1.º secretario, Dr. Antonio José Moreira, que procedeu á leitura do projecto de estatutos da sociedade, que se denomina A Redemptora, fazendo comentários sobre diversas disposições regulamentares e dando os esclarecimentos precisos para sua perfeita comprehensão. Findo o que, o Sr. Dr. presidente submetteu á discussão e approvação da assemblea, artigo por artigo, sendo o referido projecto de estatutos approvado unanimemente. A vista deste resultado foi declarada installada a sociedade, procedendo-se, então, á eleição de sua primeira directoria, depositando cada socio, na uma collocada sobre a mesa da presidência e á medida que era pronunciado seu nome, uma cédula fechada. Apuradas 205 cedulas, verificou-se o seguinte resultado: para presidente, Dr. Eduardo de Menezes, 204 votos; Dr. Braz Bernardino, um voto. Para secretario, coronel Augusto Carlos Alvares Penna, 202 votos; Dr. João Nunes Lima, tres votos. Para thesoureiro, coronel Alfredo Moreira de Rezende, 203 votos; Antonio Vicente Ferreira, dois votos. Para gerente, Dr. Antonio José Moreira, 201 votos; Candido Alves

Cyrino, quatro votos. Conselho fiscal: Seraphim José Antunes, 200 votos; Manoel Lourenço Jorge Junior, 197 votos; Dilermando Martins da Costa Cruz, 195 votos; coronel Arthur Alvares Penna, 10 votos; Francisco de Abreu Mafra, 10 votos; Theodorico de Cerqueira Lage, tres votos. Supplentes: Antonio Vieira Machado Sobrinho, 192 votos; Oscar Peres, 190 votos; Libanio da Rocha Vaz, 182 votos; Leonel Serra, 23 votos; Fernando Ribeiro, 15 votos; Dr. Eduardo de Menezes Filho, 13 votos. O Dr. Presidente, proclamando o resultado, declarou empossada a directoria eleita, agradecendo ao mesmo tempo ás pessoas presentes seu comparecimento á reunião, encerrando, em seguida, os trabalhos. Do que, para constar, eu, 2.º secretario, abaixo assignado, lavrei a presente acta, que assumo. Juiz de Fôra, 27 de outubro de 1912. — Augusto Carlos Alvares Penna.

Conferindo a presente cópia de acta, por mim mandada tirar com o original respectivo, acheia-a conforme, pelo que a assigno.

Juiz de Fôra, 28 de março de 1913. — O secretario, Augusto Carlos Alvares Penna. — Dr. Eduardo de Menezes, presidente. — Alfredo Moreira de Rezende, thesoureiro. — Antonio José Moreira, gerente.

Reconheço verdadeiras as firmas do coronel Augusto Carlos Alvares Penna, Dr. Eduardo de Menezes, Alfredo Moreira de Rezende e Dr. Antonio José Moreira.

Juiz de Fôra, 29 de março de 1913. — (Em testemunho da verdade, estava o signal publico) — Belmiro Braga.

Certifico qua conferi a presente cópia com a primeira via o acha-se conforma e dou fé. Era rebo.

Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Belmiro Braga.

Reconheço a firma Belmiro Braga. Rio, 31 de março de 1913. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico) — Antonio José Leite Borges.

Sociedade de Auxilios Mutuos «A Redemptora»

Estatutos approvados na assemblea geral de installação, em 27 de outubro de 1912

DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação A Redemptora, fica fundada uma sociedade de auxilios mutuos, de duração pelo prazo de 50 annos, e numero illimitado de socios, que poderá operar em todo o Brazil e se regerá pelas disposições dos presentes estatutos, e pelas leis que lhe forem applicaveis.

Art. 2.º A sede da sociedade, seu foro e administração geral serão para todos os effectos juridicos, na cidade de Juiz de Fôra, Estado de Minas Geraes.

Art. 3.º A sociedade será administrada por quatro directores, exercendo cada um as funções de presidente, secretario, thesoureiro e gerente, por um conselho fiscal de tres membros effectivos e outros tantos supplentes, eleitos aquelles por cinco annos e o ultimo no principio de cada anno.

Paraphrasis unico. A directoria poderá, quando julgar conveniente, e independente de autorização da assemblea geral dos mutualistas, estabelecer succursaes no Rio de Janeiro e em outras cidades do Brazil.

Art. 4.º Os fins da sociedade são:

a) constituir peculios de trinta, vinte e de seis contos de réis, em favor de herdeiros ou beneficiarios dos mutualistas, os quaes serão pagos por fallecimentos destes, organizando-se para isso tres series independentes de inscrições, denominadas, respectivamente, serie A, serie B e serie C, as duas primeiras compostas cada uma de tres mil contractos, e a ultima de mil e quinhentos contractos, não incluídos nesses numeros os contractos dos mutualistas depois de remidos.

b) pagar aos proprios mutualistas, de conformidade com a serie a que pertencerem, os peculios acima referidos, integralmente ou com deducção de 50 %, sempre que remidos na forma destes estatutos, optarem pela liquidación durante sua vida;

c) estabelecer outros planos de seguros identicos aos agora creados ou sobre bases diferentes, mediante deliberação da assemblea geral e approvação do Governo Federal; determinando-se nelles quaes as quotas constitutivas dos respectivos fundos.

Art. 5.º A sociedade terá seu capital constituido pelas joias de inscrições dos mutualistas, pelas contribuições destes sempre que se der fallecimento de algum socio e pelos rendimentos de seus bens.

Art. 6.º O fundo social será dividido em duas partes, constituido uma dellas o fundo de peculios e a outra o de despesas. O primeiro formar-se-ha com a quota de 50 % das joias dos mutualistas, com as contribuições provenientes de fallecimentos e com os rendimentos dos haveres socios;

o segundo será constituído com 50 % das joias referidas e com as importâncias recebidas dos socios para apolice.

Art. 7.º O fundo de peculios é destinado exclusivamente aos pagamentos dos mutualistas remidos e aos dos beneficiarios ou herdeiros dos socios fallecidos, não sendo permitido o desvio de qualquer quantia desse fundo para fim diverso; e a parte constituída pela quota de 50 % das joias irá sendo convertida em apolices da divida publica federal e outros titulos garantidos pela União, com a clausula de inalienabilidade, na vigencia da sociedade; só revogavel pela assemblea geral, em caso de absoluta necessidade, para occorrer a pagamentos de peculios. O fundo de despezas é destinado a fazer face a todos os gastos sociaes, como sejam: ordenados, comissões, propaganda, representações, etc.

Art. 8.º Quando se acharem completas as tres séries, (sete mil e quinhentos contractos), e integralizados os pagamentos das joias correspondentes, os rendimentos da quota de 50 % das mesmas e dos demais valores constitutivos do fundo de peculios terão a applicação determinada no art. 31; e, desde então, os rendimentos de quaesquer outros valores sociaes, a totalidade das novas joias provenientes de preenchimentos de vagas, e as contribuições por fallecimentos passarão a fazer parte do fundo de despezas, sendo pagos por este não só os gastos sociaes, como também os seguros que não foram pagos pelos rendimentos referidos na primeira parte deste artigo.

Art. 9.º A sociedade submete-se, sem renunciar á defesa de seus direitos, aos regulamentos e leis vigentes e que venham a ser promulgadas sobre o objecto de suas operações, e bem assim á permanente fiscalização do Governo por intermedio da Inspectoria de Seguros.

DOS MUTUALISTAS, SEUS DEVERES, DIREITOS E PENAS

Art. 10. Será permitida a inscripção em uma ou mais séries, e até completar-se o respectivo numero de contractos, as pessoas, sem distincção de sexo ou nacionalidade, que satisficam as condições seguintes:

a) ter, no minimo, a idade de 20 annos, e, no maximo, a de 58 annos incompletos, sendo inadmissivel quem tenha excedido o limite maximo da idade;

b) ser inspecionado por medico examinador da sociedade, para verificação de suas condições de saúde, e ser aceito pela directoria.

Art. 11. Duas pessoas que preencham as condições do artigo anterior, sendo irmãos, marido e mulher, ou ascendente e descendente, poderão inscrever-se em conjunto, instituindo-se reciprocamente beneficiario um do outro ou indicando outro beneficiario.

Paragrapho unico. Por esse seguro conjunto, aquelle que sobreviver, ou o beneficiario indicado, receberá o peculio instituido, salvo si a apolice for sorteada em vida, caso em que o pagamento se fará ao marido ou áquelle dos dous especialmente indicado na proposta, a quem caberá o exercicio dos direitos sociaes.

Art. 12. A pessoa que pretender inscrever-se, deverá assignar uma proposta de conformidade com as prescripções da sociedade, e no mesmo acto effectuar nesta o deposito de importancia correspondente pelo menos á primeira prestação da joia, e bem assim, uma contribuição relativa ao primeiro fallecimento que occorrer na série, depois de sua aceitação.

Art. 13. As joias de inscripção e as contribuições dos mutualistas, em virtude de cada fallecimento, serão reguladas pela tabella seguinte:

Série A:

Seguro simples: joia 400\$, contribuição 15\$000;

Seguro em conjunto: joia 600\$, contribuição 15\$000.

Série B:

Seguro simples: joia 270\$, contribuição 10\$000;

Seguro em conjunto: joia 380\$, contribuição 10\$000.

Série C:

Seguro simples: joia 50\$, contribuição 6\$000;

Seguro em conjunto: joia 75\$, contribuição 6\$000.

Art. 14. As joias poderão ser pagas em uma só prestação, no acto da proposta; em duas iguaes, uma no acto da proposta e a outra, seis mezes depois; ou em cinco prestações iguaes, a primeira no acto da proposta e as demais trimestralmente, a partir da primeira.

Paragrapho unico. As joias pagas de uma só vez gosarão do abatimento de 10 % e as pagas em duas prestações, do abatimento de 5 %.

Art. 15. O pretendente á inscripção que fôr recusado pela directoria, terá direito á restitução da quantia depositada, deduzida, porém, a importancia paga pela sociedade ao medico examinador.

Art. 16. Ao mutualista, uma vez aceito, incumbe:

a) pagar, no acto da admissão, a importancia dos sellos do contracto e mais 4\$ pela sua apolice, si não o tiver feito anteriormente;

b) pagar, sempre que fallecer um socio não remido de sua série enquanto fôr contribuinte, a quota de 15\$, si pertencer á série A; de 10\$, si pertencer á série B; e de 6\$, si pertencer á série C; dentro do prazo de 30 dias a contar dos avisos feitos pela directoria na imprensa, e directamente por circulares dirigidas aos socios, aos quaes a sociedade dará previo conhecimento, sob registro, pelo Correio, dos nomes dos jornaes em que deverão ser publicados os avisos;

c) indicar, por escripto, a pessoa em favor de quem institue o beneficio do seguro, si não o tiver feito no acto da proposta; ou, quizer, em qualquer tempo, revogar a indicação anteriormente feita, dando logar a falta de declaração do mutualista relativamente ao destino do seguro a que este, por seu fallecimento, caiba aos herdeiros, na forma de direito;

d) participar, por escripto, á directoria a mudança de nome, residencia ou domicilio, devendo neste caso constituir na sede da sociedade ou nas cidades em que houver agencias ou succursaes, um representante, incumbido de pagar as contribuições.

Art. 17. O mutualista que não pagar no prazo determinado na letra b, do art. 16, a quota devida por fallecimento, terá mais um prazo de 10 dias para effectuar o pagamento, ficando, porém, durante este ultimo prazo suspensos seus direitos sociaes, e na hypothese de fallecer antes do pagamento seus beneficiarios ou herdeiros não terão direito ao peculio.

Art. 18. O mutualista que se obrigar a pagar por prestações a joia de inscripção deverá effectuar o pagamento nos prazos marcados conforme sua proposta. Si não fizer o pagamento no tempo devido, terá para fazel-o mais o prazo de 20 dias, durante o qual, occorrendo seu fallecimento, é garantido o peculio aos beneficiarios.

Art. 19. Sendo sorteado em vida ou fallecendo um socio sem que haja realizado o pagamento integral da joia, deduzir-se-ha do peculio a parcela em debito.

Art. 20. A aceitação do pretendente a mutualista só se considerará realizada depois de satisfeitas as exigencias da letra a, do art. 16, emittindo-se então a apolice.

Art. 21. O mutualista, uma vez remido, não mais será contemplado nos sorteios, salvo si, satisfeitas de novo as condições de admissão, se inscrever como contribuinte.

Art. 22. O mutualista remido que liquidar o seguro será considerado eliminado da sociedade, podendo, entretanto, a ella voltar, nos termos do artigo anterior.

Art. 23. O mutualista, ainda mesmo depois de remido, tem direito:

a) de tomar parte nas assembleas geraes, votar e ser votado;

b) de recorrer para a assemblea dos actos e decisões da directoria illegaes ou contrarios aos estatutos da sociedade;

c) de dirigir, em termos, pedidos de informações á directoria, verbalmente ou por escripto;

d) de transferir, por via de cessão e depois de paga a totalidade da joia, a apolice de seu seguro a outrem que preencha as condições de admissão, o qual substituirá ao socio assim eliminado, em todas as suas obrigações, direitos e acções; operando-se a transferencia mediante declaração subscripta pelo cedente e cessionario e com previa autorização da directoria e deposito das importancias correspondentes a uma apolice, sellos e despezas com a inspecção de saúde por dous medicos, na pessoa do cessionario.

Art. 24. O mutualista que não satisfazer as obrigações que lhe são impostas por estes estatutos perderá as contribuições com que houver entrado para a sociedade e se considerará destituído dos direitos sociaes e eliminado para todos os effectos, sendo facultado á directoria preencher o seu lugar.

Art. 25. Será também eliminado e sujeito ás mesmas penalidades, a juizo da directoria, e depois das necessarias verificações, o mutualista que para se inscrever não tiver feito declarações verdadeiras e completas, omitindo circumstancias que poderiam determinar a recusa da proposta.

Art. 26. Mediante proposta de qualquer mutualista e approvação em assemblea, por dous terços dos socios presentes, será eliminado, perdendo o cargo que occupe, o direito ao peculio e a qualquer reembolso, o mutualista que extraviar qualquer valor da sociedade, ainda que no caso não haja intervenção do poder judiciario.

Paragrapho unico. O mutualista, eliminado pelas faltas indicadas neste artigo ou no art. 23, jámais será readmittido.

DAS REMISSÕES DOS MUTUALISTAS E PAGAMENTOS DOS SEGUROS EM VIDA

Art. 27. A sociedade fará semestralmente, em assemblea geral, por meio de sorteios, em cada serie, desde que esta já se tenha integralizado, remissões de mutualistas, em numero

igual á metade dos obitos de contribuintes ocorridos durante o semestre anterior, ou igual á metade do numero immediatamente inferior, sempre que os obitos forem em numero impar.

Art. 28. As remissões por este processo darão aos socios remidos o direito de, com expressa revogação do beneficio instituido e no prazo de cinco mezes, a contar da data do sorteio, liquidarem o seguro, recebendo-o com 50% de redução, isto é, 15 contos na serie A, 10 contos na serie B e tres contos na serie C.

Art. 29. Os outros 50% que ficarão na sociedade em virtude das liquidações correspondentes a um semestre serão empregados integralmente em novas remissões nos semestres seguintes, com o mesmo direito para os remidos, de modo que os pagamentos em vida por essa fórmula corresponderão a 100% dos socios fallecidos, salvo restrição que possa determinar a hypothese do art. 32.

Art. 30. A metade das remissões, ou a metade do numero immediatamente superior, si o numero dellas for impar, se fará nas series A e B entre os 500 mutualistas mais antigos, e na serie C entre os 250 mais antigos; sorteando-se as restantes entre os demais mutualistas da serie a que pertencerem ás remissões.

Paragrapho unico. A antiguidade, para os effeitos deste artigo, será estabelecida tendo-se em vista as datas das inscrições, as quaes se farão de accordo com as datas das propostas apresentadas.

Art. 31. Annualmente, depois que estiverem completas todas as series, verificado o lucro liquido do fundo de despesas, accrescido dos rendimentos a que allude o art. 6º, poderá a assembléa geral, sempre que esse saldo for sufficiente, destinar uma parte delle para uma ou mais remissões, proporcionalmente, em cada uma das series.

Paragrapho unico. Essas remissões, que serão também feitas por sorteio, entre todos os mutualistas de cada serie, mas sem as distincções estabelecidas no art. 30, darão direito ao mutualista remido de receber o pagamento integral do peculio.

Art. 32. Si o mutualista remido não liquidar o seguro no prazo determinado no art. 28, a importancia integral do peculio sorteado será convertida, dentro de um anno, em tantas apólices da divida publica federal quantas por ella possam ser adquiridas aos preços da occasião, com deducção das respectivas despesas; fazendo a sociedade a devida inscrição desses titulos, em nome dos herdeiros ou beneficiarios indicados pelo mutualista, mas reservando pelo tempo que este viver, os rendimentos delles, em proveito social. Si ao serem adquiridas as apólices restarem sobras ou fracções de dinheiro pertencente ao beneficio, ellas ficarão nos cofres sociais para serem pagas por morte do mutualista aos seus herdeiros ou beneficiarios, sem direito a estes de reclamarem juros.

DA DIRECTORIA

Art. 33. A eleição dos directores e conselho fiscal se fará em escrutinio secreto e por maioria de votos, decidindo-se pela sorte os casos de empate.

Art. 34. Os directores poderão ser reeleitos.

Art. 35. Vagando um dos cargos da directoria em virtude de renuncia ou fallecimento, os outros directores convidarão um mutualista para preencher a vaga, até a reunião da primeira assembléa, em que se elegerá um novo director pelo tempo que faltar para expiração do mandato da directoria; e também no caso de impedimento ou ausencia da sede social por mais de quatro mezes, de qualquer membro da directoria, convidarão um mutualista para exercer interinamente o cargo.

Art. 36. A directoria fica investida dos mais amplos poderes para administrar a sociedade, com as limitações estabelecidas pelas leis e pelos presentes estatutos.

Art. 37. Compete á directoria:

a) aceitar ou recusar socios, em conformidade com os estatutos;

b) nomear os empregados que julgar necessarios, fixar-lhes ordenados e gratificações, exigir-lhes prestação de contas, suspendel-os ou demittil-os;

c) convocar as assembléas geraes e o conselho fiscal;

d) zelar os fundos da sociedade, dando-lhes as applicações determinadas nestes estatutos;

e) verificar os obitos dos mutualistas e sua identidade, bem como a de seus successores, antes de fazer a entrega dos peculios;

f) organizar o relatorio annual e apresental-o á assembléa geral, observando fielmente estes estatutos e agindo, nos casos omissos, de conformidade com a lei e o direito;

g) organizar e publicar semestralmente pela imprensa um balanço da sociedade, com a devida clareza, indicando o numero de mutualistas contribuintes e remidos;

h) preencher o cargo de director, vago nos termos do

art. 35, e reunir-se sempre que as necessidades da administração o exijam.

Art. 38. Ao presidente compete:

a) presidir ás reuniões da directoria;

b) assignar com o secretario os diplomas aos socios, e com o thesoureiro os balancetes, balanços e cheques para retirada de dinheiro dos bancos e de quaesquer valores da sociedade depositados e respectivos juros;

c) representar a sociedade para todos os effeitos juridicos e sociais;

d) convocar a directoria, o conselho fiscal e as assembléas ordinarias e extraordinarias;

e) apresentar á assembléa geral o relatorio da administração, assignar escripturas, procurações e termos de abertura e encerramento de livros.

Art. 39. Ao secretario compete:

a) lavrar as actas das sessões da directoria e fornecer as certidões que, requeridas ao presidente, forem por este despachadas, quando relativas a actos de suas attribuições;

b) substituir o presidente em seus impedimentos.

Art. 40. Ao thesoureiro compete:

a) extrahir e assignar recibos, assignar cheques com o presidente e fornecer á directoria as informações que lhe forem solicitadas, relativamente ao fundo social;

b) recolher aos bancos o dinheiro da sociedade e ter sob sua guarda as respectivas cadernetas e titulos de renda que representem valores;

c) entregar, mediante recibo, aos mutualistas que liquidarem seus seguros, ou aos herdeiros e beneficiarios dos fallecidos o peculio a que tiverem direito, depois de deliberação da directoria;

d) ter a seu cargo a caixa de depositos e fornecer ao secretario uma nota demonstrativa das alterações que deva ter o quadro social por falta de pagamentos e pelas remissões e liquidações;

e) fornecer ao gerente as quantias que solicitar para pagamento dos empregados e mais despesas da sociedade;

f) substituir o secretario e o gerente em seus impedimentos.

Art. 41. Ao gerente compete:

a) ter sob sua guarda a escripta social, conservar o archivo em ordem, dirigir e distribuir convenientemente o expediente;

b) propor á directoria o numero e ordenado dos empregados, suas categorias e funções, commissões, a agentes a banqueiros, nomeações e suspensões e demissões;

c) dirigir avisos e circulares aos socios, fazendo-os publicar em avulsos e nos jornaes de maior circulação;

d) nomear o corpo medico social e inspecionar o respectivo serviço;

e) publicar annuncios e reclames e exercer por si só actos administrativos de character urgente, *ad-referendum*, da directoria, á qual os communicará na primeira reunião;

f) substituir o thesoureiro nos seus impedimentos.

Art. 42. A substituição de um membro da directoria por outro e a sua causa deverão sempre constar de acta.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 43. Ao conselho fiscal compete:

a) nos tres mezes anteriores ao da assembléa ordinaria do principio de cada anno, examinar e fiscalizar a escripturação da sociedade, tomar conhecimento de seus balancetes e balanços e pelos dados colhidos firmar seu parecer para ser apresentado á assembléa geral no principio de cada anno;

b) assistir ás reuniões da directoria, emitindo seu parecer quando por ella solicitado;

c) convocar assembléa geral extraordinaria, si occorrer motivo grave communicado anteriormente á directoria, quando esta se recuse a fazer a convocação.

Art. 44. As deliberações do conselho fiscal, em todos os casos, deverão constar de actas lavradas por um dos fiscaes, indicados pelos demais, no livro especial destinado ao registro das deliberações da directoria.

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 45. Nos mezes de fevereiro e agosto de cada anno, em dia designado com antecedencia minima de quinze dias, feita a convocação pela imprensa, reunir-se-ha a assembléa geral ordinaria; em fevereiro para tomar conhecimento do estado da administração social, contas da directoria, pareceres do conselho fiscal, os quaes serão discutidos e sujeitos á votação, sorteios de remissão e eleição dos fiscaes e supplentes que deverão servir no anno social immediato, e bem assim, dos membros da directoria, nas epochas competentes para preenchimentos de vagas ou por terminação de mandato; em agosto para proceder aos sorteios de remissões correspondentes ao semestre findo e tomar outras deliberações que se façam necessarias.

Art. 46. Haverá durante o anno tantas assembleas geraes extraordinarias quantas, attendendo a interesses sociaes, convocarem, com antecedencia minima de dez dias, a directoria ou o conselho fiscal, este nos termos da letra c, do art. 43, ou trezentos socios na plenitude de seus direitos sociaes, mas fundados em motivos graves e urgentes que ponham risco a estabilidade ou a vida da sociedade.

Art. 47. As assembleas geraes não funcionarão sem estarem presentes mutualistas que representem no minimo a quarta parte dos contractos em vigor, de associados contribuintes.

Paragrapho unico. Quando não se verificar esse numero, nem a primeira nem a segunda convocação, que se fará para o oitavo dia seguinte, as assembleas funcionarão com qualquer numero de mutualistas presentes a terceira, feita com o mesmo intervalo; salvo o caso de tratar-se de reforma dos estatutos, em que será necessario na primeira e segunda convocação a presença de dous terços de mutualistas.

Art. 48. Os mutualistas poderão fazer-se representar nas assembleas geraes por procurador bastante, contanto que seja tambem socio ou mandatario e não exerça cargo algum de administração ou emprego na sociedade.

Art. 49. As assembleas geraes serão presididas por um presidente, eleito ou aclamado, o qual convidará dous mutualistas para secretarios.

Art. 50. Todas as deliberações serão tomadas por maioria dos mutualistas presentes, excepto os casos em que estes estatutos exigirem expressamente o numero de dous terços.

Art. 51. A's assembleas geraes compete:

- a) resolver sobre todos os negocios da sociedade;
- b) proceder aos sorteios estabelecidos por estes estatutos;
- c) eleger a directoria e o conselho fiscal;
- d) reformar os estatutos ou introduzir as modificações que julgar convenientes;
- e) deliberar sobre a dissolução da sociedade;
- f) fixar os vencimentos da directoria em sua primeira reunião, submettendo às respectivas tabellas a aprovação do Governo.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 52. A sociedade pagará integralmente os peculios a que se referem a letra a do art. 4º e outras disposições destes estatutos, desde que a série em que tiverem sido instituídos tenha mutualistas quites em numero de dous terços dos contractos da mesma.

Paragrapho unico. Antes disso os pagamentos dos peculios em cada série serão iguaes ao producto das contribuições arrecadadas.

Art. 53. O pagamento aos herdeiros ou beneficiarios de um mutualista nunca se fará antes da verificação de obito pela directoria, na forma destes estatutos, e do prazo minimo de 15 dias, da data do fallecimento.

Art. 54. Os herdeiros ou beneficiarios do mutualista que se suicidar antes do contracto ter vigorado por um anno completo, não terão direito ao beneficio instituido.

Art. 55. O mutualista que cair em estado de invalidez e indigencia devidamente comprovados perante a directoria, ficará isento, enquanto assim permanecer, das contribuições por fallecimentos, descontando-se do peculio a que elle ou seus successores tiverem direito importancia igual á somma das contribuições que pelo referido motivo não tiver feito.

Art. 56. Os mutualistas remidos que não liquidarem o seguro no prazo estabelecido, receberão um titulo de remissão e passarão a figurar em quadro especial, independente das séries, preenchendo-se nestas os seus logares.

Art. 57. Os remidos que, antes ou depois de liquidarem seus seguros, se inscreverem novamente na série, pagarão, quanto ás joias pela nova inscripção, do desconto de 50 % das importancias constantes da tabella do art. 13, si o pagamento fór feito no acto da proposta e si houver, quando o seguro fór em conjuncto, a identidade de pessoa de ambos os segurados.

Art. 58. Quando se der o facto do pretendente á inscripção residir e achar-se em localidade onde, pela falta de medicos, só difficilmente se poderia realizar o exame medico, será facultado a directoria substituir a exigencia constante da primeira parte do disposto na letra b, do art. 10, por outras informações relativas ao estado de saude do mesmo.

Art. 59. Fica creada uma caixa de depositos, em que poderão os mutualistas depositar multiplos das contribuições de sua série, para facilidade dos pagamentos das contribuições que se forem vencendo.

Art. 60. A sociedade recolherá opportunamente ao Thezouro Nacional, em dinheiro ou em apolices da divida publica federal, a caução que fór determinada no decreto que autorizar o seu funcionamento e approvar os seus estatutos.

Art. 61. A sociedade não poderá ser dissolvida em caso algum, desde que a isso se opponham, pelo menos, com mutualistas contribuintes.

Art. 62. Dada a dissolução da sociedade, os bens existentes serão, depois de solvido o passivo da mesma, partilhados proporcionalmente entre os mutualistas que existirem a esse tempo, tendo direito ao peculio o successor ou beneficiario do mutualista fallecido no dia da dissolução.

Art. 63. O mandato da directoria eleita no dia da approvação destes estatutos findará na data da assemblea ordinaria a realizar-se em fevereiro de 1918.

Art. 64. A vigencia dos direitos e obrigações decorrentes destes estatutos fica dependendo do preenchimento das formalidades legais para o funcionamento da sociedade.

Conferindo a presente cópia de estatutos por mim mandada tirar com o original respectivo, achei-a conforme, pelo que a assigno.

Juiz de Fóra, 28 de março de 1913. — O secretario, Augusto Carlos Alvares Penna.

Os presentes estatutos foram approvados em assemblea da installação da Sociedade A Redemptora, realizada a 27 de outubro de 1912, e lavrada em seguida a acta, no livro proprio.

Juiz de Fóra, 28 de março de 1913. — O secretario, Augusto Carlos Alvares Penna. — Dr. Eduardo de Menezes, presidente. — Alfredo Moreira de Rezende, thesoureiro. — Antonio José Moreira, gerente.

Reconheço verdadeiras as firmas retro do coronel Augusto Carlos Alvares Penna e as supra do Dr. Eduardo de Menezes, Alfredo Moreira de Rezende e Dr. Antonio José Moreira.

Juiz de Fóra, 29 de março de 1913. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Belmiro Braga.

Certifico que conferi a presente cópia com a 1ª via e achei-a conforme e dou fé. Era ut supra. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Belmiro Braga.

Reconheço a firma de Belmiro Braga.

Rio, 1 de abril de 1913. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Antonio José Leite Borges.

Relação das pessoas que tomaram parte, como socios fundadores, na assemblea de installação da sociedade de seguros mutuos A Redemptora, realizada em Juiz de Fóra, a 27 de outubro do anno de 1912.

Luiz de Oliveira.
Joaquim Galdino de Arantes
Octavio Ministerio.
Gedofredo Braga.
Arlindo Noronha.
Francisco Noronha Junior.
Accacio Coelho.
Miguel Sirimarco.
Francisco Fernandes de Oliveira,
José Cesario F. Cortes.
Magino Rocha.
José Ferreira Dias Sobrinho
Antonio Vicente Ferreira.
Genulpho Moreira.
Seraphim José Antunes.
Raul Pereira Nascimento.
Olegario Rocha.
Mario H. da Costa.
Antonio Neves.
Braz Padula.
Guilherme Bartels Junior.
Dagoberto Pereira.
Pedro Antunes de Cerqueira.
Candido Basilio.
José Antunes de Cerqueira
Ricardo Fortini.
Lindolpho Bairos Santos.
Leonello Fortini.
Edmundo Leite.
Andréa Eoschi.
Luiz Norberto Rocha.
Francisco Jenz.
Sebastião Xavier Bastos.
Francisco C. Nascimento.
Bruno Barbosa do Rego.
Carlos de Souza Chaves.
Alfredo de Moraes e Castro.
Manoel Emilio Ferreira.
Albiades Campos.
Augusto Brancão.
Beaventura Bastos Junior.
José Maria Moreira Souza.
João Baptista Silvino de Oliveira,
João Braga.
Joaquim Bastos.

Satyro Costa.
 Luiz Winter.
 João J. Becker.
 Joaquim Rosas.
 Antonio Pereira do Nascimento.
 Manoel Silva Leal.
 Manoel Luiz Becker.
 Jovino Noronha.
 Lafayette Franca Meyer.
 Annibal de Campos.
 Antonio de Oliveira Gabeto.
 Albertino Francisco de Souza.
 Edgard Lima Horta.
 Matheus Notaroberto.
 Francisco Fortes Bustamante.
 Evaristo Pereira Gedinho.
 J. Maldonado.
 Vicente Timponi.
 Manoel Filgueiras.
 Miguel Cantieiro.
 João Baptista Góes.
 Alencar Fernandes Dias.
 Cezario Guzzella.
 Jacob Stephan Silva.
 Thomaz Souza.
 Antonio Menezes.
 Desiderio Maldonado.
 Amarillo O. Montá.
 José Gonçalves Martins.
 Francisco Werneck.
 Luiz Gomes Lisboa.
 Alfredo Corrêa e Castro.
 José Baptista Corrêa e Castro.
 Paulino Affonso Pereira Nunes.
 Cicero Goulart.
 João Rosa Teixeira.
 João Pereira Leite.
 Nelson Martins Paixão.
 Agenor Torres Magalhães.
 Antonio Brandão.
 Gilberto de Alencar.
 Candido Alves Cyrino.
 Leopoldino de Araújo.
 João da Costa Carvalho.
 Eugenio Santos Martins.
 Henrique Francisco Cafart.
 José Cesario de Miranda Ribeiro.
 José de Oliveira Campos.
 Italo Luchescos Loures.
 Benevides B. Oliveira.
 Manoel Costabile.
 Flavio Costabile.
 Alcindo Corrêa.
 Francisco Nogueira Barro.
 Antonio Neves Cabral.
 Gaspar Gonçalves Lua.
 Deocleciano Agostinho Rocha.
 Edmundo Antonio.
 Octaviano Panhalet.
 Juvenal Dias Tostes.
 Francisco de Abreu Mafra, pharmaceutico.
 José Pedro de Abreu e Silva.
 Quirino da Silva Braga.
 Orestes de Paiva.
 José Ambrozino Monteiro Brêtas.
 Eloy José Vieira.
 Braz Caruso da Rosa.
 Francisco Joaquim Noronha.
 Agalberto Costa.
 Gabriel Castro Andrade.
 Arihuu Alvares Penna.
 Carlos Lopes Sampaio.
 José da Silva de Mello.
 Francisco Alves Vieira.
 Gregorio da S. Botelho.
 João Cruzeiro do Nascimento.
 Joaquim Pereira do Nascimento, cirurgião-dentista.
 José da Rosa, por si, e por sua sogra D. Maria da Rocha Souza.
 Pedro Gomes dos Santos.
 Hermogenes J. Freitas.
 José Ferreira Lopes.
 Dermeval Senra.
 Primo Pereira Costa Lima.
 Octacilio José Ramos.
 Antero de Medeiros.
 Henrique de Oliveira.
 João Jenz.
 Alencar de Moraes.

Besnier José de Oliveira.
 Irineu José da Rocha.
 L. Frenzot.
 José Nogueira.
 Octavio Machado.
 Raul Hungria.
 J. Nunes Lima.
 José Salvador.
 Basilio Gomes da Silva.
 José Pescechino.
 Luiz Baccara.
 Ecario Vieira Magalhães.
 Albino Esdem.
 Accacio Figueiredo.
 Antonio da Silva Pederzino.
 Onofre Thereziano de Assis.
 Henrique Corrêa.
 Manoel Antonio Lopes.
 Francisco de Affio Pinto Junior.
 Theodorico Dias de Corqueira Lage.
 Francisco de Paulo Bicalho.
 Virgilio de Assis Pereira Silva.
 Vicente Vidal Barboza.
 José Vieira de Mello.
 José Agostinho de Mattos.
 João Thomaz Alves.
 Francisco Xavier de Moura.
 Juvenal Augusto da Silva.
 José Justino da Silva Braga.
 José Gualberto da Silva.
 Herculano Gonçalves da Silva.
 Luiz Mangoni.
 Arthur Cardoso Ferreira.
 Antonio Corrêa Alves.
 Manoel Simões e Silva.
 Francisco Antonio Gomes.
 Adolpho José da Silva Gomes.
 Antonio Pamplona Cortes.
 Affonso Cordeiro de Negreiros Lobato.
 Antonio José Moreira.
 Eduardo de Menezes Filho.
 Waldemar M. Nogueira.
 Antonio Wantuil Freitas.
 Antonio Amando Pereira.
 Fernando de Miranda Ribeiro.
 Francisco Roiz de Almeida Lima.
 Olympio Pinto Ribeiro.
 Jayme Limp.
 Dilermando Cruz.
 Alfredo Moreira de Rezende.
 Aristoteles Braga.
 Francisco Monteiro Lobat.
 Marianno Affonso Fontes.
 Gabriel Costa.
 Antonio Joaquim da Cruz.
 Sylvio de Carvalho.
 Jarbas A. Vieira.
 Otiliano Cunha.
 Romeno Gaspar.
 Honorio Martins.
 Waldemar Dark Victoria.
 Manoel Gonçalves Cruz.
 José Banho de Assis Vasconcellos.
 José Bráulio da Fonseca.
 Sestres Leal Paixão.
 Ankires de Andrade.
 Josaphat Macedo.
 Alvaro Franco Pinto.
 Francisco Waldemar Horta.
 Edmundo Ladeira Loures.
 Waldemar Alves de Luna Paço.
 José Pereira da Fonseca.
 João Cosette.
 Braz Bernardino Loureiro Tavar.
 Leonel Duguet Coelho.
 Carlos Augusto.
 José Sebastião Horta.
 Manoel Lourenço Jorge Junior.
 Manoel Evangelista dos Santos.
 Pelino Cyrillo de Oliveira.
 Amanajós Araújo.
 Dr. Eduardo de Menezes.
 Augusto Carlos Alvares Penna.
 Oscar Peres.

Juiz de Fóra, 27 de outubro de 1912. — O secretario, Augusto Carlos Alvares Penna. — O presidente, Dr. Eduardo de Menezes. — O thesoureiro, Alfredo Moreira de Rezende. — O gerente, Antonio José Moreira.
 Reconheço verdadeiras as firmas, retro do coronel Augusto

Dr. e Alvaros Penna, Dr. Eduardo de Menezes, Alfredo Moreira de Rezende e Dr. Antonio José Moreira.

Juiz de Fora, 29 de março de 1913. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Belmiro Braga*.

Certifico que conferei a presente copia com a 1ª via, e acheia conforme e dou fé.

Era esta supra. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Belmiro Braga*.

Reconheço verdadeira a firma de Belmiro Braga.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1913. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Antonio Justino Borges*.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados. — Da conformidade como disposto no art. 37, § 1º da Constituição, cabe-me devolver a essa Camara, como iniciadora, os dous autographos da Resolução do Congresso Nacional modificando os arts. 266, 277 e 278 do Código Penal, e á qual neguei sanção pelos motivos constantes da exposição junta.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA,

Resolução a que se refere a mensagem supra

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. — Os arts. 266, 277 e 278 do Código Penal são modificados pelo modo seguinte:

TITULO VIII

Da corrupção de menores, dos crimes contra a segurança da honra e honestidade das familias e do ultrage publico ao pudor

Art. 266. Attentar contra o pudor de pessoa de um ou de outro sexo, por meio de violencia ou ameaça, com o fim de saciar paixões lascivas ou por depravação moral:

Pena de prisão cellullar por um a tres annos.

§ 1º. Excitar, favorecer ou facilitar a corrupção de pessoa de um ou outro sexo, menor de 21 annos, induzindo á pratica de actos deshonestos, viciando a sua innocencia ou pervertendo-lhe de qualquer modo o seu senso moral:

Pena de prisão cellullar por seis mezes a dous annos.

§ 2º. Corromper pessoa menor de 21 annos, de um ou de outro sexo, praticando com ella ou contra ella actos de libidinagem:

Pena de prisão cellullar por dous a quatro annos.

Art. 277. Induzir alguém, por meio de enganos, violencia, ameaça, abuso de poder ou qualquer outro meio de coacção, a satisfazer os desejos deshonestos ou paixões lascivas de outrem:

Excitar, favorecer ou facilitar a prostituição de alguém, para satisfazer os ditos desejos e paixões de outrem:

Pena de prisão cellullar por dous a tres annos.

§ 1º. (Como o parographo unico do Código Penal de 1890.)

Art. 278. Manter ou explorar casas de tolerancia; admitir, na casa em que residir, pessoas de sexos differentes ou do mesmo sexo, que ali se reúnem para fins libidinosos; induzir mulheres, quer abusando de sua fraqueza ou miseria, quer constrangendo-as por intimidação ou ameaças, a entregarem-se á prostituição; prestar por conta propria ou de outrem, sob sua ou alheia responsabilidade, qualquer assistencia ou auxilio ao commercio da prostituição:

Pena de prisão cellullar por um a tres annos e multa de 1:000\$ a 2:000\$000.

§ 1º. Alliciar, attrahir ou desencaminhar, para satisfazer as paixões lascivas de outrem, qualquer mulher menor, virgem ou não, mesmo com o seu consentimento; alliciar, attrahir ou desencaminhar, para satisfazer as paixões lascivas de outrem, qualquer mulher maior, virgem ou não, empregando para esse fim ameaça, violencia, fraude, engano, abuso de poder ou qualquer outro meio de coacção; reter por qualquer dos meios acima referidos, ainda mesmo por causa de dividas contrahidas, qualquer mulher, maior ou menor, virgem ou não, em casa de lenocinio, ou obrigar-a a entregar-se á prostituição:

Penas as do dispositivo anterior.

§ 2º. Os crimes do que tratam o art. 278 e o § 1º do mencionado artigo serão puniveis no Brazil, ainda que um ou mais actos constitutivos das infracções nelles previstas tenham sido praticados em paiz estrangeiro.

§ 3º. Nas infracções do que trata este artigo haverá logar a acção penal:

- a) por denuncia do ministerio publico;
- b) mediante queixa da victima ou de seu representante legal;
- c) mediante denuncia de qualquer pessoa.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 6 de setembro de 1913. — *Luiz Soares dos Santos*, 1º vice-presidente. — *Antonio Simão dos Santos Leal*, 1º secretario. — *Raul de Moraes Veiga*, 2º secretario.

Nego a ameaça, pelos motivos constantes da exposição junta.
Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1913.

HERMES R. DA FONSECA

Motivos do veto

A presente resolução do Congresso Nacional, enviada á sanção em mensagem do Sr. Presidente da Camara dos Deputados, de 6 do corrente mez, modifica os arts. 266, 277 e 278 do Código Penal.

As disposições dessa resolução visam, sem duvida, á moralizadores; entretanto, do confronto attento das mesmas disposições com os artigos da lei vigente que ellas veem modificar, se conclue que tudo quanto se pôde, sem condemnavel excesso, proscrever em materia tão molindrosa, está previsto na legislação penal.

Além disso accresce que, convertida em lei a resolução, poderia, ao ser executada, prestar-se a ampliações abusivas geradoras de conflitos, nomeadamente á vista do disposto na lettra c do § 3º do art. 278, que attribue a acção penal até a denuncia de qualquer pessoa, o que poderia dar margem a vinganças e perseguições de despeitados e desaffectos.

Ora, tais factos viriam, evidentemente, crear uma situação vexatoria e ameaçadora para a liberdade individual, expondo-a a constante e imminente perigo de coacção.

Por outro lado cumpre consignar que os crimes e a pratica de actos immoraes, que o legislador procura reprimir, na referida resolução, não correm á revelia dos poderes publicos: ao contrario, encontram prompto correctivo por parte do Governo e da Policia que, para isso, além dos dispositivos da lei penal, se acham apparelhados com as medidas preventivas e acidentadoras que lhes faculta o decreto n. 1.611, de 7 de janeiro de 1907, que prescreve a expulsão do territorio nacional do estrangeiro de máns procedentes ou nocivos ás instituições e com o de n. 5.391, de 13 de julho de 1905, que promulgou a admissão do Brazil ao accordo concluido em Paris em 18 de janeiro de 1904, para a repressão do trafico das mulheres brancas.

Em face dessas considerações, e attendendo a que os principios de liberdade que presidiram a Constituição Federal não se compathecem com a promulgação de leis que se podem desvirtuar na pratica, acarretando consequências quasi mais graves do que os factos que o legislador procura reprimir, nego sanção á resolução de que se trata, por não convir aos interesses nacionaes e por se resentir do caracter de inconstitucionalidade.

Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 1913.

HERMES RODRIGUES DA FONSECA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1913.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes, que, na presente data, é devolvida á Camara iniciadora, de conformidade com o art. 37, § 1º, da Constituição, a resolução do Congresso Nacional modificando os arts. 266, 277 e 278 do Código Penal, e á qual o Sr. Presidente da Republica negou sanção.

Saude e fraternidade. — *Heremlano de Freitas*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1913.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica e mais papeis relativos ao veto opposto á resolução do Congresso Nacional que modifica os arts. 266, 277 e 278 do Código Penal.

Saude e fraternidade. — *Heremlano de Freitas*.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 10 do corrente:

Foi exonerado o capitão de fragata Alberto Fontoura Freire da Andrade do cargo de vice-inspector do Arsenal de Marinha desta Capital;

Foi concedida, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 8.630, de 4 de abril de 1911, ao contra almirante reformado lente cathedratice avulso da Escola Naval Dr. Nelson de Vasconcellos o Almeida, a gratificação adicional de 33 % sobre os respectivos vencimentos, a partir de 16 de março de 1912, visto ter completado a 15 do referido mez 23 annos de effectivo serviço no magisterio, cessando daquella data em diante a de 20 % que lhe foi concedido por decreto de 29 do mesmo mez e anno.

— Por outro de 15 do corrente, foi nomeado o capitão de mar e guerra Caio Pinheiro de Vasconcellos para exercer o cargo de comandante da flotilha do Amazonas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÕES

Os cidadãos nomeados por decretos de 18 de dezembro do anno proximo passado e 27 de agosto ultimo para os postos de major-fiscal do 599º batalhão do infantaria da Guarda Nacional na comarca de Ilhéos e tenente da 2ª companhia do 337º batalhão da mesma arma na comarca da capital, ambos no Estado da Bahia, chamam-se, respectivamente, João Antonio de Oliveira e Joaquim José Ribeiro e não João Baptista de Oliveira e José Joaquim Ribeiro, como foi publicado no *Diário Official* de 17 de janeiro e 30 de agosto do corrente anno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de setembro de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se :

O general commandante superior da Guarda Nacional nesta Capital, a conceder guia de mudança para a comarca de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, ao alferes da 2ª companhia do 1º batalhão de infantaria da referida milicia Juvenio Cabral de Menezes ;

O commandante da Brigada Policial a conceder baixa do serviço, nos termos do art. 201 do regulamento em vigor, ao soldado Sebastião Betim Paes Leme.

— Comunicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao aviso n. 44, de 11 deste mez, que a rogatoria expedida pelas justicas da Hespanha ás desta Capital, para cumprimento de formalidades do inventario de D. Polonia Santico y Chacon, aguarda que o interessado a procure para dar-lhe o conveniente andamento.

— Transmittiram-se :

Ao Ministerio das Relações Exteriores, cópia do officio do secretario da Justiça e da Segurança Publica do Estado de S. Paulo, informando sobre a pessoa indicada para dar cumprimento á carta rogatoria expedida pelas justicas daquelle Estado ás da Italia, a requerimento de Carlos Weber, para citação de Raphael Piccarelli ;

Ao procurador da Republica na secção de S. Paulo, as informações prestadas pelo Ministerio da Marinha a respeito da acção proposta por DD. Julieta de Albuquerque Tavares, Josepha de Aivarenga Tavares e outros para reivindicção de um terreno situado na cidade de Santos ;

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes, para os fins convenientes, 13 decretos de 10 deste mez, nomeando supplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Mercês, Mar de Hespanha, Conceição do Rio Verde e Eloy Mendes.

Requerimentos despachados

Arthur Guanabara, escrivão de policia, pedindo sua aposentadoria.—Prove que é vitalicio e exhiba certidão do seu tempo de serviço publico.

Dalphina José Bastos, pedindo commutação da pena a que foi condemnado seu marido José Bastos.—Instrua o recurso com as peças do processo.

Additamento ao expediente de 11 de setembro de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda afim de que sejam remittidos ao Archivo Nacional, os originaes dos documentos relativos á propriedade dos bens nacionaes e mais papeis findos existentes no Thesouro Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—2ª Secção—Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1913

Sr. presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal: Respondendo ao officio n. 15, de 2 de agosto ultimo, tenho a honra de declarar-vos que é indispensavel e urgente construir um prédio onde a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro possa funcção mini-transito regular o fructiferaente o ensino.

Com effeito, não é lícito á Nação deixar perecer, ou por falta de esforços seus permittir que se dê em condições precarias o ensino

medico no paiz, e o abandono da cultura nacional fôra tão censuravel como o abandono da defesa da Patria.

Por todas essas razões e outras ainda de elevada comprehensão, é de grande utilidade a approvação da proposição da Camara dos Deputados, a que se refere o citado officio. Entretanto, a Comissão de Finanças, de qua sois digno presidente, attendendo ás condições actuaes do Thesouro, resolverá, em seu alto criterio, como julgar mais acertado.

Appoveito o ensijo para apresentar-vos os protestos de minha alta estima e mui distincta consideação.—*Herculano de Freitas*

Expediente de 12 de setembro de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio da Prefeitura do Districto Federal, de 3 de setembro corrente, e agradeceu-se a remessa de um exemplar, impresso, da mensagem, de 1 do dito mez, lida em sessão do Conselho Municipal desse districto.

— Recommendeu-se ao capitão do porto de Manáos, em referencia ao telegramma de 12 de agosto ultimo, providencie afim de que o vapor *Tavares de Lyra* seja posto á disposição da inspectoría desse porto.—Deu-se conhecimento ao director geral de Saude Publica.

— Remetteram-se ao presidente do Conselho Superior de Ensino, para os fins convenientes, os decretos de 10 de setembro corrente, pelos quaes foram coecedidos aos Drs. José do Alcantara Machado de Oliveira, professor da Faculdade de Direito de S. Paulo e Josino Corrêa Cotias, professor da Faculdade de Medicina da Bahia, os acrescimos de 10% o 20 % de seus vencimentos.

Expediente do dia 15 de setembro de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 765\$600, passagens concedidas pelo Lloyd Brasileiro (aviso n. 3.639);

De 500\$, fornecimentos á Brigada Policial, em 1909, por Fernandes Malmo & Comp. (aviso n. 3.610);

De 349\$630, fornecimentos á Brigada Policial por Hraclito & Comp., em julho (aviso n. 3.611);

De 336\$983, folha do pessoal do pavilhão de molestias nervosas do Hospital Nacional de Alienados, em agosto (aviso n. 3.612);

De 150\$, gratificação a Domingos de Souza, por serviços extraordinarios a este ministerio (aviso n. 3.613).

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser entregue ao thesourero do Corpo de Bombeiros a quantia de 12:416\$548, para pagamento das folhas de agosto, dos reformados e operarios civis da citada corporação, devendo o referido official prestar opportunamente contas do alludido adeantamento.

Requerimento despachado

D. Florinda Macedo do Amaral, pedindo pensão de montepio.—Junte certidões de idade ou de casamento da sua filha Diva.

Expediente de 16 de setembro de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal o recebimento do officio n. 1.981, de 8 do corrente mez.

Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de ser enviada a esta directoria uma cadernota de passes de 1ª classe, valida entre as estações Central e Dona Clara, para uso do inspector sanitario Dr. Carlos Duarte Pereira, destacado na 9ª delegacia de saude.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, as contas na importancia de 12:782\$180, de fornecimentos feitos ao Hospital S. Sebastião, em agosto ultimo ;

Ao inspector de Alfandega do Rio de Janeiro, para ali serem cobradas, as contas na importancia de 246\$600, provenientes das desinfecções praticadas em diversas embarcações, neste porto, durante o mez de julho proximo findo;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a relação na importancia de 246\$600, das contas provenientes das desinfecções praticadas em diversas embarcações, neste porto, durante o mez de julho proximo findo, e que, nesta, foram remettidas á Alfandega desta Capital, para alli serem cobradas, e as declarações de familia para o montepio civil federal, dos funcionarios desta directoria Drs. João Pedro Leão de Aquino, Garfield Augusto Perry de Almeida e Antonio Pires Salgado;

Ao 2º adjunto dos promotores publicos, os autos de multa por infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados: em 200\$, Antonio Rodrigues; em 200\$, Carolina Augusta dos Santos; em 50\$, Francisco Salinas ;

Ao 3º adjunto dos promotores publicos, o auto de multa por infração do regulamento sanitario, pelo qual foi multado em 200\$ Carlos Placido Teixeira;

Ao 4º adjunto dos promotores publicos, os autos de multa por infração do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados: em 200\$, Fernando Lazaro, e em 400\$ (duas multas de 200\$ cada uma), Antonio Fontes;

Ao 5º adjunto dos promotores publicos, os autos de multa por infração do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados: em 125\$, Paschoal Segreto; em 200\$, Domingos Balbo; em 125\$, Prospero Arthou; em 20\$, Jorge F. Neves;

Ao 6º adjunto dos promotores publicos, os autos de multa por infração do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados: em 200\$, Carlos Suckow Joppert; em 200\$, Alfredo Hyppolito Estruc; em 200\$, João Pirrenta de Moraes; em 200\$, Francisca do Espírito Santo Ferreira Chasco; em 200\$, Henriqueta Ballari; em 250\$ e 125\$ (duas multas), Antonio Felix Machado; em 400\$ (oitenta multas de 50\$ cada uma), Carlos de Mendonça;

Ao 7º adjunto dos promotores publicos, os autos de multa por infração do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados: em 200\$, José de Miranda Ferreira Campello; em 200\$, Antonio Anacleto dos Santos; em 200\$, Maria Rita Lopes;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de examinação da validade do Aldeias Gomes de Oliveira; Balbino Felismino dos Santos, José Vieira, Archeian Antonio de Mello, Manoel Domingos de Azeite, Antonio Leite Soares, Joaquim Ferreira, Alfredo Fernandes Arêas, José Pedro Ferreira, Luiz Lobo e Virgilio Augusto Ferreira Fraga;

Ao director geral das Correios, o de Alfredo da Fonseca e Castro; Ao director geral dos Telegraphos, o de Renato Teixeira Gavião; Ao inspector federal do Portos, Rios e Canaes, o de João Antonio dos Santos.

Serviço sanitario do porto do Rio de Janeiro — Maz de agosto de 1913.

Visitas da vigilancia medica:

Foram feitas 83 visitas da vigilancia medica a bordo dos vapores nacionaes e estrangeiros submettidos a essas visitas, sendo todos elles encontrados em boas condições sanitarias.

Visitas medicas:

Foram visitadas as seguintes embarcações nacionaes e estrangeiras:

Nacionaes, a vapor, 11; allemães, idem, duas; inglezas, idem, cinco; italianas, idem, quatro; austriacas, idem, tres; americanas, idem, uma; hespanhola, idem, uma; franceza, a vela, uma; dinamarqueza, idem, uma e norueguesas, idem, seis; no total de 35.

Encontradas em boas condições hygienicas, procedeu-se ao exame da aguada e dos alimentos, sendo de boa qualidade.

Doentes removidos para a Santa Casa da Misericórdia:

Noruegueses, dous (dyspepsia gastrica); italiano, um (colite); dinamarquez, um (embaraço gastrico); russo, um (cancro molle); portuguez, um (sub-luxação do pé direito); americano, um (ferimento do labio superior); portuguez, um (cancro syphilitico); inglez, um (caso suspeito S. Sebastião).

Intimações:

Foram intimados os commandantes dos vapores nacionaes *Sergipe*, *Prudente de Moraes*, *Puris* e *Tocantins*, para no prazo de 30 dias substituir as latrinas dos marinheiros por outras de typo moderno, sob pena de multa de 100\$ no caso de não cumprirem com a intimação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1913.—Dr. Asterio Jobim.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 17 do corrente, foi nomeado para exercer interinamente o cargo de escrevente da delegacia do 1º Districto Policial, Arthur Ribeiro Neves, durante o impedimento do effectivo Nelson Medrado Fernandes Dias, que está licenciado para tratamento da saude.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 15 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, sendo 60 dias com dous terços e 30 dias com a metade da diaria, á operaria da Imprensa Nacional Alice Muhlethaler, para tratar da sua saude onde lhe convier.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de setembro de 1913

Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 156 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho do dia 16, proferido sobre vosso officio n. 92, de 11 do vigente, resolvi autorizar que sejam admittidas á cotação official da Bolsa 70 mil obrigações ao portador, do valor nominal de 20 libras esterlinas, cada uma, juro de 5%, emitidas pelo Estado do Paraná e do que tratam os inclusos papeis, visto terem sido cumpridas as exigencias legais, conforme declarastas naquella officio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de setembro de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 796 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro em petição de 11 do corrente, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e de expediente, mediante termo de responsabilidade, dos materiaes vindos pelos vapores *Voltaire*, *Asuncion*, *Warsburg* e *Austrian Prince*, já entradas, e *Vesuvio*, *Byron*, *S. Nicolas* e *Indian Prince*, esperados, até que seja resolvida a reclamação da peticionaria com relação á impugnação feita por essa alfandega com fundamento na circular n. 30, de 17 de outubro de 1911, com relação á taxa de expediente.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 416 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 529, de 2 do corrente moiz, referente ao requerimento em que a Sociedade Nacional de Peculios e Rendas Mutua Rio Grandense, com sede na cidade de Uruguaniana, Estado Rio Grande do Sul, pediu permissão para funcionar na Republica.

—Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 155 — De ordem do Sr. ministro, transmitti-vos, para os fins convenientes, as inclusas cópias dos telegrammas recebidos de Pernambuco acerca do desaparecimento do diaboire remetido pela delegacia fiscal naquella Estado no vapor *Ceará* para a Caixa de Amortização.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 216 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, em petição de 17 de julho ultimo, resolveu, por acto de 8 do vigente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e de expediente, na alfandega desse Estado, de accordo com a clausula XXXVI, letra b, do contracto approvedo pelo decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911, do material constante da relação junta, a importar, e destinado ao gasto médio de um anno nos serviços da requerente, excluida, porém, a addição assignatada com a palavra—não—a tinta carmim.

N. 217 — Para que se possa resolver sobre o direito ao quantitativo para funeral e luto, pretendido por D. Maria Amalia Vieira da Silva, viuva do 2º escripturario da Alfandega de Manaus Manoel Vieira da Silva, a que se refere o processo de habilitação ao montepio de que aquelle funcionario era contribuinte, o qual foi transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Alagoas n. 68, de 24 de outubro do anno passado, recomendo-vos informeis si por essa delegacia foi pago aquelle quantitativo, visto haver fallecido nessa capital o escripturario de quem se trata.

N. 218 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 51, de 12 de setembro do anno passado relativo ao recurso interposto por Julio Mathews dos Santos da decisão da alfandega desse Estado mandando classificar como «filó de seda com salpicos de massa», para pagamento da taxa de 60\$, sem abatimento, do art. 574 da Tarifa, a mercadoria representada pela amostra annexa e submettida a despacho pela segunda addição da nota de importação n. 1.115, de 13 de julho daquelle anno, como «filó de seda com vidrilhos» para pagamento da mesma taxa, com o abatimento de 20 %, resolveu, por despacho de 15 do corrente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por não ser de revista.

N. 219 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 69, de 17 de outubro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Julio Mathews dos Santos da decisão da alfandega desse Estado mandando classificar a mercadoria representada pela amostra annexa ao mesmo processo como «fita de filo de algodão, bordadas, com vidrilhos», da taxa de 35\$, por kilo, do art. 475 da Tarifa, e despachada de accordo com essa classificação pela nota de importação n. 3.000, de 28 de agosto do referido anno, resolveu, por despacho de 15 do corrente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por não ser de revista.

N. 220 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 93, de 13 de novembro de 1911, relativo ao recurso interposto por Julio Matheus dos Santos da decisão da alfandega desse Estado sujeitando ao pagamento da taxa de 200 réis, por grammã, do art. 18 da Tarifa, como «plumas encrespadas», parte da mercadoria submettida a despacho pela 2ª addição da nota de importação n. 2.343, de 26 de agosto daquelle anno, como «pennas de gallo para enfeites», para pagamento da taxa de 100 réis, por grammã, do citado artigo, resolveu, por despacho de 15 do corrente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por não ser de revista.

N. 221 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 58, de 26 de setembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Julio Matheus dos Santos da decisão da alfandega desse Estado impondo-lhe a multa de direitos em dobro, por differença do peso verificada na conferencia da mercadoria que o recorrente submetteu a despacho na primeira addição da nota de importação n. 188, de 2 de agosto daquelle anno, resolveu, por despacho de 15 do corrente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por não ser de revista.

N. 222 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 73, de 30 de outubro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Julio Matheus dos Santos da decisão da alfandega desse Estado mandando classificar a mercadoria representada pela amostra que acompanhou o mesmo processo como «firas de filô do algodão bordadas com vidrilhos», para pagamento da taxa de 35\$, por kilo, do art. 475 da Tarifa, e despachada de accordo com essa classificação pela nota de importação n. 2.983, de 30 de setembro do referido anno, resolveu, por despacho de 15 do corrente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por não ser de revista.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 124 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 84, de 13 de agosto ultimo, em que solicitastes o credito de 500\$, para gratificações aos empregados que se encarregarem da confecção dos balanços definitivos de 1911 e 1912, em atraso, declaro-vos, para os fins convenientes, que não é possível conceder as referidas gratificações, devendo ser prorogadas as horas do expediente, afim de ficar regularizado e em dia o serviço do balanços.

N. 125 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente a petição encaminhada á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 28, de 28 de abril ultimo, em que a Companhia Industrial do Estado do Espirito Santo pede restituição de direitos que allega ao mais haver pago na alfandega desse Estado pela mercadoria despachada pela nota n. 752, de maio do anno passado, em virtude de decisão da mesma alfandega, como «oleo de pectoleo para lubrificação de machinas», do art. 161 da Tarifa a taxa de \$040, por kilogramma, e contra a qual a requerente reclama por julgar a dita mercadoria no caso de merecer o favor da redução de taxa concedida pela alinea II do art. 2º da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, resolveu, por acto de 30 de maio findo, não tomar conhecimento do assumpto da alludida petição, por isso que a reclamação da supplicante deveria ter sido feita antes da sahida da mercadoria em questão, por meio de recurso devidamente interposto para essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 51 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 de agosto findo, que o Ministerio da Guerra, segundo communicou em aviso n. 677, de 25 de julho ultimo, já providenciou sobre o fornecimento á Mesa de Rendas de Porto Murinho, mediante indemnização, do armamento a que se refere o vosso officio n. 111, de 17 de março do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 271 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 131, de 23 de novembro do anno passado, relativo ao recurso que Alves Rodrigues & Comp. interpuzeram da decisão da alfandega das e Estado que mandou classificar como « cordão de algodão de qualquer outra qualidade », do art. 444 da Tarifa e taxa de 25800, por kilogramma, a mercadoria que, em virtude de resolução anterior tomada pela referida alfandega, os recorrentes despacharam com aquella classificação, pela nota de importação numero 35.775, de outubro do citado anno, resolveu, por acto de 31 de maio ultimo, deixar de tomar conhecimento do mencionado recurso por não ser de revista e se aclear a decisão recorrida dentro da alçada da repartição que a proferiu.

N. 272 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 127, de 19 de novembro do anno passado, relativo ao recurso que Alves Rodrigues & Comp. interpuzeram da decisão da alfandega desse Estado que mandou classificar como « cordão de algodão de qualquer outra qualidade », do art. 444 da

Tarifa e taxa de 25800, por kilogramma, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 33.575, de outubro do citado anno, á qual os recorrentes deram aquella classificação, em virtude de resolução anterior tomada pela referida alfandega, resolveu, por acto de 31 de maio ultimo, não tomar conhecimento do mesmo recurso, por não poder ser considerado de revista, em face do art. 656 da Consolidação das Leis das Alfandegas, e se aclear a decisão recorrida dentro da alçada da repartição que a proferiu.

N. 273 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira Mamoré Railway Company, em petição encaminhada com o vosso officio n. 189, de 29 de julho findo, resolveu, por acto de 9 do vigente, autorizar, de accordo com a letra b, clausula VII do decreto n. 7.314, de 25 de fevereiro de 1909, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da inclusa relação, vindo pelo vapor inglez *Mersurio*, e já despachado pela nota n. 58, de janeiro ultimo, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta directoria n. 240, de 27 de dezembro do anno passado.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega, quanto á baixa do alludido termo.

N. 274 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará, em petição encaminhada com o vosso officio n. 126, de 25 de julho findo, resolveu, por acto de 8 do vigente, autorizar, de accordo com a clausula XXXI do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor inglez *Denis* e já despachado pela nota n. 657, de março ultimo, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegraphica desta directoria, de 24 de janeiro deste anno.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega, quanto á baixa do alludido termo.

N. 275 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará, em petição encaminhada com o vosso officio n. 137, de 25 de julho findo, resolveu, por acto de 8 do vigente, autorizar, de accordo com a clausula XXXI do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor inglez *Hilary* e já despachado pela nota n. 652, de março ultimo, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegraphica desta directoria de 24 de janeiro deste anno.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega, quanto á baixa do alludido termo.

N. 276 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará, em petição encaminhada com o vosso officio n. 135, de 25 de julho findo, resolveu, por acto de 8 do vigente, autorizar, de accordo com a clausula XXXI do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor inglez *Francis* e já despachado pela nota n. 659, de março ultimo, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegraphica desta directoria de 24 de janeiro deste anno.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega, quanto á baixa do alludido termo.

N. 277 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará, em petição encaminhada com o vosso officio n. 144, de julho findo, resolveu, por acto de 8 do vigente, autorizar, de accordo com a clausula XXXI do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor inglez *Ambrose* e já despachado pela nota n. 650, de março ultimo, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegraphica desta directoria de 24 de janeiro deste anno.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega, quanto á baixa do alludido termo.

N. 278 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará, em petição encaminhada com o vosso officio n. 138, de 25 de julho findo, resolveu, por acto de 8 do vigente, autorizar, de accordo com a clausula XXXI do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor inglez *Denis* e já despachado pela nota n. 654, de março ultimo, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegraphica desta directoria de 24 de janeiro do corrente anno.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega, quanto á baixa do alludido termo.

N. 279 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer a Companhia Port of Pará, em petição encaminhada com o vosso officio n. 113, de 23 de julho findo, resolveu, por acto de 8 do vigente, autorizar, de accordo com a clausula XXXI do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1903, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor inglêz *Francis* e já despachado pela nota n. 220, de janeiro ultimo, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegraphica desta directoria de 16 de abril do anno passado.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega, quanto á baixa do referido termo.

N. 280 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer a Madeira Mamoré Railway Company, em petição encaminhada com o vosso officio n. 190, de 29 de julho findo, resolveu, por acto de 9 do mez vigente, autorizar, de accordo com a letra b, clausula VII do decreto n. 7.344, de 23 de fevereiro de 1909, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor inglêz *Clement*, e já despachado pela nota n. 318, de fevereiro ultimo, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta directoria n. 240, de 27 de dezembro do anno passado.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega, quanto á baixa do referido termo.

N. 281 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer a Madeira Mamoré Railway Company, em petição encaminhada com o vosso officio n. 125, de 23 de julho findo, resolveu, por acto de 4 do vigente, autorizar, de accordo com a letra b, clausula VII do decreto n. 7.344, de 23 de fevereiro de 1909, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor allemão *Hilary*, e já despachado pela nota n. 32, de janeiro ultimo, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta directoria n. 240, de 27 de dezembro do anno passado.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega, quanto á baixa do referido termo.

N. 282 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer a Madeira Mamoré Railway Company, em petição encaminhada com o vosso officio n. 186, de 29 de julho findo, resolveu, por acto de 4 do vigente, autorizar, de accordo com a letra b, clausula VII, do decreto n. 7.344, de 23 de fevereiro de 1909, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da relação junta, vindo pelo vapor allemão *Rhaetia* e já despachado pela nota n. 1.233, de junho ultimo, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta directoria n. 240, de 27 de dezembro do anno passado.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega, quanto á baixa do alludido termo.

N. 283 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer a Companhia Port of Pará, em petição encaminhada com o vosso officio n. 104, de 23 de julho findo, resolveu, por acto de 8 do vigente, autorizar, de accordo com a clausula XXXI do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1903, o despacho, livre de direitos de importação, na alfandega desse Estado, do material constante da inclusa relação, vindo pelo vapor allemão *Rio Grande* e já despachado pela nota n. 1.178, de junho ultimo, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegraphica desta directoria, de 24 de janeiro do corrente anno.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que a requerente deve dirigir-se á referida alfandega, quanto á baixa do alludido termo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 301 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o officio n. 118, de 13 de dezembro de 1911, relativo ao recurso interposto pela Companhia União Fabril da decisão da alfandega do Rio Grande que mandou classificar como «máquinas movidas a electricidade», do art. 1.409 da Tarifa, para pagamento de direitos «ad-valorem», na razão de 15 %, a mercaderia para a qual a requerente pedira classificação previa, resolveu, por acto de 30 de julho ultimo, não tomar conhecimento do mesmo recurso, em face de disposto no art. 537 da Consolidação das Leis das Alfandegas, visto a interessada só ter reclamado contra aquella classificação depois de retirada da alfandega recorrida a mercaderia de que se trata.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 381 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 128, de 25 de agosto do anno passado, relativo ao recurso que Wanner, Vicente & Craig interpuzaram da decisão da Alfandega de Santos que mandou classificar como «panno de lã pura», pesando até 450 grammas por metro quadrado, do art. 517 da Tarifa e taxa de 8%, por kilogramma, a mercaderia sub-

metida a despacho pela nota de importação n. 22.452, de fevereiro do mesmo anno, como «flanella de lã branca ou tintada», do art. 490 e taxa de \$3800, por kilogramma, resolveu, por acto de 2 de junho ultimo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por não ser do revista e se achar a decisão recorrida dentro da alçada da reparação que a proferiu.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 63 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de janeiro ultimo, resolveu mandar restabelecer as pensões de mantimento que percebiam por essa delegacia DD. Maria Julia Bransford e Hilda Motta, na qualidade de irmãs do telegraphista Francisco Simão da Motta, e cujo pagamento se achava suspenso, cumprindo-vos providenciar no sentido de serem feitas as devidas notas nas respectivas folhas dos exercicios passado e corrente, afim de que o abono das alludidas pensões principie em janeiro de 1912.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de setembro de 1913

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 26 — Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria de Santo Antonio do Padua, no exercicio de 1912, durante a gestão do respectivo collecter Franklin de Almeida, conforme a relação que a este acompanha.

N. 27 — Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria de Saquarema, no exercicio de 1912, durante a gestão do respectivo collecter José Mariano Coutinho, conforme a relação que a este acompanha.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 22 — Afim de cumpridas a ordem desta directoria n. 15, de 11 de maio de 1911, remetto-vos o incluso processo de restituição do maior Joaquim Thomaz Santos e Silva Filho.

Requerimento despachado

E. L. Harrson. — Sello os documentos de ds. 14, 20 e 21.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de setembro de 1913

Sr. José Ignacio de Britto, almoxarife da villa Marechal Hermes:

N. 105 — Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data requisito isenção de direitos para 900 barricas de cimento e 1.831 ditos, vindas de Hamburgo, respectivamente, pelos vapores allemães *Bahia* e *Entrerios*, ás quaes se referem as facturas consulares ns. 35.503 e 35.506, nesta data remittidas ao Sr. Alvaro Teixeira.

Dia 17

Sr. director da Despesa Publica:

N. 106 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, segundo me declarou em portarias ns. 151 e 155, de 9 do corrente, resolveu dispensar das funcções de almoxarife da villa proletaria Marechal Hermes Sr. Theopoldo de Pontes, tendo designado o Sr. José Ignacio de Britto para desamparhar-las.

O funcionario dispensado estere en exercicio até o referido dia 9.

— Sr. Dr. Palmyro Pulchiano, encarregado da construcção das villas proletarias Marechal Hermes e Osina da Fonseca:

N. 107 — Remetto-vos, para que informeis a respeito, a inclusa proposta feita por H. Hammond & Comp. para a construcção de um forno de incineração de lixo na villa Marechal Hermes.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1913

Bernardo Coelho de Oliveira Brazil. — Officie-se á fidejuação do Aguas e Obras Publicas, nos termos propostos.

— Paschoal Frigollet. — Idem.

— Vicente Talarico & Comp. — Averbó-se a mudança.

— Domingos Fernandes Leite. — Reduza-se, para o exercicio de 1914, o valor locativo a 2.400\$. Quanto ao corrente exercicio, estando perempta a reclamação, não póde ser attendido.

— Luiz Paes Ferreira. — Dê-se a baixa nos termos do parecer.

Antonio Dias Barboza. — Apresentada a patente de registro, transfira-se.

Domingos Grisoni. — Pague o imposto em debito.

Antonio Julio Pereira. — Revalide o sello da petição.

Afonso Carneiro Rodrigues. — Revalide o sello da petição de ds. 9.

Octavio Diniz Rodrigues.—Faz-se a alteração proposta no parecer.

Cruz & Irmão.—Indeferido. A transferência do estabelecimento foi solicitada fora do prazo estabelecido no art. 17, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e, portanto, os supplicantes incorreram na sanção penal do art. 44 do mesmo regulamento.

Francisco Augusto de Lemos.—Pago o imposto em débito, transfira-se.

José Pinto Claro & Filho.—Pague o débito, acusado no parecer.

Marinho Coimbra & Comp.—Em face do parecer, mantenho a classificação de — mercador de roupas feitas em grande escala.

Avelino de Souza Pinto.—Pago com revalidação o selo da petição de fls. 2.

Lopes & Comp.—Satisfazam a exigência do parecer. Quanto á divida constante da contra fê junta, não pôde a mesma ser annullada por ser procedente.

Gomes & Corrêa.—Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis, minimo.

do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Domingues Alves.—Em face do parecer, já constando a alteração do valor locativo, no lançamento de 1914, nada ha que providenciar quanto ao exercício corrente.

J. J. Jannal.—Legaliza a assignatura da petição e complete com revalidação o selo do documento de fls. 3.

Raul C. Pinheiro & Cnto.—Sendo procedente a divida constante da contra fê, indeferido.

Sebastião Martins.—Prove melhor o allegado.

José Baptista.—Apresente a patente de registro.

José Gomes do Cabo.—Em face do parecer, sendo procedente a divida, nada ha que deferir.

José Ferreira Sampaio.—Idem.

Francisco Lourenço Vallaão.—Transfira-se.

Francisco Cardoso Gaspar.—Idem.

Manoel Cardoso Gaspar Barbosa.—Idem.

José Narciso de Lima.—Idem.

João Conrado Borges da Gama.—Idem.

Dr. Antonio Adolpho Sanches Rollão-Preto.—Idem.

José Fernandes Estèves.—Pague o débito acusado no parecer e apresente a patente de registro.

Silva & Rodrigues.—Averbe-se a mudança.

Santos & Irmão.—Transfira-se.

José Leite.—Idem.

Paes & Irmão.—Satisfazam as exigências do parecer.

Joaquim Carneiro.—Idem.

Antonio José Dias de Castro.—Idem

Caixa de Conversão

Movimento do dia 17 de setembro de 1913

Moedas	Entradas	Salidas
Libras.....	3-0-0	53.596-10-0
Francos.....	—	3.050
Mil réis ouro.....	—	2:910\$000

Lastro

Ouro em deposito.....	300.311:368\$357
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e do decreto n. 8.512.....	49.339:776\$016

Total..... 319.651:144\$373

Emissão

Notas em circulação.....	319.643:960\$000
Moeda subsidiaria.....	7:184\$373

Total..... 319.651:144\$373

O escripturario, E. M. Horta.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de setembro de 1913

Expediram-se os seguintes officios:

N. 1.722—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, declarando que providenciou no sentido de ser feito a essa directoria o fornecimento dos volumes de legislação indicados no officio de 9 do corrente.

N. 1.723—Ao Sr. Juvenal Barreto, communicando que já providenciou no sentido de ser feita com regularidade a remessa dos exemplares do *Diário Official*, a que tem direito.

N. 1.724—Ao Sr. Antonio Targino de Araujo Filho, declarando que a assignatura do *Diário Official* custa 24\$ por anno, devendo o pagamento ser feito adeantadamente.

N. 1.725—Ao Sr. Dr. Ismael da Rocha, agradecendo a communição feita de haver assumido o exercício do cargo de presidente Liga Brasileira contra a Tuberculose.

Requerimentos despachados

Dia 16

Joaquim Alves Martins.—Officie-se.

Leopoldo Corrêa Barcellos.—Submetta-se a inspecção.

Anna Galley.—Deferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 do corrente :

Foram nomeados :

De accôrto com o regulamento anexo ao decreto n. 9.386, de 28 de fevereiro de 1912, Antonio Correia Raposo, para exercer o cargo de professor do ensino elementar da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Piahy.

De accôrto com o regulamento que baixou com o decreto numero 9.386, de 28 de fevereiro de 1912, João Damasceno Viração, para exercer o cargo de professor do ensino elementar da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Amazonas ;

O 1º tenente Frederico de Barros Falcão Hasselmann para exercer interinamente o cargo de immediato do monitor *Pernambuco*.

Foi exonerado o capitão-tenente Helio Sayão de Bustamante, do logar de auxiliar do Deposito Naval desta Capital.

Por outras de 10 do corrente:

Foram exonerados:

Henrique Leão Vanneckert do cargo de continuo da Secretaria da Inspecção do Arsenal da Marinha desta Capital;

Honorio Julio de Miranda do cargo de guarda de policia do Arsenal de Marinha desta Capital;

Leandro Marques Porto do cargo de correio da Secretaria da Marinha ;

Genesio Paulino Xavier do cargo de correio da Secretaria da Marinha.

Foram nomeados:

Henrique Leão Vanneckert para exercer o cargo de correio da Secretaria da Marinha ;

Honorio Julio de Miranda para exercer o cargo de correio da Secretaria da Marinha ;

Leandro Marques Porto para exercer o cargo de guarda de policia do Arsenal de Marinha desta Capital.

Genesio Paulino Xavier para exercer o cargo de primeiro continuo da Secretaria da Inspecção do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro.

Foram transferidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, as cópias dos decretos de 3 do corrente, promovendo o graduando no Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes os officios constantes dos mesmos.

Por outra de 11 do corrente foi nomeado, de accôrto com o regulamento anexo ao decreto n. 9.386, de 28 de fevereiro de 1912, Livino de Amorim para exercer o cargo de professor do ensino elementar da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Sergipe.

Por outras de 12 do corrente:

Foram exonerados:

Arthur Julio da Cunha, do cargo de continuo da Escola Naval;

Eustachio Recife, do cargo de correio da Secretaria da Marinha;

O capitão-tenente Aristides Chlorino Fialho, do cargo que exercia, em comissão, de instructor de officiaes da Escola Profissional do Artilharia;

O primeiro-tenente Gastão Greenhalgh Ferreira Lima, do logar de auxiliar do serviço radio-telegraphico da Marinha; e

O primeiro-tenente Paulo Emilio Pereira da Silva, do cargo, que interinamente exercia, de vice-director da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Amazonas.

—Foram nomeados:

Arthur Julio da Cunha para exercer o cargo de correio da Secretaria da Marinha ;

Eustachio Recife para exercer o cargo de continuo da Escola Naval ;

Leopoldo Torres da Silva para exercer o cargo de 2º pharoleiro do pharol de Garcia d'Avila, no Estado da Bahia.

O capitão de fragata José Manoel Monteiro para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Superintendencia de Portos e Costas;

O capitão-tenente Aristides Chloryno Fialho para exercer, interinamente, o lugar de ajudante da Secção de Artilharia da Directoria de Armamento;

O 1º tenente Alvaro Fernando Carthago Barcellos da Cunha para exercer, interinamente, o cargo de vice-director da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Amazonas;

O 1º tenente João Francisco Velho Sobrinho para exercer o lugar de ajudante de ordens do superintendente do Pessoal; e

O ex-mecânico naval de 2ª classe Alfredo Moretti para exercer novamente o mesmo cargo, sem prejuizo da antiguidade de seus companheiros de classe.

Foram transferidos:

Antonio Teixeira das Neves do cargo de 3º pharoleiro encarregado do balizamento illuminativo do porto de Santos, no Estado de São Paulo, para o pharol da Queimada Grande, no mesmo Estado;

Alfredo de Almeida, do cargo de 3º pharoleiro do pharol da Queimada Grande, no Estado de São Paulo, para o balizamento illuminativo do porto de Santos, no mesmo Estado.

Foram concedidos:

De accordo com o parecer da Junta Medica, trinta dias de licença, na forma da lei, ao 1º tenente Olavo Novaes da Silva, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao capitão de corveta Antonio Candido Lessa, preso para responder a Conselho de Guerra, esta cidade por menagem.

Por outras de 13 do corrente:

Foi exonerado o capitão de corveta Maurino Gonçalves Martins do cargo de chefe da 1ª secção da Superintendencia de Portos e Costas, que interinamente exercia.

Foi nomeado o capitão de corveta Maurino Gonçalves Martins para exercer, interinamente, o cargo de chefe de 2ª secção da Superintendencia de Portos e Costas.

Secretaria de Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de setembro de 1913

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.031 — Não sendo mais necessários a este ministerio os serviços profissionais do engenheiro de 2ª classe da Fiscalização das Estradas de Ferro, Dr. Haroldo de Figueiredo, tenho a honra de comunicar-vos que resolvi dispensar-o em 1 do corrente da comissão em que se achava.

Sr. director tecnico e fiscal das obras de construcção do Arsenal de Marinha na Ilha das Cobras:

N. 1.032 — Tendo resolvido exonerar os engenheiros civis Adolpho Costa da Cunha Lima, Theobaldo Alves Ferreira do Recife e Haroldo de Figueiredo, que servem nessa comissão, por não haver verba orçamentaria, assim vos declaro para os devidos effeitos, aproveitando a oportunidade para agradecer e louvar os serviços prestados por tão distinctos profissionais.

N. 1.030 A — Tendo resolvido exonerar o engenheiro civil Eduardo Pompeia de Vasconcellos e os escripturarios José Augusto da Rocha Rabello e Bernardo Xavier Rabello, que servem nessa comissão, e mandar recolher á Inspectoria de Engenharia Naval os desenhistas Antonio João Francisco e José Tavares Dias Pessoa, assim vos declaro, para os devidos fins.

— Sr. superintendente do Material:

N. 1.034 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de conformidade com o parecer n. 528, de 30 de agosto ultimo, do consultor juridico deste ministerio, ora resolvo mandar addicionar ao tempo de serviço do operario da 3ª classe da officina de cravadores e calafates do Arsenal de Marinha desta Capital, Felicissimo Sabino da Costa, o periodo de dous annos, oito mezes e vinte e tres dias, em que serviu como artefice contractado a bordo da fragata *Amazonas*; devendo, porém, o interessado entrar para a caixa do montepio com um dia e meio da gratificação que recebia.

— Sr. delegado fiscoal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 1.035 — Passando ás vossas mãos a inclusa folha de pagamento da gratificação do operario de 1ª classe da officina de carpinteiros e torneiros do Arsenal de Marinha desse Estado, Manoel Antonio de Souza, cabe-me, de ordem do Sr. ministro, scientificar-vos que, segundo informa a Directoria Geral da Contabilidade, deve a referida despesa correr á conta da quota de 208:320\$, distribuida a essa delegacia.

— Sr. superintendente do Pessoal:

N. 1.046 — Declaro-vos, para os devidos fins e em solução a vosso officio n. 2.334, 1ª secção, de 8 de agosto ultimo, que ora defiro o requerimento em que o praticante de pratico cabo do Corpo de Marinheiros Nacionais João Pereira da Silva solicita o pagamento de gratificação de pratico de 2ª classe, relativamente ao tempo em que conduziu o aviso *Vidal de Negreiros* de Assumpção no Paraguay á enseada do Gama, na Republica Argentina.

— Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 1.017 — Tendo resolvido conceder ao patrão das embarcações do Deposito Naval Gregorio João da Costa a gratificação mensal de 1003, em virtude do grande augmento de serviços extraordinarios que soffreu aquella repartição, assim vos declaro, para os devidos effeitos.

— Sr. Dr. José Teixeira Lima:

N. 1.019 — Tendo resolvido autorizar-vos a prestar gratuitamente vossos serviços profissionais na enfermaria de homoeopathia do Hospital Central de Marinha, assim vos declaro, para os devidos effeitos.

Dia 6

Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 1.053 — Autorizo-vos a mandar abonar a Conrado Jorge Gonçalves, amanuense da secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha desta Capital, uma gratificação igual á diferença entre seus vencimentos e os da classe immediatamente superior, relativamente ao periodo em que substituiu o official Antonio Lemos Vieira, a começar de 11 de novembro de 1911.

N. 1.071 — Tendo resolvido autorizar-vos a pagar, ainda este mez, aos guardas de policia da Directoria do Armamento os respectivos vencimentos, assim vos declaro, para os devidos effeitos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de setembro de 1913

Sr. 4º official da Secretaria da Marinha Paulo Mendonça de Oliveira:

N. 1.036 — De ordem do Sr. ministro, designo-vos para servir no Deposito Naval do Rio de Janeiro, de conformidade com o art. 201 do regulamento annexo ao decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911.

Dia 6

Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal:

N. 1.070 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia ao officio n. 2.445, 6ª secção, de 29 de agosto ultimo, dessa superintendencia, que o Sr. ministro deferiu o requerimento de Paulo de Saldanha da Gama, 2º official da secretaria da Escola Naval, pedindo transcrição em seus assentamentos do elogio constante da ordem do dia n. 134, de 13 daquelle mez, da directoria da alludida escola.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de setembro de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.314 — Transmittindo-vos as facturas annexas á inclusa relação n. 24, na importancia total de 461:606\$953, proveniente de fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, nos mezes de maio a julho do corrente anno, rogo vos dignéis de providenciar sobre o competente pagamento no Thesouro Nacional, á conta das respectivas verbas do orçamento em vigor.

Dia 5

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.315 — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas no Thesouro Nacional as contas constantes da inclusa nota sob n. 81, na importancia total de 436:438\$226.

Dia 6

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.316 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a divida de exercicios findos, na importancia de 1:485\$680, de que são credores Guinle & Comp.

N. 1.317 — Rogo vossas providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a divida de exercicios findos, na importancia de 659\$400, de que é credor o 2º tenente commissario Joaquim Rodrigues da Cruz, conforme consta do incluso processo n. 5.029.

N. 1.318 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para o respectivo pagamento no Thesouro Nacional, o incluso processo de exercicios findos sob o n. 5.026, na importancia de 1:687\$920, de que é credor Carlos Alberto Fernandes.

N. 1.319 — Transmittindo-vos o incluso processo de exercicios findos sob n. 5.019, na importancia de 653\$800, de que são credores Moreno Borlido & Comp., rogo vos dignéis providenciar sobre o respectivo pagamento no Thesouro Nacional.

N. 1.350 — Rogo vossas providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a divida de exercicios findos, na importancia de 649\$200, de que são credores Rodrigues & Comp., proprietarios do *Jornal do Commercio*, conforme consta do incluso processo n. 5.008.

N. 1.351 — Rogo vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a divida de exercicios findos, na importancia de 685\$950, de que é credor Liberato de Souza, conforme consta do incluso processo n. 4.887.

N. 1.352 — Solicito-vos providencias no sentido de ser paga a divida de exercicios findos, na importancia de 319\$, de que é credora a Companhia Magyana de Estradas de Ferro e Navegação, conforme consta do incluso processo n. 5.027.

N. 1.357 — Solicito-vos providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a divida de exercicios findos, na importancia de 26\$, de que é credor Januario de Souza, conforme consta do incluso processo n. 5.028.

— Sr. superintendente do Material :

N. 1.353 — Em solução a vosso officio n. 191 — Gabinete — de 27 de agosto ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi prorogar até 31 de dezembro proximo o prazo concedido a Alberto Pinto Mendes, para a terminação da construcção de quatorze casas da Escola de Grumetes no Taporinha.

N. 1.358 — Em solução a vosso officio n. 2.207, 1ª secção, de 26 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi indeferir o requerimento do 1º tenente Aureliano da Almeida Magalhães, pedindo pagamento de gratificação durante o periodo em que esteve estudando, á sua custa, na Europa, visto que official nossas condições só tem direito ao soldo, de accordo com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, que não pôde ser derogada pelo aviso n. 1.053, de 7 de dezembro do anno proximo findo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

TERCEIRA SECÇÃO

Dia 4 de setembro de 1913

Sr. director da Comissão Technica e Fiscal das Obras de Construcção do Arsenal de Marinha na ilha das Cobras :

N. 1.514 — Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem entregues ao Arsenal de Marinha desta Capital a launcha *Altair* e a *Pery*, á gazolina.

— Sr. capitão do corveta Alvaro Nunes do Carvalho :

N. 1.515 — Tendo resolvido nomear-vos para servir na Comissão Technica Fiscal das Obras de Construcção do Arsenal de Marinha na Ilha das Cobras, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Dia 6

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 1.557 — Sciende da communicação que vos dignastes de fazer em aviso n. 226 — 1ª Secção da Directoria Geral de Obras Publicas, de 18 de agosto ultimo, de haver sido perfurado um poço tubular em terrenos da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará para abastecimento de agua ao mesmo estabelecimento, tenho a honra de agradecer-vos a execução desse serviço que importa em um grande melhoramento para aquelle departamento da marinha.

— Sr. chefe da Comissão Naval na Europa :

N. 1.554 — Autorizo-vos a providenciar sobre a aquisição de seis niveladores de agua «Klinder», conforme o desenho que a este acompanha, destinados ás caldeiras da usina electrica da ilha das Cobras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de setembro de 1913

Sr. vice-almirante graduado, superintendente do Material :

N. 1.555 — Tenho a honra de comunicar-vos que ora se providencia sobre a aquisição, na Europa, dos seis niveladores de agua «Klinder», a que se refere o officio da Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha desta Capital, sob n. 462, de 27 de agosto ultimo.

N. 1.556 — Em referência a vosso officio n. 2.571, 1ª secção, de 27 de agosto ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que ora é autorizada a Directoria Geral de Contabilidade a lavrar ajuste com mino Soares & Comp. para execução dos concertos de que careça a Felisbarca de agua Condor.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de setembro de 1913

Sr. superintendente do Pessoal :

N. 3.094 — Em solução a vosso officio n. 1.408, 3ª secção, de 25 de julho proximo findo e para os devidos fins, declaro-vos que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.242, de 23 de agosto ultimo, resolvi mandar contar ao mecanico naval de 1ª classe José Bento Soares, para os effeitos da

sua futura reforma o periodo de setecentos e dezesseis dias correspondente a um anno, 11 meses e 16 dias, durante o qual serviu como operario limador nas officinas do Arsenal de Marinha desta Capital.

N. 3.095 — Havendo o Sr. Presidente da Republica se conformado com os annexos do Supremo Tribunal Militar, emitidos a 18 e 25 de novembro do anno proximo passado, sobre os requerimentos em que os capitães-tenentes Raul Tavares e Rogerio Augusto de Silveira pelem revisão da classificação da turma dos guardas-marinha, confirmo-os por decreto de 25 de novembro de 1913, autorizo-vos a mandar proceder á mesma revisão, devendo ser, opportunamente, envolvidos a esta secretaria os referidos pareceres.

Dia 5

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 3.096 — Em solução a vosso aviso n. 111, 1ª secção, de 2 de corrente, tenho a honra de comunicar-vos que não ha inconveniente na nomeação dos 1ºs tenentes Antonio Augusto Shercht e Francisco Ancora da Luz para exercerem, respectivamente, os cargos de commandante e immediato do navio da Inspectoria de Pesca-dessa ministerio.

— Sr. Superintendente do Pessoal :

N. 3.108 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.230, de 23 de agosto ultimo, resolvi mandar contar ao 2º tenente Augusto Pereira, para os effeitos da sua futura reforma, o periodo de quatro annos, durante o qual frequentou com o aproveitamento o curso secundario do Collegio Militar.

N. 3.109 — Havendo resolvido que a Enfermaria de Beribericos do Copacabana continue a funcionar como auxiliar do Hospital Central da Marinha, devendo, porém, o official do corpo de saude que della for encarregado entender-se directamente com o chefe do referido corpo, no tocante á administração, correspondencia e detalhes, assim vos declaro para os devidos fins.

Dia 6

Sr. superintendente do Material :

N. 3.127 — Devendo ser 900 kilogrammas, por metro cubico, o coeeficiente para o carvão americano «Pocahontas» e não de 840 kilogrammas, como o é para o «Cardiff», assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. superintendente de Portos e Costas :

N. 3.133 — Em solução a vosso officio n. 1.126 — 3ª secção — de 15 de julho proximo findo e para os devidos fins, declaro-vos que resolvi indeferir o requerimento do ajudante da Capitania do Porto do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, capitão tenente Antonio Muniz Barreto de Aragão pedindo contagem, como de embarque, do tempo em que serve na referida capitania, visto só poder ser considerado como de embarque o tempo em que o official estiver effectivamente embarcado.

— Sr. superintendente do Pessoal :

N. 3.131 — Attendendo ao que requerem o capitão-tenente Eduardo Augusto de Brito e Cunha, resolvi mandar contar como de embarque, pela metade e nos termos do aviso n. 2.251, de 18 de maio de 1910, o periodo em que esteve assistindo a construcção do encouraçado *Minas Geraes* em New Castle, o que vos declaro para os devidos fins.

N. 3.132 — Declaro-vos, para os devidos fins e em solução a vosso officio n. 2.231 — 1ª secção — de 23 de julho proximo findo, que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.241, de 23 de agosto ultimo, resolvi mandar contar ao enfermeiro naval de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da Armada Francisco do Livramento, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo decorrido de 29 de setembro de 1899 a 7 de março de 1913, no total de 13 annos, cinco meses e 13 dias, durante o qual serviu como praça do Corpo de Marinheiros Nacionais.

N. 3.134 — Havendo resolvido autorizar a prorrogação por cinco annos dos contractos celebrados a 4 de setembro de 1911 com os medicos oculistas Drs. Henrique Guedes de Mello e José Cardoso de Moura Brazil, assim vos declaro para os devidos fins.

N. 3.135 — Declaro-vos para os devidos fins e em solução a vosso officio n. 2.331, 1ª secção, de 7 de agosto ultimo, que resolvi indeferir o requerimento em que o capitão-tenente pharmaceutico Flavio Nelson pede contagem, como de embarque, do tempo em que esteve destacado na enfermaria do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso.

N. 3.136 — Em solução a vosso officio n. 156, de 10 de fevereiro do anno proximo passado e para os devidos fins, declaro-vos que, de accordo com os pareceres do consultor juridico deste ministerio n. 191, de 12 de abril daquelle anno e do consultor geral da Republica, constante do officio n. 34, de 7 de julho ultimo, não pôde ser concedida a reforma solicitada pelo 2º tenente graduado patrão-mór da Capitania do Estado do Rio Grande do Norte Augusto Lebre da Silva, devendo-se observar, entretanto, para a fixação do respectivo meio soldo, que a 5 de fevereiro de 1912, data do seu fallecimento, contava o referido patrão-mór 33 annos e 26 dias de serviço e que por isso seria reformado, em vida, no posto e com o soldo de 1º tenente,

recebendo mais 10 cotas na razão de dois (2 %) por cento sobre o respectivo soldo annual; nos termos do alvará de 16 de dezembro de 1790, decreto n. 3.643, de 3 de dezembro de 1900 e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto que, embora o pedido de reforma fosse feito por via telegraphica, foi posteriormente presente a este gabinete o requerimento escripto, devidamente legalizado, de 2 de fevereiro do citado anno de 1912, data anterior á do fallecimento do peticionario, o no qual era solicitada a reforma.

Dia 15

Sr. superintendente do Pessoal:

N. 3.242 — Tendo resolvido mandar contar, como de embarque, pela metade e nos termos do aviso n. 2.251, de 18 de maio de 1910, o tempo em que os officiaes se acharam em New Castle, assistindo a construção do encouraçado *Rio de Janeiro*, a partir da data de lançamento ao mar do mesmo encouraçado, assim vos declaro para os devidos officios.

Requerimentos despachados

João Firmino Silva.—Indeferido.

Sylvestre de Oliveira Santos.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de setembro de 1913

Sr. contra-almirante superintendente do Material:

N. 3.090 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 1 do corrente, o Sr. ministro indeferiu o requerimento, enviado com o officio do Arsenal de Marinha desta Capital n. 433, de 13 de agosto ultimo, em que o servente das officinas da Directoria de Construções Navaes daquella arsenal Antonio Eleuterio pede ser admittido, mediante exame, no Corpo de Officiaes Inferiores da Armada como fiel.

— Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal:

N. 3.085 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 2.374, 1ª secção, de 14 de agosto ultimo, que, por despacho de 21, o Sr. ministro indeferiu, a vista das informações, o requerimento do marinheiro nacional foguista de 1ª classe Miguel Lino Moreira pedindo trancamento de diversas notas de castigos existentes em seus assentamentos.

N. 3.089 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 2.333, 1ª secção, de 8 de agosto ultimo, que, por despacho de 1 do corrente, o Sr. ministro resolveu permitir que o foguista extranumerario cabo Antonio da Silva seja transferido, conforme solicito, para uma das companhias de foguistas do Corpo de Marinheiros Nacionais, uma vez que satisfaga as exigencias regulamentares.

N. 3.091 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso n. 641, 4ª secção, de 23 de agosto ultimo, que, por despacho de 1 do corrente, o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que Augusto de Menezes Costa pede ser contractado como escrevente do 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da Armada.

N. 3.092 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 2.429, 1ª secção, de 27 de agosto ultimo, que, por despacho de 1 do corrente, o Sr. ministro indeferiu, á vista das informações, o requerimento do marinheiro contractado de 3ª classe José Paulino dos Santos pedindo sua transferencia para o quadro de foguistas extranumerarios de 3ª classe.

N. 3.093 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 2.294, 1ª secção, de 2 do agosto ultimo, que, por despacho de 9, o Sr. ministro indeferiu, a vista do seu comportamento, o requerimento em que o marinheiro nacional de 1ª classe Levy Brandão de Mello pede engajamento no Corpo de Marinheiros Nacionais, por haver terminado o seu tempo de serviço.

Dia 5

Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal:

N. 3.098 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 2 do corrente, o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o escrevente de 2ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada Alfredo Thomaz de Souza pede transcrição em seus assentamentos do elogio que lhe foi feito em ordem do dia do commando da divisão de couraçados e constante da cópia inclusa.

Requerimentos despachados

Contra-almirante reformado Eusebio de Paiva Legay. — Mantenho o despacho anterior, para o fim de ser apresentada carta-precatória requisitoria expedida pelo juiz executor do accórdão.

Praxedes de Queiroz — Indeferido a vista das informações.

Duarte Justiniano Rodrigues. — Requeira ao Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal.

Joaquim Pedro de Oliveira. — Indeferido.

Dia 6

Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 3.116 — Tenho a honra de comunicar-vos, que, em satisfação á solicitação constante de vosso officio n. 182, gabinete, de 28 de

agosto ultimo, ora providencio afim de serem recebidos pelo archiva desta secretaria os livros especificados na relação que acompanhou o vosso citado officio.

— Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal:

N. 3.117 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 2.420, 3ª secção, de 27 do agosto ultimo que, por despacho de 2 do corrente, o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o marinheiro contractado do 2º classe Manoel de Lyra Filho pede ser transferido para uma das companhias do Corpo de Marinheiros Nacionais.

N. 3.118 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 2.421, 1ª secção, de 27 do agosto ultimo, que, por despacho de 2 do corrente, o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o marinheiro de 2ª classe Manoel Galdino dos Anjos pede trancamento de notas de castigos existentes em seus assentamentos;

N. 3.119 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes e em referencia ao officio n. 2.423, da 1ª secção dessa superintendencia, de 27 de agosto ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que o marinheiro nacional de 1ª classe Luiz Parão de Oliveira pede engajamento no respectivo corpo, visto haver terminado seu tempo legal de serviço.

Requerimentos despachados

Manoel Ferreira de Aguiar, fiel de 1ª classe, reformado.—Deferido.

Americo de Carvalho Figueira.—Indeferido.

Dia 15

Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal

N. 3.238 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 2.457, 1ª secção, de 29 do agosto ultimo, que, de accôrdo com o parecer do consultor jurico n. 530, de 6 do corrente, o Sr. ministro deferiu o requerimento do 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Oscar Orlando dos Santos pedindo ser considerado reengajado a partir de 3 do janeiro de 1912, data em que terminou o seu engajamento.

N. 3.244 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 2.487, 1ª secção, de 2 do corrente, que, por despacho de 10, o Sr. ministro deferiu o requerimento do marinheiro nacional de 2ª classe José Teixeira de Freitas pedindo matricula na Escola Profissional de Torpedos e Minas Submarinas.

N. 3.245 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 2.500, 1ª secção, de 3 do corrente, que, por despacho de 10, o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o soldado do Batalhão Naval cabo José Augusto da Carvalho pede que o seu alistamento naquella batalhão seja considerado como engajamento, visto ter servido como praca no 1º e 19º batalhões da infantaria do Exercito, obtendo baixa por conclusão do tempo legal de serviço.

N. 3.246 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 2.511, 1ª secção, de 3 do corrente, que, por despacho de 11, o Sr. ministro deferiu o requerimento do marinheiro contractado Julio Manoel da Silva pedindo sua transferencia para o Corpo de Marinheiros Nacionais.

N. 3.247 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 2.558, 1ª secção, de 29 do agosto ultimo, que, por despacho de 9 do corrente, o Sr. ministro resolveu que o marinheiro nacional Jayme Lopes da Silva, que solicito, novamente, ser submettido a exame para auxiliar de fiel da secção de auxiliares especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionais, aguarde oportunidade.

N. 3.248 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 2.493, 1ª secção, de 1 do corrente, que, por despacho de 9, o Sr. ministro deferiu o requerimento do marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, João Gomes Nogueira, pedindo um anno de licença para residir fóra do asylo, afim de tratar de seus interesses.

N. 3.249 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 9 do corrente, o Sr. ministro autorizou a transcrição nos assentamentos dos 2ºs tenentes Godofredo Rangel e Luiz Claudio de Castilhos dos elogios que lhes foram feitos pelo commando da divisão de encouraçados em ordem do dia n. 126, inclusa em cópia:

N. 3.250 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 2.493, 1ª secção, de 1 do corrente, que, por despacho de 10, o Sr. ministro indeferiu os requerimentos dos marinheiros nacionais de 1ª classe Leocadio José de Andrade e Antonio Itamiro Vieira de Souza pedindo engajamento no respectivo corpo.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 17 do corrente, foi transferido no Departamento da Guerra da 1ª para a 2ª secção do 3º divisão auxiliar o capitão Theotônio Toscano de Brito.

Expediente de 13 de setembro de 1913

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, enviando, para que se digne apresentar á mesma Camara, o requerimento em que o 1º tenente João Luiz Gomes pede ao Congresso Nacional um anno de licença para ir á Europa estudar a organização da infantaria franceza, percebendo soldo e gratificação.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Porto Alegre o credito de 186\$180, para pagamento aos voluntarios da patria Mauricio Rodrigues de Oliveira e Delfino Coelho da Souza (aviso n. 876);

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 29.593\$131, sendo: a Bragança Cid & Comp., 19.869\$631; a Rodrigo Vianna, 7.312\$200, e a Souza Baptista & Comp., 2.403\$100 (aviso n. 877).

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o major graduado Alexandre Francisco da Costa, o capitão Julio Fernandes dos Santos Pereira e o 1º sargento Lourenço da Silva Barros Junior, todos reformados, pedem, o primeiro que se apostille n em sua patente mais duas quotas, o segundo annullação do decreto que o reformou e o ultimo que a sua reforma seja equiparada á do sargento quartel-mestre Ricardo Alves Damasceno.

Dia 16

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuição do credito de 326\$100 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, para pagamento ao sargento ajudante Francisco Ferreira do Nascimento (aviso n. 879).

— Ao Sr. ministro da Marinha, communicando que se concede licença ao reservista do Exército Ramiro José Teixeira para voltar para a Armada, conforme pedir.

— Ao Supremo Tribunal Militar:

Enviando, para os devidos fins, cópia do decreto que concede reforma ao coronel João Soares Neiva de Lima;

Submettendo á sua consideração o requerimento em que o 1º tenente reformado Arthur Augusto Coelho dos Santos pede em sua patente de reforma seja apostillada a graduação do posto de capitão a que se julga com direito.

— Ao inspector permanente da 9ª região, declarando, para que o faça constar ao commandante do 55º batalhão de caçadores, em solução ás ponderações que este fez sobre o act. que negou indemnização ao côrpe do dito corpo, da importancia de 40\$300, de uma ração fornecida em março ultimo aos officiaes de serviço, que é mantida a resolução constante do aviso n. 22, de 5 de junho deste anno, expedido em vista do disposto na lei n. 2.290, de 12 de dezembro de 1910 e em época anterior áquella em que se deu o abono da alludida ração.

— Ao chefe do Departamento da Guerra, mandando passar pelo commando do 17º regimento de cavallaria, á vista dos papeis que se remettam, titulos de divida da importancia dos vencimentos de julho, agosto e setembro de 1912 que não foram pagos a Antonio Francisco de Souza, Candido Feliciano de Souza e outros, inferiores e praças do referido corpo, por terem sido extraviados pelo 2º tenente Agnôr Rocha, já fallecido, sendo taes titulos enviados á Delegacia Fiscal em Cuyabá para os effeitos do decreto de 5 de janeiro de 1889; e declarando que aos herdeiros do dito intendente não se poderá fazer carga da alludida importancia, em vista do disposto no art. 269, alinea f, do decreto n. 818, de 11 de outubro de 1890, que isenta de penhora as pensões, tenças e montepios.

Ministerio da Guerra.—N. 17—Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1913.

Sr. director do Collegio Militar de Porto Alegre.—Em solução ao officio n. 301, de 27 do mez findo, em que me consultaes sobre o modo como deveis interpretar o que relativamente á inspecção de saúde determina o n. 3 do artigo 158 do regulamento para os collegios militares, vos declaro, para os devidos fins, que, nos termos deste dispositivo, os medicos dos collegios militares devem inspecionar os individuos que o director designar, comprehendendo-se na expressão — individuos — não somente os alumnos, como também os officiaes dos corpos administrativo e docente e os funcionarios civis.

Saude e fraternidade.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente Jorgelino Benevenuto da Silva Prego, pedindo que lhe seja devolvida a sua certidão de idade.—Requeira certidão declarando o fim para que a quer.

Primeiro sargento José Caryno de Souza, requerendo titulo de divida de fardamento.—Indeferido.

Porteiro do Hospital Militar de Recife José Feliciano de Castilho, solicitando o abono em dinheiro de uma ração diaria.—Indeferido.

Pedro Caminada, offerecendo, mediante indemnização, terrenos de sua propriedade em Copacabana: Selte a planta annexa ao seu requerimento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve, de accordo com o art. 71 do regulamento approvedo pelo decreto n. 9.078, de 3 de novembro de 1911, considerar demittido o engenheiro ajudante da Commissão de Estudos da Estrada do Ferro Uberaba a Villa Platina, Mario Dutra da Oliveira Torres, a contar de 24 de agosto de 1912, ficando destituido approvedo o acto da Inspectoria Federal das Estradas que não permittiu ao mesmo engenheiro reassumir o exercicio em 5 de outubro do mesmo anno, por incurso o citado art. 71.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1913. — José Barbosa Gonçalves.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias do Sr. ministro de 17 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratamento de saúde:

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, ao auxiliar de escripta da 6ª divisão Ernesto Moreira da Silva;

De 90 dias, com ordenado, a contar de 9 de julho ultimo, ao agente de 4ª classe Alberto José de Castro;

De 120 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao compositor Antonio Costa;

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao operario de 1ª classe das officinas da 4ª divisão Amancio Luiz Pastor da Silva;

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao trabalhador de 2ª classe do 1º depósito Bernardino Loureiro;

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao operario ajudante da 1ª divisão Ezequiel Pereira Paixão;

De 90 dias, a contar de 15 de julho ultimo, com a metade da diaria, ao guarda-chaves de 3ª classe Joaquim de Souza;

De 90 dias, em prorrogação, com o ordenado, ao 4º escripturario da 6ª divisão José Augusto da Costa;

De 60 dias, a contar de 4 de maio ultimo, com o ordenado, ao telegraphista de 3ª classe Joaquim Ferreira de Oliveira;

De 60 dias, a contar de 15 de junho ultimo, com a metade da diaria, ao guarda-freios de 1ª classe José Vicente;

De 60 dias, a contar de 6 de abril ultimo, com a metade da diaria, ao foguista de 1ª classe do 1º depósito Francisco Albuquerque Muniz Tello;

De 30 dias, a contar de 12 de junho ultimo, com a metade da diaria, ao servente de 2ª classe da 2ª residencia da linha do centro José Theodoro da Silva;

De 30 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao operario ajudante de 1ª classe da 8ª residencia da linha do centro José Carneiro;

De 30 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao guarda de 3ª classe da estação de Sabará Manoel José de Souza;

De 30 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao guarda-freios de 3ª classe Jorge de Oliveira;

De 15 dias, com ordenado, ao conductor de trem de 1ª classe João Pedro Eulalio de Menezes Castro.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, para tratamento de saúde, ao ajudante de limpador do carros Antonio Ferreira da Silva;

De seis mezes, em prorrogação, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ao engenheiro de 2ª classe da construção Benedicto Lavrador.

Expediente de 17 de setembro de 1913

Autorisando a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a mandar pagar a quem de direito vinte e duas e meias diarias que competiam ao fallecido operario ajudante de 1ª classe das officinas da

4ª divisão José de Medeiros Simas, de accordo com o art. 98 da lei n. 2.514 de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 467).

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 15 do corrente foi nomeado Francisco Domingues da Silva, conductor de 2ª classe, em comissão, da Inspectoria Federal das Estradas.

— Por outra da mesma data foi exonerado do cargo de conductor de 2ª classe, em comissão, daquella inspectoria o Sr. Malaquias Rocha.

— Por outra de 16 do corrente foram nomeados para a Inspectoria Federal das Estradas:

Carlos Augusto Freire de Carvalho Filho, engenheiro fiscal de 2ª classe, em comissão;

Marinho Hemetério do Sacramento, José Rodolpho Pereira de Souza e Francisco Fernando Rocha, conductores de 2ª classe, em comissão.

— Por outra de igual data foi exonerado do cargo de engenheiro ajudante da comissão de estudos da Rede de Viação Cearense o Sr. Alberto Medeiros.

Expediente de 16 de setembro de 1913

Foi expedido á Inspectoria Geral de Navegação o seguinte aviso:

N. 22 — Declaro-vos para os devidos effeitos, que, attendendo ao que requer a Companhia Nacional de Navegação Costeira e ás informações que prestastes por officio n. 430, de 24 de julho, o 503, de 3 de setembro do corrente anno, resolvi approvar, em portaria desta data, as tabeellas das viagens da 1ª sub-divisão da linha subsidiária-sul, a cargo da mesma companhia.

Declaro-vos, outrossim, que não convindo a supressão da escala de Itajaty, e tendo em vista as condições actuaes desse porto, resolvo que a dita escala seja transferida para a 2ª sub-divisão da linha subsidiária-sul, ficando desta forma modificado o aviso n. 15, de 19 do referido mez de julho.

Requerimento despachado

Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Compareça nesta secção para pagar o sello devido por uma portaria de 16 do corrente.

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, pedindo que, como interpretação da clausula 8ª do decreto n. 8.888, de 17 de fevereiro de 1883, e 7ª do decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890, seja declarado que os desvios particulares podem ligar-se ás linhas da supplicante, por concessão ou licença desta. — Indeferido, ficando mantido em todos os seu termos o aviso n. 38, de 24 de abril do corrente anno, expedido á Inspectoria Federal das Estradas. As clausulas citadas, estabelecendo que a estrada será de via singela, não podiam deixar de resalvar a possibilidade de se construirem os desvios ou linhas necessarias para os cruzamentos e manobras dos trens; isso, porém, não exime a companhia da obrigação de submeter á approvação do Governo os desvios ou linhas nos pontos em que ainda não lhe tinha sido permitido receber ou deixar passageiros, isto é, fóra das estações. Quanto aos desvios ou ramaes particulares, compete ao Governo, ouvida a companhia, fazer a respectiva concessão, conforme a clausula XXVII dos decretos já citados. E, tratando-se de terrenos particulares em que as linhas para uso proprio podem ser construidas sem autorização do Governo, a licença para a ligação cabe a este, unico competente para approvar as modificações de qualquer parte do projecto da estrada federal.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1913

Octavio Sydney, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Paraná, recorrendo do despacho do administrador dos Correios do mesmo Estado que indeferiu o requerimento em que o recorrente pedia lhe fosse abonada uma diaria, por estar servindo, temporariamente, na Agencia do Correio de Paranaguá. — Não se tratando de comissão, mantenho o acto recorrido.

Mariano Loda Filho, praticante de 1ª classe de Administração dos Correios do Estado do Pará, pedindo dous mezes de licença. — Concedido.

Antonio da Costa Gomes, 2º official da Administração dos Correios do Estado do Maranhão, pedindo tres mezes de licença. — Concedido.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

Secretaria geral

Dia 12 de setembro de 1913

Com o officio n. 143, foram submettidos á approvação do Sr. ministro da Viação o projecto e o orçamento, na importância de 20:708\$119, para a reconstrução do açude particular «Chique-Chique», no municipio de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, propriedade de João Bernardino de Paiva Cavalcante.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 17 de setembro de 1913

Foram dispensados: por abandono de emprego, Julião Delgadinho, do logar de diarista da estação de Bella Vista, no 2º districto de Matto Grosso; por falta de cumprimento de seus deveres Cyríaco Vieira da Silva, do logar de diarista do 2º thecho da 7ª secção do mesmo districto, e a pedido João Ribeiro de Souza, do logar de mensageiro da estação de Bahia.

— Foram licenciados: por 90 dias, com ordenado, o inspector de 3ª classe João Augusto de Oliveira; por 60 dias, tambem com ordenado, o telegraphista de 2ª classe Justiniano Menezes e o guarda-fio de 2ª classe Joaquim Ernesto Freire de Amorim; por um mez, ainda com ordenado, o telegraphista de 2ª classe Manoel Pedro do Nascimento; por 30 dias, em prorrogação, nas mesmas condições, o inspector de 3ª classe Joaquim Pereira Navarro de Andrade e o guarda-fio de 2ª classe Augusto Leite Pereira e pelo mesmo prazo, sem diaria, o auxiliar de escripta Alvaro Ribeiro dos Santos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 13 de setembro de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

As contas da The Leopoldina Railway Company Limited, Villas Boas & Comp. (2) e Gomes Pereira, provenientes de passagens e fornecimentos feitos á Directoria do Serviço da Estatística, no corrente anno, na importância de 665\$800 (aviso n. 3.997);

As contas de Thomaz Pereira & Comp. e Soares Lavrador & Comp. (3), provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, no mez de julho do corrente anno, na importância de 2:801\$000 (aviso n. 4.001);

A inclusa folha de auxilio para aluguel de casa ao porteiro da Junta Commercial da Capital Federal, relativa ao mez de agosto proximo passado, na importância de 50\$000 (aviso n. 4.002);

A folha de gratificação devida ao Sr. Joaquim Raymundo da Silva Telles, encarregado do assio do edificio em que funciona a delegacia da Directoria do Serviço de Estatística no Estado do Rio de Janeiro, em agosto do corrente anno, na importância de 400\$000 (aviso n. 4.003);

As contas, de Janowitz, Wahle & Comp. e Sociedade Anonyma Martinielli, provenientes de passagens de imigrantes chegados no corrente anno, na importância de 14:115\$355, ouro (aviso n. 4.004);

A folha de diarias a que fez jus o 2º official da Directoria do Serviço de Estatística Cesar de Mesquita Silva, no periodo de 26 de maio a 30 de junho do corrente anno, em comissão de inspecção ás delegacias da referida directoria nos Estados do Espirito Santo e Bahia, na importância de 360\$000 (aviso n. 4.005);

A conta de Alfredo Ramos de Oliveira, proveniente do enterroamento de imigrantes fallecidos em junho e julho do corrente anno, na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, na importância de 560\$000 (aviso n. 4.006);

As duas contas de André Francisco da Cruz, na importância total de 16:800\$, relativas á 3ª e ultima prestação do contracto celebrado com este ministerio, a 5 de novembro de 1912, para a construção da estação meteorologica da cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e á clausula 7ª do additamento ao mesmo contracto celebrado em 26 do maio do corrente anno (aviso n. 4.007);

Aos Srs. Saturnino de Brito, Oscar Guanabario e Domingos Ribeiro Filho as gratificações indicadas nas folhas, relativas a serviços prestados em proveito da propaganda cooperativista, no mez de agosto do corrente anno, na importância de 900\$000 (aviso n. 4.008);

A Manoel dos Santos Dias Filho, a quantia de 300\$ em que importa a folha de gratificação a que fez jus, por serviços prestados na instalação da Estação Experimental de Cana do Assucar em Campos, Estado do Rio de Janeiro, no mez de agosto do corrente anno (aviso n. 4.009);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por conta da verba 19ª, título «Material», consignação «Para despesas de instalação, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja distribuída à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, para ser posta, na Collectoria Federal em Caxias, à disposição do director da Fazenda Modelo de Criação da mesma cidade, Sr. Frederico Borrel, a quantia de 20:000\$ para attender às despesas de instalação e custeio da alludida fazenda, no corrente anno (aviso n. 3.998).

Em alditamento ao aviso n. 2.221, de 22 de maio ultimo, peço-vos que, por conta do credito de 30:000\$ pertencente à consignação «Obras, custeio, conservação e desenvolvimento dos Centros Agrícolas etc.», título «Material», verba 18ª, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, cuja distribuição à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul foi solicitada pelo aviso acima referido, seja feito o adiantamento da quantia de 15:000\$ ao Inspector do Serviço da Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais Raul Abbott, para attender a despesas com os trabalhos da fundação do centro agrícola creado pelo decreto n. 9.712, de 14 de agosto de 1912, no municipio de Passo Fundo, no Estado alludido (aviso n. 4.000).

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

Tendo resolvido incumbir o Sr. Fernando Gomes Pedrosa de auxiliar os trabalhos de instalação da Estação experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro em Coratá, nesse Estado, declaro-vos que, pelo desempenho dessa incumbencia foyes autorizado a pagar-lhe a diaria de 2\$5, a contar de 1 do corrente até quando for requisitada pela director da referida estação professor Edward C. Green.

Esse pagamento deverá correr por conta do credito de 30:000\$ da verba 19ª, título «Material», consignação «Para despesas de instalação, etc.», art. 40 da vigente lei orçamentaria, distribuido a essa delegacia para attender às despesas com a estação acima mencionada (aviso n. 3.999).

Dia 15

Ao Sr. ministro da Fazenda :

Solicitando providencias afim de que sejam pagas :

A conta do Octaviano Machado e João Travassos Filho, na importancia de 1:617\$104, proveniente de aterros feitos, de 13 a 31 de julho ultimo, na chacara da rua General Canabarro n. 298, onde está sendo construido um Posto de Veterinaria (aviso n. 4.010) ;

A folha, na importancia de 600\$ proveniente da ajuda de custo que resolvi conceder ao auxiliar extraordinario para montagem de postos de observação e desinfecção no Estado de Minas Geraes, Americano Daltro de Almeida, para attender às despesas de primeira estabelecimento na sede de seus serviços (aviso n. 4.017) ;

Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo o credito de 30:000\$, sendo 15:000\$ por conta da consignação «Para ocorrer a despesas com as Inspectorias, etc.», 5:000\$ por conta da consignação «Despesas com as expedições, etc.» e 10:000\$ por conta da consignação «Obras, custeio, conservação e desenvolvimento das Povoações Indígenas, etc.», verba 18ª, título «Material», art. 40 da vigente lei orçamentaria, credito esse que deverá ser entregue como adiantamento ao Inspector do Serviço da Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais no mesmo Estado Luiz Bruno Horta Barbosa, para attender às despesas pertencentes às mesmas consignações do qual adiantamento prestará contas opportunamente (aviso n. 4.040).

— Sr. director da Despesa Publica :

Tendo de ser effectuado pela Collectoria Federal de Uberaba o pagamento dos vencimentos do ex-director da Fazenda Modelo de Criação na mesma cidade, engenheiro agrônomo José Maria dos Reis, conforma pedido feito pelo aviso n. 183, de 21 de janeiro proximo passado, e ordem dessa directoria n. 32, de 7 de março ultimo, e tendo sido effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento do alludido funcionario no periodo de 14 de novembro, data da sua admissão a 31 de dezembro de 1912, em virtude do aviso n. 759 A, de 4 de março do corrente anno, rogo vos dignéis de scientificar, com urgencia, à dita collectoria de que foram descontadas nos seus vencimentos do anno proximo passado, as importancias abaixo discriminadas, conforme o documento que acompanhou o citado aviso n. 759 A :

Sello de nomeação.....	321\$200
Imposto de 5,5 %.....	88\$000
Imposto de 2 %.....	10\$049
Joia de montepio.....	213\$312
Montepio.....	35\$552

Total..... 669\$153
(officio n. 4.011) ;

Communico-vos, para os fins convenientes, que o mestre de lacticianos Manoel Zenha do Mesquita, nomeado por portaria de 8 de maio do corrente anno, tomou posse desse cargo a 14 do mesmo mez e compareceu regularmente ao serviço até 31 de agosto ultimo.

O pagamento dos vencimentos do alludido funcionario deveyrá correr pelo credito de 2:560\$ distribuido ao Thesouro Nacional em

virtude do aviso n. 3.373, de 2 de agosto proximo passado (officio n. 4.011 A).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão :

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo às razões apresentadas na demonstração de credito organizada por essa delegacia e enviada a esta Secretaria de Estado com o officio n. 12, de 29 de maio do corrente anno, por aviso n. 3.669, de 21 de agosto ultimo, providenciou junto ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser distribuido a essa delegacia o credito de 6:000\$, por conta da verba 6ª, título 2º «Material», consignação «Diarias e despesas de transporte de pessoal e material etc.», art. 40 da vigente lei orçamentaria, para despesas no corrente anno com a Inspectoria Agricola do 3º districto (officio n. 4.031).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte :

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por aviso n. 3.763, de 26 de agosto ultimo, providenciou junto ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser distribuido a essa delegacia o credito de 6:000\$, por conta da verba 6ª, título 2º «Material», consignações abaixo indicadas, art. 40 da vigente lei orçamentaria, para despesas com a Inspectoria Agricola do 6º districto, conforme a inclusa demonstração :

Publicações de editaes, etc.....	500\$000
Aluguéis de casas para depositos de machinas, etc.....	500\$000
Diarias e despesas de transporte, etc.....	3:000\$000
Aquisição de machinas, instrumentos, etc.....	2:000\$000
Total.....	6:000\$000

(officio n. 4.033).

— Sr. consul geral do Brazil em Londres :

De ordem do Sr. ministro, acuso o recebimento de vosso officio de 30 de abril ultimo, em que informais terem sido preenchidas as condições do ajuste feito por este ministerio com o Sr. J. C. Oakenfull para a publicação do livro de propaganda «Brazil in 1912».

Aproveito a oportunidade para comunicar-vos que o Sr. ministro resolveu approvar as modificações que fizestes na distribuição dos 1.000 volumes da obra destinados às Empresas de Navegação e mandou agradecer os bons serviços que prestastes no desempenho da incumbencia a vós confiada (officio n. 4.032).

— Sr. consul geral da Alemanha :

Em resposta ao vosso officio n. 2.303, de 22 de julho ultimo, declaro-vos que o pagamento a que vos referis foi requerido pela firma A. C. Mendes, do Ceará, na importancia de 36:617\$330, tendo sido o processo devolvido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado, com o officio n. 3.611, de 18 de agosto ultimo, para o preenchimento de formalidades indispensaveis ao respectivo pagamento (officio n. 4.043).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia :

Transmito-vos, para inicio do respectivo processo, a conta da Companhia Geral de Melhoramentos na importancia total de 12\$493, proveniente de passagens concedidas a essa repartição no corrente (officio n. 4.044).

— Sr. director do Serviço de Estatística :

A circular n. 7, de 26 de agosto de 1911, exige na sua 4ª disposição, além do preenchimento de outras formalidades, que as contas apresentadas às diversas repartições deste ministerio e por estas remetidas à Directoria a mer cargo continham a declaração de terem sido recebidos os objectos a que ellas se referirem, e determinam na letra a da mesma disposição que a alludida declaração seja assignada pelos funcionarios a quem competir o recebimento dos objectos.

As instrucções de 2 de maio de 1912, que regulam o serviço da typographia annexa a essa directoria, determinam em seu art. 9º, que o recebimento do material para a mesma typographia seja verificado, quanto à quantidade, qualidade e preço, pelo almoxarife e por dous chefes de officina designados pelo superintendente. Aceito o material, o almoxarife dará recibo aos fornecedores, recibo esse que será também assignado pelos chefes de officina.

E' claro, pois, que o recebimento do material destinado à typographia compete, não só ao almoxarife, mas a elle e aos dous chefes de officina para esse fim designados.

Sem a presença e o concurso desses tres funcionarios, o material não pôde ser recebido.

Nestas condições e tendo em vista a exigencia da circular de 26 de agosto, acima lembrada, peço-vos que providenciéis não só para que as declarações de recebimento feitas nas inclusas contas de Oscar N. Soares, E. Lambert e Villas-Bôas & Comp., já assignadas pelo almoxarife, também o sejam pelos outros funcionarios que, com elle, receberam o material comprehendidos nas mesmas contas, mas ainda para que na conta, também inclusa, de H. Rosa & Filhos, seja feita a assignação pelo dito almoxarife e pelos competentes chefes de officina a declaração de recebimento, de cuja falta se resente (officio n. 4.046) ;

Em solução ao vosso officio n. 2.367, de 29 de julho do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a mandar fazer o trabalho extraordinario a que o mesmo se refere, abonando-se ao funcionario incumbido do dito trabalho a gratificação de \$308 por uma só vez (officio n. 4.013 A).

Em referencia ao vosso officio n. 3.745, de 4 do corrente, declaro-vos que para ser o mesmo submettido á deliberação do Sr. ministro, na forma do art. 26 do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, torna-se necessario que informeis, como exige o n. III, 2ª alinea, das instrucções que baixaram com a circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910, qual a despesa em que importará, effectiva ou approximadamente, o forecemento de que vos occupastes no alludido officio (officio n. 4.038).

— Sr. superintendente da Defesa da Borracha:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a conta de The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de 765417, proveniente de passagens concedidas a essa repartição no corrente anno (officio n. 4.042).

— Sr. director do Serviço de Veterinario:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a conta da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão na importancia total de 765799, proveniente de passagens concedidas a essa repartição no corrente anno (officio n. 4.043).

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir 300 exemplares da obra «O leite e sua fiscalização pelo preço de 1:000\$, devendo a despesa correr por conta da verba XVII, titulo II, consignação «Artigos de expediente, etc.» art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (officio n. 4.041).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Transmittindo o incluso processo de exercicios findos, relativo ao pagamento da conta de 300\$ requerido por J. Vaz & Sanchez, negociante de Baurú, proveniente de fornecimento feito á inspectoría de S. Paulo, peço vos pronunciéis sobre o assumpto de que a mesma trata (officio n. 4.039).

— Sr. director do Serviço de Informaçõs e Divulgação:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a conta de Nicolas Athanassof na importancia de 600\$, proveniente da venda de 300 exemplares do seu trabalho «Noções sobre a composição das forragens e modo de calcular as rações» (officio n. 4.037).

Tendo o Sr. ministro resolvido mandar pagar ao director e proprietario da revista *O Fazendeiro*, Eulimundo Navarro de Andrade, a importancia de 2:500\$, prov. niente da assignatura da referida revista no primeiro semestre do corrente anno, transmitto-vos, para o inicio do respectivo processo de pagamento, a conta junta (officio numero 4.010 A).

— Sr. director da Escola Permanente de Lacticianios de São João d'El-Rey:

Communico-vos, para os fins convenientes, que ora se providencia sobre o despacho, na Alfandega desta Capital, de 27 volumes, sob a marca N. K. e ns. 2.401/27, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Verde*, contendo material adquirido na casa Max Kohl A. G. de Chemnitz, para essa escola (officio n. 4.014).

— Sr. director da Escola Agricola da Bahia:

Transmitto-vos os inclusos conhrimento e factura consular afim de que providenciéis sobre o despacho, na Alfandega desse Estado, de 13 volumes sob a marca: R. D. Bahia e ns. 1 a 13 embarcados em Hamburgo no vapor allemão *Desterro* com destino ao porto da Bahia, contendo material fornecido pela firma Robert Broeten, de Bruxellas, para essa escola, por cuja verba deverão correr as despesas resultantes do despacho e transporte do mesmo material.

Junto vos remetto as facturas da casa fornecedora afim de facilitar a conferencia dos artigos incluídos nos volumes acima mencionados, para os quaes é pedida isenção de direitos no officio que segue junto a este (officio n. 4.017).

— Sr. director da Estação Experimental de Cana e Assucar em Campos:

Communico-vos, para os fins convenientes, que ora se providencia sobre o despacho livre de direitos, na Alfandega desta Capital, de dois volumes sob a marca M. A. J. C. e ns. 100 e 100/1 vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Santos*, contendo material de laboratorio adquirido á firma A. Janowitz, de Vienna, para essa Estação.

Junto vos remetto as facturas da casa fornecedora, para a conferencia dos artigos incluídos nos dois mencionados volumes, pedindo que sejam opportunamente devolvidos a esta directoria geral (officio n. 4.025).

— Sr. director do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto:

Communico-vos, para os fins convenientes, que ora se providencia sobre o despacho livre de direitos, na Alfandega desta Capital, de seis volumes sob a marca Ministerio da Agricultura Industria e Commercio. Posto Zootecnico de Ribeirão Preto. Rio de Janeiro, e ns. 11 a 16, vindos de Londres pelo vapor inglez *Bellaisa*, contendo material para laboratorio adquirido na casa R. B. Turner e destinado a este posto.

Junto vos remetto as facturas da casa fornecedora para a conferencia dos artigos incluídos nos volumes acima mencionados, re-commandando sejam ellas devolvidas opportunamente a esta directoria geral (officio n. 4.029).

— Sr. inspector agricola do 3º districto, Estado do Maranhão:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por aviso n. 3.669, de 21 de agosto ultimo, providenciou junto ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado o credito de 6:000\$000, por conta da verba 6ª, titulo 2º—Material, consignação—Diarias e despesas de transporte de pessoal e material, etc. art. 40 da vigente lei orçamentaria, para as despesas, no corrente anno, com essa repartição (officio n. 4.034 A).

— Sr. inspector agricola do 6º districto, Estado do Rio Grande do Norte:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por aviso n. 3.765, de 26 de agosto ultimo, providenciou junto ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado o credito de 6:000\$000, por conta da verba 6ª, titulo 2º—Material, consignações abaixo indicadas, art. 40 da vigente lei orçamentaria, para despesas com essa repartição, conforme a inclusa demonstração:

Publicações de editaes, etc.....	500\$000
Alugueis de casas para depositos de machinas, etc.....	500\$000
Diarias e despesas de transporte, etc.....	3:000\$000
Aquisição de machinas, instrumentos, etc.....	2:000\$000

Total..... 6:000\$000

(Officio n. 4.036.)

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

De ordem do Sr. ministro, peço vos dignéis de providenciar afim de que seja concedido despacho livre de quaesquer direitos para 13 volumes sob a marca R. D.—Bahia e ns. 1 a 13, embarcados em Hamburgo no vapor allemão *Desterro* com destino ao porto desta Capital, contendo material aquirido por este ministerio na casa Robert Broeten de Bruxellas, para a Escola Agricola da Bahia, situada em São Bento das Lages, nesse Estado (officio n. 4.016).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, peço vos dignéis de providenciar afim de que seja concedido despacho livre de quaesquer direitos para seis volumes sob a marca Ministerio da Agricultura Industria e Commercio. Posto Zootecnico de Ribeirão Preto. Rio de Janeiro, e ns. 11 a 16, vindos de Londres pelo vapor inglez *Bellaisa*, contendo material adquirido por este ministerio na Inglaterra e destinado ao Posto Zootecnico de Ribeirão Preto (officio n. 4.027);

De ordem do Sr. ministro, peço vos dignéis de providenciar afim de que seja concedido despacho livre de quaesquer direitos para dois volumes sob a marca M. A. J. C. e ns. 100 e 100/1, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Santos*, contendo instrumentos para laboratorio adquiridos por este ministerio á firma A. Janowitz, de Vienna, e destinados á Estação Experimental de Cana de Assucar, em Campos (officio n. 4.024);

De ordem do Sr. ministro, peço vos dignéis de providenciar afim de que seja concedido despacho livre de quaesquer direitos para dois volumes sob a marca M. D. A. e ns. 4 e 5, vindos do Havre pelo vapor francez *Ville de Rouen*, contendo material agricola adquirido por este ministerio á casa Th. Piller, de Pariz (officio n. 4.020);

De ordem do Sr. ministro, peço vos dignéis de providenciar afim de que seja concedido despacho livre de quaesquer direitos para 27 volumes sob a marca M. K. e ns. 2.401/27, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Verde*, contendo material de laboratorio destinado á Escola Permanente de Lacticianios de S. João d'El-Rey (officio numero 4.013).

— Sr. Dr. Delphin Carlos Bernardino da Silva, encarregado do Escriptorio de Informaçõs do Brazil em Paris:

Accuso o recebimento do vosso officio n. 471, de 4 de agosto ultimo, com o qual me remettestes os documentos relativos ao embarque feito pela casa R. B. Turner, de Londres, de seis volumes contendo material destinado ao Posto Zootecnico de Ribeirão Preto (officio n. 4.028);

Accuso o recebimento do vosso officio n. 478, de 13 de agosto ultimo com o qual me remettestes os documentos relativos ao embarque feito pela casa A. Janowitz, de Vienna, de dois volumes contendo material destinado á Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos (officio n. 4.022);

Accuso o recebimento dos vossos officios ns. 450, 460 e 461, de 7 e 24 de julho ultimo, com os quaes me remettestes os documentos relativos ao embarque do material fornecido pela casa Th. Piller, dessa capital, para o curso ambulante dirigido pelo professor Arthur Cama de Avellar (officio n. 4.021);

Accuso o recebimento do vosso officio n. 480, de 8 de agosto ultimo, com o qual me remettestes os documentos relativos ao embarque feito pela casa Robert Broeten, de Bruxellas, de 13 volumes contendo material destinado a Escola Agricola da Bahia (officio n. 4.018);

Accuso o recebimento do vosso officio n. 458, de 24 de julho ultimo, com o qual me remittistes os documentos relativos ao embarque feito pela casa Max Kohl A. G. de Chemnitz, de 27 volumes contendo material destinado á Escola Permanente de Lacticianos do São João d'El-Rei (officio n. 4.015).

— Sr. João de Cerqueira Reis e Silva:

Transmitto-vos os inclusos documentos assim de que providencias sobre o despacho, na Alfandega desta Capital, de seis volumes sob a marca Ministerio da Agricultura Industria e Commercio. Posto Zootechnico da Ribeirão Preto. Rio de Janeiro, e ns. 11 a 16, vindos de Londres pelo vapor inglez *Bellaisa*, contendo material adquirido na casa R. B. Turner para o Posto Zootechnico de Ribeirão Preto (officio n. 4.026);

Transmitto-vos os inclusos documentos assim de que providencias sobre o despacho, na Alfandega desta Capital, de dois volumes sob a marca M. A. J. C. e ns. 100 e 100/1, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Santos*, contendo instrumentos para laboratorio, adquiridos na casa A. Janowitz, de Vienna, para a Estação Experimental de Cana de Açúcar em Campos (officio n. 4.023);

Transmitto-vos os inclusos documentos assim de que providencias sobre o despacho, na Alfandega desta Capital, de dois volumes sob a marca M. D. A. e ns. 4 e 5, vindos do Havre pelo vapor francez *Ville de Rouen*, contendo material adquirido na casa Th. Pilter, de Paris, para o curso ambulante dirigido pelo professor Arthur Gama de Avellar (officio n. 4.019);

Transmitto-vos os inclusos documentos assim de que providencias sobre o despacho, na Alfandega desta Capital, de 27 volumes sob a marca M. K. e ns. 2.401/27, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Verde*, contendo material para laboratorio, adquirido na casa Max Kohl A. G., de Chemnitz, e destinado á Escola Permanente de Lacticianos de S. João d'El-Rei (officio n. 4.012);

Autorizo-vos a despachar 53 volumes que se acham na casa F. Bulcão & Comp. (Arens & Comp.), sendo 50 contendo material metallico destinado á Escola Agricola da Bahia e cinco contendo material agrario destinado ao Aprendizado Agricola de Tubarão no Estado de Santa Catharina (officio n. 4.010-B).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Additamento ao expediente de 10 de setembro de 1913

Autorizou-se o director do Serviço de Estatística a admitir para os serviços da typographia annexa áquella directoria oito operarios extraordinarios, de accordo com a proposta feita pela superintendencia da mesma typographia.

Dia 11

Agradeceu-se ao Sr. Mario Hakamatan a communicação de haver passado a direcção do «Bureau des Brévets d'Invention» do Japão, ao Sr. Saishiro Sakikava.

Dia 13

Remetteram-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Goyaz quatro mappas destinados ás informações dos artefactos produzidos nas officinas daquella escola.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser autorizada a Alfandega desta Capital a despachar, livre de direitos, 45 volumes destinados á Exposição Nacional de Borracha a se realizar a 12 de outubro do corrente anno, vindos de Liverpool pelo vapor *Demodir* e remettidos por Francis Shaw & Comp. á Superintendencia da Defesa da Borracha.

Dia 16

Foram depositados nesta secção relatorios e mais peças concernentes ás seguintes invenções:

«Um novo systema de annuncios por meio de relógios», de D. Maria de Bragança e Mello de Siqueira Barreto.

«Novo systema de annuncios por meio de cabides toilette», de Joaquim José das Trinas.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 12 de setembro de 1913

Decidiu-se ao chefe do Escriptorio de Informações do Brazil em Paris, em resposta ao seu officio de 26 de abril proximo findo, com que transmittiu o desejo manifestado pelo commissario geral da Exposição Internacional Urbana, a realizar-se em Lyon, de 1 de maio a 1 de novembro do anno vindouro, de ver o Brazil tomar parte no referido certamen, concorrendo, entre outros, com os magníficos quadros e mais documentos que figuraram na Exposição de Hygiene de Dresden, que, segundo informou o ministerio da Justiça, os alludidos quadros já se acham no Brazil, razão por que deixa de ser attendido o pedido daquelle commissario, a quem o chefe do escriptorio dará conhecimento desse motivo.

— Pediram-se providencias ao director do Serviço de Informação e Divulgação no sentido de serem fornecidos ao Sr. Alfredo do Figueiredo de Araujo todos os dados e publicações que possam interessar á propaganda do Brazil na Europa.

— Remetteram-se ao director do Serviço de Informações e Divulgação, para emitir parecer a respeito e dizer si ha conveniencia na sua publicação, os originaes, em italiano, de um trabalho do Sr. Laurindo Ribeiro.

Dia 13

Communicou-se ao presidente da Junta Administrativa da Caixa de Amortização que o Sr. Fernando Rolla, nomeado por portaria de 2 de agosto ultimo para exercer o cargo de corretor de navios desta praça, depositou no Thesouro Nacional, como fiança do seu cargo, a quantia de 5:000\$, em apolices federaes da emissão autorizada pelo decreto n. 10.133, de 25 de março de 1913, sob ns. 140.100 a 140.101, do valor nominal de 1:000\$ cada uma.

— Declarou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em resposta ao seu aviso de 26 de agosto ultimo, com que transmittiu o pedido feito pela Directoria de Educação do Departamento do Interior dos Estados Unidos da America do Norte no sentido de lhe serem fornecidas as ultimas estatísticas sobre educação no Brazil, que o modelo indicativo das informações, de que necessita a repartição americana e a que allude o mesmo aviso, não deu entrada nesta Secretaria do Estado.

— Mandou-se louvar o 2º officio desta secretaria de Estado bacharel Julio Pompeu de Castro Albuquerque, pelo trabalho, que apresentou, da propaganda dos Estados de Minas, S. Paulo, Paraná e Rio de Janeiro.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 9 do corrente foi nomeado para exercer o cargo de 3º officio da Directoria Geral de Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Joaquin de Araujo Vianna e não Juvenio de Araujo Vianna, como por equívoco sahio publicado no *Diario Oficial* de 16 de setembro de 1913.

Expediente de 15 de setembro de 1913

Sr. superintendente da Defesa da Borracha:

Junto vos devolvo, devidamente registrada, a portaria de nomeação do Sr. Roberto Engert, mecanico chefe de officina da Estação Experimental para a cultura da maniçoba e da mangabeira, no Estado da Bahia, que foi remettida a este ministerio capeada pelo officio dessa superintendencia sob o n. 1.221, de 23 de agosto ultimo (officio n. 2.992).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 13 do corrente, foram concedidos quatro mezes da licença, para tratamento de saude, ao Dr. Annibal de Moraes Mello, medico do nucleo colonial «Alfonso Penna», no Estado do Espirito Santo.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida licença (officio n. 2.993).

Identica communicação, por officio n. 2.991, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo.

— Sr. director da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 11 do corrente, foi o Sr. Antonio Vieira de Azevedo nomeado para, interinamente, exercer o cargo de preparador repetidor da 3ª cadeira (botanica e zoologia) dessa escola.

O titulo correspondente á referida nomeação foi entregue ao interessado (officio n. 2.995).

Identica communicação, por officio n. 2.996, foi feita ao director da D. Spiza Publica.

— Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao Sr. Antonio Vieira Azevedo, preparador repetidor interino da 3ª cadeira da Escola Agricola de Pinheiro, uma caderneta de passas dessa estação á de Pinheiro, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.997).

— Sr. presidente da Camara Municipal da Parahyba do Sul:

Em solução ao vosso officio de 6 do fluente, pedindo a renuncia de 20 mudas de oitís, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, não ser possivel attender o vosso pedido, visto não ter este ministerio tal planta em distribuição (officio n. 2.998).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadoras Nacionais:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 10 do corrente, foi o Sr. Americo do Pinho Leonardo Pereira exonerado do

cargo de agrônomo desse serviço, por ter aceitado outro cargo; por igual acto da mesma data e para substituí-lo foi nomeado o Sr. Crysantho de Sá Miranda Pinto.

O título correspondente á referida nomeação foi entregue ao interessado (officio n. 2.999).

Idênticas comunicações, por officios 3.000 e 3.001, foram feitas aos directores do Horto Florestal e da Despesa Publica.

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Satuba, Estado de Alagoas:

Junto vos devolvo o requerimento do Sr. Hermelindo Vieira Barros, conservador e inspector de alumnos desse aprendizado, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saúde, a que se refere o vosso officio n. 133, de 2 do corrente, e que deve ser informado por esse aprendizado na forma do aviso circular n. 3, de 26 de janeiro de 1911, de que junto encontrareis uma cópia (officio n. 3.002).

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

Junto vos remetto, por cópia, para os fins convenientes, o processo da Association de Agronomie Coloniale com sede em Paris, e com os estatutos da assembleia constituinte, effectuada naquella cidade, em 19 de março de 1906, e tambem uma brochura e prospecto, os quaes poderão contar elementos uteis para este ministerio.

Outrosim, lembro-vos a conveniencia de se permular as nossas publicações com as da Association Scientifique d'Agronomie Tropicale, solicitando da mesma, remessa de exemplares.

Acho de grande vantagem esta ministerio inscrever-se nesta associação, quer como membro fundador (100 francos por anno), quer como protector (1.000 francos de uma só vez), reclamando-lhe, depois, os exemplares já publicados (officio 3.004).

— Sr. director da Superintendencia do Serviço da Borracha:

Incluo vos remetto, por cópia, para os fins convenientes, o processo da Association Scientifique Internationale de Agronomie Coloniale, com sede em Paris, com os estatutos da mesma, adaptados pela Assembleia Constituinte effectuada na mesma cidade, em 19 de março de 1906, e tambem uma brochura *Necessité pour l'Industrie du Caoutchouc de la Détermination précise au laboratoire de la valeur respective des caoutchoucs* (officio n. 3.003).

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

Junto vos remetto, por cópia, uma informação do director do Aprendizado Agrícola de Barbacena a respeito da extinção das formigas saúvas pela applicação da dynamite, cujo conteúdo, julgo, poderá fornecer assumpto para uma publicação util no boletim do ministerio (officio n. 3.006).

— Sr. Lodonio Ferreira de Almeida:

Em resposta ao vosso officio n. 44, de 31 de agosto ultimo, solicitando a nomeação de um operario e de um mestre da laticinios, communico-vos que não é opportuno attender ao primeiro pedido, visto ainda não terem chegado as machinas que vos são destinadas, e quanto á nomeação de mestre de laticinios, não é possível effectual-a, por falta de vaga (officio n. 3.007).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 9 do corrente, foi o Sr. Joaquin de Araujo Vianna exonerado do cargo de auxiliar de defesa agricola da directoria desse serviço, por ter aceitado outro cargo; por igual acto da mesma data e para substituí-lo foi nomeado o Sr. Leonardo Sever Torrents.

O título correspondente á referida nomeação foi entregue ao interessado (officio n. 3.008).

Idêntica comunicação, por officio n. 3.009, foi feita ao director da Despesa Publica.

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 9 do corrente, foi o 3º official desta directoria geral Sr. Mario de Oliveira Cananã promovido ao cargo de 2º official da vaga occorrida com o fallecimento do Sr. José Pedro Möll, por merecimento; por igual acto da mesma data foi o Sr. Joaquin de Araujo Vianna nomeado para exercer o cargo de 3º official desta directoria geral (officio n. 3.010).

— Sr. engenheiro do ministerio:

Junto vos remetto por cópia, assim de que o informeis, o officio do director da Escola Superior de Agricultura, communicando o desmoronamento de um muro e a queda de ladrilhos e fendas de paredes daquelle estabelecimento (officio n. 3.011).

Dia 16

A S. Ex. o Sr. Dr. José Barbosa Gonçalves, dignissimo ministro do Estado da Vição e Obras Publicas:

Tenho a honra de, por cópia, junto remetter a V. Ex. o officio do director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e solicitar-vos as providencias que o caso requer.

Queira aceitar, Sr. ministro, os protestos da minha attenciosa estima e alta consideração (aviso n. 433).

Idêntico aviso, sob n. 436, foi feito ao Sr. ministro de Estado da Fazenda.

Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido ser concedida franquía telegraphica na Capital Federal e nos Estados de S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro ao Sr. Arlindo Teixeira, ajudante

de inspector agricola no 17º districto, Estado do Rio Grande do Sul, em commissão.

Queira V. Ex. aceitar os protestos da minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 437).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquía telegraphica, em objecto do serviço publico, durante o corrente anno, ao inspector agricola interino do 11º districto, Estado da Bahia, Dr. Joaquim Baptista de Mello Filho.

Queira V. Ex. aceitar os protestos da minha alta estima e consideração (aviso n. 438).

— Sr. João de Cerqueira Reis e Silva, despachante deste ministerio:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a despachar na Alfandega desta Capital uma caixa contendo estampas enviadas pelo Instituto Internacional de Agricultura de Roma, expedido de Genova, conforme a factura consular e conhecimento que junto vos remetto (officio n. 3.013).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser despachado, livre de direito, pelo Sr. João de Cerqueira Reis e Silva, uma caixa com a marca RIR—S.146—Kg.—145, vinda do Instituto Internacional de Roma e expedida de Genova, contendo estampas (officio n. 3.016).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Havendo Antonio Maria Thomaz Ferreira pedido passagem para sua mulher, filha e duas sobrinhas menores, de Portugal a este porto, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o requerimento do mesmo, assim de prestardes as devidas informações, de accordo com os dispositivos regulamentares a que se refere o decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911 (officio n. 3.017).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 30 de agosto ultimo, foram concedidos 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao Sr. Joaquin Barroso Nunes Filho, auxiliar da 2ª classe da secção de Zootecnia e Veterinaria dest. posto.

Junto vos remetto o título correspondente á referida licença (officio n. 3.018).

Idêntica comunicação, por officio n. 3.019, foi feita ao director da Despesa Publica.

— Sr. director da Escola Permanente de Laticinios de S. João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes:

Respondendo ao vosso officio n. 231, de 8 do corrente, pedindo a designação de um chefe de culturas para substituir o Sr. Felippo do Souza Belford Filho, communico-vos ser impossivel presentemente attender á vossa requisição, visto não haver em disponibilidade funcionario algum com os requisitos necessarios para exercer tais funções: to lavia, em vista da necessidade do serviço, podeis dividir o mesmo pelo tratador de animaes e pelo feitor desse estabelecimento até ulterior deliberação (officio n. 3.021).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Assim de que informeis, com a possível urgencia, junto vos remetto, por cópia e de ordem do Sr. ministro, um telegramma do Sr. Esmeraldo Coelho, inspector agricola do 1º districto, pedindo a sua nomeação para igual cargo no 11º districto.

Estando este ultimo cargo preenchido, rogo-vos consultar si acaso existe algum funcionario de idêntica categoria á do Sr. Esmeraldo Coelho e que com o mesmo queira permular (officio n. 3.022).

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem remittidas á Santa Casa da Misericórdia do Itajubá 100 exemplares da obra «Ensinamentos para evitar molestias nos agricultores» (officio n. 3.023).

— Sr. Lodonio Ferreira de Almeida:

Em resposta ao vosso officio n. 43, de 3 do corrente mez, communico-vos que já foram dadas as providencias sobre os assumptos do mencionado officio e junto vos remetto, por cópia, para os devidos fins, as circulares ns. 2.306, de 5 de julho deste anno, e a de n. 3, de 24 de janeiro de 1912, sendo que a primeira se refere ás duplicatas de comunicações e a outra recommenda não se trate de assumptos diferentes no mesmo officio (officio n. 3.024).

— Sr. Arlindo Teixeira, ajudante de inspector agricola em commissão no 17º districto:

Em resposta ao vosso officio de 3 de setembro do corrente anno, solicitando franquía telegraphica na Capital Federal e nos Estados de S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, nesta data, foram dadas as necessarias providencias no sentido de ser attendido o vosso pedido (officio n. 3.025).

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

Assim de que seja tomada na consideração que merecer, junto vos remetto a carta firmada por Sir Thomas F. V. Curran, do Mineral Springs Hotel, de Colorado, pedindo informações sobre os depositos de mineraes no Brazil (officio n. 3.026).

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 17 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos :

Ns. 3.149, 3.154, 3.232, 3.233, 3.235, 3.236, 3.353, 3.323, 3.325, 3.326 e 3.327, de 27 de agosto e 3, 4 e 9 do corrente, pagamentos de 4:040\$870, 5\$800, 15:003\$071, 76\$5, 113\$900, 1:951\$923, 2:780\$417, 486\$500, 3:115\$, 5:938\$220 e 818\$732, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno ;

Ns. 3.153 e 3.182, de 27 e 29 de agosto, idem de 611\$071 e 236\$625 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do consumo de gaz e luz electrica em diversas dependencias a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em abril e maio ultimos ;

N. 2.763, de 23 de julho, idem de 252:900\$ á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, da garantia do juros, no 1º semestre do corrente anno ;

N. 3.196, de 30 de agosto, idem de 38\$701 ao amanuense do escriptorio tecnico dos estudos da rede e viação cearense, Octavio Costa da Cunha Lima, de faltas justificadas, em julho ultimo ;

Ns. 3.139 e 3.156, de 27 de agosto, idem de 77\$920 e 117\$160 á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de taxas relativas a despachos livres de materiaes necessarios á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em junho ultimo ;

Ns. 3.144, 3.155, 3.157 e 3.158, de 27 de agosto, idem de 14\$303 743\$500, 256\$118 e 2:649\$371, a diversos, de fornecimentos a este ministerio no corrente anno ;

N. 3.214, de 1 do corrente, idem de 128:225\$593 a South American Railway Construction Company, empreiteira da construcção da rede de viação ferrea cearense, da medição provisoria dos trabalhos executados na construcção da Estrada de Ferro de Sobral, em julho ultimo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos :

Ns. 3.940, 3.914, 3.966 e 3.967, de 10 e 11 do corrente, pagamentos de 965\$, 350\$, 1:100\$ e 400\$, de gratificação a varios funcionarios deste ministerio ;

N. 3.972, de 11 do corrente, idem de 800\$ ao Dr. Joaquim Leite Fonseca, de gratificação ;

N. 3.973, da mesma data, idem de 350\$, do aluguel do predio em que funciona a Inspectoria Agricola do 17º districto, em Porto Alegre, em agosto ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

Ns. 3.073, 3.307, 3.480, 3.482 e 3.483, de 28 de julho, 18 de agosto e 1 e 2 do corrente, pagamento de 36\$, 63\$, 17:501\$937, 2:011\$600 e 811\$ a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno ;

N. 3.317, de 3 do corrente, idem de 337\$900 ao agente-thesoureiro do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, de despesa do prompto pagamento por elle effectuadas em julho ultimo ;

N. 2.970, de 18 de julho, idem de 2:503\$, de alugueis das casas occupadas pela Delegacia de Saude, em junho ultimo ;

N. 3.563, de 6 do corrente, idem de 1:562\$200 ao almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, Waldemiro Rodrigues de Andrade, de despesas de prompto pagamento do referido instituto, em agosto ultimo ;

N. 3.407, de 26 de agosto, idem de 394\$570 á Tho Rio de Janeiro City Improvements, da taxa de esgoto do Hospital Nacional de Alienados, no 1º semestre do corrente anno ;

N. 3.547, de 5 do corrente, idem de 250\$ a cada um dos 3ºs officiaes Olympio das Chagas Leite e Archimedes Xavier da Silveira, de gratificações ;

N. 3.324, de 19 de agosto, idem de 400\$, do aluguel do predio occupado pelo Juizo da 2ª Pretoria Criminal desta Capital, em abril e maio ultimos ;

N. 3.535, de 4 do corrente, idem de 4:527\$200, das folhas do pessoal jornalheiro fixo e dos empregados do serviço administrativo do Lazareto da Ilha Grande, em agosto ultimo ;

N. 3.577, de 8 do corrente, idem de 400\$, do aluguel do predio occupado pelo escriptorio do engenheiro das obras deste ministerio, em agosto ultimo.

N. 3.519, de 5 do corrente, idem de 200\$, ao director e 100\$, a cada um dos pharmaceuticos e administrador da Colonia de Alienados do Engenho de Dentro, de auxilios para aluguel de casa, em agosto ultimo ;

N. 3.550, da mesma data, idem de 200\$, ao director e 100\$, a cada um dos pharmaceuticos e almoxarife das Colonias de Alienados da Ilha do Governador, idem, idem, idem ;

N. 3.147, de 4 de agosto, idem de 6:000\$, em adiantamento ao engenheiro de obras deste Ministerio, Armando de Carvalho, das folhas do pessoal que está trabalhando nas obras da Colonia de Alienados em Jacarépaguá, e para outras despesas.

— Ministerio da Fazenda.

Exercicios findos :

Requerimentos :

De Cypriano José de Vasconcellos; Manoel Arthur Ferreira, Isidoro Marx, Manoel Dias de Lima, Augusto José de Souza, Ascendino José Jorge, Alfredo Gomes da Paixão, Carlos Eugenio da Silva e João Lucas, pagamentos de 197\$610, 660\$483, 1:500\$, 144\$911, 87\$, 139\$304, 46\$200, 45\$880 e 10\$, de divida de exercicios passados ;

Do tenente Raul Neves, idem de 1:276\$800, idem, idem.

— Ministerio da Guerra

Aviso n. 844, de 2 de agosto, pagamento de 35:861\$980 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

52ª sessão em 17 de setembro de 1913

Presidencia dos Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Manoel José Murtinho — Procurador Geral da Republica o Sr. ministro Muniz Barreto

Às 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Enéas Galvão, Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, Godofredo Cunha e Leoni Ramos, que estão em gozo de licença, e o Sr. ministro Ribeiro de Almeida, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Devidamente autorizado pelo tribunal o Sr. presidente convocou para a sessão de sabbado, 20 do corrente mez, o Sr. juiz federal da 2ª Vara deste Districto, afim de tomar parte no julgamento da apelação civil desta capital, n. 1.033, entre partes: embargante, a União Federal, e embargados, o Dr. Gustavo Galvão e os herdeiros do marechal Rufino Enéas Gustavo Galvão.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.417—Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal ; impetrante, o paciente Luiz Fraga.—Concedeu-se o habeas-corpus afim de se solicitarem informações ao juiz substituto federal da 2ª Vara, para a sessão de sabbado, 20 do corrente mez.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 3.418—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti ; impetrante, o paciente José Ferro.—Concedeu-se a ordem afim de se solicitarem informações ao chefe de Policia do Districto Federal, para a sessão de sabbado, 20 do corrente mez.

Aggraves de petição

N. 1.223—Estado do Rio — (Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva ; embargante, o Dr. Christevão Pereira Nunes ; embargada, D. Florinda do Coutto Nunes (Baroneza do S. Carlos).—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 1.687 — Piahy — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro ; aggravante, D. Lydia Lima Falcão Lopes ; aggravado, o Estado da Piahy.—Deu-se provimento ao aggravado para que o juiz a quo, reformando o despacho aggravado, admitta a acção proposta, unanimemente.

Appellações civis

N. 2.037 — Capital Federal — (Desistencia) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa ; appellante, o Juizo Federal da 2ª vara ; appellado, H. Hampson.—Julgou-se por sentença a desistencia, unanimemente.

N. 2.135 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro ; revisores, o Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti ; embargante, a União Federal ; embargado, o Dr. Athanazio Cavalcanti Ramalho.—Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro Mibielli.

Recursos eleitoraes

N. 292 — Goyaz (Ipameri) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal ; récorrente, José Reginaldo ; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 235 — Piahy (Amarante) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa ; récorrente, Gonçalo de Castro Cavalcanti ; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes.—Deu-se provimento ao recurso para annullar a revisão do alistamento eleitoral, unanimemente.

N. 287 — S. Paulo (Capivary) — Relator, o Sr. ministro Euclás Galvão; recorrentes, Luiz Corrêa Teixeira Prado e outros; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes. — Não se conheceu do recurso por ter sido interposto por parte ilegítima, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Guimarães Natal.

N. 288 — Rio de Janeiro (Nova Friburgo) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrente, Antonio Gonçalves de Castro; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes. — Deu-se provimento ao recurso para annullar a rescisão do alistamento, unanimemente.

N. 291 — Bahia (Monte Santo) — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; recorrente, Demétrio Uripa; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes. — Deu-se provimento ao recurso para se annullar a decisão recorrida que indevidamente conheceu do recurso para a Junta Eleitoral, unanimemente.

N. 293 — Ceará (Porangaba) — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; recorrente, José Theophilo Babello; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes. — Deu-se provimento ao recurso para annullar a revisão do alistamento eleitoral, unanimemente.

N. 294 — Goyaz (Carralinho) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, Virgílio Pereira de Artiga; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes. — Deu-se provimento ao recurso para reformar a decisão da Junta Eleitoral que conheceu do recurso para ella interposto extemporaneamente, contra o voto do Sr. ministro Guimarães Natal.

Encerrou-se a sessão ás 4 horas e meia da tarde. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civis

- Ns. 2.103, 2.166 e 2.334 ao Sr. ministro Pedro Mibicelli.
N. 1.081 ao Sr. ministro Euclás Galvão.
N. 1.790 ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.
N. 2.332 ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.
N. 3.309 ao Sr. ministro Pedro Lessa.

Denuncia

- N. 40 ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellações civis

- N. 2.094—Capital Federal—Appellante, capitão João Siqueira Meneses; appellada, a União Federal.
N. 2.439—Pernambuco—Appellante, o juiz federal; appellado, Tancredo Gonçalves Ferreira.

Aggravo de instrumento

- N. 1.662—Bahia—Aggravante, Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia; agravada, Compagnie d'Ecianrage da Bahia.

AUDIENCIA EM 17 DE SETEMBRO DE 1913

Juiz seminario o Exmo. Sr. ministro Oliveira Ribeiro

Foram publicados os seguintes feitos:

Aggravos de petição

- N. 1.619 — Minas Geraes — Aggravante, Leopoldo Furtado de Moulouça; agravado, Antonio José de Velasco e Silva. — Negou-se provimento ao recurso.

- N. 1.664 — Rio de Janeiro — Aggravantes, René Segnoirel de Pointes e outros; agravados, Ferreira Machado & Comp., cessionarios de F. H. Walter & Comp. — Desprezaram-se os embargos.

- N. 1.665 — Rio de Janeiro — Aggravantes, D. Rosa de Jesus e outros; agravados, D. Maria Carlota Vianna e outros. — Não se tomou conhecimento do recurso.

- N. 1.667 — Sergipe — Aggravantes, Procopio de Oliveira & Comp.; agravado, Manoel Ferreira de Mesquita. — Negou-se provimento ao aggravo.

- N. 1.673 — Capital Federal — Aggravante, José Meirelles Alves Morpira e outros; agravados, Oliveira Almeida & Comp. — Não se tomou conhecimento do aggravo.

- N. 1.628 — Capital Federal — Aggravante, Dr. Arthur de Barros Falcão de Lacerda; agravado, Francisco de Sampaio Moreira. — Confirmou-se o despacho aggravado.

Recurso extraordinario

- N. 773—S. Paulo—Recorrente, D. Pnreza de Vasconcellos Castro; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo. — Deu-se provimento ao recurso.

Recurso eleitoral

- N. 277—S. Paulo—Recorrente, Olympio dos Santos Ferraz; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes. — Negou-se provimento ao recurso.

- N. 235—Minas Geraes—Recorrente, Alcindo Pereira da Silva; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes. — Negou-se provimento ao recurso.

Appellações civis

- N. 2.147—Bahia—Appellante, John Gordon; appellada, a Fazenda do Estado da Bahia. — Recberam-se os embargos.

- N. 2.256—Capital Federal—Appellantes, o juiz federal da 2ª Vara e a União Federal; appellado, o capitão Joaquim Vieira da Silva. — Desprezaram-se os embargos.

Requerimentos

Compareceu o juiz de direito Mario Augusto Brandão de Amorim o requerer que fosse lançado, sob prégão, o Estado do Rio de Janeiro do prazo de dez dias, que lhe foi assignado, na audiência de 6 do corrente, para ver passar em julgado o accórdão n. 1.641, que recebeu os embargos oppostos pelo supplicante, nos autos da execução, que move contra o mesmo Estado. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Compareceu depois o Dr. João Pessoa Cavalcanti do Albuquerque, por parte do José da Costa Medeiros Sobrinho, no conflicto de jurisdição n. 278, suscitado por Antonio Estanislau Affonso, entre o juiz da Provedoria do Recife, Estado de Pernambuco, e o juiz seccional do mesmo Estado; apresentou procuração e requereu que, debaixo de prégão, ficasse assignado o prazo de lei para transitar em julgado o accórdão proferido no alludido conflicto, sob pena de lançamento. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Ainda compareceu o advogado Dr. Gumercindo Ribas e disse que, por parte da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, como aggravante, lançava os agravados Simões Barbosa e outros do prazo que lhes foi assignado para verem passar em julgado o venerando accórdão que deu provimento ao aggravo interposto pela aggravante. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Finalmente, compareceu o solicitador João Pinto de Araujo, por parte do coronel João Baptista da Franca Mascarenhas na appellação civil n. 2.420, em que é appellante e appellados Procopio Gomes de Oliveira e Claudino Reis, assignou appellado-revéll Claudino Reis, sob pena de revelia o lançamento, e prazo da lei para arrazoar a appellação; e requereu quo, sob prégão, se houvesse o prazo por assignado. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara, em 17 de setembro de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Montenegro; secretario, Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo e Lamounier Junior.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

- N. 324—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; impetrante, Gumercindo Alvares Gonzalez, em favor do paciente Sizino Terence da Silva. — Julgaram prejudicado.

- N. 327—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; impetrante, Alberto Beaumont, em favor do paciente Autenor Bento Soares. — Julgaram prejudicado.

- N. 329—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; paciente, Manoel Rodrigues. — Julgaram prejudicado.

- N. 331—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; paciente, Antonio Camelloni. — Julgaram prejudicado.

- N. 332—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; paciente, Manoel Washington Alves. — Julgaram prejudicado.

- N. 335—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; impetrante, Alberto Beaumont, em favor do paciente Manoel Antonio da Silva. — Julgaram prejudicado.

- N. 336—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; pacientes, Durval de Oliveira Lemos e Joaquim Pereira Soares. — Julgaram prejudicado.

- N. 337—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; paciente, Bento Barbosa de Oliveira. — Foram requisitados novos esclarecimentos e a presença do paciente, em vista do documento mandado juntar aos autos, contrariando as informações prestadas pelo Dr. chefe de Policia.

- N. 339—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; paciente, João José da Silva. — Julgaram prejudicado.

- N. 339(preventivo)—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; impetrante, Olavo de Almeida Gama em favor de Newton de Lima Ribeiro e Gabriel Campbell Osborns—Concederam a ordem afim de ser sustada a execução do mandado de prisão preventiva contra os pacientes.

N. 340—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; paciente, David Jayme Vieira.—Concederam a ordem mandando expedir alvará pondo o paciente em liberdade.

N. 341 (preventivo)—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo, paciente, coronel Hermogenes da Silva Freire; socio da firma Aranha & C.—Não tomaram conhecimento por illegitimidade do recurso.

N. 342—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; paciente, João de Almeida Lima.—Concederam a ordem para informações pelo Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal.

N. 343—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; paciente, Silvano de Barros.—Não tomaram conhecimento por incompetencia da Camara.

N. 344—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; paciente, João Filios.—Concederam a ordem para informações pelo Dr. chefe de Policia.

N. 345—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; paciente, Christiano dos Santos Rocha.—Concederam a ordem para informações pelo Dr. chefe de Policia e a presença do paciente, que allega estar na Colonia Correccional de Dous Rios.

Appellações crimes

N. 206—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, João de Souza Penedo (menor); appellada, a Justiça.—Negaram provimento.

N. 271—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; appellante, a Justiça; appellado, Gilberto Teixeira Gonçalves.—Negaram provimento.

N. 431—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; appellante, Juvencio Thomaz da Silva; appellada, a Justiça.—Negaram provimento.

N. 582—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, José de Oliveira Santos; appellada, a Justiça.—Negaram provimento.

N. 1.004—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; appellante, a Justiça; appellado, Octavio Icarayense Dias, vulgo Moreno.—Negaram provimento.

Tomou parte em todos os julgamentos o Sr. desembargador presidente da Camara.

EM MESA

Recurso crime

N. 118.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 550 e 570—Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 567, 602, 531, 613, 590, 599 e 607.

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes n. 551, appellantes, Augusto Nunes e Manoel Nunes; appellada, a Justiça; n. 567, 1ª appellante, Eladio Martinez; 2ª appellante, a Justiça; appellados, os mesmos; n. 590, appellante, Antonio de Oliveira Monart ou Vicente Pinola; appellada, a Justiça; n. 599, appellante, Americo Gomes dos Santos (monor); appellada, a Justiça; n. 602, appellante, a Justiça; appellado, Antonio Pereira de Souza; n. 607, appellante, Francisco Pinto de Oliveira Branco; appellada, a Justiça; n. 613, appellante, Claudino José Morgado; appellada, a Justiça, terão logar na sessão da 3ª Camara do dia 20 do corrente, ou nas seguintes. Secretaria da Corte de Appellação, 17 de setembro de 1913. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ, DR. LEOPOLDO AUGUSTO DE LIMA — ESCRIVÃO, PINTO DE MENDONÇA

Execução

Exequentes, Luiz Alves e outros; executado, Antonio Vieira Machado; appellantes, os credores presentes Joanna Theodora de S. Callado e outros. — Recebidas as appellações no effeito devolutivo.

Inventarios

Fallecido, Augusto José da Silva; inventariante, Francisco Gonçalves da Silva. — Vista ao Dr. procurador da Fazenda.

Fallecido, José Ponciano de Oliveira; inventariante, Francisco Luiz de Oliveira. — Procede-se á avaliação.

Justificação de idade para casamen'to

Justificante, Ramiro Rodrigues. — Julgada por sentença.

Ação ordinaria

Autor, Antonio Ribeiro Villena da Cunha; réo, Joaquim Pereira da Veiga. — Vista ás partes para razões finais.

Embargo de obra nova

Autor, Antonio Gouvêa da Fonseca; réos, José Ignacio Rodrigues e sua mulher. — Cumpra-se o accordão.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

Edital com o prazo de 90 dias

O Dr. Raul de Souza Martins, Juiz Federal da Primeira Vara do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente virem qua por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscrve correm e seguem seus devidos termos uns autos do executivo hypothecario, em que é autor o Dr. Declecio Barbosa Borges e réo o espolio de Gaspar de Andrade da Silva Bastos, nos quaes, por parte do autor, me foi feita a petição do teor seguinte: Excellantissimo Sr. Dr. Juiz Federal da Primeira Vara— Diz o Dr. Declecio Barbosa Borges, nos autos da acção executiva hypothecaria que move ao espolio do finado Gaspar de Andrade da Silva Bastos, que, achando-se penhorado o immovel hypothecado e perpetuada a acção, vem, na forma requerida em petição a inicial, pedir a citação por editaes, durante o prazo de 90 dias, dos herdeiros incertos e ausentes, em lugar não sabido, no territorio nacional ou no estrangeiro do mesmo finado, de nacionalidade portugueza, fallecido nesta cidade aos 28 de julho de 1912, na idade de 78 annos, sem deixar ascendentes ou descendentes, nem testamento, como faz certo a certidão do registro civil de obito de fl. 9 dos mesmos autos, afim de, decorrido o mesmo prazo, ver, na primeira audiencia do juizo, accusada a penhora e assignado a todos os interessados o prazo legal para a opposição de embargos, na forma da lei e proseguimento da causa até final, sob pena de revalia. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1913.—Por procuração, o advogado Manoel Coelho Rodrigues. (Achava-se collada uma estampilha de 30 réis, devidamente inutilizada). A qual, sendo por mim bem vista e examinada, nella dei e proferi o despacho do teor seguinte: J.—Como requer. Rio, 14 de junho de 1913.—Raul Martins. Sendo a petição inicial do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Juiz Federal na secção do Districto Federal— Diz o Dr. Declecio Barbosa Borges, engenheiro civil, residente em Guarapary, Estado do Espirito Santo, que, sendo credor hypothecario, na forma da escriptura junta (doc. n. 1), do finado Gaspar de Andrade da Silva Bastos (certidão de obito—(Doc. n. 2), cujo inventario corre na 1ª Vara de Orphãos, cartorio do 2º officio, desta cidade (certidão—doc. n. 3), vem intentar perante V. Ex., na forma do art. 60, lettra d, da Constituição Federal, uma acção hypothecaria contra o espolio do mesmo finado, visto não lhe ter sido possível, por falta de necessaria habilitação de herdeiros, no mesmo inventario, haver o seu pagamento amigavel, por meio de uma escriptura de *ação in solutum*, o que lhe era facultado pela mesma escriptura de confissão de divida com garantia hypothecaria. (Clausula final do doc. n. 1). Nestas condições, estando vencida e não paga a hypotheca, contrahida pelo mesmo finado em 12 de maio de 1908, por escriptura lavrada em notas do tabelião Fonseca Hermes, desta cidade, sobre o immovel denominado «Grande Hotel» sito na estação de Palmeiras, da Estrada de Ferro Central do Brazil, municipio de Yassouris, Estado do Rio de Janeiro, na qual foi estipulado o foro do contracto, vem o supplicante intentar uma acção executiva hypothecaria para haver do mesmo espolio o pagamento do debito principal de 19:000\$, mais os juros de 18 % ao anno, contados desde a data da escriptura e a pena convencional de 5:000\$, na forma da mesma escriptura, mora e custas, pelo que requer que, uma vez levantada a respectiva conta, seja expedido mandado contra a inventariante do espolio, D. Rosa Rita de Jesus Fraga e os seus filhas menores Evangelina, pubere, e Hedeonso, impubere, para, dentro de 24 horas, pagarem integralmente aquelle debito ao supplicante, sob pena de ser feita immediata penhora no immovel hypothecado. O supplicante protesta ainda uma vez, procedida a penhora, fazer a intimação por editaes dos herdeiros incertos do finado, na forma do paragrapho 7º, do art. 14, da lei n. 169 A, de 12 de janeiro de 1890, visto os mesmos menores, dados como filhas naturaes reconhecidos do finado, até a presente data, não provarem a sua filiação paterna por meio do registro civil ou escriptura publica. Nestes termos, D. a presente e nomeado um curador *a lide* por parte dos menores, o supplicante pede deferimento. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1913.—Por procuração, o advogado Manoel Coelho Rodrigues. A qual sendo por mim bem vista e examinada, dei e proferi o meu despacho do teor seguinte: A. Como requer.—Rio de Janeiro, 26 de maio de 1913.—Raul Martins. Em tempo: Nomeio curador *a lide* aos menores o Dr. Octavio Emilio da Fonseca Rio de Janeiro, 26 de maio de 1913.—Raul Martins. Em virtude do que cito e chamo aos herdeiros

incertos e ausentes em lugar não sabido, no território nacional ou estrangeiro, do mesmo fallecido Gaspar de Antrada da Silva Bastos, afim de, decorridos os 90 dias deste edital, verem, na primeira audiência deste Juízo, accusada a penhora, assignar-se a todos os interessados o prazo legal para viram com seus embargos á mesma penhora, ficando igualmente citados para os termos da execução até final, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 dias do mez de junho de 1913. E eu, João José Zamith, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscreevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Almeida, Moura & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Almeida, Moura & Comp., que a requerimento do syndico foi transferida para o dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, a primeira assembleia, á rua Menezes Vieira n. 152. Rio, 17 de setembro de 1913. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de J. Miragaya

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de J. Miragaya que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1913. — O escrivão, *Cruz Galvão.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz de direito da 3ª Vara Civil, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que este edital de praça, com o prazo de 20 dias, viram ou d'elle conhecimento tenham que, findo o dito prazo, no dia 18 de setembro proximo futuro, logo após a audiência deste juizo, que será á 1 hora da tarde, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Fórum, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos, trará á publico pregão de venda e arrematação, para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações, os immoveis abaixo mencionados, penhorados na execução que o Dr. José de Sá Osorio move ao espolio de Francisco da Silva Cardoso, e vão á praça para pagamento da dita execução, a saber: predio terreo, edificado no alinhamento, sito á rua Barão de Igatemy numero 27, antigo 13, tendo na fachada duas janellas do peitoril com portadas de cantaria, platibanda e tolo coberto com tolhas francezas; entrada ao lado direito, existindo no alinhamento pequeno portão de ferro que dá entrada a um pateo cimentado e abrigado por alpendre. As divisões consistem em duas salas, dous quartos e corredor, tudo forrado e assoalhado, cosinha ladrilhada. No quintal, pequena meia agua abrigandó banheiro e tanque para lavagem e *water closet*. O predio que na linha da frente occupa toda a largura do terreno, mede 4m,80, tendo de fundo no corpo principal 11m,90, medindo o puxado 3m de comprimento por 2m,80 de largura, achando-se o quintal dividido pela direita e fundos com quem de direito e pela esquerda com propriedade do ora executado. A construção é parte de vez de tijolo e parte de frontal. Este predio, cujo estado de conservação é regular, está, entretanto, soterrado na parte correspondente ao porão que existia, por effeito do levantamento do nivel da rua; avaliado o predio com o respectivo terreno, nas condições descritas, em 5:000\$. Predio de sobrado sito á rua Barão de Igatemy n. 29, antigo 15, edificado no alinhamento, tendo na fachada, na parte terrea, tres portas com portadas de cantaria, uma das quaes dá entrada ind'pend'nt' para o pavimento superior, existindo neste tres janellas de cada compartada de cantaria e gradil de ferro, platibanda, e todo coberto com tolhas francezas. As divisões do pavimento terreo

consistem em duas salas, uma alcova e corredor, tudo forrado e assoalhado, existindo em forma de puxado e fronteiros um ao outro, dous compartimentos, um destinado á cozinha, ladrilhado, e o outro destinado á despensa, cimentado. O pavimento superior está dividido em vestibulo da escada, tres salas e dous quartos, e aos fundos terreo ladrilhado com casinha e W. C. O predio mede de frente seis metros, de fundos no corpo principal 11 metros, medindo os puxados cada um 2m,70 de comprimento por 1m,55 de largura. No quintal, que é todo cimentado e divido da linha dos fundos por muro de vez de tijolo, existem tanque para lavagem e W. C. A construção é parte de vez de tijolo e parte de frontal. O pavimento terreo deste predio está soterrado em virtude do recente levantamento do nivel da rua, sendo soffrivel o estado de conservação; avaliados o dito predio e respectivo terreno, em 9:000\$, sommando o total da avaliação em 14:000\$000. Assim convido a todos que pretenderem arrematar os ditos immoveis a comparecer no referido dia, hora e lugar, afim de se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixado um delles, no lugar publico do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de agosto de 1913. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscreevi. — *João Coelho do Rego Barros.* Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1913. — *Manoel Estanislau Cruz Galvão.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação com o prazo de dez dias aos interessados na fallencia de Castro Lima & Comp. para sciencia de que se acham em cartorio á sua disposição para serem examinadas, e apresentarem as impugnações que entenderem, as contas prestadas por Antonio Alves da Fonseca, ex-syndico da fallencia de Castro Lima & Comp., na forma da abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de prestação de contas em que é supplicante Antonio Alves da Fonseca, ex-syndico da fallencia de Castro Lima & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pelindo para prestar as suas contas. Sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Castro Lima & Comp., para sciencia de que as contas prestadas por Antonio Alves da Fonseca, ex-syndico da fallencia de Castro Lima & Comp. se acham em cartorio á sua disposição durante 10 dias para serem examinadas, e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de setembro de 1913. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão o subscreevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.* Estava devidamente sellada. Está conformo. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Luiz Guimarães & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Luiz Guimarães & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras prova

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1913. — O escrivão, *Dario Cunha.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Ribeiro, Vieira & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Ribeiro, Vieira & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para

serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1913. — O escrivão, *Dario Cunha*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de J. Attayo & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da J. Attayo & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1913. — O escrivão, *Dario Cunha*.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

FREGUEZIA DO SACRAMENTO

Acham-se affixados os seguintes editaes para casamento:

Iluadiha Kalil Theodor e Ilhane Iluelo Kuri, Emigdio Porcino de Moura e Mercês da Silva Cruz, José Soledade Figueiredo e Maria Umbelina Figueiredo, Cesar Augusto dos Reis e Ermininda de Barros Pereira.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1913. — O escrivão, *Alfredo Maurell Filho*.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De 1ª praça com o prazo de 20 dias

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz da 4ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com prazo de vinte dias virem ao conhecimento tiverem que, a requerimento do Dr. Arthur Moreira de Castro Lima, nos autos de executivo hypothecario que por este juizo move contra D. Joaquina da Pinho Castilho e Joaquim Coelho Coutinho Junior, será levado a publico pregão de venda e arrematação, no dia 9 de outubro ao meio dia, no pretorio, á rua do Cattete 271, sobrado, logo após a audiencia, o predio penhorado pelo exequente aos executados e constantes do laudo de avaliação seguinte: «Laudo — Nós, avaliadores privativos das pretorias, declaramos que, em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Pretoria Civil, passado a requerimento do Dr. Arthur Moreira de Castro Lima, procedemos á avaliação do predio e respectivo terreno á rua Pinheiro Guimarães n. 91, antigo 39, penhorado a D. Pulcheria Joaquina de Pinho Castilho e a Joaquim Coelho Coutinho Junior, no executivo hypothecario que lhes move o requerente. O referido predio é em forma de chalet, coberto de telhas francezas, dividido em duas salas, tres quartos, latrina e cozinha, e mede quatro metros e 50 centímetros de largura por 11 metros e 30 centímetros de comprimento. E' edificado dentro de um terreno que mede de largura oito metros e 30 centímetros, de comprimento 25 metros até uma pedreira pela qual se estende o referido terreno. Tem gradil e portão de ferro, formando na frente da casa um pequeno jardim que comprehende a largura do terreno sobre 4,50 de comprimento. Pelo que, pois, fica exposto, avaliamos o predio e respectivo terreno no valor de 5.000\$000. Rio, 21 de maio de 1913. *Delio Guarani de Barros*. — *Archimínio Mello* (estava inutilizada uma estampilha de trezentos réis). E assim será o predio levado a praça no referido dia e hora, afim de ser arrematado a quem mais offerecer acina da avaliação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente para ser affixado no lugar competente e publicado pela imprensa e, por cópia, junto aos autos para constar. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1913. Eu, Francisco Carauta, escrevente juramentado, o escrevi e eu Solferi Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, subscrevo. — *Arthur da Silva Castro*. Devidamente sellado e assignado. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado *Francisco Carauta*.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciou hontem pela manhã com o Exmo. Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Herculano de Freitas, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

— Ficou transferido para hoje, ás 2 horas da tarde, o despacho collectivo do Ministerio.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. capitão de corveta Jorge da Fonseca, sub-chefe da Casa Militar, na sessão solemne realizada hontem no Club de Engenharia, em homenagem ao Sr. Dr. Paulo de Frontin.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica dirigiu hontem um telegramma ao Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, felicitando-o pelo seu anniversario natalicio.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens, capitão de corveta Reginaldo Teixeira, no embarque do Sr. contra-almirante Adelino Martins, chefe da commissão naval na Europa, que hontem partiu para New Castle.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senador Augusto de Vasconcellos e deputados Lourenço da Sá, Cunha Vasconcellos e Marcollino Barreto.

— No salão de banquetes do Palacio do Cattete realizou-se hontem, á 1 hora da tarde, o almoço offerecido pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica aos representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciario, por motivo do contracto de casamento do S. Ex. com a senhorita Nair de Tefé.

Nesse almoço tomaram parte o Exmo. Sr. Presidente da Republica, senhorita Nair de Tefé, os Srs. Dr. Herculano de Freitas, ministro da Justiça e Negocios Interiores e senhora, Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores e senhora; Dr. Rivadávia Corrêa, ministro da Fazenda e senhora; Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura; Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação e senhora; almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra; senador Pinheiro Machado, vice-presidente do Senado e senhora; Dr. Regis de Oliveira, sub-secretario de Estado das Relações Exteriores; Dr. Sabino Barroso, presidente da Camara dos Deputados; Dr. Herminio do Espirito Santo, presidente do Supremo Tribunal Federal; general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal e senhora; Dr. Edwiges de Queiroz, chefe de Policia e senhora; senador Barão de Tefé e senhora, Dr. Octavio de Tefé; Dr. Jesuino Cardoso, secretario da Presidencia da Republica e senhora; general Luiz Barbado, chefe da Casa Militar e senhora; capitão de corveta Reginaldo Teixeira e tenente-coronel James Andrew, ajudantes de ordens.

S. Ex. o Sr. Marechal Hermes fez por essa occasião a comunicação official do seu contracto de casamento, recebendo a senhorita Nair de Tefé cumprimentos das pessoas presentes.

Durante o almoço fez-se ouvir no parque do Palacio a banda de musica do Corpo do Bombeiros.

Justiça e Negocios Interiores

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte: Superior de dia, major Cruz Senna. Official de dia á Brigada, capitão Azeredo Coutinho. Ajudante de parada, o do 1º batalhão.

Musica de parada, a do 4º batalhão.

Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Julio Mirabeau, de promptidão, Dr. Lobato Ayres e interno de dia, alferes honorario Luiz Macedo.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Figueiredo Leite e pratico Pires de Oliveira.

Ronda de visita, tenente Domingos Coelho.

Rondam ás patrulhas, alferes Meira Lima, sargento quartel-mestre Oliveira Guimarães e 10 inferiores.

Rondam no 4º districto, tenente Edmundo Paranhos e um inferior.

Promptidão permanente do 4º batalhão, alferes Vieira da Cruz; na cavallaria, alferes Mario Martins.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Santa Barbara, Caixa de Conversão, alferes Themistocles Soldo, Thesouro, alferes Abelardo de Souza, Casa da Moeda, alferes Octaciano de Sant'Anna.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Horacio de Campos; no 2º, capitão Izidro de Sá; no 3º, capitão Brilhante de Albuquerque; no 4º, alferes Paula Madureira; no 5º, capitão Vieira Ferreira; na cavallaria, capitão Olorico Neves e no corpo de serviços auxiliares, tenente Barboza Lima.

Uniforme 9º, com polainas pretas.

Fazenda

O Sr. ministro fez-se hontem representar por seu official de gabinete Dr. Amarilio de Noronha na festa que o Club de Engenharia realizou afim de commemorar o anniversario natalicio do Sr. Dr. Paulo de Frontin.

— O Sr. ministro communicou ao syndico da Camara Syndical de Corretoras haver admittido á cotação official da Bolsa 70.000 obrigações ao portador, do valor nominal de 20 libras esterlinas cada uma, juro de 5 %, emitidas pelo Estado do Paraná, visto terem sido cumpridas as exigencias legais.

— O Sr. director do Gabinete, de ordem do Sr. ministro, remetteu ao Dr. chefe de policia cópias dos telegrammas recebidos de Pernambuco sobre o desaparecimento do dinheiro remittido pela respectiva delegacia fiscal, a bordo do Ceará, á Caixa de Amortização.

— O Sr. ministro expedia aos directores e demais chefes das repartições que lha são subordinadas, a seguinte circular:

«No interesse da boa ordem e regularidade do serviço, recomendo-vos a rigorosa observancia das seguintes instrucções:

1ª, devem ser remittidas mensalmente, para o respectivo pagamento, as contas de fornecimentos e despesas miudas no mez seguinte áquelle em que se tenham realizado, devendo ellas vir convenientemente processadas e acompanhadas da relação de fornecedores e da classificação da despesa;

2ª, salvo despesas forçadas, despesa alguma será effectuada sem autorização prévia e por escripto do ministro, desde que exceda de 1:000\$000;

3ª, em caso algum, será acceita para justificação de despesas superiores á dita quantia a declaração de terem sido feitas em virtude de autorização ou ordens verb. es do ministro;

4ª, as despesas com o material da repartição ao vosso cargo devem limitar-se ao que for estritamente necessario, de modo que em cada mez não seja excedida a duodecima parte da consignação respectiva, e quando, por força maior, a conveniencia do serviço exigir despesa superior áquelle limite, deve ser justificado tal excesso no officio que acompanhar as respectivas contas;

5ª, quando, por força maior, a duodecima parte for excedida, as despesas nos mezes seguintes serão reduzidas de modo que até o fim do exercicio estejam comprehendidas dentro dos limites dos creditos votados;

6ª, sob nenhum pretexto serão retidas quaesquer contas nas repartições, mesmo quando não haja credito para pagamento. Nesse caso, serão as mesmas enviada sem demora com a exposição pormenorizada dos motivos que reclamaram essas despesas e com a declaração do acto que as autorizou;

7ª, nos calculos de despesas devem ser computados os debitos para com as repartições publicas, as quaes devem ser consideradas nas mesmas condições dos outros credores;

8ª, nenhum contracto será celebrado nessa repartição sem autorização prévia e approvação da respectiva minuta pelo ministro.

E' imprescindivel a clausula em que se declare a verba e a consignação por conta das quaes corre a despesa;

9ª os artigos que não constarem dos contractos de fornecimentos devem ser adquiridos tambem em casa dos fornecedores contractua-

tes do mesmo ramo de negocio, mas, nesse caso, os referidos contractantes só teem preferencia quando fornecerem pelos menores preço por que esses artigos forem encontrados no mercado. O funcionario que deixar de comprar nessas condições ou adquirir generos de contracto em fornecedor estranho será o responsavel directo pela divida contrahida;

10, nenhuma obra, reparo, accrescimento ou construcção serão executados sem autorização prévia do ministro, que os fará orçar pela Directoria do Patrimonio, á qual incumbe tambem a elaboração das bases technicas para o edital de concorrência e posterior contracto;

11, por dividas de exercicios findos, conforme dispõe o ar. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, entendem-se as que tiverem por origem o pagamento dos serviços prestados á União em exercicios financeiros já encerrados em virtude de autorização concedida por lei de orçamento ou outra especial, com fundos declarados, comtanto que os serviços a pagar não excedam á consignação dos respectivos fundos;

12, ainda nos termos do § 1º do citado artigo, o pagamento a credoras de exercicios findos será feito somente dentro dos creditos votados das diferentes verbas orçamentarias ou extra-orçamentarias dos respectivos exercicios;

13 pelas dividas que forem contrarias a estas disposições e oriundas de despesas excedentes dos respectivos creditos e em desacôrdo com as presentes instrucções, serão responsaveis, nos termos do § 2º, do citado artigo os chefes de repartições ou funcionarios que huserem illegalmente ordenado o fornecimento ou a execução dos serviços que deram causa a taes despesas.

Suscitando a vossa attenção para estes assumptos, determino, confiando no vosso zelo, o cumprimento fiel e exacto destas instrucções.»

Marinha

O Sr. ministro compareceu hontem á reunião realizada na residência do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Seguiu hontem para a Europa, afim de assumir o cargo de chefe da commissão naval, o Sr. almirante Estevão Adelino Martins.

Ao seu embarque compareceu grande numero de amigos, o 1º tenente Jorge Dodsworth Martins, representante do Sr. ministro, e capitão de mar e guerra Ramos Fontes, sub-chefe do Estado Maior da Armada.

— O Sr. ministro fez-se representar na sessão realizada hontem no Club de Engenharia pelo 1º tenente Jorge Dodsworth Martins, seu ajudante de ordens.

— Ao capitão de fragata João Carlos Mourão dos Santos foi mandado contar como de embarque o tempo total de 59 dias, em que esteve effectivamente navegando, para cumprimento da commissão de que foi encarregado pelo aviso n. 1.250, de 14 de março de 1911.

— Foram convocadas as reuniões dos conselhos de guerra seguintes, que se deverão effectuar na Auditoria Geral de Marinha:

No dia 19 de setembro, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o 1º tenente, medico, Dr. Antonio Barbosa Gomes, do qual é presidente o capitão de fragata João Huet de Bacellar Pinto Guedes e são juizes: capitães de corveta Maurino Gonçalves Martins e Dr. Lucas Bicalho Hungria; capitães-tenentes Octavio Nunes Briggs e commissarios Alfredo Magno Gomes e reformado Luiz José de Lima Junior, devendo comparecer o réo.

No mesmo dia, ás mesmas horas, o a que responde o foguista extranumerario de 2ª classe Manoel Bezerra da Silva, do qual é presidente o capitão de fragata reformado Joaquim Franco e são juizes: capitão-tenente Galdino Pimentel Duarte, 1º tenente Amaury Sadlock de Freitas, Oswaldo Alvares Penna e commissario Aristoteles Queiroz de Barros e Vasconcellos, 2º tenente Mario Perry, devendo comparecer o réo e as testemunhas: foguistas extranumerarios, cabos Dinamarcio de Carvalho e Antonio Xavier Parreto.

No dia 20 de setembro, ás mesmas horas, aquelle a que responde o taifeiro Benedicto Lopes Coelho, do qual é presidente o capitão-tenente Ricardo Grez, Hugh Barreto e são juizes: capitão-tenente engenheiro machinista José Antonio da Silva Santos, 1º tenente Luiz Monteiro de Barros, Cactano Taylor da Fouscoa Costa, Manoel da Costa Cunha, Lima Filho e commissario Avelino da Silveira Vargas.

No dia 22 de setembro, ás mesmas horas, aquelle a que responde o foguista extranumerario de 2ª classe Arthur Paulo dos Santos, do qual é presidente o capitão de fragata Mario Vieira Cortez e são juizes: capitão de corveta reformado engenheiro machinista Arthur Affonso Augusto dos Santos; 1º tenentes commissario Francisco Manoel Bittencourt e reformado engenheiro machinista João de Araujo Guimarães, 2º tenentes commissario Luiz Barreto Alves Ferreira e engenheiro machinista Alfredo Manoel Pinto.

No dia 26 de setembro, ás mesmas horas, aquelle a que responde o soldado do batalhão naval Manoel de Oliveira, do qual é presidente o capitão de corveta reformado Henrique de Albuquerque Feijó Junior e são juizes: capitão de corveta reformado engenheiro machinista João Candido Rodrigues, capitães-tenentes reformados engenheiros machinistas Oscar Henrique Ferreira e Luiz do Nascimento Passos Cardoso, João Augusto Pereira de Amorim Junior, 2º tenente commissario João Baptista Ballariny Filho.

— O Sr. capitão de mar e guerra Ramos Fontes, sub-chefe do Estado-Maior da Armada, fez-se representar na sessão realizada no Club da Engenharia, hontem, pelo 1º tenente Raul Esnaty, seu ajudante de ordens.

— As autoridades navaes apresentaram-se: o 1º tenente Oswaldo Alvares Penna, por ter sido designado para servir na Escola Profissional de Artilharia, a bordo do navio-escola *Tamandaré*; o capitão-tenente Francisco Jeronymo Coelho Lessa, por ter sido nomeado para auxiliar da fiscalização do material das obras da Compagnie Française d'Entreprises au Brésil, na ilha das Cobras; o 2º tenente Olympio Cesar Ramos, por ter sido designado para embarcar no contratorado *Deodoro*; o capitão de corveta engenheiro naval Carlos Alberto Tinoco da Silva, por ter sido nomeado auxiliar da comissão naval na Europa; o capitão de corveta graduado engenheiro naval Francisco de Paula Coelho Sobrinho, vindo do Estado do Pará; o 1º tenente Antonio Barbosa Moreira Martins, por ter sido designado para servir no Corpo de Marinheiros Nacionais; o capitão de corveta Eduardo Justino de Proença, por ter sido nomeado adjunto da 2ª secção do Estado-Maior da Armada; o capitão-tenente Antonio Vieira Lima, por ter sido nomeado auxiliar da 1ª secção da Superintendencia de Portos e Costas; o 1º tenente João Paiva de Novas; por ter sido designado para servir no Batalhão Naval e ter terminado a licença em cujo gozo se achava; o 2º sargento Manoel Alves Teixeira, por ter sido nomeado artilheiro da secção de auxiliares especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionais; o contra-almirante reformado Amyntas José Jorge, por ter sido nomeado para exercer o cargo de director do Deposito Naval desta capital; e o capitão-tenente medico Dr. Arthur do Valle Lins e o enfermeiro naval de 1ª classe Alípio Barbosa Guimarães, por terem sido mandados servir no Batalhão Naval; o 2º tenente pharmaceutico contractado Henrique Meirelles Gaspary, por ter sido nomeado para servir no Corpo de Marinheiros Nacionais.

— O Sr. capitão de mar e guerra Ramos Fontes, sub-chefe do Estado-Maior da Armada, organizou a seguinte tabella de registro, para a segunda quinzena do corrente mez:

Batalhão Naval nos dias 23 e 30;
Corpo de Marinheiros Nacionais nos dias 17 e 21;
Vapor *Carlos Gomes* no dia 25;
Encouraçado *Florianópolis* nos dias 19 e 26;
Escola Naval nos dias 20, 21, 27 e 28;
Escola de Aprendizes Marinheiros da Capital Federal nos dias 22 e 29.

Observação

O serviço de altas e baixas é feito pelo enfermeiro do estabelecimento ou navio que sahe de registro.

Guerra

Baixou ao Hospital Central do Exercito, extraordinariamente, o 1º tenente Felipe Moreira Lima, do 20º grupo de artilharia de montanha.

— Vai ser inspecionado de saude, por haver dado parte de doente, o tenente-coronel Abeylard de Queiroz, chefe da 3ª secção do Grande Estado Maior do Exercito.

— Foi mandado addir á brigada estrategica pelo quartel general da 9ª região, o sargento ajudante Emilio de Mendonça Vasconcellos, que veio do norte commandando um contingente de 10 praças.

— Pelo quartel general da 9ª região foram distribuidos ás unidades das brigadas estrategica mixta alvos figurativos, em substituição aos ellipticos concentricos actualmente em uso.

— Na inspecção de saude a que se submettou nesta Capital a 15 do corrente, o 1º tenente do 9º batalhão de artilharia Ruben da Silveira foi julgado precisar de 90 dias para seu tratamento.

— Obteve permissão para gozar 30 dias no Estado de Pernambuco o 1º tenente pharmaceutico Carlos Gomes da CruzFilho.

— Em inspecção de saude, foi o 1º tenente do 13º regimento de infantaria Carlos Gomes Borralho julgado precisar de dous mezes de licença.

— Serviço do Exercito para hoje:

Superior de dia, capitão Aristides Telles de Menezes.

Dia ao posto medico da direcção de saude, Dr. Luiz de Bittencourt.

Auxiliar do official de dia, sargento Appoly.

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda, para o serviço de dia á 9ª inspecção, patrulhas, guardas do Ministerio da Guerra Hospital Central e Palacio do Catete.

A brigada mixta dá as patrulhas para as estações de Madureira e D. Clara.

Uniforme, 5º.

Viação e Obras Publicas

Por portaria de hontem foram nomeados para a Inspectoria Federal das Estradas:

Carlos Augusto Freire de Carvalho Filho, engenheiro fiscal de 2ª classe, em commissão; Marinho Hemetério do Sacramento, Francisco Fernandes Rocha e José Rodolpho Pereira de Souza, conductores de 2ª classe.

— Do cargo de engenheiro ajudante da comissão de estudos da Rede de Viação Coarense foi exonerado o Sr. Alberto de Nedeiros.

— O Sr. ministro, attendendo ao requerimento feito pela Companhia de Navegação Costeira, approvou as tabellas das viagens da 1ª sub-divisão da linha subsidiaria-sul, a cargo da mesma Companhia.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento da companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação pedindo que, como interpretação da clausula 8ª do decreto n. 8.888, de 17 de fevereiro de 1883, o 7º do decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890, seja declarado que os desvios particulares podem ligar-se ás linhas da supplicante, por concessão ou licença desta.

— Por actos do Sr. director geral dos Telegraphos foram dispensados:

Por abandono de emprego, Julião Delgadillo, do logar de diarista da estação de Bella Vista, no 3º districto de Matto Grosso;

Por falta de cumprimento de seus deveres, Cyriaco Vieira da Silva, do logar de diarista do 28º trecho da 7ª secção do mesmo districto;

A pedido, João Ribeiro de Souza, do logar de mensageiro da estação de Bahia.

— Na Repartição Geral dos Telegraphos foram concedidas licenças: de 90 dias, com ordenado, ao inspector de 3ª classe João Augusto de Oliveira; de 60 dias, também com ordenado, ao telegraphista de 2ª classe Justiniano Menezes e ao guarda-fio de 2ª classe Joaquim Ernesto Freire de Amorim; de um mez, ainda com ordenado, ao telegraphista de 2ª classe Manoel Pedro do Nascimento; de 30 dias, em prorogação, nas mesmas condições, ao inspector de 3ª classe Joaquim Pereira Navarro de Andrade e ao guarda-fio de 2ª classe Augusto Leite Pereira e, pelo mesmo prazo, sem diaria, ao auxiliar de escripta Alvaro Ribeiro dos Santos.

Agricultura, Industria e Commercio

Na Directoria Geral de Industria e Commercio, foram depositados relatorios e mais peças concernentes ás seguintes invenções: «Um novo systema de annuncios por meio de relogios», de D. Maria de Bragança e Mello de Siqueira Barreto; «Um novo systema de annuncios por meio de cabides toilettes de Joaquim José das Trinas.

— Foi transferida para 26 do corrente, ás 10 horas da manhã, a cerimonia do lançamento da pedra fundamental dos edificios destinados ao novo Observatorio Nacional, a serem construidos na esplanada do morro de S. Januario. Motivou a transferencia o não estar ainda completamente apparelhado o terreno em que toem de assentar os alicerces daquelles edificios.

— O Sr. Manoel Simões Lopes, vice-presidente da Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul, com sede em Pelotas, telegraphou ao Sr. ministro nos seguintes termos: «O eminente professor Novello Novelli, director da Escola Experimental de Vercelli, da Italia, convidado pelo Dr. Berchon, des Essarts e um grupo de importantes cultores do arroz, para vir ao Rio Grande do Sul estudar as respectivas plantações, precisa para ausentar-se, visto ser funcionario publico, que o nosso Governo lhe manifeste officiosamente, sem onus nem compromisso, o prazer que teria com a sua vinda ao Brazil.

Tratando-se de notavel profissional, cuja visita muito aproveitará á agricultura nacional, rogamos de V. Ex. providencias urgentes nesse sentido, antecipando agradecimentos por mais esse valioso serviço. Respeitosas saudações.»

O Sr. Dr. Pedro de Toledo transmittiu esse telegramma ao Sr. ministro das Relações Exteriores, de quem solicitou providencias afim de ser attendida a Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul.

— Do relatório do serviço de prophylaxia anti-rabica do Rezende, Estado do Rio de Janeiro, executado durante o mez de agosto findo, sob a direcção do Sr. Dr. Bello do Amorim, chefe da commissão, e apresentado ao Sr. Dr. Alcides Miranda, director do Serviço de Veterinaria, se conclue que não foi verificado mais caso algum de raiva, o que faz crer para muito breve a extincção da terrivel epizootia, graças aos zelosos funcionarios encarregados desse serviço.

Na cidade do Rezende foram mortos 22 cães vagabundos, attingindo a 76 o numero desses animais sacrificados durante o mez de agosto findo.

— Ao Sr. ministro, informou o director do Povoamento do Solo que os paquetes *Frisia*, hollandez, *Atlanta*, austriaco, o *Bahia*, allemão, entrados de Amsterdam, Trieste e Hamburgo, trouxeram para este porto 56 familias allemãs, hollandezas e austriacas, com um total de 271 immigrants que se destinam ás colonias do paiz.

Estabelecimentos de instrucção

No amphitheatro dos cursos da Policlínica Geral do Rio de Janeiro effectuou-se hontem, ás 2 horas, a 2ª conferencia que o professor Oscar de Souza annunciou sobre a «arterio-esclerose e seu tratamento.»

O interesse despertado pelo assumpto—de grande importancia pratica—levou á conferencia um grande numero de medicos, professores e estudantes de medicina.

O professor Oscar de Souza iniciou a sua palestra scientifica fazendo um ligeiro resumo da conferencia anterior, para facilitar a comprehensão do thema sobre o qual ia discorrer, passando então a fallar da hypertensão arterial, seu valor como syndrome da arterio-esclerose e suas relações com essa affecção.

Disse o orador que, de accôrdo com a orientação dada ao seu curso, elle faria antes de tudo a pathogenia da hystensão para tirar as respectivas deducções therapeuticas.

Logo iniciou a sua exposição tratando do papel da syphilis na etiopathogenia da arterio-esclerose e o valor que tal noção tinha para o tratamento — que deve ser o especifico.

Nesse particular entrou o conferencista a mostrar a importancia do iodureto de potassio, fazendo largas considerações de ordem clinica e apreciando as idéas que em tempo o professor Huchard defendeu e divulgou em suas obras.

Hoje em dia, afirma o orador, o logar do iodureto de potassio é muito reduzido—cabendo ao iodureto de sodio a merecida preferencia que lhe dão os clinicos.

E continuando a tratar dos iodados, estuda a sua acção physiologica e o seu emprego therapeutico e as grandes vantagens que a clinica retira todos os dias de tão importante medicamento.

Mostrou, em seguida, que no lado dos ioduretos a pharmacologia moderna colloca os compostos organicos de iodo—destacando-se entre elles as «iodo-peptonas» — que o orador considera bons preparados bem supportados e dignos de serem recommendados.

Mostrou diversas preparações estrangeiras e nacionaes de iodo-peptonas, ocos iodados, suidina, etc.

Sobre o papel do iodo ou dos seus compostos na arterio esclerose e na hypertensão discorreu largamente, apreciando a sua acção como agentes modificadores da viscosidade do sangue, facilitando o seu curso, diminuindo, assim, as resistencias periphericas que tanta importancia assumem na hypertensão arterial.

No tocante á hypertensão arterial ligada á intoxicação alimentar, diz o orador que nessa especie o regimen dietetico é tudo—é aqui que elle é soberano, insiste o conferencista, chamando a attenção do auditorio para esse poderoso recurso da therapeutica actual.

Diz o professor Oscar de Souza que se pôde mesmo generalizar afirmando que em materia de arterio-esclerose a questão do regimen alimentar é fundamental.

E, continuando, diz que, si o regimen pôde curar, elle faz mais que isso—elle previne.

Assim na therapeutica da arterio esclerose o papel do regimen dietetico é preeminente.

Nenhum clinico pôde se desinteressar do regimen, porque elle deve estar na base de qualquer therapeutica. Mostrando os inconvenientes e perigos do regimen excessivamente animalisado, o orador aconselha o regimen vegetariano — o lacto-vegetariano—não sem chamar a attenção para os vegetaes ricos de purinas, os quaes devem ser proscriptos do regimen dos arterio-escleroticos. Ainda tratará do assumpto na proxima conferencia.

Ao concluir foi muito applaudido e cumprimentado.

E. F. Central do Brazil

A Maritima rendeu no dia 15 do corrente 44:332\$900.

—O movimento do mercadorias nesta estação no dia 16 foi o seguinte :

Foram remetidos 138 carros com 1.100.336 kilogrammas de mercadorias; 31 com 117.703 kilogrammas de mercadorias da estrada; 13 com 139.000 kilogrammas de carvão de particulares e 143 com 1.487.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação — mercadorias 22.780 volumes com 894.300 kilogrammas; mercadorias da estrada, 100 volumes com 40.500 kilogrammas; carvão de particulares, 228.500 kilogrammas; carvão da estrada 1.181.000 kilogrammas, no total de 2.344.300 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias diversas, 19.257 volumes com 91.177 kilogrammas; minerio, 375.000 kilogrammas; milho, 250 saccos com 15.500 kilogrammas, no total de 481.677 kilogrammas.

Movimento do café— Saccas existentes, 9.521 com 576.020 kilogrammas; saccas descarregadas, 2.348 com 142.054 kilogrammas; retiradas, 3.622 saccas com 219.131 kilogrammas; ficaram 8.247 saccas com 498.943 kilogrammas.

— A estação de S. Diogo rendeu no dia 14 do corrente 138\$200.

O movimento do mercadorias nessa estação, no dia 16, foi o seguinte:

Importação—Mercadorias, 5.268 volumes, pesando 367.404 kilogrammas; encomendas, 1.419 volumes, pesando 53.564 kilogrammas, no total de 6.687 volumes e 420.968 kilogrammas.

Exportação—Mercadorias, 4.342 volumes, pesando 152.098 kilogrammas; materiaes, 38.320 ditos, pesando 172.411 kilogrammas; carne verde, 1.015 ditos, pesando, 142.980 kilogrammas; encomendas, 645 ditos, pesando 16.844 kilogrammas, no total de 44.322 volumes e 484.333 kilogrammas.

— Foram enviadas ás respectivas divisões as seguintes guias de inspecção de saúde:

André Rodrigues Pereira, n. 3.180 ; Antenor Ferroira de Mello, n. 3.181 ; Antonio Alves, n. 3.182 ; Antonio Saraiva, n. 3.183 ; Bernardino de Oliveira, n. 3.184 ; Cyrillo de Oliveira, n. 3.185 ; Candido Rodrigues Loureiro, n. 3.186 ; Demetrio José Marinho, n. 3.187 ; Diogenes Ribeiro Malta, n. 3.188 ; Eduardo Francisco da Costa, n. 3.189 ; Ernesto Tunher, n. 3.190 ; Ernesto Jesuino, n. 3.191 ; Francisco Dias Carneiro, n. 3.192 ; Gil Octavio Marinho Falcão, n. 3.193 ; Julio Francisco dos Santos, n. 3.194 ; José Luiz Coelho, n. 3.195 ; Lauriano Torres de Oliveira, n. 3.196 ; Manoel de Souza Neves, n. 3.197 ; Randolpho José da Silva, n. 3.198 ; Reginaldo de Almeida, n. 3.199 ; Roberto Naliato, n. 3.200 e Augusto Nascimento, n. 3.201.

Diversas noticias

O Sr. Dr. Paulo da Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, por ter hontem commemorado a data de seu anniversario natalicio, foi alvo de sympathica e cordeal manifestação de apreço não só dos funcionarios de todas as divisões da nossa primeira via-ferrea como de numerosos amigos.

S. S. ao chegar, á 1 hora e 30 minutos da tarde, ao seu gabinete de trabalho, recebeu carinhosas provas da parte dos que enciam aquella dependencia, bastante significativas.

Em nome dos mestres e operarios da 4ª divisão fallou o operario Carlos Fontella, que enalteceu os serviços do anniversariante e offereceu-lhe um bronze representando o «Ferreiro da Paz».

Fallaram ainda os Srs. Octavio Vaz da Motta, em nome do pessoal do escriptorio do Trafego; Castro Miranda e coronel José Ricardo de Albuquerque, em nome da 1ª divisão, que offerecem um custoso mimo.

Agradeceu a esses oradores, em phrase eloquente e cheia de gratidão, o Sr. Dr. Paulo de Frontin, que, ao terminar, foi alvo de calorosos applausos.

Ainda usaram da palavra um funcionario da 3ª divisão, Dr. Venancio Cavalcanti, que offereceu ao manifestado rica pasta contendo uma mensagem congratulatoria; Annibal Cavalcanti e outros funcionarios da estrada.

S. S. recebeu custosos e valiosos brindes e innumerables corbeilles de flores naturaes.

A sua mesa de trabalho, que se achava carinhosamente ornamentada pelos seus auxiliares de gabinete, estava repleta de telegrammas, cartas e postaes.

Entre os innumerables telegrammas notavam-se os dos Srs.:

E. Morgan, embaixador americano; generaes Fontoura, João Claudino e Carvalho e senhora; Themistocles Leão, pessoal da estação do Realengo, Victor Azambuja, Leopoldo Masson, Ignacio Mello, José Lessa e Mauricio José Carreira, Francisco Santoro, Argemiro de Queiroz, agente de Queimados, capitão Chrysantho Miranda Sá Junior, Frederico Alvarés, Juvenal Barbosa, pessoal da estação de Mathias, A. Noronha, J. Jardim, Martins Costa, Rodrigo Magalhães, pessoal da estação de Mesquita, Francisco Corrêa, pessoal da estação de Ottoni, Pedro Silva, Salino da Rocha, pessoal da estação de B. Vasconcellos, José Weydt, pessoal da estação de Palmeiras, Centro Republicano Fluminense Conservador, Miguel Schrago, D. Amelia Leite, pessoal da conservação de carros de Santa Cruz, Redacção do *Novo Mundo*, pessoal da estação do Desengano, Guilherme Novaes, pessoal do Deposito Geral da 4ª Divisão, Arthur Florindo, pessoal da Tracção em S. Diogo, tenente Thiago de Bonoso, Rezende, Comissão festa primavera do Derby e Motta-Val-Florido.

Enviaram tambem felicitações por cartas e cartões os Srs.:

José Maria dos Anjos Brazil, almirante Carlos Noronha, Dr. E. de Carvalho Borges, em seu nome e d'O Valenciano; Arthur Chaves, Dr. José Antonio da Silva Maya, coronel José Lascasas Netto, P. Pecanha e familia, José Pacifico da Fonseca, Belford Roxo, Joaquim Alves Ferreira da Gama, José Dias Ferraz da Luz, Arthur da Costa Rocha, Manoel Pinto Sayão, Emygdio Rispoli e familia, Manoel Gonçalves Thomaz, Dr. José Honorio Menelick e outros.

Prefeitura

Vão ser collocados dois ascensoras no edificio da Prefeitura, sendo um na parte nova e outro na parte antiga.

Para esse melhoramento foi desde hontem autorizado a Directoria de Obras Municipaes a despendere a importancia de 30:000\$000.

-- Foi enviado ao prefeito um projecto que modifica o modo porque é feita a conducção da carne no interior do matadouro, devendo esse serviço passar a ser feito por meio de carrinhos aereos movidos a electricidade.

-- Foram designadas as adjuntas: Aida Luniamis de Moura e Souza, para reger a 4ª escola femidina nocturna do 11º districto e Clara Inah de Araujo, para ter exercicio na 12ª mixta do 4º districto.

-- Na Sub-Directoria da Policia Administrativa Municipal foram registradas, em 15 e 16 do corrente, pelo official Resse, 192 guias na importancia de 3:591\$250, oriundas das agencias da Prefeitura:

Inhamina, 55\$250 de impostos e 2\$ de enterramentos;
Irajá, 139\$ idem, 16\$ de multas e 20 de impostos;
Candelaria, 191\$300 idem, 6\$ de leilões e 360\$ de multas;
Santa Rita, 100\$ idem, 82\$300 de leilões e 125\$ de impostos;
Sacramento, 30\$ idem;
S. José, 200\$ idem, 14\$ da matricula de cães, 73\$ de leilões e 300\$ de multas;
Santo Antonio, 40\$ idem;
Gloria, 1509 idem;
Lagoa, 201\$ idem e 72\$250 de impostos;
Gavea, 82\$250 idem, 74\$ da matricula de cães e 159 de multas;
Sant'Anna, 50\$ idem, 7\$, da matricula de cães;
Gambôa: 147\$ de multas;
Espírito Santo: 190\$, idem;
S. Christovão: 183\$ idem;
Engenho Velho: 12\$100 de leilões e 33\$400 de impostos;
Andaraí: 40\$ idem e 50\$ de leilões;
Tijuca: 10\$, de impostos;
Engenho Novo: 20\$ de multas e 14\$ de matrículas de cães;
Meyer: 21\$ idem 120\$ de enterramentos, 10\$ de impostos e 203 de multas;
Campo Grande: 20\$ idem e 22\$ de enterramentos;
Guaratubi: 7\$ idem e 15\$ de leilões;
Ilhas: 20\$ de impostos.

-- Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

Do Espírito Santo—A Coelho & Silveira e João Lopes da Silva, de 100\$, a cada um, por venderem leite desnatado nos negocios ás ruas Estacio de Sá n. 46 e Avenida Salvador de Sá n. 72.

A Martins & Affonso, de 100\$, por terem recusado o leite ao exame procedente da Avenida Salvador de Sá n. 191.

De Santo Antonio—A Dias & Panzo de 100\$, por não terem pago a licença deste anno, á rua Menezes Vieira n. 135.

Do Engenho Velho—A Cruz & Comp., de 100\$, por conservarem queijos descobertos, á rua Mariz e Barros n. 111.

A Companhia Marcenaria Brasileira, de 100\$, por falta de licença deste anno, á rua São Christovão n. 271.

De Sant'Anna—A Pereira & Castro, de 100\$, por venderem leite acido no deposito á rua Frei Caneca n. 185.

José de Facilas Brandão e Gomes & Com, de 100\$, cada um, por venderem leite desnatado ás ruas Frei Caneca n. 70 e Avenida Salvador de Sá n. 1.

Da Gavea—A Companhia Fiação Tecidos Corcovado, de 100\$, a cada um, por terem habitado os predios da rua Jardim Botânico ns. 435 e 415.

A Antonio Alves Pinto, de 200, por ter aberto negocio á rua Capitão Salomão n. 4, sem licença.

Do Engenho Velho—A Francisco de Campos e Nasle & Kifure, de 100\$, a cada um, por falta de licença deste anno, á rua Haddock Lobo n. 467.

Da Cambôa—A José da Silva Simões, de 200\$, por não ter fechado os vãos do muro da frente do terreno da rua Senador Pompeu n. 205.

Do Engenho Velho—Ao major Joaquim Corqueira Lima, de 100\$, por ter feito obras na frente do predio, á rua Mariz e Barros n. 213.

A João Alves da Silva Pinto, de 100\$, por falta de licença do actual exercicio, á rua Haddock Lobo n. 134 e Mariz e Barros n. 107.

De São Christovão—Ao Dr. José Valentim Dunham, de 200\$, por fazer uso de explosivo na arrebenção de pedras dos fundos do predio e terreno á rua Major Fônsaca n. 45.

Do Andaraí—A Luiz Maria Sampaio, de 100\$, por falta de hygiene no estabulo, á rua Ferreira Pontes n. 160.

-- Foram condemnados, em audiencia do Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, do 16 do corrente, os infractores de posturas municipales:

Seraphim Figueiredo Reis, em 30\$, por falta de aferição;

Athenos & Magalhães, em 100\$, por mandar leite em desacordo com a lei;

Mazei & Comp., em 100\$, por falta de licença deste anno em seu negocio ;

Marques Sampaio, Francisco Cardoso do Oliveira, Mendes de Carvalho, Hermínio & Comp., José da Souza Thomé e José Soares Corrêa, de 100\$, a cada um, por venderem leite com agua ;

Francisco Fonseca Sampaio, em 50\$, por falta de rotulagem no vasilhame do leite ;

Guimarães & Oliveira, Lourenço Botelho, em 500\$, cada um, por negociarem além da hora permitida ;

Mazei & Comp., em 500\$, por inutilizar um edital affixado ;

Julia Maurity Bret, em 100\$, por não cumprir uma intimação.

— A Directoria Geral de Obras e Viação Municipal marcou o prazo de 15 dias, para reclamação por parte dos passageiros e moradores da ilha de Paquetá, acerca da alteração, que a pedido de varios moradores será feita no actual horario das barcas.

Essas viagens serão ás 9 horas e 30 minutos da manhã e 4 e 30 da tarde, desta Capital para a ilha, nos dias uteis; passarão a ser realizadas ás 10 horas da manhã e 5 da tarde, respectivamente; ás de 8 e 30 e 10 e 50 da manhã, também nos dias uteis, da ilha para a Capital, passarão a se fazer ás 8 horas da manhã e 12 horas, respectivamente; aos domingos a viagem de 12 horas desta capital passará a se fazer á 1 e 30 da tarde; e, finalmente, a de 2 horas nesses mesmos dias, da ilha para a Capital, será feita, ás 3 e 15 da tarde.

Terminando esse prazo, a Prefeitura poderá ordenar a alteração sem direito de queixa por parte dos prejudicados.

— Foram condemnadas pela Inspectoria Sanitaria do Commercio do Leite o Productos Lacticios, as amostras de leite dada aos consumidores pelos Srs. Gomes & Comp., estabelecidos á avenida Salvador de Sá n. 1; José Augusto da Costa, á rua Riachuelo n. 401; Arthur Pereira, á rua Monte Alegre n. 32; Almeida Pinho, á avenida Gomes Freire n. 130; J. F. Pereira, á rua do Rezende n. 62; A. Pereira & Comp., á rua Henrique Valladares n. 1; Andrade & Irmão, á rua da Gloria n. 94, e Antonio Marques Lessa (carrocinha n. 1.988), rua do Rezende n. 62.

O laboratório de controle realizou 52 analyses de leite, inclusive tres contra-provas.

Foram ministradas instrucções a uma pessoa e visitadas 10 casas que commerciam em lacticios e 15 estabulos.

— Na «Festa da Primavera», organizada pelo professorado do 9º districto escolar e respectivo inspector, Dr. Fabio Luz, que será realizada a 20 do corrente, no Derby-Club, farão parte do programma os seguintes exercicios de gymnastica sob a direcção da prof.ª ra Dr. Leopoldina Barbosa Guimarães :

Marchas—A serpente (cântico) — A dous pelo centro aos lados — Cantos—Organização pelo centro.

Exercicios estheticos—Saudação—Extremidade aos lados—Movimentos oppostos.

Serrallheiro (exercicios unitativos.)

Exercicios aos pares—Cumprimento inicial—Flexões e extensões horizontaes — Extremidades dos lados, flexões retrogrados — Barcarolis (exercicios unitativos de nadar e remar—Saudação.

Marchas—Marcha de grande circulo—A dous pelo centro rodar aos lados—Pequenos semi-circulos—Tangencia—Tangenciar e entrar —Cadeia gymnastica.

Adquiriram immoveis

Carmen (menor) terreno á rua Goyaz, por 700\$000 ;

Luiz de Souza, terreno em Bonsucesso, por 400\$000;

Manoel da Silva Bago, predio á rua do Cattete n. 23 (antigo), por 710\$000 ;

D. Donnaria de Mendonça, á travessa S. José, Irajá, por 400\$000 ;

Francisco Poavacy Beraba, predio á rua Ernesto Vieira, por 3:500\$000 ;

Firmino Monteiro de Oliveira, predio á rua Bernarda n. 112, por 2:000\$000 ;

D. Maria Pereira Vianna (XV), á rua Imperial n. 271, por 4:000\$000 ;

Hermogenes de Azevedo Coutinho, predio á rua Barbosa n. 18 (antigo), por 1:420\$000 ;

Luiz Vaz de Souza, terreno á rua Carolina Machado, por 600\$000 ;

José Coutinho Maia, predio á Banca Velha n. 446, por 4:300\$000;

Virgilio de Almeida Magalhães, terreno a rua Gonzaga Bastos, por 4:000\$000 ;

Antonio Pereira Gomes da Silva, terreno á mesma rua, por 3:000\$000 ;

Januario José Ribeiro, predio á rua do Cattete n. 239, Piedade, por 2:500\$000 ;

Oscar Monteiro de Souza Lima, terreno á travessa D. Vicencia, por 400\$000 ;

Francisco Gonçalves Braga, predio á rua do Cunha n. 60, por 6:000\$000 ;

Basilio Rodrigues, terreno á rua Tocantins, por 500\$000 ;

Trajan Martins da Costa, predio á rua Guineza n. 88, por 12:000\$000 ;

Joaquim Pereira Alves, predio á rua da Saude n. 21, Andaraý, por 3:000\$000 ; e

Manoel Gonçalves, predio á rua Padre Januario n. 83, por 3:500\$000.

Requerimentos despachados

Na Prefeitura:

Pelo Sr. director geral:

Antonio Sá Rodrigues—Deferido.

Ayres Antonio de Souza—Satisfaca a exigencia.

Dr. João Victorio Barreto Junior—Junte o auto de infracção.

Marques & Peres e Silva & Lemos—Juntem a licença do exercicio.

Directoria Geral de Fazenda—Sub-Director de Contabilidade:

Pelo prefeito:

Eduardo Lopes da Silva e Antonio José de Carvalho—Cancelle-se.

Pelo sub-director:

Cecilia de Mello Franco Marinha—Pague-se o debito.

Conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves—Compareça na Sub-Director.

Sub-Director de Rendas—Predial:

Pelo prefeito:

Manoel C. S. Botelho, Barbosa Albuquerque & Comp., José de Souza Pereira e Rosa E. da Costa Guimarães.—Deferidos.

João de C. Salvador e Manoel L. Otero.—Indeferidos.

Gremio N. B. Floriano Peixoto.—Inscrava-se por 1:800\$000.

—Pelo sub-director:

Hamilcar N. Machado, Manoel A. Ribeiro e José M. Vieira.—Transfiram-se.

Hte A. Bloch, Felix Neuman, Noemy de T. Ouro Preto, Joaquim de Almeida, Joaquim R. de Alcantara, Manoel J. de Carvalho, Maria dos G. Cordeiro, Joaquim Peixoto, Joaquim N. Quandão, José P. da Cunha, José J. Borges, Cassiano A. de Souza, Tertuliano P. Ferreira, Clara T. de Souza e José I. Martins.—Pago o imposto em cobrança.

Afonso de Azevedo.—Inscrava-se.

José A. Gomes.—Idem por 2:160\$000.

Oscar Alves.—Idem por 2:880\$000.

Albino de A. Cardozo.—Idem por 1:320\$000.

Francisco M. Carrapatozo.—Idem por 2:160\$000.

Domingos A. Dantas.—Idem por 336\$000.

Francisco A. Antunes.—Idem por 1:560\$000.

Noé P. de Almeida.—Idem por 1:836\$000.

Francisco S. dos Santos.—Idem por 1:200\$000.

Gregorio Leite.—Idem por 2:640\$000.

José C. Nunes.—Idem por 5:292\$000.

Henrique Levy.—Idem por 3:600\$000.

Jok Kruning.—Idem por 6:000\$000.

Francisco R. de Oliveira.—Idem discriminadamente por 40:624\$000.

José Th. Gonçalves.—Idem por 6:000\$000.

Manoel A. Gomes.—Idem por 2:160\$000.

Juvenal J. de Andrade.—Idem por 3:000\$000.

Companhia de S. de V. Sul-America.—Idem por 1:680\$000.

Seraphim F. da Cruz.—Idem por 3:600\$000.

Luiz Pereira.—Idem por 3:600\$000.

José J. Pereira da Costa.—Idem por 1:410\$000.

Arthur H. de Salles.—Idem por 1:560\$000.

Alfredo F. Coulomb.—Idem por 1:800\$000.

Abel D. F. Valle.—Idem por 1:920\$000.

Luiz G. da Costa.—Idem por 2:40\$000.

Domingos F. de Carvalho.—Idem por 1:800\$000.

Antonio D. Fernandes.—Idem por 840\$000.

Rosa de F. Cabral.—Idem por 1:800\$000.

Dr. Orozimbo L. do Nascimento.—Idem por 1:410\$000.

Antonio V. do Nascimento.—Idem por 2:400\$000.

Bernardino J. Ferreira.—Idem por 1:410\$000.

Narciso P. de Carvalho.—Idem por 2:400\$000.

Francisco de R. Garcia.—Idem por 3:600\$000.

Horacio A. da Costa Santos.—Idem por 4:800\$000.

Bernardo da C. Barbosa.—Idem por 8:818\$000.

Joaquim P. G. dos Santos.—Idem por 3:360\$000.

Albino da F. Camillo.—Idem por 1:200\$000.

Conde de S. S. Mattosinhos.—Idem por 2:400\$000.

Eugenio Quaglin.—Idem por 1:920\$000.

Maria P. de A. Canão.—Idem por 2:520\$000.

Augusto C. P. Linhares.—Idem por 1:560\$000.

João A. de Magalhães.—Idem por 2:160\$000.

Maria C. Goulart.—Idem por 1:800\$000.

A. Musso (predio á rua Itapirú n. 283).—Idem por 1:320\$000.

Albino de S. Carrillo.—Idem por 1:320\$000.

Luiz L. Tavares.—Idem por 960\$000.

Fernando R. Pires.—Idem por 1:440\$000.
 Olivia N. de Rezende.—Idem por 1:680\$000.
 Ernesto C. Devetroz.—Idem por 1:800\$000.
 Victorino J. de Mattos.—Idem por 1:920\$000.
 José M. F. de Souza.—Idem por 1:800\$.
 Thereza M. Carvalho de Moraes de O. Bastos. — Idem por 1:200\$.
 Domingos de S. Oliveira. — Idem, por 1:800\$, sobrado.
 Adelina Freire, Dr. Adolpho P. Fonseca Leon, Joahna R. da Silva, Mario de J. Gomes, Joanna Pinto Domingues e capitão Aristides de N. Costa. — Attendidos.
 Manoel P. Queiroz, Dr. Leonel J. da Rocha, Bernardo T. Sá Cartes, Julio M. Ferreira, Alvaro de F. Moreira, Maria R. J. de Souza, José E. do Couto, Constantino Neves, Antonio M. Escobar, Maria P. Conrado, Francisco G. da Silva, João G. da Rosa, Manoel A. P. Guimarães, e Mutualidade V. dos E. U. do Brazil—Rectifiquem-se.
 José L. da C. Bastos—Não ha que deforir.
 Leandro de A. Ribeiro—Não ha direito no que pede.
 J. R. Augusto Leal—Não ha direito á execução.
 Capitão de fragata José M. Martins—Indeferido.
 Carlos Soares—idem.
 Joaquim M. Loureiro Sobrinho e Domingos G Guimarães—Exonerem-se.
 Companhia Predial—Deferido.
 Mancel S. Ribeiro, Antonio Fiuza Junior e Etelvina M. Fernandes—Incluem-se.
 João C. dos Santos Costa—Mantenho o lançamento.
 Francisco M. de Hamequim—Idem.
 Coronel Francisco S. de Gouveia.—Junte collectas de accôrdo com a lei.
 Antonio J. Duarte Lima, Joaquim N. Mendes, José R. de Mattos, Antonio F. Junior, Manoel A. da Nobrega, Sociedade A. A. Propriedade, Innocencia J. da Silva, Vicente dos S. Camara, João A. Vieira Lima, Rita G. dos Reis Costa, Dr. João V. Pareto Junior, Elliza, J. de Mesquita, Eliza S. Baboutti, José de A. Marques, Mendes Raupp & Martinz, Acacio E. A. de Carvalho, Joaquim M. Loureiro Sobrinho, Bernardino J. da Cunha, João F. de Almeida, João F. da Silva, Jorge A. Petiz, Jeronymo M. Sampaio, João A. R. Lopes, Etelvina M. Pinto, Marianno J. C. Mendes, Deolindo A. de Figueiredo, Noemia de T. Souza, Jayme G. Bastos, Arthur L. Nunes de Souza Raphael G. Ramirez, Dr. Octavio M. Oliveira Castro e Maria B. Guimarães. — Satisfacçam as exigencias dentro do prazo da lei.
 Imposto de licenças:
 Pelo sub-director:
 Domingos Fernandes, Roma & Irmão, Casemiro F. Pinto, Affonso P. da Silva, Benigno V. Fernandes e Albino de C. Paes.—Deferidos.
 Joaquim P. da Costa, José L. Pereira do Lago e Nippon B. Kaiska. —Certifiquem-se.
 José F. A. Costa.—Certifiquem-se em termos.
 J. Lemgruber Kopke & Comp.—Dê-se baixa.
 Manoel J. Pereira e Joaquim P. Rangel.—Indeferidos.
 Francisco Gonçalves, Ernesto J. de Souza, Bernardino F. da Costa, José da Silva, Machado & Costa, Dias & Comp., João C. Rojão, Manoel de Oliveira, Tassinatti & Milani, Pimenta & Martins e Dias & Alves.—Satisfacçam as exigencias.
 — Directoria Geral de Obras e Viação:
 Pelo director:
 José L. Fernandes Braga.—Indeferido,
 João Pinelli.—Promova a acceitação da rua.
 Antonio da Costa Torres.—Compareça á Directoria.
 Carlos Martins da Costa Cruz.—Conceda-se a licença.
 — Pela 1ª Sub-Directoria (Expediente o Architectura):
 Herminia de Souza Sampaio, ns. 14.320 e 14.321, Barão do Aliança e A. Brazil & Comp.—Certifiquem-se.
 Marcolino Rodrigues.—Certifique-se o que constar.
 Lafayette & Comp.—Certifique-se.
 — Pela 2ª Sub-Directoria (Viação e Saneamento):
 A. Brazil & Comp.—Aguardem terminação do prazo.
 Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, Modesto Barreiro e Benedicto Nunes Barcellos.—Deferidos de accôrdo com a informação.
 Alfredo Pereira da Cruz.—Declare a quantidade do portadores de annuncios e numeros destes.
 — Pela 3ª Sub-Directoria (Machinas e Carris):
 Empresa Brasileira de Automoveis, Dr. Fernando L. Olorio, Seraphim G. de Oliveira, Antonio S. Alvarenga, Antonio P. da Silveira, Carvalhaes Sampaio & Comp., J. P. de Almeida & Filho, Pinto Branco & Comp., Henrique Roe e Francisco de Andrade.—Deferidos.
 Thomaz Dias.—Satisfaca a exigencia.
 Pela 4ª sub-directoria (obras particulares):
 Mario A. de Almeida, Bernardino Bastos Dias, Constantino Soares, Adelaide dos Anjos, Manoel P. Soares, Manoel F. de Castro, João L. Ribeiro, Joaquim G. Ribeiro e José P. Carneiro.—Passem-se alvarás.
 Manoel F. Silva e Manoel F. Leal.—Passem-se alvarás de accôrdo com a informação.

José M. R. A. Sampaio.— Prove o pagamento da multa ou a sua relevação.
 Leopoldina J. W. P. de Aguiar.— Assignado o termo, passe-se alvará.
 Domingos P. Gonçalves.— Passe-se alvará, assignado previamente o termo respectivo.
 1ª circumscripção — M. Gomes Carvalho.— A licença não pôde ser concedida por estar em desacôrdo com a lei.
 Alfredo Mai Junior.— Pôde habitar.
 Luiz P. S. de Souza.— Passe-se guia.
 Bernardino E. de Almeida.— Compareça para esclarecimentos.
 Roberto G. Chalder.— Satisfaca a dívida.
 Garantia da Amazonia, Braz Lauria, Jorge Hoffner e José Kæller.— Indeferidos.
 Newton Oliveira & Comp.— Indique os dizeres e côres das placas.
 Miguel Guimarães & Comp. e Alexandre Garcia.— Passem-se guias.
 Manoel Rosa Maia.— Indique as dimensões.
 Club P. B. M. Liga Maritima.— Satisfacçam as duvidas.
 Veneravel Ordem Terceira da Penitencia.— Entreguem-se os projectos mediante recibo.
 4ª circumscripção — Joaquim L. Prado Junior.— Satisfaca a exigencia.
 José Alves Machado.— Passe-se guia.
 5ª circumscripção — Alfredo J. dos Santos e Antonio Bardey.— Podem habitar.
 Camillo G. Nogueira.— Não podem ser habitados, satisfaca as exigencias.
 6ª circumscripção — Alfredo B. da Cunha.— Apresente projecto de accôrdo com a lei.
 Antonio L. de Araujo.— Passe-se guia.
 Eduardo R. Soares.— Declare o prazo.
 Ramos & Alves.— Concluem as obras.
 Francisco F. Monteiro — Satisfaca a ex
 Alfredo de Paula.— Idem
 Antonio L. de Araujo.— Passe-se guia.
 Laura P. Massi.— Construa de accôrdo com o que dispõe a lei orçamentaria sobre o assumpto.
 Joaquim Catramby — Passe-se guia.
 Manoel A. Nobrega.— Satisfaca a exigencia.
 José A. Guimarães, José T. de Freitas, Candido Portella, Manoel P. Loureiro e David Pinto Morado.— Podem habitar.
 7ª circumscripção — Felipe Ferreira.— Não é caso de licença.
 Elvira J. Arêas.— Declare o prazo que deseja.
 Luiz Borges dos Santos, Lino G. Silva, Francisco L. Miranda e Antonio Mazaquero.— Podem habitar.
 Jesuino M. Botelho e Maria da Luz.— Passem-se guias.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosma Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 1ª loteria da Capital Federal plano n. 307, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 25:000\$000 a 1:000\$000

49.940.....	25:000\$000
303.....	3:000\$000
2.929.....	2:000\$000
2.688.....	1:000\$000
69.909.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

1.039	43.415	59.722	43.003	10.943	5.483
61.495	53.559	13.533	29.537	69.451	32.401
2.844	5.845	47.076	20.693	56.357	55.658
		52.117	5.896		

Premios de 100\$000

2.600	47.932	13.001	66.031	69.719	42.862
44.429	59.430	55.594	59.580	40.175	39.997
5.448	30.769	67.693	6.695	31.976	19.762
32.854	19.306	40.330	58.536	32.152	22.749
31.791	19.965	33.439	55.256	9.081	11.872
31.583	58.702	16.512	27.343	66.911	30.613
51.657	1.962	49.038	47.290	69.523	11.435

49.650

Approximações

49.939 e 49.941.....	200\$000
308 e 310.....	100\$000

Dezenas

49.931 a 49.940.....	40\$000
301 a 310.....	30\$000

Centenas

49.901 a 50.000.....	10\$000
301 a 400.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 49 teem 4\$ e os terminados em 0 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 40.

Malas do Correio

Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itassuel*, para Victoria, Bahia, Mació e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6 horas.

Pelo *Itaquí*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9 horas.

Pelo *Drina*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Movimento dos hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios da Nossa Senhora da Sauda, de S. João Baptista, da Nossa Senhora do Socorro e da Nossa Senhora das Dores, em Casca-dura, foi no dia 16 do corrente o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	804	810	1.614
Entraram.....	52	25	77
Sahiram.....	28	20	48
Falleceram.....	14	7	21
Existem.....	814	808	1.622

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos, foi no mesmo dia de 1.219 consultantes, para os quaes se aviaram 1.351 receitas.

Fizeram-se 58 extracções de dentes e 178 pequenas operações.

Obituario

Sepultaram-se no dia 14 de setembro 27 pessoas, sendo: nacionaes 24 e estrangeiras 3; do sexo masculino 19 e do sexo feminino 8; maiores de 12 annos 17 e menores de 12 annos 10; indigentes 4.

— Sepultaram-se no dia 15 de setembro 46 pessoas, sendo: nacionaes 39 e estrangeiros 7; do sexo masculino 23 e do sexo feminino 23; maiores de 12 annos 27 e menores de 12 annos 19; indigentes 9.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria da Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700 +	°	°	°					m/m	m/m
Turiasú.....	1° 45'	45° 19'	15	61.6	28.4	32.1	22.8	20.3		E	3	9	
São Bento do Maranhão.....	2° 40'	41° 44'	11	61.5	27.8	30.6	21.7	20.4		NE	3	8	Incerto.
Fortaleza.....	3° 44'	38° 31'	30	62.7	27.5	31.5	23.8	18.9		SE	2	6	Orvalho.
Fernando Noronha.....	3° 51'	32° 23'	95	62.4	26.1	27.6	23.1	17.5		S	4	3	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	18.6	26.4	18.4	15.3		SW	4	10	Mão.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	63.5	26.8	33.4	23.4	14.8		SE	3	7	Incerto.
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 13'	81	61.7	23.4	33.4	21.2	17.9		—	—	10	Mão.
Imperatriz.....	5° 32'	47° 33'	—	—	22.9	31.8	18.4	17.5		N	2	10	
Ignatú.....	6° 24'	39° 35'	212	61.9	26.8	—	—	15.5		NNE	2	8	
Par. hyba.....	7° 06'	34° 51'	48	65.0	26.2	29.8	18.8	23.2		SE	3	6	Mão.
Campo Grande.....	7° 18'	35° 54'	535	62.7	20.3	31.7	17.7	—		N	4	8	
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	14	63.8	27.6	32.4	17.8	18.8	3.2	E	5	9	Mão.
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	82	62.8	28.4	30.0	17.2	16.1		NE	5	6	Bom, orvalho, nev.
Recife.....	8° 03'	34° 52'	30	63.5	28.2	29.8	24.7	19.2		E	5	3	Bom, nevoeiro.
Jaboatão.....	8° 10'	33° 02'	50	65.5	27.0	28.2	18.4	18.3	0.3	S	5	8	Incerto.
Pesqueira.....	8° 23'	37° 14'	663	63.8	23.8	31.2	18.2	12.1		E	7	8	Nevoeiro.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	64.3	27.2	33.6	20.0	20.2		SE	2	7	Incerto, nevoeiro.
Aracajú.....	10° 53'	37° 04'	4	63.8	26.0	29.5	23.7	20.2		E	6	9	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	63.5	27.1	30.2	20.3	19.1		N	4	9	Orvalho.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	63.8	26.7	29.5	22.1	20.7		N	1	8	Incerto.
Caetité.....	14° 03'	42° 37'	900	63.8	21.6	26.5	16.6	15.2		SE	1	4	
Alhéos.....	14° 48'	39° 03'	3	62.9	24.3	26.8	21.6	19.3	1.4	NE	8	9	
Cuyabá.....	15° 33'	56° 08'	235	61.3	28.3	32.2	19.9	19.2		N	3	0	Bom.
Pirenópolis.....	15° 52'	48° 57'	792	61.9	25.6	31.2	19.4	14.7		C	0	0	Bom.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	28.0	35.0	20.6	17.8		C	0	0	Bom.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	62.7	21.0	27.4	12.6	14.2		C	0	0	
Pirapora.....	17° 21'	41° 57'	472	59.0	26.2	33.6	17.6	13.6		C	0	1	Incerto.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	65.5	23.0	26.2	19.6	16.9		SE	1	9	Nevoeiro.
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	64.9	21.6	26.6	15.8	11.9		SW	5	2	Bom.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	63.0	17.2	22.5	12.0	12.5		E	5	7	Bom, orv., nev.
Aquidauana.....	20° 29'	45° 48'	169	59.7	22.4	35.5	18.2	18.5		C	0	2	Nevoeiro.
Franca.....	20° 32'	47° 35'	1.002	60.9	21.0	28.0	13.8	9.8		NE	1	4	
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	61.8	19.0	22.2	9.2	11.3		C	0	3	Orvalho.
Barbacena.....	21° 14'	43° 16'	1.090	62.8	17.6	—	12.5	11.3		NE	5	7	Incerto, orvalho.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	61.5	20.4	29.9	12.2	12.9		NE	2	1	Orvalho.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	61.8	19.4	27.2	11.9	12.4		C	0	7	Bom.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	832	—	19.0	24.2	14.0	12.3		NE	3	10	Mão.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	40	63.0	23.6	27.2	17.8	16.9		NE	3	0	Bom.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	63.1	20.5	25.9	14.5	13.5		N	3	5	Bom.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	814	61.5	21.9	26.7	14.2	14.3		E	2	10	Orvalho.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	63.0	18.0	27.2	7.0	12.0		C	0	0	Bom, nevoeiro.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	62.7	21.8	28.2	9.8	9.7		E	2	0	Bom.
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	—	—	17.5	23.6	7.6	12.0		C	0	10	Incerto, nevoeiro.
Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	62.0	21.0	29.0	13.0	12.6		SE	1	6	Nevoeiro.
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	61.9	24.3	24.5	13.7	10.2		NE	4	0	Bom, orvalho.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	63.2	15.2	25.5	7.0	10.6		C	0	1	Bom, orvalho.

ESTACÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS.
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Vassouras.....	22° 23'	43° 41'	436	60.8	19.6	27.6	13.0	14.0		NE	3	8	
Rio Claro.....	22° 23'	47° 49'	620	62.3	21.0	29.2	11.2	15.4		E	2	0	Bom, nevociro.
Rezerende.....	22° 28'	44° 26'	431	61.0	16.7	28.1	10.4	13.9		E	0	1	Bom, orv. nev.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	62.0	19.2	30.2	11.6	14.0		E	0	6	Mão.
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	61.4	19.0	22.8	10.4	12.0		E	6	6	Bom, orv., nev.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	61.0	20.2	27.6	13.6	13.4		N	3	0	Bom, nevociro.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	63.5	17.4	28.8	15.2	14.5		C	0	10	Incerto, nevociro.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	61.9	16.6	26.1	14.1	13.8		C	0	6	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	61.4	21.3	23.2	18.4	15.4		NW	3	10	Incerto.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	61.7	20.3	27.2	10.0	11.8		C	0	0	Bom, orvalhou.
Taubaté.....	23° 04'	45° 35'	583	62.7	17.2	26.4	11.5	13.1		E	1	8	Nevociro.
Tatubá.....	23° 27'	47° 46'	595	61.6	18.0	30.0	12.0	12.3		C	0	4	Orvalhou.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 33'	820	61.7	15.6	26.0	8.0	12.5		NE	2	5	Mão.
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	60.4	22.5	23.6	16.0	14.5		SE	1	0	Bom, nevociro.
Guarapuava.....	23° 24'	51° 27'	1.116	—	21.0	29.6	12.6	14.1		N	3	4	
Curityba.....	23° 23'	49° 18'	908	—	14.1	23.7	10.7	14.4		NE	1	3	
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	—	21.5	23.0	15.0	14.8		S	1	7	Mão.
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'	24	62.2	19.1	21.9	15.2	15.2		C	0	10	
Cambojú.....	27° 01'	48° 38'	5	61.7	19.0	24.0	18.0	15.4		C	0	8	Orvalhou.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	62.7	18.0	29.1	17.6	15.0		C	0	8	Incerto.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	60.6	21.1	24.9	17.2	15.7		N	3	6	Incerto.
Caxias.....	29° 10'	51° 12'	760	58.8	19.0	27.0	15.0	14.1		N	3	10	Incerto, nevociro.
S. F. de Paula.....	29° 20'	50° 31'	922	57.1	17.8	26.5	13.3	11.2	40.4	N	4	9	Incerto, nevociro.
Torrés.....	29° 21'	49° 43'	25	59.1	18.2	20.0	14.3	13.3		NE	4	7	Nevociro.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 44'	146	60.5	17.4	24.6	18.2	14.2	82.3	C	0	10	Mão.
S. J. Montenegro.....	29° 44'	51° 29'	25	56.1	18.6	30.1	16.2	15.3		SW	2	10	Mão, orv., nev.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 06'	74	53.3	18.6	20.9	17.1	14.7	64.0	C	0	10	Mão.
Taquary.....	29° 48'	51° 56'	121	—	18.4	29.0	16.0	14.2	0.7	C	0	10	Mão.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 14'	26	58.3	19.2	27.6	16.0	15.3		C	0	10	Nevociro, orvalhou.
Cachoeira.....	30° 03'	52° 51'	65	55.8	17.6	29.8	14.0	14.2	32.0	NE	2	10	Mão.
S. Gabriel.....	30° 21'	54° 34'	120	54.4	18.9	21.0	16.1	15.7	59.2	C	0	10	Mão.
Sant'Anna do Livramento.....	30° 53'	55° 33'	211	54.4	19.1	18.8	15.2	14.5	35.0	C	0	10	
D. Pedrito.....	30° 59'	54° 41'	142	—	17.1	20.4	14.2	13.2	41.3	NE	1	10	Incerto.
Bagé.....	31° 21'	54° 13'	221	53.2	16.9	18.5	13.7	13.4	26.0	NE	2	10	Mão.
Pelotas.....	31° 47'	52° 25'	8	55.5	18.0	20.3	15.5	13.8	20.0	C	0	10	Mão.
S. J. do Norte.....	32° 01'	52° 05'	2	55.1	17.5	19.1	15.0	14.6	14.2	E	1	10	
Rio Grande.....	32° 01'	52° 08'	3	55.4	17.7	17.7	16.8	14.8	16.1	E	2	10	Mão.
Jaguarão.....	32° 34'	55° 26'	17	55.9	17.2	17.6	14.5	13.6	32.7	EN	2	10	Mão.
Santa V. Palmar.....	33° 31'	53° 23'	25	55.6	17.1	17.0	14.0	12.9	30.2	NW	2	10	
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	56.0	14.0	14.4	11.6	11.2		E	5	10	Mão.

Observações — Na Parahyba, Santa Maria, Cachoeira e Bagé está chovendo. Em S. João do Montenegro e Uruguayana está chuviscando. Em Guyana, Ilhéus, Curityba, São Gabriel, D. Pedrito, Pelotas, São José do Norte, Rio Grande e Montevideo choveu esta manhã. Em Taquary, Sant'Anna do Livramento e Santa Victoria do Palmar chuviscou esta manhã. Em Uruguayana, Cachoeira, S. Gabriel, Bagé, Pelotas, S. José do Norte, Rio Grande e Jaguarão choveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se : Em Caxambú e Passa Quatro com 7°,0 e em Friburgo com 7°,6.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 18 de setembro de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Está convocada para hoje, ás 2 horas, a assembléa geral dos accionistas da Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul, para eleger nova directoria.

— Os accionistas da Companhia de Seguros Confiança estão convocados para reunirem-se hoje, á 1 hora, em assembléa geral ordinaria, para prestação de contas, eleição de um director e do conselho fiscal.

— Deverá realizar-se hoje, á 4 hora, a reunião dos accionistas da Companhia Suburbana de Terrenos e Construcções, para resolver a sua fusão com o The Brazil Syndicate, que, tambem realizará uma assembléa geral, ás 2 horas, para tratar desse assumpto.

— Encerra-se hoje a segunda chamada de capital da Companhia Agricola do Rio de Janeiro, á razão de 50 % por accção.

— Actua-se aberta até o dia 20, a terceira chamada de capital de 20 % por accção, da Empresa Pescador Santa Cruz.

O CAMBIO

Abriu e funcionou hontem pouco activo o mercado monetario, por isso que não havia maior movimento de procura para remessa e as letras particulares por sua vez não eram tambem muito procuradas.

O Banco do Brazil fornecia letras a 16 1/8 d. e os estrangeiros a 16 1/16, 16 3/32 e a 16 1/8 d. todos, porém, pouco procurados. Regulavam para o papel particular os limites de 16 9/64 d. para já e de 16 5/32 d. a prazo.

Foram dadas e mantidas pelo Banco do Brazil as tabellas officias de 16 1/16 e 16 1/8 d. e pelos estrangeiros as de 16 1/32, 16 1/16 e 16 3/32 d.

TAXAS OFFICIAES.

Bancoa estrangeiros

Praças:	A 90. dias de vista
Londres (por pence).....	16 1/32 a 16 3/32
Paris (por francos).....	595 a 593
Hamburgo (p. marco).....	73 1/2 a 73 1/4

	A' vista
Londres, por pence.....	15 27/32 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$602 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$740
Italia, por lira.....	\$597 a \$590
Portugal:	
Lisboa e Porto (réis forte).....	\$306 a \$293
Idem, (por escudo).....	2\$960 a 2\$900
Outras cidades, (réis forte).....	— a \$290
Idem, (por escudo).....	— a 2\$920
Espanha, por peseta.....	\$371 a \$362
Nova York, por dollar.....	3\$122 a 3\$110
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Turquia, por pence.....	15 27/32 a 15 7/8
Rio da Prata:	
Argentina, por peso.....	3\$040 a 3\$020
Uruguay, por peso.....	3\$250 a 3\$230
Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$603 a \$597
Operações realizadas:	
Bancario.....	16 1/16 a 16 3/32
Particular.....	16 5/32 a 16 9/64

Banco do Brasil

Praças:	A 90 d/v
Londres, por pence.....	16 1/16 a 16 1/8
Paris, por franco.....	\$594 a \$591
Hamburgo, por marco.....	\$733 a \$730
Praças:	A' vista
Londres, por pence.....	15 7/8 a 15 15/16
Paris, por franco.....	\$601 a \$598
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$730
Sobre taxa:	
Café, por franco.....	— \$597
Alfandega:	
Vales, ouro por 1\$.....	— 1\$687
Operações:	
Bancario.....	— 16 1/82
Particular.....	16 5/32 a 16 9/64

A BOLSA

Não accusaram alteração as apolices geraes, estaduais e municipais, que funcionaram regularmente com negocios um pouco desenvolvidos.

Foram cotados na baixa os papeis da Docas da Bahia e estiveram mal collocados todos os demais papeis de renda e de jogo, como aliás se infere das informações officiaes abaixo, relativas ás ofertas e vendas do dia divulgadas pela Camara Syndical.

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Apolices geraes:		
Antigas, 5 %.....	918\$000	916\$000
Provisorias, 5 %.....	902\$000	899\$000
Emprestimo de 1903, 5 %.....	902\$000	—
Emprestimo de 1909, 5 %.....	899\$000	—
Emprestimo de 1907, 6 %.....	—	945\$000
Apolices estaduais:		
Minas, de 1:000\$, 5 %.....	—	836\$000
Rio, de 100\$, 4 %.....	905\$000	898\$000
Rio, de 500\$, 6 %.....	470\$000	—
Rio, de 500\$, nom.....	470\$000	—
Apolices municipais:		
Emp. 1906, nom.....	—	202\$000
Idem 1906 (port.).....	203\$000	201\$000
Ouro, £ 20, (port.).....	204\$000	202\$000
Ouro, £ 20, nom.....	—	288\$000
Debentures:		
Docas de Santos.....	198\$000	192\$000
Tecidos Progresso.....	198\$000	190\$000
Tecidos Alliança.....	200\$000	—
Tecidos Confiança.....	195\$000	—
America Fabril.....	197\$000	—
Tecidos Brazil Industrial.....	200\$000	—
Tecidos Botafogo.....	180\$000	178\$000
Tecido Mageense.....	—	140\$000
Tecidos Carioca.....	192\$000	—
Luiz Stgarica.....	199\$000	195\$000
Mercado Municipal.....	192\$000	—

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:	Vend.	Comp.
Brazil.....	208\$000	202\$000
Commercial.....	135\$000	—
Lavoura.....	—	160\$000
Commercial.....	—	185\$000
Mercantil.....	240\$000	235\$000

Companhias de tecidos:

Alliança.....	—	200\$000
Confiança.....	195\$000	—
Corcovado.....	—	200\$000
Mageense.....	70\$000	—
Manufactora.....	200\$000	—
Progresso Industrial.....	210\$000	200\$000
Seguros:		
Argos Fluminense.....	1:030\$000	—
Garantia.....	—	250\$000
Diversas:		
Docas da Bahia.....	49\$500	49\$000
Loterias Nacionais.....	38\$000	32\$000
Terras e Colocação.....	78\$750	68\$250
Rede Sul Mineira.....	80\$000	—
Docas de Santos.....	553\$000	540\$000
Ditas, nom.....	510\$000	500\$000
Saneamento.....	—	140\$000
Melhoramentos do Maranhão.....	46\$000	38\$000
Centros Pastorais.....	25\$000	—
Nacional Mineira.....	—	200\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1, 1, 1, 2, 4, 5, 20, 25, 35.....	915\$000
Mudas, de 200\$, 2.....	930\$000
Emprestimo de 1909, 1, 1, 3, 6, 10, 11, 23.....	892\$000
Emprestimo de 1909, 5, 6, 6.....	890\$000

Estaduais

Rio, de 500\$, nom., 10.....	440\$000
Rio, de 100\$, 4 %, 9.....	90\$000
Minas, de 1:000\$, 7.....	836\$000

Municipaes

Ouro, £ 20, port., 101.....	293\$000
Ouro, £ 20, nom., 20, 30, 100.....	290\$000

Fancos

Brazil, 2, 18, 20.....	205\$000
------------------------	----------

Companhias

Docas da Bahia, 50, 100, 100, 100.....	53\$500
Docas da Bahia, 100.....	49\$500
Idem, 100, 100, 100, 200.....	50\$000
Idem, 100.....	50\$500
Idem, 100, 200.....	51\$000
Idem, 100, 200.....	52\$000
Idem, 50.....	48\$500
Idem, 100, 100, 100.....	49\$000
Idem, v/c, até 2 de outubro, 500.....	50\$000
Idem, v/c, 30 dias, 500.....	51\$000
Tecidos Progresso, 5.....	205\$000
Docas de Santos, port., 0.....	550\$000

Debentures

Tecidos Carioca, 10.....	190\$000
--------------------------	----------

Algará

Acc. da Tecidos Petropolitana, 10%.....	220\$000
---	----------

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados hontem os seguintes negocios:

Algodão	Por 10 kilos
300 fardos, de Fenedo, para outubro.....	95\$700
Addendo aos negocios de ante-hontem:	
Assucar	Por kilograma
3.000 a 6.000 saccos, branco crystal, de Campos, v/v, até 31 de dezembro de 1913.....	32\$70

O CAFÉ

Esse mercado, hontem, no abertura esteve completamente paralisado, nao tendo sido realizada nenhuma operação.

No correr do dia, porém, houve algum trabalho, mas o mercado regulava em condições fracas e vacillantes.

Os possuidores divulgaram sobre os negocios realizados os preços de 7\$600, 7\$700 e 7\$800, predominando o de 7\$700, a que se fizeram vendas de 4.000 saccas, mais ou menos, contra 11.000 de ante-hontem.

As evoluções dos centros do consumo careceram de interesse e variaram muito, tanto no sentido de baixa, como de alta.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas.

	Saccas
Cabotagem.....	401
Barra Dentre.....	6.862
E. F. Leopoldina.....	641.483
Desde 1 de julho.....	
Vendas declaradas:	
Hontem.....	4.000
Ante-hontem.....	11.500
Desde o dia 1 do mez.....	103.900
Desde 1 de julho.....	364.000
Passagem:	
Por Jundiahy.....	53.400
Pauta da semana, 520 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Dito anterior.....	319.524
Entradas de hontem.....	7.263
Total.....	326.787
Embarques de hontem.....	6.674
Stock actual.....	320.113

ENTRADAS DISCRIMINADAS

Dia 1 a 16:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	106.468	6.388.080
E. F. Central.....	48.617	2.917.020
Por via maritima.....	8.140	488.400
Total.....	163.225	9.793.500
Dia 1 a 17:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	113.330	6.799.800
E. F. Central.....	48.617	2.917.020
Por via maritima.....	8.541	512.460
Total.....	170.488	10.229.280

ULTIMOS EMBARQUES

Dia 17:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	4.947	296.820
Europa.....	1.727	103.620
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	—	—
Total.....	6.674	400.440
De 1 a 17:	Saccas	Kilgs.
Estados Unidos.....	51.456	3.087.360
Europa.....	73.947	4.436.820
Rio da Prata.....	2.747	164.820
Pacifico.....	1.114	66.840
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	9.520	571.200
Total.....	138.784	8.327.040
Desde de 1 de julho.....	533.919	32.033.140

COTAÇÃO POR ARROZA

(Conforme a qualidade)

Tipos:		
N. 3.....	8\$800	a 9\$000
N. 4.....	8\$500	a 8\$700
N. 5.....	8\$200	a 8\$400
N. 6.....	7\$900	a 8\$100
N. 7.....	7\$600	a 7\$800
N. 8.....	7\$300	a 7\$400
N. 9.....	6\$900	a 7\$100

EM SANTOS

O mercado de café, nessa praça, funcionava estavel, ao preço de 4\$600 sobre o tipo 7, por 10 kilos.

Entraram 74.937 saccas e sahiram 65.713, tendo passado, hontem, por Jundiahy 53.400 saccas.

Desde 1 do mez foram recebidas 1.068.504 saccas, na média de 66.781 e desde 1 de julho 3.661.968, sendo o stock de 2.484.616 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções do ultimo encerramento das Bolsas de café

Dia 16:

Nova-York, baixa de 1 a 4 pontos.
Opção de dezembro 8,77 por 112 libras.
Havre, alta de 1 a 1,25 centimos.
Opção de dezembro 59,50 francos por 50 kilos.
Hamburgo, alta de 1 a 1,25 pfennigs.
Opção de dezembro 47,75 pfennigs por 1/2 kilo.
Londres, alta de 9 d.
Opção de dezembro 42 sh. por 112 libras.

Ultimas vendas

Bolsas:	Saccas
Nova York.....	70.000
Havre.....	30.000
Hamburgo.....	30.000
Londres.....	8.000
Total.....	138.000

Abertura de hontem

Dia 17:

Nova York, alta de 5 pontos e baixa de 1.
Havre, baixa de 25 centimos.
Hamburgo, baixa de 50 a 75 pfennig.
Londres, baixa parcial de 3 d.

Opções:

Havre — Dezembro 59,25, março 59,50, maio 59,75 e julho 59,75 francos.

Hamburgo — Dezembro 47, março 48, maio 48, e julho 48, pfennigs.

Londres — Dezembro 42 shs. e 3 d., março 42 shs., e 6 d., maio 42 shs. e 9 d. e julho 42 shs e 9 d.

Intermediaria

Nova York, alta de 4 a 6 pontos.

Segunda chamada

Nova York, alta de 4 a 6 pontos.
Havre, inalterado.
Hamburgo, alta de 25 a 50 pfennigs.

Fechamento

Havre, alta de 25 a 50 centimos.
Hamburgo, baixa de 25 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 17

De Buenos Aires e escalas — Paquete inglez *Avon*, passageiros: Marcel Bondgoust, Thomaz Kirker, Nelly Macmillan, Juan David, Williams H. Nicholson e familia, Augusto Sassy, Lennox Cunningham, Thomaz J. Kennedy, Hubert Farmer, Charles Pettit, Albert Morris e senhora, Lourenço Corrêa, Olympia Rossi, Albert Woltmann, Ze-wist Estes, Albert Ball, Paulo Uir e senhora, Eugene Roger, David Smith Filho, Luiz Boher, Nathaniel Sampo, John Donovan, Basil Ball, Pedro de Souza e senhora, Argentina Pinto, Dr. João Carvahal, Otto Wirzlog, Hermano Heydenreich e senhora, Z. Maul, Carlos Alvim, Francisco S. Pereira e João Antonio Lacerda, 15 em 2ª e tres em 3ª classes e mais 526 em transito; carga a Mala Real.

De Nova York: — Vapor nacional *Tapajós*, carga ao Lloyd.

De San Nicolas — Vapor italiano *Affinità*, carga a A. Southern-land.

De Santos — Vapor nacional *Tijuca*, carga a Companhia Comercio e Navegação.

De Buenos Aires — Vapor inglez *Cheltonian*, carga a Wilson Sons.

De Pensacola — Galera norueguesa *Hermanos*, carga a ordem.

De Anvers e escalas — Vapor belga *Roi Albert*, carga a Gougeheim & Comp.

De Caravellas e escalas — Paquete nacional *Carolina*, carga a Empreza Espirito Santo e Caravellas.

De Santos — Paquete allemão *Etruria*, carga a Th. Wille.

SAHIDAS DO DIA 17

Para Southampton e escalas — Paquete inglez *Avon*, passageiros: capitão F. J. Coelho Lessa e senhora, capitão Luiz Clemente Pinto e familia, tenente L. A. de Oliveira Bello e familia, almirante E. Adelino Martins e familia, Dr. Gil Guatimozin, C. Fauldes, commandante Arthur Deocleciano de Oliveira e senhora, Dr. Fran-

cisco Figueira de Mello e senhora, Mathews Placido Teixeira e família, A. R. da Motta, Dr. D. Bernardino Machado, Carlos Sampaio Garrido, Alberto Corrêa, H. Tomge, W. Colson Dixon, Maria Luiza, R. Hichman, H. Alboux C. L. Andrews, H. Simonsen, M. Pierrick, Carlos Corrêa da Silva e senhora, Asterie Fabre, José da Costa Santos, Ernest Jeffreym, Eduardo Noronha e senhora, Andrews Weiss, Joaquim Faria Parra e senhora, W. Lancestre, Dr. A. do Couto Maia, Dr. Dewal Mainart, A. de Aguiar, Henny Brinkop, J. Fernandes de Araujo, J. V. de Souza Francisco e família, Antonio Ferreira, M. Amado, Adelaide Tarquino e família, Henrique Monteiro, Manoel da Silva Ramos e senhora, Mario Ramos, J. Seguiet, F. Costa Pereira, Antonio Augusto Ferreira, Dr. Landren, Domingos José da Costa Sampaio e filhos, Antonio Amieiro, Julio Ferreira Lopes, Manoel Pereira Barata, Dr. Miguel Calmon, W. Blaylock, M. Guannan, B. Pearsen, J. Bromley e senhora, Keith Kretish, Ineno Tarquino, W. J. Warrem, Margarida Branc, D. L. de Souza Mattos, 22 em 2ª e 130 em 3ª classes.

Para Nova Orleans e escalas—Vapor inglez *Belle of Ireland*.

Para Porto Alegre e escalas—Paqueta nacional *Rauba*, passageiros: Emilio Pereira, Williams Preen, Haul Vivien, J. Pereira Marinha, Sebastião Wolff, Ewald Schmidt, Charles Cohen, Max Extel e senhora, Carlos Lonche, Ricardo Maass, Alvaro Barbeitos, Maria Lucia Amaral, Marcel e Leonel Wolff, Dina de Araujo, Eduardo Cardoso, Fritz Pabst, Antonio Ribas, A. Monierio Fils e 183 em 3ª classe.

Para Montevideo e escalas—Paqueta nacional *Jupiter*, passageiros: Alzira Pinheiro, Eduardo Dale, Balthazar de Souza, João Meissner e senhora, Felipe Simon, Elise Guimarães, Antonio Santos, Henrique Ferraz, Joaquim de Carvalho, Armando Cordeiro e família, Lydia de Oliveira, Raphaela Braga, Abilio Cardoso, Dr. Caio Machado, Jorge Tuperd e senhora, Maria Fernanlia, Alberto Russomano, Dr. Thomaz Viogas, Esther Alves, Anselmo Patricio, Pericles Ramos e 69 em terceira classe.

Para Pes e escalas.—Paqueta inglez *Highland Brae*.

Para Grande do Sul.—Vapor inglez *Corbridge*.

Para Nova-York.—Vapor inglez *Strathroy*.

Para Rotterdam.—Vapor inglez *Cheltonian*.

VAPORES ESPERADOS

Liverpool e escalas, <i>Drina</i>	18
Hamburgo e escalas, <i>Entre Rios</i>	19
Southampton e escalas, <i>Arlanza</i>	19
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	19
Portos do norte, <i>Mayrink</i>	20
Portos do norte, <i>Manãos</i>	21
Hamburgo e escalas, <i>Cap Vilano</i>	21
Bremen e escalas, <i>Giesse</i>	22
Rio da Prata, <i>Paraná</i>	22
Hamburgo e escalas, <i>Pernambuco</i>	22
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	22
Bordões e escalas, <i>La Gascogne</i>	23
Rio da Prata, <i>La Bretagne</i>	23
Buenos Aires e escalas, <i>Cap Blanco</i>	23
Aracaju e escalas, <i>Itatuba</i>	23
Recife e escalas, <i>Papara</i>	23
Rio da Prata, <i>P. Mafalda</i>	23
Portos do sul, <i>Sirio</i>	23
Callio e escalas, <i>Oriana</i>	24
Rio da Prata, <i>Vasari</i>	24
Liverpool e escalas, <i>Romney</i>	24
Portos do sul, <i>S. Paulo</i>	24
Nova York e escalas, <i>Vestris</i>	25
Santos, <i>Wurzburg</i>	25
Bordões e escalas, <i>Garona</i>	25
Buenos Aires e escalas, <i>Darro</i>	25
Portos do norte, <i>Bahia</i>	26
Hamburgo e escalas, <i>Schwartzburg</i>	26
Hamburgo e escalas, <i>S. Paulo</i>	26
Santos, <i>Santos</i>	26
Rio da Prata, <i>Samara</i>	28
Trieste e escalas, <i>Francesca</i>	28
Rio da Prata, <i>K. Wilhelm</i>	28
Rio da Prata, <i>Savioia</i>	29
Rio da Prata, <i>Sierra Gualada</i>	30
Recife e escalas, <i>Itassucê</i>	30
Rio da Prata, <i>Columbia</i>	30
Santos, <i>D. D'Aorta</i>	30

VAPORES A SAIR

Antonina e escalas, <i>Candelaria</i>	18
Garaty e escalas, <i>Angra</i>	18
Rio da Prata, <i>Drina</i>	18
Recife e escalas, <i>Itassucê</i>	18
Buenos Aires e escalas, <i>Arlanza</i>	19
Rio da Prata, <i>Pedro Chrystopherzen</i>	20
Amarração e escalas, <i>Pyrineus</i>	20

Manãos e escalas, <i>Tupy</i>	20
Porto Alegre e escalas, <i>Mantiqueira</i>	20
Portos do Norte, <i>Itapuca</i>	20
Porto Alegre e escalas, <i>Assu</i>	20
Victoria e escalas, <i>Carolina</i>	20
Bahia e Pernambuco, <i>Tropeiro</i>	20
Genova e escalas, <i>Luiziana</i>	21
Montevideo e escalas, <i>Rio de Janeiro</i>	21
Rio da Prata, <i>Garona</i>	22
Portos do norte, <i>Ceará</i>	22
Marselha e escalas, <i>Paraná</i>	22
Rio da Prata, <i>Amazonas</i>	22
Rio da Prata, <i>Francesca</i>	23
Hamburgo e escalas, <i>Schwartzburg</i>	23
Genova e escalas, <i>Città de Milano</i>	23
Bordões e escalas, <i>La Bretagne</i>	23
Santos, <i>Pernambuco</i>	23
Liverpool e escalas, <i>Oriana</i>	24
Nova York, <i>Tintoretto</i>	24
Nova-York, <i>Santa Lucia</i>	24
Rio da Prata, <i>La Gascogne</i>	24
Pará e escalas, <i>Araguary</i>	24
Rio da Prata, <i>Atlântica</i>	25
Montevideo e escalas, <i>Saturno</i>	25
S. Mathews e escalas, <i>Mayrink</i>	25
Amarração e escalas, <i>Pyrineus</i>	25
Caravellas e escalas, <i>Arassuahy</i>	25
Itajaly e escalas, <i>Itaperuna</i>	25
Laguna e escalas, <i>P. de Moraes</i>	25
Pará e escalas, <i>S. Paulo</i>	26
Hamburgo e escalas, <i>Bahia</i>	26
Southampton por Lisboa, <i>Darro</i>	26
Bordões e escalas, <i>Samara</i>	26
Manãos e escalas, <i>Maranhão</i>	27
Bremen e escalas, <i>Aachen</i>	28
Hamburgo e escalas, <i>Hohenstaufen</i>	29
Villa Nova e escalas, <i>Aymoré</i>	29
Genova e escalas, <i>R. Umberto</i>	29
Bremen e escalas, <i>Sierra Gualada</i>	30
Portos do norte, <i>Mantiqueira</i>	30
Trieste e escalas, <i>Laura</i>	30
Genova e escalas, <i>D. D'Aorta</i>	30

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 5/64	13 59/64
Sobre Paris.....	\$393	\$600
Sobre Hamburgo.....	\$732	\$741
Sobre Italia.....	—	\$595
Sobre Portugal.....	—	\$299
Sobre Nova York.....	—	\$5115
Libra esterlina — em moeda.....	—	\$38030
Ouro nacional em vales, por \$5000.....	—	\$887
Aplices geraes miudas de 5 %.....	—	\$508000
Aplices geraes de 1:000\$, 5 %.....	—	\$158000
Aplices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	—	\$925000
Aplices do emprestimo municipal de 1904, port.....	—	\$208000
Aplices do emprestimo municipal de 1904, nom.....	—	\$298000
Aplices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	—	\$365000
Aplices do Rio de Janeiro de 500\$, nom.....	—	\$448000
Aplices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	—	\$98000
Companhia Docas da Bahia.....	—	\$58250
Companhia Tecidos Progreso Industrial.....	—	\$208000
Companhia Tecidos Petropolitana.....	—	\$220800
Companhia Docas de Santos.....	—	\$508000
Debentures Tecidos Carioca.....	—	\$190800

Vendas a prazo

500 Companhia Docas da Bahia v/c até 2 de outubro....	\$08000
500 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	\$15000

Venda por alvará

104 Companhia Tecidos Petropolitana.....	\$2208000
--	-----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1913.—A. Simonsen, syndico.

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 27 de agosto ultimo, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Carlos Mauricio Paulo Berla e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações

em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizrem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 9 de setembro de 1913.—A. Simonsen, syndico.

O corretor Orozimbo Maniz Barreto Junior, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 22 do corrente mez, 22 apólices geraes de 1:000\$000, de 5 %, uniformizadas, pertencentes ao espolio de José Carlos Marinho.

Secretaria da Camara Syndical, em 13 de setembro de 1913.—A. Simonsen, syndico.

O corretor Antonio Freire de Britto Sanches, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 25 do corrente mez, 13 acções do Banco do Brazil, pertencentes aos menores Nair Salazar e Luiz Salazar, filhos do finado Dr. José Custodio de Oliveira Salazar e de D. Maria Vieira de Pinho Salazar.

Secretaria da Camara Syndical, 17 de setembro de 1913.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de algodão :

Entradas em 16.....	Fardos 900
Salidas em 16.....	481
Existencia em 17.....	9.629

Mercado firme.

Observações

Mercado de Liverpool, 7/39 pontos de alta. 8

As entradas foram de:

Assô.....	600
Ceará.....	300

Mercado de assucar :

Entradas em 16.....	Saccos 9.281
Salidas em 16.....	3.825
Existencia em 17.....	105.408

Mercado frouxo.

Observações

As entradas foram de:

Campos.....	2.600
Macció.....	3.500
Sergipe.....	3.181

O Syndico, J. Severino.

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje paralyzado.

Durante o dia realizaram-se vendas de 3.223 saccas, ao preço de 7\$700, fechando o mercado sustentado.

Total das vendas conhecidas, 3.223 saccas.

Entradas conhecidas:

Cabotagem.....	Saccas —
Barra dentro.....	401
E. F. Leopoldina.....	6.862
E. F. Central.....	—

Total 7.263

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1913

Renda arrecadada no dia 17:

Em ouro.....	163:598\$287
Em papel.....	245:873\$110

Total..... 409:471\$397

Renda arrecadada de 1 a 17 do cor-

rente.....	5.336:100\$237
Em igual periodo de 1912.....	5.770:797\$962

Diferença a maior em 1912..... 434:697\$725

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1913

Renda arrecadada de 1 a 16.....	1.362:780\$499
Renda arrecadada no dia 17.....	100:638\$225

1.463:418\$724

Em igual periodo de 1912... 1.316:688\$912

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. administrador, convido os Srs. remittentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na 3ª secção desta administração (thesouraria) das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias sem valor, verificado terem valor, pagarão a multa de 25 %, sobre o valor encontrado.

Registrados com valor

Numero de registro — procedencia — destino

Carta n. 879, procedente de Campos Elysios, endereçada a Maria José, com o valor declarado de vinte mil réis, em S. Paulo.

Carta n. 9.455, procedente de Nitheroy, endereçada ao Exmo. Rohe, em Rio Bonito, com o valor declarado de cinco mil e trezentos réis em sellos.

Carta n. 12.353, procedente de Nitheroy, endereçada a Maria do Couto Carvalho, em Rio Preto, com o valor de quinze mil réis.

Registrados sem valor

Numero de registro — procedencia — destino

Carta n. 15.922, procedente de Nitheroy, endereçada a madame Paulina Reichoff, em S. Paulo.

Carta n. 15.837, procedente de Araruama, endereçada a Virginia Costa de Araujo, em Lagoa dos Peixes.

Carta n. 1.545, endereçada a Matheus Chioramanto, em Nitheroy.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1913.—O contador, Luiz M. Oliveira.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, convido os Srs. remittente ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na terceira secção (thesouraria) desta administração, das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas e ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

REGISTRADOS SEM VALOR

Numero do registrado — Data do registro — Procedencia

— Destinatario — Destino

Carta n. 110—24 de março de 1910 — Quatis da Barra Mansa — Athanagildo Ferraz — Lorena — S. Paulo.

REGISTRADOS COM VALOR DECLARADO

Numero do registrado — Data do registro — Procedencia — Valor declarado — Destinatario — Destino

Carta n. 279 — 2 de maio de 1910 — Campos Elyseos de Rezende — 5\$ — Vicente de Britto — Quiririm — S. Paulo.

CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Natureza — Data em que foi postada — Procedencia — Destinatarios — Destino

Carta — 14 de maio de 1911 — Estrada Nova — Antonio O. Rodrigues — S. Paulo.

Carta — 12 de abril de 1911 — Cachoeira do Funil — José Ennos33. — Rio de Janeiro.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 15 de outubro de 1912.—O contador, Gedeão de Paiva.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alfio degas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... 1\$000

Astronomic (Traité d'), de E. Lié... 5\$000

Alistamento de eleitores na Republica (Instrucções para o). Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904... 5\$000

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... 5\$000

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... 3\$000

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904... 3\$000

Automoveis (Tabellas para os preços dos)... 2\$000

B

Boletim de Concessões e Privilegios. (M)... 3\$000

Banco Central Agrícola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907... 5\$000

Bolsa de Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a), Decr. n. 9.261, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regimento interno.... 1\$000

C

Código Civil:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes). (M). 20\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues... 3\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)... 6\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)... 2\$000

Replica do Senador Ray Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)... 1\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro... 3\$000

Código das Relações Exteriores (M)... 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, brochado... 3\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrê... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha... 2\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)... 10\$000

Conselho de Estado (Consultas do). Secção de Fazenda — 2º volume... 2\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal... 4\$000

Código Criminal Brasileiro. Ante-projecto... 3\$000

Consolidação das leis sobre organização municipal do Districto Federal... 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decr. n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906... 1\$000

Corretores. Decr. n. 1.339, de 20 de abril de 1893, approvando o regulamento de Fundos Publicos... 5\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... 5\$000

Colonia Correccional de Dois Rios (Regulamento da). Decr. n. 6.991, de 19 de junho de 1908... 1\$000

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1903... 1\$500

Carros (Tabellas para os preços dos)... 2\$000

Collectorias Federaes (Instrucções para o se viço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911... 5\$000

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... 6\$000

Diccionario Geographico do Brazil (Apontamentos para o), pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto — 3 volumes... 20\$000

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. R... 2\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Cactano Junior (M)... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de novembro a dezembro de 1889.	3\$000
de fevereiro de 1890.	1\$000
de março de 1890.	2\$000
de abril de 1890.	2\$000
de maio de 1890.	4\$000
de julho de 1890.	2\$000
de agosto de 1890.	3\$000
de setembro de 1890.	2\$000
de novembro de 1890.	4\$000
de dezembro de 1890.	3\$000
de janeiro de 1891.	2\$000
de fevereiro de 1891.	2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos.	3\$000
3º e ultimo.	2\$000
Additamento.	1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.	3\$000
de 1833.	3\$000

Decisões do Governo (Collecções de) — (C continuação):

de 1830.	3\$000
de 1891.	4\$000
de 1892.	4\$000
de 1893.	2\$500
de 1894.	4\$000
de 1895.	3\$000
de 1896.	3\$000
de 1897.	3\$000
de 1898.	2\$000
de 1899.	3\$000
de 1900.	3\$000
de 1901.	3\$000
de 1902.	3\$000
de 1903.	4\$000
de 1904.	4\$000
de 1905.	4\$000
de 1906.	4\$000
de 1907.	5\$000
de 1908.	5\$000

Delegacias Fiscaes (Crea o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901..... 1\$900

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes (Instrucções para as). Decr. n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... \$500

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... \$500

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da) 1\$800

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... 1\$000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.403, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

G

Guarda Nocturna (Instrucções regulamentares para o serviço da).. 1\$000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... \$500

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira..... 5\$000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros.. 2\$000

Hydrographie du Haut San Francisco, por Eum. Liais..... 15\$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 2\$000

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Aguiar)..... 6\$000

Informações e fragmentos historicos, do Padre José de Anchieta..... 1\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamar-tin..... 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 \$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895.....	2\$500
» » » 1896.....	4\$000
» » » 1897.....	6\$000
» » » 1898.....	8\$000
» » » 1899.....	9\$000
» » » 1900.....	9\$000
» » » 1901.....	10\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Justiça Sanitaria (Regulamento processual da). Decr. n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... \$500

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904..... 1\$000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... \$500

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal:

Do 1º districto.....	3\$000
Do 2º districto.....	1\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1827.....	2\$000
de 1829.....	3\$000
de 1830.....	2\$200
de 1831 — 2 volumes.....	3\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	1\$600
de 1834.....	200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$000
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$100
de 180.....	2\$000
de 181.....	1\$000
de 1842.....	3\$000
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800

de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853 — 2 volumes.....	4\$600
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$300
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$300
de 186 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — additamento.....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1873 — 4 volumes.....	9\$300
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1888 — 3 volumes.....	9\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1892.....	12\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$300
de 1895.....	8\$300
de 1896.....	8\$300
de 1898 — 2 volumes.....	16\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1903 — 2 volumes.....	15\$200
de 1908 — 2 volumes.....	19\$200
de 1909 — 2 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1899.....	1\$000
de 1901.....	1\$500
de 1902.....	1\$000
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$100
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1910.....	4\$000
de 1912.....	1\$100
de 1913.....	2\$000

Legislação Penal Comparada (O Brazil na)..... 3\$000

Leis Usuaes da Republica dos E. U. do Brazil pelo: Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro... 10\$000

Lições de Cousas, de N. A. Cal-kins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 4\$000



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 217

QUINTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 1913

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Cópia — Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada por seu director geral, engenheiro militar, major Estanislau Vieira Pamplona e a firma commercial desta praça, Guinle & Comp., estabelecida á Avenida Rio Branco numero cento e sete e cento e nove, para fornecimento de material durante o anno de mil novecentos e treze.

Aos nove dias do mez de setembro de mil novecentos e treze, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, engenheiro militar major Estanislau Vieira Pamplona, e os Srs. Guinle & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Rio Branco numero cento e sete e cento e nove, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento de material a esta repartição durante o anno corrente de conformidade com as clausulas abaixo:

Primeira — De accordo com o edital de vinte de novembro, publicado no *Diario Official* numero duzentos e setenta e cinco de vinte e um de novembro proximo findo, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelos preços de sua proposta constante do *Diario Official* numero noventa e quatro, de vinte e cinco de abril do corrente anno e das rectificações publicadas nos *Diarios Officiaes* numero cento e trinta e um de oito de junho e cento e sessenta e tres de dezasseis de julho do corrente, accerta em concorrência publica como sendo a mais barata, os artigos constantes do grupo I (material para iluminação, linhas e installações electricas), cuja cópia lhe será entregue.

Segunda — As qualidades do material a ser fornecido serão iguaes ás das amostras que estiveram e continuam expostas no mostruario do almoxarifado para o devido confronto.

Tercera — Os pedidos de material feitos pelo almoxarifado deverão ser attendidos dentro do prazo maximo de dois dias, sob pena de ser o material adquirido no mercado, directamente, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a clausula quinta, salvo o caso da clausula quarta deste contracto.

Quarta — No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, ou por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypothses ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorrogação do dito prazo.

Quinta — Negada pelo director geral a prorrogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante, descontando-se da caução de que trata a clausula sexta, a importancia proveniente desta aquisição.

Sexta — Para garantia da execução do presente contracto, depositou a firma contractante, na thesauraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$000).

Sétima — Desfalçada a caução em virtude das aquisições de que trata a clausula quinta, será a firma contractante obrigada a integralizal-a, sob pena de rescisão deste contracto.

Oitava — As contas deverão ser apresentadas, á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos, para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Nona — As despesas que a Repartição Geral dos Telegraphos houver de effectuar com a aquisição do material, a que se refere o

presente contracto, se farão pela verba «Tercera» — «Telegraphos» — do decreto numero dois mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro de mil novecentos e treze, devendo correr, conforme a applicação que tiver o material, por conta de uma das seguintes consignações ou sub-consignações: — «Primeira divisão — Expedito. luz, publicações, impressões, moveis, utensilios, etc. — Concerto do edificio da Repartição Central. — Renovação e consolidação das linhas e multiplicação dos fios condutores. — Linhas especiais na Capital Federal e nos Estados. — Serviço telephonico da Capital Federal. — Transformação dos electrogalvanos. — Serviço radio-telegraphico. — Serviço optico. — Linhas pneumaticas. — Construção de novas linhas e sua conservação do exercicio, etc. — Aquisição e conservação de embarcações e o necessario ao serviço, etc. — Edificios e outras despesas com os concursos, etc. — Consignações dos artigos trinta e tres e trescentos e vinte e nove do Regulamento. — Moveis, utensilios e despesas mindas. — Ferramentas, aparelhos e o necessario ao consumo. — Transporte, seguro, acmdicionamento do material e outras despesas relativas a aquisição e custeio de automoveis. — Emprego de conservação das linhas, etc. — «O necessario á Segunda Divisão» — «O necessario á Tercera Divisão» — «O necessario á Quarta Divisão» — Transporte de pessoal. — Eventuaes.

Decima — No caso de reincidir o contractante no que dispõem as clausulas segun la, terceira, quarta e quinta, poderá a directoria da repartição rescindir o presente contracto e neste caso ficará o mesmo contractante sujeito á perda da caução por elle feita para garantia do contracto.

Decima primeira — O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e treze.

Decima segun la — O selio proporcional devido pelo presente contracto será pago parceladamente nas contas dos fornecimentos, de accordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos.

Lido e achado conforme o presente contracto, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo. E eu, Edmund Felix Tribouillet, chefe da quarta secção da Sub-Directoria da Contabilidade, o subscravo. Sobre tres estampilhas federaes no valor total de novecentos réis, lia-se: Rio de Janeiro, nove de setembro de mil novecentos e treze. — (Assignados) Estanislau V. Pamplona, director geral. — Por procuração de Guinle & Comp., S. B. de Bellencourt. — Berenguer. Testemunhas: Leoncio Augusto de Castro. — Augusto do Espirito Santo Fontenelle.

Telegraphos, 3ª divisão. Contabilidade. Visto, em 13 do setembro de 1913. 4ª secção. — O chefe, Ed. Tribouillet.

Conferencia. — A. Couto Gomes. — Conferencia. — A. P. Botelho.

Relação dos objectos a que se refere o contracto com a firma Guinle & Comp., para fornecimento do material do grupo I (material para iluminação, linhas e installações electricas) durante o anno de 1913

Apparelho telephonico, L. M. Ericsson, para estação terminal n. 316, linha inter-urbana com campainha de 2.000 ohms, um.....	75\$000
Telephone de mesa de L. M. Ericsson, para estação terminal n. 370, microphone movel e telephonio de mão, um.....	90\$000
Idem, de parede, idem, idem, «Conjuncteur», n. 768, para 100 linhas duplas, com campainha galvanica, um.....	75\$000
Bocal para lampada incandescente, de rosea, com interruptor, um.....	\$300

Gabos:

L. M. Ericsson, para aparelhos telephonicos «Conjuncteur», n. 3.051, para cinco-linhas duplas, metro.....	2\$000
---	--------

Idem, idem, idem, idem, idem, n. 3.051, para 15 linhas duplas, metro.....	4\$000
Idem, idem, idem, idem, idem, n. 3.053, para 30 linhas duplas, metro.....	9\$070
Para ligação dosapparelhos telephonicos de L. M. Ericsson dos diversos numeros, 2.036, 2.034 e 2.150, um..	7\$010
Idem, idem, idem, idem, para roseta, de numeros 3.009, 3.010 e 3.011, um.....	5\$000
Caixa de ligação de L. M. Ericsson, para apparelhos telephonicos Conjoncteur n. 791, para 15 linhas duplas, uma.....	16\$000
Commutador L. M. Ericsson, n. 466, para tres linhas simples, um.....	4\$000
Fios:	
De cobre, isolado com borracha, n. 5, diametro do fio, 3.621 millimetros, diametro externo do isolamento 8.737 millimetros, metro.....	\$720
De cobre, isolado com borracha n. 6, diametro do fio 4.115 millimetros, diametro externo do isolamento 7.924 millimetros, metro.....	\$530
Idem, idem, idem, n. 8, idem, idem, 3.261, idem, idem, 7.137 millimetros, metro.....	\$330
Fusivel para-raio de L. M. Ericsson n. 670, para linhas duplas, um.....	20\$000
Interruptor unipolar de Alavanca para 110 volts e 130 ampères, um.....	22\$000
Lampada de arco fechado para corrente alternativa (lampada de effeito), uma.....	180\$000
Idem de resistencia de ns. 40, 80, 120 e 160 ohms, uma...	6\$500
Switches Ericsson:	
De 4 linhas duplas, um.....	6\$000
De 4 linhas simples, um.....	5\$000
De 8 linhas duplas, um.....	9\$000
De 10 linhas duplas, um.....	10\$000
De 12 linhas duplas, um.....	12\$000
De 12 linhas simples, um.....	10\$000
De 20 linhas simples, um.....	40\$000
De 25 linhas simples, um.....	430\$000
N. 467, para 4 linhas simples, um.....	5\$000
N. 469, para 6 linhas simples, um.....	6\$000

Datado e assignado sobre duas estampilhas federaes no valor total de seiscentos réis.—Rio de Janeiro, nove de setembro de mil novecentos e treze, Estanislau V. Pamplona, director geral.—Por procuração de Guinle & Comp., S. B. do Bittencourt Berenger.

Telegraphos, 3ª divisão—Contabilidade. Visto, em 13 de setembro de 1913. 4ª seção.—O chefe, Ed. Tribouillet.—Conforme, A. Couto de Souza.—Confere, A. F. Botelho.

Copia—Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos representada por seu director geral, engenheiro militar, major Estanislau Vieira Pamplona e a firma commercial desta praça «Dodsworth & Comp.», estabelecida á Avenida Rio Branco numeros oitenta e tres e oitenta e cinco, para o fornecimento de material durante o anno de mil novecentos e treze

Aos nove dias do mez de setembro de mil novecentos e treze, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos, o respectivo director geral, engenheiro militar, major Estanislau Vieira Pamplona e os Srs. Dodsworth & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Rio Branco numeros oitenta e tres e oitenta e cinco, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento do material a esta repartição durante o anno corrente da conformidade com as clausulas abaixo:

Primeira—De accordo com o edital de vinte de novembro, publicado no *Diario Official* numero duzentos e setenta e cinco, de vinte e um de novembro proximo passado, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer a Repartição Geral dos Telegraphos, pelos preços de sua proposta constantes do *Diario Official* numero noventa e quatro de vinte e cinco de abril do corrente anno e das rectificações publicadas nos *Diarios Officiaes* numeros cento e trinta e um, de oito de junho, e cento e sessenta e tres de desesete de julho do corrente, acceta em concorrência publica como sendo a mais barata, os artigos contantes do grupo «d» Material para illuminação, linhas e installações electricas, cuja cópia lhe será entregue.

Segunda—As qualidades do material a ser fornecido serão iguaes ás das amostras que estiveram expostas no mostruario do Almoxarifado para o devido confronto.

Terceira—Os pedidos de material feitos pelos Almoxarifado deverão ser attendidos dentro do prazo maximo de dous dias, sob pena de ser o material adquirido no mercado directamente, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a clausula «quinta», salvo o caso da clausula «quarta» deste contracto.

Quarta—No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clau-

sula anterior ou por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qual das duas hypothese: ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorrogação do dito prazo.

Quinta—Negada pelo director geral a prorrogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante, a aquisição d'elle se fará, livremente por conta da firma contractante, descontando-se da caução de que trata a clausula «sexta», a importância proveniente desta aquisição.

Sexta—Para garantia da execução do presente contracto, depositou a firma contractante, na thesauraria da Repartição Geral dos Telegraphos a quantia de quinhentos mil réis (500\$000).

Sétima—Desfidelada a caução em virtude das aquisições de que trata a clausula «quinta», será a firma contractante obrigada a integralizá-la, sob pena de rescisão deste contracto.

Oitava. As contas deverão ser apresentadas, á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos, para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Nona—As despesas que á Repartição Geral dos Telegraphos houver de effectuar com a aquisição do material, a que se refere o presente contracto, se farão pela verba—Terceira—Telegraphos—do decreto numero dous mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro do mil novecentos e treze, devendo correr, conformes a applicação que tiver o material, por conta de uma das seguintes consignações ou sub-consignações:—Primeira divisão—Expediente, luz, publicações, impressões, moveis, utensilios, etc.—Concerto do edificio da repartição central.—Renovação e consolidação das linhas e multiplicação dos fios conductores—Linhas especiais na Capital Federal e nos Estados—Serviço telephónico da Capital Federal—Transformação dos electrogeradores.—Serviço radio telegraphico.—Serviço optico.—Linhas pneumáticas.—Construção de novas linhas e sua conservação no exercicio, etc.—Aquisição e conservação de embarcações e o necessario ao serviço, etc.—E lites e outras despesas com os concursos, etc.—Consignações dos artigos trinta e tres e trezentos e vinte nove do regulamento.—Moveis, utensilios e despesas mindas.—Ferramentas, apparelhos e o necessario ao consumo.—Transporte, seguro, acondicionamento do material e outras despesas relativas, aquisição e custo de automoveis.—Embarcação de conservação das linhas, etc.—O necessario á «Segunda Divisão».—O necessario á «Terceira Divisão».—O necessario á «Quarta Divisão».—Transporte da pessoal.—Eventuaes.

Decima—No caso de recusar o contractante no que dispõem as clausulas segunda, terceira, quarta e quinta, poderá a directoria da repartição rescindir o presente contracto e neste caso ficará o mesmo contractante sujeito á perda da caução por elle feita para garantia do contracto.

Decima primeira—O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e treze.

Decima segunda—O sello proporcional devido pelo presente contracto será pago parceladamente nas contas dos fornecimentos de accordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos.

Lido e achado conforme o presente contracto assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo. E eu, Edmundo Felix Tribouillet, chefe da quarta seção da sub-directoria da Contabilidade o subscreevo. Sobre tres estampilhas federaes no valor total de novecentos réis, lia-se: Rio de Janeiro, nove de setembro de mil novecentos e treze.—Estanislau V. Pamplona.—Dodsworth & Comp.—Testemunhas: Leoncio Augusto de Castro e Augusto do Espirito Santo Fontenelle.

Telegraphos—3ª Divisão da Contabilidade—Visto em 13 de setembro de 1913—4ª Seção—O chefe, Edmundo Felix Tribouillet.—Conforme, A. Couto de Souza.—Confere, A. F. Botelho.

Relação dos objectos a que se refere o contracto com a firma Dodsworth & Comp., para o fornecimento de material do Grupo—I—(Material para illuminação, linhas e installações electricas), durante o anno de 1913

Apparelhos telephonicos:

De L. M. Ericsson, para estação terminal, n. 315, com pagador para block de papel, um.....	56\$000
Idem, idem, idem, idem, idem, com tableta para escrever, um.....	58\$000
Idem, idem, idem, idem, idem, n. 320, linha inter-urbana, um..	71\$000
Idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, com pagador para block de papel, um.....	73\$000
Idem, idem, idem, idem, idem, n. 315, um.....	69\$000
De mesa, de L. M. Ericsson, para estação terminal, n. 375 munido de micro telepho no de mão, um.....	61\$000
Idem, idem, idem, idem, idem, n. 385, com duas manivelas, um.....	68\$000

Idem, de Kellog, com magneto, um.....	44\$500	Idem, idem, idem, de 32 velas e 110 volts, uma.....	\$500
Transportavel, de L. M. Ericsson, n. 390, para estação terminal, com caixa de madeira, um.....	73\$500	Idem, idem, idem, de 50 velas e 110 volts, uma.....	1\$200
Idem, idem, idem, n. 391, com vibrador phonico para fim telegraphico, um.....	92\$300	Luvras isolantes, par.....	11\$000
Idem, idem, idem, n. 392, com caixa de couro, um.....	69\$500	Micro telephonio da mão, L. M. Ericsson, n. 492, um.....	2\$5500
Bobina fuzível, de sobreceiente, n. 703, de L. M. Ericsson, uma.....	\$100	Idem, idem, n. 494, um.....	2\$5500
Bocal de ebonite, para transmissor Ericsson, um.....	1\$500	Idem, idem, n. 525, um.....	2\$5000
Botão electrico nickelado, um.....	1\$500	Idem, idem, n. 529, um.....	2\$5000
Cabos:		Idem, idem, n. 530, um.....	24\$000
De chumbo de um conductor, fio de um millimetro de diametro, metro.....	\$290	Phones:	
Idem, idem, fio de 4, 6 millimetros de diametro, metro.....	\$360	Bell, on de Ericsson, um.....	8\$000
Idem, idem, fio de 2 millimetros de diametro, metro.....	\$400	L. M. Ericsson, n. 546, um.....	8\$300
Idem, de dous conductores; fio de 1 millimetro de diametro, metro.....	\$430	Idem, n. 549, um.....	8\$300
De chumbo, de dous conductores, fio de dous millimetros diametro, metro.....	\$640	Pilhas:	
Campainhas electricas:		Leclanché, Ericsson, completa, n. 590, tendo o vaso 120x95x55, millimetros, uma.....	1\$800
Americana de duas pollegadas, uma.....	3\$300	Secca, Columbia, n. 6, uma.....	\$800
Americana de seis pollegadas, uma.....	11\$500	Secca, de L. M. Ericsson, n. 596, 170x95x50 millimetros, uma.....	3\$500
Americana de oito pollegadas, uma.....	21\$000	Secca, de L. M. Ericsson, n. 603, 95x70x37 millimetros, uma.....	4\$100
Americana de dez pollegadas, uma.....	31\$000	Quadros francezes indicadores:	
Americana de doze pollegadas, uma.....	40\$000	de 4 linhas, um.....	9\$000
Francezas de 2 1/2 pollegadas, uma.....	3\$500	de 8 linhas, um.....	18\$000
Francezas de cinco pollegadas, uma.....	11\$000	de 10 linhas, um.....	22\$000
Electro-magnetica de L. M. Ericsson, de 425, de 300 ohms de resistencia, com tympano de sete centimetros, uma.....	8\$000	de 12 linhas, um.....	26\$000
Capa de ebonite para phone, uma.....	\$900	de 14 linhas, um.....	29\$000
Cartuchos fusíveis:		de 16 linhas, um.....	32\$000
De dous ampéres e 215 volts, um.....	\$320	de 18 linhas, um.....	36\$000
De tres ampéres e 215 volts, um.....	\$320	de 20 linhas, um.....	40\$000
De seis ampéres e 215 volts, um.....	\$320	de 30 linhas, um.....	58\$000
De 10 ampéres e 215 volts, um.....	\$320	de 40 linhas, um.....	80\$000
De 15 ampéres e 214 volts, um.....	\$320	de 50 linhas, um.....	100\$000
De 20 ampéres e 215 volts, um.....	\$320	Rolhas fusíveis:	
De 25 ampéres e 215 volts, um.....	\$320	de 110 volts e 3 ampéres, uma.....	\$130
De 30 ampéres e 215 volts, um.....	\$320	de 110 volts e 6 ampéres, uma.....	\$130
Commutadores:		de 110 volts e 10 ampéres, uma.....	\$130
De parede, de L. M. Ericsson n. 630, para 16 linhas duplas, um.....	300\$000	de 110 volts e 15 ampéres, uma.....	\$130
De parede, de L. M. Ericsson n. 632, para 20 linhas dous, um.....	315\$000	de 110 volts e 20 ampéres, uma.....	\$130
De parede, de L. M. Ericsson n. 632, para 25 linhas dous, um.....	384\$000	de 110 volts e 25 ampéres, uma.....	\$130
Cordão para phone, de L. M. Ericsson, de us. 2.030 ou 2.036, um.....	\$970	de 110 volts e 30 ampéres, uma.....	\$130
Idem, de soda, para campainha electrica, metro.....	\$200	Rosacea de porcellana com fuzível, uma.....	\$320
Fios:		Rosacea de porcellana sem fuzível, uma.....	\$300
De cobre de um e meio millimetro de diametro, kilo.....	2\$250	Switches ericsson:	
De cobre de dous millimetros de diametro, kilo.....	2\$250	N. 468, para 5 linhas simples, um.....	90\$000
De cobre de 2 1/2 millimetros de diametro, kilo.....	2\$500	N. 553, para 4 linhas duplas, um.....	51\$000
De cobre de tres millimetros de diametro, kilo.....	2\$500	N. 557, para 6 linhas duplas, um.....	66\$000
De cobre isolado com borracha n. 1, diametro do fio 7,318 millimetros, diametro externo do isolamento 12,700 millimetro, metro.....	2\$150	N. 558, para 8 linhas duplas, um.....	78\$000
Idem, idem, idem, n. 2, diametro do fio 6,554, millimetros, diametro externo do isolamento 11,912 millimetros, metro.....	1\$550	N. 559, para 10 linhas duplas, um.....	91\$000
Idem, idem, idem, n. 4, diametro do fio 5,189, millimetros, diametro externo do isolamento 9,525, millimetros, metro.....	1\$140	Tulipa de vidro branco ou do cor, uma.....	\$900
Idem, idem, idem, n. 10, diametro do fio 2,588 millimetros, diametro externo do isolamento 6,350 millimetros, metro.....	\$320	Datado e assignado sobre cinco estampilhas federaes no valor total de mil e quinhentos réis. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1913. Estanislau V. Pamplona, director geral e Dolsworth & Comp. — Telegraphos, 3ª divisão — Contabilidade — Visto, em 13 do setembro de 1913. — 4ª secção. O chefe, C. Triboulet. — Conforme, S. Couto de Souza. — Conforme, A. F. Botelho.	
Idem, idem, idem, n. 16, diametro do fio 1,291 millimetros, diametro externo do isolamento 3,962 millimetros, metro.....	\$150	Cópia—Contracto que ontro si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada por seu director, geral, engenheiro militar, major Estanislau Vieira Pamplona, e a companhia brasileira de electricidade, Siemens Schuckertwerke, estabelecida á avenida Rio Branco, numero sententa e nove, para fornecimento do material durante o anno de mil novecentos e treze	
Fuzível de um ampère, kilo.....	5\$000	Aos nove dias do mez de setembro de mil novecentos e treze, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos, o respectivo director geral, engenheiro militar, major Estanislau Vieira Pamplona, e a companhia brasileira de electricidade—Siemens Schuckertwerke, negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco, numero sententa e nove, nesta Capital Federal, entre si ajustaram, o fornecimento de material a esta repartição durante o anno corrente, de conformidade com as clausulas abaixo:	
Fita isolante, Okonite, kilo.....	20\$000	Primeira—De accordo com o edital de vinte de novembro publico, cada no Diario Official, numero duzentos e setenta e cinco, do vint e um de novembro de anno proximo passado, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelos preços de sua proposta constante do Diario Official, numero cento e quatro, de vinte e cinco de abril do corrente anno, e das rectificações publicadas nos Diarios Officiaes numeros cento e trinta e um, de oito de julho do corrente anno, accoito em concorrência publica como a mais barata, os artigos constantes do grupo «b» (material para iluminação, linhas e installações electricas), cuja cópia lha será entregue.	
Idem, Paragon, kilo.....	4\$500		
Fixador de louça, Clast, para 2 fios, de 0,03, um.....	\$037,5		
Fuzível para-ratio de L. M. Ericsson, n. 742, para uma linha dupla, um.....	20\$000		
Lampadas:			
De arco fechado para corrente alternativa, uma.....	10\$000		
Idem idem, de longa duração, uma.....	10\$000		
De filamento metallico, de 32 velas e 110 volts, uma.....	1\$200		
Incandescente de Edison, de 16 velas e 110 volts, uma.....	\$150		
Idem, idem, de rosca, de 25 velas e 110 volts, um.....	\$150		
Idem, idem, idem, idem, 120 volts, uma.....	\$150		

Segunda—As qualidades do material a ser fornecido, serão iguaes ás das amostras, que estiveram e continuam expostas no mostruario do almoxarifado, para o devido confronto.

Terceira—Os pedidos de material feitos pelo almoxarifado deverão ser attendidos dentro do prazo máximo de dois dias, sob pena de ser o material adquirido no mercado, directamente, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a clausula quinta, salvo o caso da clausula quarta deste contracto.

Quarta—No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, ou por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypothesees ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorrogação do dito prazo.

Quinta—Negada pelo director geral a prorrogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante, a acquisição delle se fará, livremente, por conta da firma contractante, descontando-se da caução de que trata a clausula «sexta», a importância proveniente desta acquisição.

Sexta—Para garantia da execução do presente contracto, depositou a firma contractante, na thesauraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de quinhentos mil réis (\$500\$000).

Sétima—Desfalcada a caução em virtude das acquisições de que trata a clausula «quinta», será a firma contractante obrigada a integralizal-a, sob pena de rescisão deste contracto.

Oitava—As contas deverão ser apresentadas, á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Nona—As despesas que a Repartição Geral dos Telegraphos houver de effectuar com a acquisição do material a que se refere o presente contracto, se farão pela verba «Terceira»—«Telegraphos» do decreto numero dois mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro de mil novecentos e treze, devendo correr, conforme a applicação que tiver o material, por conta de uma das seguintes consignações ou sub-consignações—Primeira Divisão—Expediente, luz, publicações, impressões, moveis, utensilios, etc.—Concerto do edificio da Repartição Central—Renovação e consolidação das linhas e multiplicação dos fios conductores.—Linhas especiaes na Capital Federal e nos Estados.—Serviço telephónico da Capital Federal.—Transformação dos electrogeradores.—Serviço radiotelegraphico.—Servicooptico.—Linhas pneumáticas.—Construção de novas linhas e sua conservação no exercicio, etc.—Acquisição e conservação de embarcações e o necessario ao serviço, etc.—Edificações e outras despesas com os concursos, etc.—Consignações dos artigos trinta e tres e trezentos e vinte e nove do regulamento.—Moveis, utensilios e despesas miudas.—Ferramentas apparelhos e o necessario ao consumo.—Transporte, seguro, acondicionamento de material e outras despesas relativas, acquisição e custeio dos automoveis.—Empreitada da conservação das linhas, etc.—O necessario á Segunda Divisão.—O necessario á Terceira Divisão.—O necessario á Quarta Divisão.—Transporte do pessoal.—Eventuaes.

Decima—No caso de reincidir o contractante no que dispõem as clausulas segunda, terceira, quarta e quinta, poderá a directoria da repartição rescindir o presente contracto, e neste caso ficará o mesmo contractante sujeito á perda da caução por elle feita para garantia do contracto.

Decima primeira—O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e treze.

Decima segunda—O sello proporcional, devido pelo presente contracto, será pago parceladamente nas contas dos fornecimentos, de accordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil novecentos.

Lido e achado conforme o presente contracto, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo: E, eu, Edmundo Felix Tribouillet, chefe da quarta secção da Sub-Directoria da Contabilidade, o subcrevo. Sobre tres estampilhas federaes no valor total de novecentos réis, lia-se: Rio de Janeiro, nove de setembro de mil novecentos e treze.—Estanislau V. Pamplona, director geral.—Por procuração, G. C. Alexanderson.—Por procuração, Fritz Schott.—Testemunhas: Leoncio Augusto de Castro e Augusto do Espirito Santo Fontenelle.

Telegraphos—Terceira divisão—Contabilidade.—Visto, em 13 de setembro de 1913—Quarta secção.—O chefe, Edmundo Tribouillet. Conforme.—A. Couto de Souza.—Confere.—A. F. Botelho.

Relação dos objectos a que se refere o contracto com a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckertwerke para o fornecimento de material do grupo I (Material para iluminação, linhas e installações electricas), durante o anno de 1913:

Aranha para suspensão de abat-jour ou tulipa das lampadas incandescentes, uma..... \$150
Bocal para lampada incandescente de rosca sem interruptor, um..... \$300

Fio de cobre isolado com borracha, n. 0 diametro do fio 8.254 millimetros, diametro externo do isolamento 13.487 millimetros metro..... \$2350
Idem, idem, idem, n. 17, diametro do fio 1.450 millimetros, diametro externo do isolamento, 3.568 millimetros, metro..... \$130
Idem, idem, idem, n. 18, diametro do fio 1.024 millimetros, diametro externo do isolamento, 3.165 millimetros, metro..... \$120
Lampada incandescente de Edison; de rosca de 100 vellas e 110 volts. uma..... 2\$700
Supporte sem rosca e chave para lampada incandescente, um..... \$350

Datado e assignado sobre uma estampilha federal de trezentos réis.—Rio de Janeiro, nove de setembro de mil novecentos e treze.—Estanislau V. Pamplona, director geral.—Por procuração, G. C. Alexanderson.—Por procuração, Fritz Schott.

Telegraphos.—3ª Divisão—Contabilidade.—Visto, em 13 de setembro de 1913.—1ª Secção—O chefe, Edmundo Tribouillet.—Conforme, A. Couto de Souza.—Confere, A. F. Botelho.

Cópia—Contracto que se fazem a Repartição Geral dos Telegraphos representada por seu director geral, engenheiro militar, major Estanislau Vieira Pamplona e a firma commercial desta praça F. F. Braga & Comp., estabelecida á rua Gonçalves Dias quarenta e oito, para o fornecimento de material durante o anno de mil novecentos e treze

Aos nove dias do mez de setembro de mil novecentos e treze, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, engenheiro militar, major Estanislau Vieira Pamplona e os senhores F. F. Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua Gonçalves numero quarenta e oito, nessa Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento do material a esta repartição durante o anno corrente, de conformidade com as clausulas abaixo:

Primeira—De accordo com o edital de vinte de novembro, publicado no *Diario Official* numero duzentos e sessenta e cinco de vinte e um de novembro proximo passado, a firma commercial contractante, obriga-se a fornecer á Repartição dos Telegraphos, pelos preços de sua proposta constante no *Diario Official* numero noventa e quatro de vinte e cinco de abril do corrente anno, e das rectificações publicadas nos *Diarios Officiaes* numero cento e trinta e um de oito de junho e cento e sessenta e tres de dezasseis de julho ultimo, accolta em concorrência publica como sendo a mais barata, os artigos constantes do grupo I (Material para iluminação, linhas e installações electricas), cuja cópia lhe será entregue.

Segunda—As qualidades do material a ser fornecido serão iguaes ás das amostras que estiveram e continuam expostas no mostruario do almoxarifado para o devido confronto.

Terceira—Os pedidos de material feitos pelo almoxarifado deverão ser attendidos dentro do prazo máximo de dois dias, sob pena de ser o material adquirido no mercado, directamente, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a clausula «quinta», salvo o caso da clausula «quarta» deste contracto.

Quarta—No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, ou por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das hypothesees ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorrogação do dito prazo.

Quinta—Negada pelo director geral a prorrogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante, a acquisição delle se fará, livremente, por conta da firma contractante, descontando-se da caução de que trata a clausula «sexta», a importância proveniente desta acquisição.

Sexta—Para garantia da execução do presente contracto, depositou a firma contractante, na thesauraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de quinhentos mil réis (\$500\$000).

Sétima—Desfalcada a caução em virtude das acquisições de que trata a clausula «quinta» será a firma contractante obrigada a integralizal-a, sob pena de rescisão deste contracto.

Oitava—As contas deverão ser apresentadas, á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos, para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Nona—As despesas que a Repartição Geral dos Telegraphos houver de effectuar com a acquisição do material, a que se refere o presente contracto, se farão pela verba terceira—Telegraphos—do decreto numero dois mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro de mil novecentos e treze, devendo correr, conforme a applicação que tiver o material por conta de uma das seguintes consignações ou sub-consignações—Primeira divisão—Expediente, luz, publicações, impressões, moveis, utensilios, etc.—Concerto do edificio da repartição central—Renovação e consolidação das linhas e multiplicação dos fios conductores.—Linhas especiaes na Capital Federal e nos Estados.—Serviço telephónico da Capital Federal—Transformação dos

electrogeos — Serviço radio-telegraphico — Serviço optico — Linhas pneumaticas — Construção das novas linhas e sua conservação no exercício, etc. — Aquisição e conservação das embarcações e o necessário ao serviço, etc. — Edificações e outras despesas com os concursos, etc. — Consignações dos artigos trinta e tres e trezentos e vinte e nove do regulamento — Moveis e utensilios e despesas miudas — Ferramentas,apparelhos e o necessário ao consumo — Transporte seguro, acondicionamento de material e outras despesas relativas, aquisição e custeio de automoveis — Empreitada de conservação das linhas, etc. — O necessário á Segunda Divisão — O necessário á Terceira Divisão — O necessário á Quarta Divisão — Transporte do pessoal — Eventuaes.

Decima. — No caso de reincidir o contractante no que dispõem as clausulas segunda, terceira, quarta e quinta, poderá a directoria da repartição rescindir o presente contracto e neste caso ficará o mesmo contractante sujeito á perda da caução por elle feita para garantia do contracto.

Decima primeira. — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e treze.

Decima segunda. — O selo proporcional devido pelo presente contracto será pago parcelladamente nas contas dos fornecimentos, de accordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, do vinte e dois de janeiro de mil novecentos.

Lido e achado conforme o presente contracto assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo. E eu, Edmundo Felix Tribouillet, chefe da quarta secção da sub-directoria da contabilidade, o subcrevo.

Sobre tres estampilhas federaes no valor total de novecentos réis, lia-se: Rio de Janeiro, nove de setembro de mil novecentos e treze. — Estanislau V. Pamplona, director geral. — F. F. Braga & Comp. Testemunhas: Leoncio Augusto de Castro. — Augusto do Espirito Santo Fontenelle.

Telegraphos, 3ª divisão-Contabilidade. Visto, em 13 de setembro de 1913, 4ª secção. — O chefe, E. I. Tribouillet. Conforme. — A. Couto de Souza. Confere. — A. F. Botelho.

Relação dos objectos a que se refere o contracto com a firma F. F. Braga & Comp., para o fornecimento de material do grupo I — (Material para iluminação, linhas de instalações electricas), durante o anno de 1913

Agglomerado para pilha Leclanché, em vaso de 125 e 160 millímetros, par.....	4\$000
Apparelhos telephonicos:	
Movel de mesa, de L. M. Ericsson, n. 400 ou 402, para instalações privadas, com campainha galvanica, um..	65\$000
De parede, de L. M. Ericsson, n. 403, com campainha galvanica, um.....	60\$000
Braço de ferro n. 2, completo, para poste de ferro, um...	2\$000
Cabo de L. M. Ericsson, para apparelhos telephonicos, Conjoncteur n. 3.033, para 10 linhas duplas, metro...	2\$000
Carvão, para pilha Leclanché, em vaso de qualquer altura, um.....	\$800
Cordão para pega de mesa telephonica, linha dupla, metro.....	2\$500
Cordão para pega de mesa telephonica, linha simples, metro.....	2\$000
Fuzíveis:	
Para uma linha telephonica, um.....	7\$000
Para 10 linhas telephonicas, um.....	35\$000
Para 20 linhas telephonicas, um.....	70\$000
Para 30 linhas telephonicas, um.....	105\$000
Para 40 linhas telephonicas, um.....	145\$000
Para 50 linhas telephonicas, um.....	175\$000
Protector com bobina fuzil n. 702 de L. M. Ericsson, um.	4\$000
Sivitsch Ericsson, de 16 linhas simples, um.....	350\$000
Cordão de lã, para telephonio, um.....	1\$500

Datado e assignado sobre uma estampilha federal no valor de trescentos réis.

Rio de Janeiro, nove de setembro de mil novecentos e treze. — Estanislau V. Pamplona, director geral. — F. F. Braga & Comp.

Telegraphos — 3ª Divisão — Contabilidade — Visto em 13 de setembro de 1913 — 4ª secção. — O chefe, E. I. Tribouillet. Conforme. — A. Pinto de Souza. Confere. — A. F. Botelho.

Cópia — Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada por seu director geral, engenheiro militar major Estanislau Vieira Pamplona e a Companhia Viação, Luz e Força de Minas Geraes, estabelecida á rua São Bento numero desesais, sobrado, para fornecimento de material durante o anno de mil novecentos e treze

Aos nove dias do mez de setembro de mil novecentos e treze, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, engenheiro militar major Estanislau Vieira Pamplona e a Com-

panhia Viação, Luz e Força de Minas Geraes, estabelecida á rua São Bento numero desesais, sobrado, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento de material a esta repartição durante o anno corrente, de conformidade com as clausulas abaixo:

Primeira. — De accordo com o edital de vinte de novembro, publicado no *Diario Official* numero duzentos e setenta e cinco, do vinte e um de novembro proximo passado, a firma commercial contractante, obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos pelos preços de sua proposta constants do *Diario Official* numero noventa e quatro de vinte e cinco de abril do corrente anno e das rectificações publicados nos *Diarios Officiaes* numeros cento e trinta e um de oito de junho e cento e sessenta e tres de desesete de julho do corrente anno, accepta em concorrência publica, como sendo a mais barata, os artigos constants do grupo «I» (Material para iluminação, linhas e instalações electricas), cuja cópia lhe será entregue.

Segunda. — As qualidades do material a ser fornecido serão iguaes ás das amostras que estiveram e continuam expostas no mostuario do almoxarifado para o devido confronto.

Terceira. — Os pedidos de material feitos pelo almoxarifado deverão ser attendidos dentro do prazo maximo de dous dias, sob pena de ser o material adquirido no mercado, directamente, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a clausula V, salvo o caso da clausula quarta deste contracto.

Quarta. — No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, ou por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypothses ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorrogação do dito prazo.

Quinta. — Negada pelo director geral a prorrogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante, a aquisição dello se fará, livremente, por conta da firma contractante, descontando-se da caução da que trata a clausula «sexta» a importância proveniente desta aquisição.

Sexta. — Para garantia da execução do presente contracto, depositou a firma contractante, na thesauraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$000).

Setima. — Desfalcada a caução em virtude das aquisições de que trata a clausula «quinta» será a firma contractante obrigada a integralizal-a, sob pena de rescisão deste contracto.

Oitava. — As contas deverão ser apresentadas á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos, para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Nona. — As despesas que a Repartição Geral dos Telegraphos houver de effectuar com a aquisição do material, a que se refere o presente contracto, se farão pela verba «Terceira» — «Telegraphos» — do decreto numero dous mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro de mil novecentos e treze, devendo correr, conforme a applicação que tiver o material, por conta de uma das seguintes consignações ou sub-consignações: — primeira Divisão — Expediente, luz, publicações, impressões, moveis, utensilios, etc. — Concerto do edificio da Repartição Central. — Renovação e consolidação das linhas e multiplicação dos fios conductores. — Linhas e especies na Capital Federal e nos Estados. — Serviço telephonicos da Capital Federal. — Transformação dos electrogeos. — Serviço radiotelegraphico. — Serviço optico. — Linhas pneumaticas. — Construção de novas linhas e sua conservação no exercicio, etc. — Aquisição e conservação de embarcações e o necessário ao serviço, etc. — Edificações e outras despesas com os concursos, etc. — Consignações dos artigos trinta e tres e trezentos e vinte e nove do regulamento. — Moveis, utensilios e despesas miudas. — Ferramentas, apparelhos e o necessário ao consumo. — Transporte, seguro, acondicionamento de material e outras despesas relativas, aquisição e custeio de automoveis. — Empreitada de conservação das linhas, etc. — O necessário á Segunda Divisão. — O necessário á Terceira Divisão. — O necessário á Quarta Divisão. — Transporte de pessoal. — Eventuaes.

Decima. — No caso de reincidir o contractante no que dispõem as clausulas segunda, terceira, quarta e quinta poderá a directoria da repartição rescindir o presente contracto e neste caso ficará o mesmo contractante sujeito á perda da caução por elle feita para garantia do contracto.

Decima primeira. — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e treze.

Decima segunda. — O selo proporcional devido pelo presente contracto será pago parcelladamente nas contas dos fornecimentos de acordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, do vinte e dois de janeiro de mil novecentos.

Lido e achado conforme o presente contracto assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo: E eu, Edmundo Felix Tribouillet, chefe da quarta secção da Sub-directoria da Contabilidade, o subcrevo.

Sobre tres estampilhas federaes no valor total de novecentos réis, lia-se: Rio de Janeiro, nove de setembro de mil novecentos e treze.

—Estanislão V. Pamplona, director geral.—Por procuração, Ignacio Louzada.—Testemunhas: Leoncio Augusto de Castro.—Augusto do Espirito Santo Fontenelle.

Telegraphos, 3ª divisão—Contabilidade—Visto em 13 de setembro de 1913—1ª secção—O chefe, El. Tribouillet. Conforme.—A. Pinto de Souza. Confere.—A. F. Botelho.

Relação dos objectos a que se refere o contracto com a Companhia Viação, Luz e Força de Minas Geraes, para o fornecimento de material do grupo I (Material para iluminação, linhas e instalações electricas), durante o anno de 1913.

Agglomerado para pilha Leclanché, n. 590, par.....	1\$300
Amperemetro para corrente continua, de 0 a 120 amperes um.....	42\$000
Apparato telephonico de parade de Kellog, com maguato, um.....	62\$000
Arruela de borracha para diaphragma, uma.....	\$150
Borracha para pilha Leclanché, par.....	\$200
Campainha electrica franceza, de 4 pollegadas, uma.....	4\$300
Copo para pilha Leclanché, de 250 millimetros de altura, um.....	1\$000
Drop, para mesa telephonica da Ericsson, metro.....	6\$000
Fio de cobre isolado de algodão, francez, diversas cores, kilo.....	4\$000
Fusíveis:	
De 0,3 a 8 amperes, um.....	\$300
Para 1 ampere, ou tubo de vidro, um.....	\$600
Para 10 amperes, em tubo de vidro, um.....	\$700
Isolador de osso, com prego, kilo.....	15\$000
Lampada incandescente, Tantalo, de 25 vellas e 110 volts, uma.....	\$550
Lampada incandescente, Tantalo, vidro branco, de 25 vellas e 110 volts, uma.....	\$500
Pegas para mesa telephonica:	
Ericsson, linha dupla, um.....	2\$500
Ericsson, linha simples, uma.....	2\$000
Pilhas:	
Leclanché, completa, tendo o vaso a altura de 125 millimetros, uma.....	3\$000
Idem, idem, de 160 millimetros de altura, uma.....	3\$000
Quadro indicador de 6 linhas, um.....	15\$500
Switches Ericsson, de 6 linhas duplas, um.....	80\$000
Voltímetros de corrente continua de 0 a 120 volts, um.....	50\$000
Zinco para pilha Leclanché, em vaso de 250 millimetros de altura, um.....	\$230
Zinco para pilha Leclanché, em vaso de qualquer altura, um.....	\$230

Datado e assignado sobre duas estampilhas federacs no valor total de seiscentos réis. Rio de Janeiro, 9 de setembro de mil novecentos e treze.—Estanislão V. Pamplona, director geral.—Por procuração Ignacio Louzada.

Telegraphos—3ª divisão—Contabilidade—Visto, em 13 de setembro de 1913—1ª secção—O chefe, El. Tribouillet—Conforme, A. Couto de Souza—Confere, A. F. Botelho.

Cópia — Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada por seu director geral, engenheiro militar, major Estanislão Vieira Pamplona e a firma commercial desta praça M. Buarque & Comp., estabelecida á rua São Pedro numero oitenta e sete e cento e vinte e quatro, para fornecimento de material durante o anno de mil novecentos e treze.

Aos nove dias do mez de setembro de mil novecentos e treze, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, engenheiro militar, major Estanislão Vieira Pamplona e os senhores M. Buarque & Comp., negociantes estabelecidos á rua do São Pedro numero oitenta e sete e cento e vinte e quatro, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento de material a esta Repartição durante o anno corrente, de conformidade com as clausulas abaixo:

Primeira — De accordo com o edital de vinte de novembro, publicado no *Diario Official* numero duzentos e setenta e cinco, de vinte e um de novembro proximo passado, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelos preços de sua proposta constante do *Diario Official* numero noventa e quatro de vinte e cinco de abril do corrente anno, e das rectificações publicadas nos *Diarios Officiaes* numero cento e trinta e um, de oito de junho, e cento e sessenta e tres, de dezesseis de julho ultimo, aceita em concorrência publica como sendo a mais barata, os artigos con-

stantes do grupo «I»—Material para iluminação, linhas e instalações electricas, cuja cópia lhe será entregue.

Segunda — As qualidades do material a ser fornecido serão iguaes ás das amostras que estiveram e continuam expostas no mostuario do almoxarifado para o devido confronto.

Terceira — Os pedidos de material feitos pelo almoxarifado deverão ser attendidos dentro do prazo maximo de dois dias, sob pena de ser o material adquirido no mercado, directamente, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a clausula quantia, salvo o caso da clausula quarta d'este contracto.

Quarta — No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante; de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, ou por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypothses ao juizo exclusivo do director geral, poder esta conceder prorrogação do dito prazo.

Quinta—Negada pelo director geral a prorrogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante, a aquisição d'elle se fará, livremente, por conta da firma contractante, descontando-se da caução de que trata a clausula «sexta» a importância proveniente desta aquisição.

Sexta—Para garantia da execução do presente contracto, deposita a firma contractante, na Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$000).

Sétima—Desfalca a caução em virtude das aquisições de que trata a clausula «quinta», será a firma contractante obrigada a integralizal-a, sob pena de rescisão deste contracto.

Oitava—As contas deverão ser apresentadas á proporeção que forem sendo feitos os fornecimentos, para conferencia e providencias sobre o respectivo pagamento.

Nona—As despesas que a Repartição Geral dos Telegraphos houver de effectuar com a aquisição do material, a que se refere o presente contracto, se farão pela verba terceira — Telegraphos — do decreto numero dous mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro de mil novecentos e treze, devendo correr, conforme a applicação que tiver, o material por conta de uma das seguintes consignações ou sub-consignações: Primeira divisão—Expediente, luz, publicações, impressos, moveis, utensilios, etc. Concerto do edificio da repartição central. Renovação e consolidação das linhas e multiplicação dos fios conductoras. Linhas especiais na Capital Federal e nos Estados. Serviço telephonico da Capital Federal. Transformação dos electrogeneos. Serviço radiotelegraphico. Serviço optico. Linhas pneumáticas. Constracção de novas linhas e sua conservação no exercicio, etc. Aquisição e conservação de embarcações e o necessario ao serviço, etc. Edificas e outras despesas com os concursos, etc. Consignações dos artigos trinta e tres e trizantos e vinte e nove do Regulamento. Moveis, utensilios e despesas minutas. Ferramentas, apparelho e o necessario ao consumo. Transporte, seguro, acondicionamento de material e outras despesas relativas, aquisição e custeio de automoveis. Empréstida e conservação das linhas, etc. O necessario á segunda divisão. O necessario á terceira divisão. O necessario á quarta divisão. Transporte do pessoal. Eventuaes.

Decima—No caso de rescindir o contractante no que dispõem as clausulas segun la, terceira, quarta e quinta, poderá a directoria da repartição rescindir o presente contracto e neste caso ficará o mesmo contractante sujeito á perda da caução por elle feita para garantia do contracto.

Decima primeira—O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e treze.

Decima segunda—O sello proporcional devido pelo presente contracto será pago parceladamente nas contas dos fornecimentos, de accordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro de vinte e duas de janeiro de mil novecentos. Lido e achado conforme o presente contracto assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo: E eu, Edmundo Felix Tribouillet, chefe da quarta secção da sub-directoria da Contabilidade, o subscreevo. Sobre tres estampilhas federaes no valor total de novocentos réis, lia-se: Rio de Janeiro, nove de setembro de mil novecentos e treze. — Estanislão V. Pamplona, director geral. — Por procuração de M. Buarque & Comp. F. Marta Barbosa. Testemunhas: Leoncio Augusto de Castro e Augusto do Espirito Santo Fontenelle.

Telegraphos—3ª divisão da Contabilidade—Visto, em 13 de setembro de 1913.—1ª secção—Conforme, A. Couto de Souza. — Confere, A. F. Botelho. — Visto, E. F. Tribouillet.

Relação dos objectos a que se refere o contracto com a firma M. Buarque & Comp., para o fornecimento de material do grupo I — (Material para iluminação linhas e instalações electricas) durante o anno de 1913

Botão electrico de madeira, um.....	\$350
Botão electrico de porcellana, um.....	\$350

Campainhas electricas :

Americana de 4 pollegadas, uma.....	4\$900
Franceza de 6 pollegadas, uma.....	7\$900
Commutador americano de duas direcções, um.....	9\$500
Cordaalha de cobre, de 0,010, metro.....	3\$000
Escova graphitica, para dynamo, com 0,030 de comprimento, 0,015 de espessura e 0,020 de largura e fenda de 0,007, n. V, 2.906, uma.....	2\$100
Escova para motor, com 0,038 de comprimento, 0,020 de espessura, 0,030 de largura e fenda de 0,007, uma....	4\$500

Fios :

De chumbo de 2 até 15 millimetros de secção, kilo.....	10\$000
De cobre de 1 1/2 millimetros, isolado B G U. kilo.....	4\$200
De cobre coberto com seda duas camadas, kilo.....	8\$800
De cobre isolado com borracha, n. 3, diametro do fio 5.827, diametro externo do isolamento, 11,112 millimetros, metro.....	1\$300
Idem, idem, idem, n. 12, idem, idem, 1,034 millimetros, idem, idem, idem, 5,562 millimetros, metro.....	\$220
Idem, idem, idem, n. 14, idem, idem, 1,628 millimetros, idem, idem, idem, 4,779 millimetros, metro.....	\$185
Idem, idem, idem, n. 15, idem, idem, 1,450 millimetros, idem, idem, idem, 4,353 millimetros, metro.....	\$150
Isolado, LLU, kilo.....	3\$180
Isolado, LLV, kilo.....	3\$180
Fita isolante Kerite, kilo.....	5\$900
Fita isolante Morgan Wright, kilo (tela com borracha)....	10\$000
Interruptor bipolar de alavanca para 110 volts e 130 ampères, um.....	31\$500
Interruptor triphasico de alavanca para 110 volts e 130 ampères, um.....	42\$000

Isoladores:

Com braço curvo, pequeno formato (para entradas de linhas), um.....	\$690
Capacema n. 2 com pino, um.....	1\$200
N. 5, com pino, um.....	1\$000
N. 5, sem pino, um.....	\$700
Para pilha Leclanché, um.....	\$180
De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso de 10 millimetros de altura por 13 millimetros de diametro, um.....	\$020
Idem, idem, idem, idem, idem, idem, por 19 millimetros de diametro, um.....	\$020
Idem, idem, idem, idem, de 13 millimetros de altura por 22 de diametro, um.....	\$020
Idem, idem, idem, idem, de 16 millimetros de altura por 29 de diametro, um.....	\$027
Idem, idem, idem, idem, idem, idem, por 32 de diametro, um.....	\$030
Idem, idem, idem, idem, de 19 millimetros de altura por 29 de diametro, um.....	\$038
R P I com haste curva, um.....	\$880
R P II com haste curva, um.....	1\$295

Lampadas:

Do filamento metallico de 25 vellas e 110 volts, uma.....	1\$190
Incandescente de Edison de rosca de 25 vellas e 120 volts, uma.....	\$390

Rolhas fuzíveis:

De 110 volts e 2 ampères, uma.....	\$148
De 215 volts e 2 ampères, uma.....	\$148
De 215 volts e 3 ampères, uma.....	\$148
De 215 volts e 6 ampères, uma.....	\$148
De 215 volts e 10 ampères, uma.....	\$148
De 215 volts e 20 ampères, uma.....	\$148
De 215 volts e 25 ampères, uma.....	\$148
De 215 volts e 30 ampères, uma.....	\$148
Supporte com rosca e chave, para lampada incandescente, um.....	\$100

Tubos:

De borracha para isolamento de fio de um millimetro, metro.....	\$770
De borracha para isolamento de fio de nove millimetros, metro.....	\$390
De borracha para isolamento de fio de 11 millimetros, metro.....	\$390
De louça de 20 centimetros, de qualquer diametro, um...	\$035

Datado e assignado sobre tres estampilhas federaes no valor total de novecentos réis. Rio de Janeiro, nove de setembro de mil novecentos e treze. — Estanislão V. Pamplona, director geral. — Por procuração de M. Buarque & Comp., F. Horta Barbosa.

Telegraphos. 3ª divisão. Contabilidade. Visto em 9 de setembro de 1913. 4ª secção. O chefe Ed. Tribouillet. — Conforme. A. Couto de Souza. — Confere, A. F. Botelho.

Cópia. — Acta da sessão do Conselho de Compras, da concorrência do grupo — I — (Material para iluminação, linhas e instalações electricas) durante o anno de mil novecentos e treze.

Aos doze dias do mez de dezembro de mil novecentos e doze, de conformidade com o edital publicado no *Diário Official*, de vinte do novembro proximo passado, á uma hora da tarde, na sala do Mostruario desta repartição, reunidos os membros do Conselho de Compras, senhores doutores Leopoldo Ignacio Weiss, sub-director tecnico, Alberto Couto Fernandes, sub-director da contabilidade e Carlos Leopoldo Ferreira, intendente, foi aberta a sessão para abertura e leitura das propostas de fornecimento de material constante do grupo — I — (Material para iluminação, linhas e instalações electricas) durante o anno de mil novecentos e treze. De accordo com o disposto no artigo trezentos e oito do regulamento em vigor, o secretario fez a chamada dos concorrentes, respondendo á mesma as seguintes firmas commerciaes: Guinle & Companhia, Dodsworth & Companhia, M. Buarque & Companhia, F. F. Braga, Companhia Brasileira de Electricidade, Siemens Schukertwerke e Companhia Viação Luz e Força de Minas Geraes; deixando de responder á chamada a firma, Laport Irmão & Companhia, que não se fez representar na presente sessão. De accordo com o regulamento em vigor, o secretario fez uma declaração na proposta e foi rubricada pelos membros do Conselho de Compras que abaixo vae transcripta: «De accordo com o regulamento em vigor fica a presente proposta fora de concorrência por não estar presente o respectivo proponente, pelo que faço a presente declaração. (Assignado Carlos S. Marques Leite).» Cumprindo todas as disposições do artigo cincoenta e quatro da lei numero dous mil duzentos e vinte um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, o Conselho reconheceu idoneos os concorrentes abrindo e lendo em seguida as propostas que estavam conforme a lei que rege o assumpto, e que abaixo vão transcriptas na integra e na ordem da chamada. Sobre a mesa do Conselho achavam-se todas as amostras relativas ao material em concorrência, devidamente selladas e rubricadas, como determina o artigo trezentos e dez do Regulamento desta Repartição. Proposta de Guinle & Companhia, estabelecidos á Avenida Rio Branco numero cento e sete e cento e nove. — Seis; ampermetro para corrente continua de zero a cento e vinte ampères, um, quarenta e cinco mil réis. — Quatorze; L. M. Ericsson para estação terminal numero trezentos e quinze, com pegador para block de papel, um, sessenta e um mil réis. — Quinze; idem, idem, com tablete para escrever, um, sessenta e um mil réis. — Dezeses; idem, idem, trezentos e vinte, linha inter-urbana, um, setenta e cinco mil réis. — Dezoito; idem, idem, trezentos e quarenta e seis, linha inter-urbana com campainha de dous mil ohms, um, setenta e cinco mil réis. — Dezenove; idem, idem, trezentos e sessenta e cinco, um, oitenta e cinco mil réis. — Vinte; de mesa, de L. M. Ericsson, para estação terminal numero trezentos e setenta, microphone movel e telephonio de mão, um, noventa mil réis. — Vinte e um; idem, idem, idem, trezentos e setenta e cinco, munido de micro telephonio de mão, um, noventa e cinco mil réis. — Vinte e dous; idem, idem, idem, trezentos e oitenta e cinco, com duas manivelas, um, cento e dez mil réis. — Vinte e cinco; de parede, de L. M. Ericsson, Conjoncteur numero setecentos e sessenta e oito, para dez linhas duplas com campainha galvanica, um, setenta e cinco mil réis. — Trinta e um; de mesa de Kellogg, com magneto, um, sessenta e tres mil réis. — Trinta e dous; de parede, de Kellogg, com magneto, um, sessenta e sete mil réis. — Trinta e tres; transportavel de L. M. Ericsson, numero trescentos e noventa, para estação terminal, com caixa do madeira, um, oitenta e cinco mil réis. — Trinta e quatro; idem, idem, trezentos e noventa e um, com vibrador phonico, um, cem mil réis. Trinta e cinco; idem, idem, trezentos e noventa e dous, com caixa de couro, um, oitenta e cinco mil réis. Trinta e seis; aranha de suspensão de «abat-jour ou tulipas das lampadas incandescentes, uma, duzentos e setenta réis. Quarenta e dous; local para lampada incandescente, de rosca com interruptor, um, quinhentos réis. — Quarenta e três; local para lampada incandescente de rosca, sem interruptor, um, quatrocentos e cincoenta réis. — Quarenta e sete; botão electrico de madeira; amostra, um, trescentos e noventa réis. — Quarenta e oito; idem, nickelado, amostra, um, mil e quinhentos réis. — Quarenta e nove; idem, de porcellana, amostra, um, mil e duzentos réis. — Cincoenta e nove; cabo de chumbo de um conductor, fio de um millimetro de diametro metro, quinhentos réis. — Sessenta; cabo de chumbo de um conductor fio de um millimetro e seis decimos de diametro, metro, seiscentos réis. — Sessenta e um; idem, idem, idem, fio de dois millimetros de diametro, metro, setecentos réis. — Sessenta e tres; idem, idem, de dois conductores, fios de um millimetro de diametro, metro, quinhentos e oitenta réis. — Sessenta e quatro; idem, idem, idem, fio de dois millimetros de diametro, metro, seiscentos e cincoenta réis. — Sessenta e cinco; cabo L. M. Ericsson para apparellhos telephonicos «Conjoncteur», numero 3.051 para cinco linhas duplas, metro, dois mil réis. — Sessenta e sete; idem, idem, idem, idem, idem, numero tres mil e cincoenta e quatro, para quinze linhas duplas, metro, quatro mil réis. — Sessenta e nove; idem, idem, idem, idem, idem, numero tres mil e cincoenta e seis, para trinta linhas duplas, metro, nove mil

réis.—Setenta; idem, para ligação dosapparelhos telephonicos de L. M. Ericsson, dos diversos numeros dois mil cincuenta e seis, dois mil oitenta e quatro e dois mil cento e cincoenta, um, setenta mil réis.—Setenta e um; idem, idem, idem, idem, para rosca, de numeros tres mil e nove, tres mil e dez e tres mil e onze, um, cinco mil réis.—Setenta e oito; idem, de L. M. Ericsson para apparelhos telephonicos conjoncteur, numero setecentos e noventa e quatro, para quinze linhas duplas, uma, desesseis mil réis.—Noventa e quatro; campainha electrica americana de quatro pollegadas, uma, cinco mil réis.—Cento e tres; campainha electro magnetica de L. M. Ericsson, quatrocentos e vinte e cinco, de trezantos hms de resistencia com tympano de sete pollegadas, digo, centimetros, uma, cento, e digo, dez mil e oitocentos réis.—Cento e cinco e cento e doze; cartuchos fuziveis de duzentos e quinze volts, tendo dous, tres, seis, dez, quinze, vinte, vinte e cinco e trinta ampéres, um, quatrocentos réis.—Cento e vinte e quatro; commutadores de L. M. Ericsson, numero quatrocentos e sessenta e seis, para tres linhas, um, quarenta e cinco réis.—Cento e vinte e cinco; idem, de parede de L. M. Ericsson, numero seiscentos e trinta, para desesseis linhas duplas, um, trezentos mil réis.—Cento e vinte e seis; idem, idem, idem, seiscentos e trinta e um, para vinte linhas duplas, um, quatrocentos mil réis.—Cento e vinte e sete; idem, idem, idem, seiscentos e trinta e dous, para vinte e cinco linhas duplas, um, quatrocentos e vinte mil réis.—Cento e trinta e seis; cordão para phone de L. M. Ericsson de numero dous mil e trinta ou dous mil trinta e seis, um, tres mil réis.—Cento e trinta e sete; idem, de seda para campainha electrica, metro, duzentos réis.—Cento e quarenta e sete; fio de cobre de um e meio millimetros de diametro, kilo, dous mil quinhentos réis.—Cento e quarenta e oito; idem, de dous millimetros de diametro, kilo, dous mil e quinhentos réis.—Cento e quarenta e nove; idem, de dous e meio millimetros de diametro, kilo, dous mil e quinhentos réis.—Cento e cinquenta e um; idem de um meio millimetro isolado B. G. U., metro, quatrocentos e cinquenta réis.—Cento e cinquenta e dous; idem, coberto com seda, duas camadas, kilo, quarenta mil réis.—Cento e cinquenta e tres; idem, isolado com algodão francez, diversas cores, kilo quatro mil seiscentos réis.—Cento e cinquenta e quatro; fio de cobre isolado com boracha numero zero, diametro do fio oito millimetros e duzentos e cincoenta e quatro, diametro externo de isolamento treze millimetros e quatrocentos e oitenta e sete, metro dous mil e setecentos réis.—Cento e cinquenta e seis; idem, idem, idem, dous, idem, idem, seis e quinhentos e cinquenta e quatro, idem, idem, idem, onze e novecentos e doze, metro, mil e setecentos réis.—Cento e cinquenta e oito; idem, idem, idem, quatro, idem, idem, cinco, cento e oitenta e nove, idem, idem, idem, nove, quinhentos e vinte e cinco, metro, mil duzentos e oitenta réis.—Cento e cinquenta e nove; idem, idem, idem, cinco, idem, idem, tres seiscentos e vinte e um, idem, idem, idem, oito, setecentos e trinta e sete, metro, setecentos e vinte réis.—Cento e sessenta; idem, idem, idem, seis, idem, idem, quatro, cento e quinze, idem, idem, idem, sete, novecentos e vinte e quatro, metro, quinhentos e trinta réis.—Cento e sessenta e um; idem, idem, idem, oito, idem, idem, idem, tres, duzentos e sessenta e quatro, idem, idem, idem, sete, cento e trinta e sete, metro, trezentos e noventa réis.—Cento e sessenta e dous; idem, idem, idem, dez, idem, idem, idem, dous, quinhentos e oitenta e oito, idem, idem, idem, seis, trezentos e cinquenta, metro, trezentos e trinta réis.—Cento e sessenta e quatro; idem, idem, idem, quatorze, idem, idem, um, seiscentos e vinte e oito, idem, idem, idem, quatro, setecentos e setenta e nove, metro duzentos e setenta réis.—Cento e sessenta e cinco; idem, idem, idem, quinze, idem, idem, um, quatrocentos e cinquenta, idem, idem, quatro, trezentos e cinquenta e cinco, metro, cento e oitenta réis.—Cento e oitenta e dous; fita isolante Morgan Wright, kilo, dez mil réis.—Cento e oitenta e tres; idem, Okonito, kilo, vinte e oito mil réis.—Cento e oitenta e quatro; idem, Patagon alcatroada, kilo, sete mil réis.—Cento e oitenta e cinco; fixador de louça para dous fios de oito centimetros de comprimento, um, oitenta réis.—Cento e noventa e nove; fuziveis para para-raio de L. M. Ericsson, numero seiscentos e setenta para uma linha dupla, um, vinte mil réis.—Duzentos e dezeseite; interruptor bipolar de alavanca para cento e dez volts, e cento e trinta ampéres, um, trinta e dous mil réis.—Duzentos e dezoito; idem, triphasico de alavanca para cento e dez volts e cento e trinta ampéres, um, quarenta e cinco mil réis.—Duzentos e dozenove; idem, unipolar, de alavanca para cento e dez volts e cento e trinta ampéres, um, vinte e dous mil réis.—Duzentos e setenta e seis; lampadas de arco fechado para corrente alternativa, uma, cem mil réis.—Duzentos e setenta e sete; lampada de arco fechado para corrente alternativa, (lampada de effeito), uma, cento e oitenta mil réis.—Duzentos e setenta e oito; idem, idem, idem, de longa duração, uma, cem mil réis.—Duzentos e setenta e nove; idem, de filamento metallico, de vinte e cinco velas e cento e dez volts, uma, mil quatrocentos e cinquenta réis.—Duzentos e oitenta; idem, idem, idem, de trinta e duas velas e cento e dez volts, uma, mil quatrocentos e cinquenta réis.—Duzentos e oitenta e um; idem, incandescente, de Edison, de desesseis velas e cento e dez volts, uma, mil quatrocentos e cinquenta réis.—Duzentos e oitenta e dous; idem, idem, idem, de rosca de vinte e cinco velas e cento e dez volts, uma, setecentos

réis.—Duzentos e noventa e seis; idem, de resistencia de quarenta oitenta, cento e vinte e cento e sessenta ohms, uma, seis mil e quinhentos réis.—Trezentos e vinte e cinco; pilhas Leclanché completa numero quinhentos e noventa tendo o vaso cento e cinquenta por noventa e cinco por cinquenta e cinco millimetros, uma, dous mil novecentos réis.—Trezentos e vinte seis; idem; scca Columbia, numero seis, uma, mil duzentos réis. Rolhas fuziveis: Trezentos e cinquenta e dous a trezentos e cinquenta e nove; de cento e dez volts, do dous, tres, seis, dez, quinze, vinte, vinte e cinco e trinta ampéres, uma, cento e oitenta réis.—Trezentos e sessenta e oito; rosca de porcellana com fuzivel, uma, seiscentos réis.—Trezentos e sessenta e nove; idem, idem, sem fuzivel, uma, seiscentos e noventa réis.—Trezentos e setenta; support com rosca e chave, para lampada incandescente, um quinhentos réis.—Trezentos e setenta e um; idem, sem rosca e chave para lampada incandescente, um quatrocentos e cinquenta réis.—Trezentos e setenta e quatro Switch Ericsson de quatro linhas duplas, um, sessenta e cinco mil réis.—Trezentos e setenta e cinco; idem, idem, de quatro simples, um, cinquenta e cinco mil réis.—Trezentos e setenta e seis; idem, idem, de seis linhas duplas, um, oitenta mil réis.—Trezentos e setenta e oito; idem, idem, de oito linhas duplas, um, noventa e oito mil réis.—Trezentos e oitenta; idem, idem, dez linhas duplas, um, cento e cinco mil réis.—Trezentos e oitenta e dous; idem, idem, de doze linhas duplas, um, cento e vinte mil réis.—Trezentos e oitenta e tres; idem, idem, de doze linhas simples, um, cem mil réis.—Trezentos e oitenta e sete; idem, idem, de desesseis linhas simples, um, trezentos e sessenta mil réis.—Trezentos e noventa e um; idem, idem, de vinte linhas simples, um, quatrocentos mil réis.—Trezentos e noventa e tres; idem, idem, de vinte e cinco linhas simples, um, quatrocentos e trinta mil réis.—Trezentos e noventa e quatro; idem, idem, numero quatrocentos e sessenta e sete, para quatro linhas simples, um, cinquenta e cinco mil réis.—Trezentos e noventa e seis; idem, idem, numero quatrocentos e sessenta e nove, para seis linhas simples, um, sessenta e cinco mil réis.—Quatrocentos; idem, idem, numero quinhentos e cinquenta e cinco, para quatro linhas duplas, um, sessenta e cinco mil réis.—Quatrocentos e dous; idem, idem, numero quinhentos e cinquenta e sete; para seis linhas duplas, um, oitenta mil réis.—Quatrocentos e tres; numero quinhentos e cinquenta e oito, para oito linhas duplas, um, noventa e oito mil réis.—Quatrocentos e quatro; ditos numero quinhentos e cinquenta e nove, para dez linhas duplas, um, cento e cinco mil réis.—Quatrocentos e trinta; voltmetro para corrente continua de zero a cento e vinte volts, um, cinquenta mil réis.—Rio de Janeiro, cinco de dezempro de mil novecentos e doze.—Guinle & Comp. (Estava sellada com cinco estampilhas federaes, sendo uma de dous mil réis, tres de mil réis, e uma de trezentos réis.—Proposta de Dods-worth & Companhia, estabelecidos a Avenida Rio Branco numeros oitenta e tres e oitenta e cinco.—Apparellhos telephonicos: quatorze; L. M. Ericsson para estação terminal, numero trezentos e quinze com pagador para block de papel, um, cinquenta e seis mil réis.—Quinze; idem, idem, idem, idem, com tablette para escrever, um, cinquenta e oito mil réis.—Desesseis; idem, idem, trezentos e vinte; linha inter-urbana, um, setenta e um mil réis.—Dezesseite; idem, idem, idem, idem, com pagador para block de papel, um, setenta e tres mil réis.—Dezoito; idem, idem, trezentos e quarenta e seis linhas inter-urbana, com campainha do dous mil ohms, um, setenta e sete mil réis.—Dezenove; idem, idem, trezentos e sessenta e cinco, um, sessenta e nove mil quinhentos réis.—Vinte e um; de mesa, de L. M. Ericsson, para estação terminal, numero trezentos e setenta e cinco, munido de micro-telephonio de mão, um, sessenta e quatro mil réis.—Vinte e dous; idem, idem, idem, trezentos e oitenta e cinco, com duas manivellas, um, sessenta e oito mil réis.—Trinta e um; de meza, de Kellog, com magneto, um, quarenta e quatro mil réis.—Trinta e tres; transportavel, de L. M. Ericsson, numero trezentos e noventa, para estação terminal, com caixa de madeira, um, setenta e cinco mil quinhentos réis.—Trinta e quatro; idem, idem, trezentos e noventa e um, com vibrador phonico, para fio telegraphico, um, oitenta e dois mil quinhentos réis.—Trinta e cinco; idem, idem, trezentos e noventa e dois, com caixa de couro, um, sessenta e nove mil quinhentos réis.—Trinta e seis; aranha de suspensão de abat-jour ou tulipa das lampas incandescentes, uma, cento e sessenta réis.—Quarenta; bobina fuzivel, de sobresalente, numero setecentos e tres, de L. M. Ericsson, uma, quatrocentos réis.—Quarenta e um; bocal de ebonite, para transmissor Ericsson, um, mil quinhentos réis.—Quarenta e dois; idem, para lampada incandescente, de rosca com interruptor, um, quinhentos e quarenta réis.—Quarenta e tres; idem, idem, idem, idem, sem interruptor, um, quatrocentos e oitenta réis.—Quarenta e seis; borraça para pilha Leclanché, par, trezentos réis.—Quarenta e sete; botão electrico, de madeira, um, quinhentos réis.—Quarenta e oito; idem, nickelado, um, mil quinhentos réis.—Quarenta e nove; idem, porcellana, um, mil réis.—Cabos: cinquenta e nove; de chumbo, de um conductor, fio de um millimetro de diametro, metro, duzentos e noventa réis.—Sessenta; idem, idem, fio de um millimetro e seis decimos de diametro, metro, trezentos e sessenta réis.—Sessenta e um; idem, idem, fio de dois millimetros de diametro, metro, quatrocentos réis.—Sessenta e tres; idem, de dois conductores, fio de um millimetro da

dous fios, de oito centímetros da comprimento. (Gleat), um, trinta e sete réis de meio. — Duzentos; fuzível para-raio de L. M. Ericsson, numero setecentos e quarenta e dous, para uma linha dupla, um, vinte mil réis. — Isoladores: — Duzentos e vinte e um; com braço curvo, pequeno formato, para entrada da linha, um, mil réis. — Duzentos e trinta e tres; da porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de döz millímetros de altura por treze de diametro, um, trinta réis. — Duzentos e trinta e quatro; idem, idem, idem, idem, por dozeito de diametro, um, quarenta réis. — Duzentos e trinta e cinco; idem, idem, idem, idem, de treze millímetros de altura por vinte e dous de diametro, um, sessenta réis. — Duzentos e trinta e seis; idem, idem, idem, idem, de dezasseis millímetros de altura por vinte e nove de diametro, um, setenta réis. — Duzentos e trinta e sete; idem, idem, idem, idem, idem, idem, por trinta e dous de diametro, um, oitenta réis. — Duzentos e trinta e oito; idem, idem, idem, idem, de dezenove millímetros de altura por vinte e nove de diametro, um, oitenta réis. — Lampadas: — Duzentos e setenta e seis; de arco fachado, para corrente alternativa, uma, cem mil réis. — Duzentos e setenta e oito; idem, idem, idem, de longa duração uma, cem mil réis. — Duzentos e setenta e nove; de filamento metalico, de vinte e cinco velas e cento e dez volts, uma, mil duzentos réis. — Duzentos e oitenta; idem, idem, de trinta e duas velas e cento e dez volts, uma, mil duzentos réis. — Duzentos e oitenta e um; incandescente, de Elison, de dezasseis velas e cento e dez volts, uma, quatrocentos e cincoenta réis. — Duzentos e oitenta e dous; idem, idem, de rosca, de vinte e cinco velas e cento e dez volts, uma, quatrocentos e cincoenta réis. — Duzentos e oitenta e tres; idem, idem, idem, idem, de cento e vinte volts, uma, quatrocentos e cincoenta réis. — Duzentos e oitenta e cinco; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, seiscentos réis. — Duzentos e oitenta e seis; idem, idem, idem, de trinta e duas velas e cento e dez volts, uma, quinhentos réis. — Duzentos e oitenta e sete; idem, idem, idem, de cincoenta velas e cento e dez volts, uma, mil duzentos réis. — Duzentos e noventa e nove; luvas isolantes, par, onza mil réis. — Microtelyphous da mão. — Tresentos e um; L. M. Ericsson, numero quatrocentos e noventa e dous, um, vinte e cinco mil quinhentos réis. — Trezentos e dous; idem, quatrocentos e noventa e quatro, um, vinte e cinco mil quinhentos réis. — Trezentos e cinco, idem, quinhentos e vinte e cinco, um, vinte e tres mil réis. — Trezentos e seis; idem, quinhentos e vinte e nove, um, vinte e dous mil réis. — Tresentos e sete; idem, quinhentos e trinta, um, vinte e quatro mil réis. — Phons: Trezentos e dozeito, Bell ou Ericsson, um, oito mil réis. — Trezentos e dezanove; L. M. Ericsson, numero quinhentos e quarenta e seis, um, oito mil trezentos réis. — Trezentos e vinte; idem quinhentos e quarenta e nove, um, oito mil trezentos réis. — Pilhas: Tresentos e vinte cinco; Leclanché, completa, numero quinhentos e noventa, tendo o vaso cento e cincoenta ou noventa e cinco por cincoenta e cinco millímetros, uma, mil e oitocentos réis. — Tresentos e vinte e seis; secca Columbia, numero seis, uma, oitocentos réis. — Tresentos e vinte e oito; secca de L. M. Ericsson, numero quinhentos e noventa e seis, cento e setenta por noventa e cinco por cincoenta millímetros, uma, tres mil quinhentos réis. — Tresentos e trinta; idem, idem, seiscentos e tres (noventa e cinco por setenta por trinta e sete millímetros), uma, quatro mil quatrocentos. Quadros francezes indicadores. — Tresentos e quarenta: da quatro linhas, um nove mil réis. — Tresentos e quarenta e um; de seis, um, dezasseis mil réis. — Tresentos e quarenta e dois; de oito, um, dozeito mil réis. — Tresentos e quarenta e tres; de dez, um, vinte e dous mil réis. — Tresentos e quarenta e quatro; de doze, um, vinte e seis mil réis. — Tresentos e quarenta e cinco; de quatorze, um, vinte e nove mil réis. — Tresentos e quarenta e seis; de dezasseis, um, trinta e dous mil réis. — Tresentos e quarenta e sete; de dozeito, um, trinta e seis mil réis. — Tresentos e quarenta e oito, de vinte, um, quarenta mil réis. — Tresentos e quarenta e nove; de trinta, um, cincoenta e oito mil réis. — Tresentos e cincoenta; de quarenta, um, oitenta mil réis. — Tresentos e cincoenta e um; de cincoenta, um, cem mil réis. — Rollas fuziveis: De tresentos e cincoenta e tres a tresentos e cincoenta e nove; de cento e dez volts tendo respectivamente de, tres, seis, dez, quinze, vinte, vinte e cinco e trinta amperes, um, cento e trinta réis. — Tresentos e sessenta e oito; rosacea da porcellana, com fusivel, uma, tresentos e vinte réis. — Tresentos e sessenta e nove; idem, idem, idem, sem fuzivel, uma, tresentos réis. — Tresentos e setenta; suporte com rosca e chave, para lampada incandescente, um, quinhentos e quarenta réis. — Tresentos e setenta e um; idem, sem rosca e chave, para lampada incandescente, uma, quatrocentos e oitenta réis. — Tresentos e noventa e quatro; switch Ericsson numero quatrocentos e sessenta e sete, para quatro linhas simples, um, oitenta mil réis. — Tresentos e noventa e cinco; idem, quatrocentos e sessenta e oito, para cinco linhas simples, um, noventa mil réis. — Tresentos e noventa e seis; idem, quatrocentos e sessenta e nove, para seis linhas simples, um, cem mil réis. — Quatrocentos; idem, quinhentos e cincoenta e cinco, para quatro linhas duplas, um, cincoenta e um mil réis. — Quatrocentos e dous; idem, quinhentos e cincoenta e sete, para seis linhas duplas, um, sessenta e sete mil réis. — Quatrocentos e tres; idem, quinhentos e cincoenta e oito, para oito linhas duplas, um, setenta e oito mil réis.

—Quatrocentos e quatro; idem, quinhentos e cincoenta e nove, para dez linhas duplas, um, noventa e um mil réis. — Tubos: — Quatrocentos e onze; de borracha, para isolamento de fio de um millimetro, metro, mil réis. — Quatrocentos e doze; idem, idem, fio de nove millimetros, metro, dous mil réis. — Quatrocentos e treze; idem, idem, fio de onze millimetros, metro, tres mil réis. — Quatrocentos e dezesseis; de louça, de vinte millimetros, digo centimetros, de qualquer diametro, um, mil réis. Quatrocentos e dezoito; tulipa de vidro branco ou de cor, uma, novecentos réis.

Rio de Janeiro, cinco de dezembro de mil novecentos e doze. — Estava sellada com tres estampilhas federaes, sendo uma de tres mil réis e duas de trescentos réis. — Por procuração Dodsworth & Companhia, A. P. Kastrup.

— Proposta de M. Buarque & Companhia, estabelecidos á rua do S. Pedro numeros oitenta e sete e cento e vinte e quatro. — Trinta e seis; aranha para suspensão de abat-jour ou tulipa das lampadas incandescentes uma, duzentos réis. — Quarenta e dous; bocal para lampada incandescente de rosca com interruptor um quinhentos e noventa réis. — Quarenta e tres; idem, idem, idem, sem interruptor, um, quinhentos e cincoenta réis. — Quarenta e seis; borracha para pilha Leclanché, uma duzentos e noventa réis. — Quarenta e sete; botão electrico de madeira, um, trescentos e cincoenta réis. — Quarenta e oito; idem, nickelado, um, tres mil e quinhentos réis. — Quarenta e nove; idem de porcellana, um, trescentos e cincoenta réis. — Cincoenta e nove; cabo de chumbo de um conductor fio de um millimetro de diametro, metro, trescentos e quarenta e cinco réis. — Sessenta; idem, idem, fio de um millimetro e seis decimos de diametro metro, trescentos e setenta réis. — Sessenta e um; idem, idem, idem, fio de dois millimetros de diametro, metro, quatrocentos réis. — Sessenta e tres; idem, idem, de dous conductores, fio de um millimetro de diametro, metro seiscentos e dez réis. — Sessenta e quatro; idem, idem, idem, fio de dois millimetros de diametro, metro, oitocentos e vinte réis. — Campanhas electricas: Noventa e tres; americana de duas polegadas, uma, tres mil e quinhentos réis. — Noventa e quatro; idem, de quatro, uma, quatro mil novecentos réis. — Noventa e cinco; idem, de seis, uma vinte e quatro mil réis. — Noventa e seis; idem, de oito, uma, quarenta e dous mil réis. — Noventa e sete; idem de dez uma sessenta e tres mil réis. — Noventa e oito, idem, de doze uma, setenta e dois mil réis. — Noventa e nove; franceza de duas e meia polegadas, uma, tres mil quinhentos réis. — Cem; idem, de quatro, uma, cinco mil e quinhentos réis. — Cento e um; idem, de cinco, uma, quatorze mil réis. — Cento e dois; idem, de seis, uma, sete mil novecentos réis. — Cartuchos Fuziveis: Cento e cinco; de duzentos e quinze volts e dois ampères, um, trescentos e noventa réis. — Cento e seis; idem, idem, de tres, um, trescentos e noventa réis. — Cento e sete; idem, idem, de seis, um, trescentos e noventa réis. — Cento e oito; idem, idem, de dez, um, trescentos e noventa réis. — Cento e nove; idem, idem, de quinze, um, quatrocentos e vinte réis. — Cento e dez; idem, idem, de vinte, um, quatrocentos e vinte réis. — Cento e onze; idem, idem, de vinte e cinco, um, quatrocentos e oitenta réis. — Cento e doze; idem, idem, de trinta, um, quatrocentos e oitenta réis. — Cento e vinte e um; commutador americano de duas direcções, um, nove mil quinhentos réis. — Cento e trinta e dois; cordão de lã, para telephone, um, mil setecentos réis. — Cento e trinta e sete; idem, de seda, para campainha electrica, metro, duzentos e trinta réis. — Cento e trinta e oito; cordalha de cobre de dez millimetros, metro, tres mil réis. — Cento e quarenta e tres; escova graphitica para dynamo com trinta millimetros de comprimento, quinze millimetros de espessura e vinte millimetros de largura e fenda de sete millimetros numero V, dous mil novecentos e seis, uma, dous mil quatrocentos réis. — Cento e quarenta e quatro; idem, para motor, com cincoenta e oito millimetros de comprimento, vinte millimetros de espessura, trinta millimetros de largura e fenda sete millimetros, uma, quatro mil oitocentos réis. — Fios: Cento e quarenta e seis; de chumbo, de dous até quinze millimetros de secção, kilo, dez mil réis. — Cento e quarenta e sete; de cobre de um e meio millimetro de diametro, kilo, dous mil novecentos réis. — Cento e quarenta e oito; idem de dous millimetros de diametro, kilo, dous mil e novecentos réis. — Cento e quarenta e nove; idem, de dous e meio millimetros de diametro, kilo, dous mil novecentos réis. — Cento e cincoenta e um; idem de um e meio millimetros isolado BGU, kilo, quatro mil duzentos réis. — Cento e cincoenta e dous; idem, coberto com seda, duas camadas, kilo, oito mil oitocentos réis. — Cento e cincoenta e tres; idem, isolado com algodão, francez, diversas cores, kilo, quatro mil quinhentos réis. — Cento e cincoenta e quatro; de cobre isolado com borracha, numero zero, diametro de fio de oito millimetros e duzentos e cincoenta e quatro, diametro externo do isolamento treze millimetros quatrocentos e oitenta e sete, metro, dois mil seiscentos réis. — Cento e cincoenta e cinco; idem, idem, idem, um, idem, idem, sete e trezentos e quarenta e oito, idem, idem, idem, doze e setecentos, metro, dous mil duzentos e cincoenta réis. — Cento e cincoenta e seis; idem, idem, idem, dous, idem, idem, seis e quinhentos e cincoenta e quatro, idem, idem, onze e novecentos e doze, metro, mil oitocentos réis. — Cento e cincoenta e sete; idem, idem, idem, tres, idem, idem, cinco e oitocentos e vinte e sete, idem, idem, onze e cento e doze, metro, mil trezentos réis. — Cento e cin-

coenta e oito; idem, idem, idem, quatro, idem, idem, cinco e cento e oitenta e nove, idem, idem, nove e quinhentos e vinte e cinco, metro, mil trezentos réis. — Cento e cincoenta e nove; idem, idem, idem, cinco, idem, idem, tres e seiscentos e vinte e um, idem, idem, oito setecentos e trinta e sete, metro, oitocentos e quarenta réis. — Cento e sessenta: idem, idem, idem, seis, idem, idem, quatro e cento e quinze, idem, idem, sete novecentos e vinte e quatro, metro, oitocentos e quarenta réis. — Cento e sessenta e um; idem, idem, idem, idem, oito, idem, idem, tres duzentos e sessenta e quatro, idem, sete e cento e trinta e sete, metro, seiscentos e vinte réis. — Cento e sessenta e dous; idem, idem, idem, dez, idem, idem, dous e quinhentos e oitenta e oito, idem, idem, seis e trescentos e cincoenta, metro, trescentos e setenta réis. — Cento e sessenta e tres; idem, idem, idem, doze, idem, idem, um e trinta e quatro, idem, idem, cinco, quinhentos e sessenta e dous, metro, duzentos e vinte réis. — Cento e sessenta e quatro; idem, idem, idem, quatorze, idem, idem, um e seiscentos e vinte e oito, idem, idem, quatro setecentos e setenta e nove, metro, cento e oitenta e cinco réis. — Cento e sessenta e cinco; idem, idem, idem, quinze, idem, idem, um quatrocentos e cincoenta, idem, idem, quatro trescentos e cincoenta e cinco, metro, cento e cincoenta réis. — Cento e sessenta e seis, idem, idem, idem, dezesseis, idem, idem, um e duzentos e noventa e um, idem, idem, tres novecentos e sessenta e dous, metro, cento e cincoenta réis. — Cento e sessenta e sete; idem, idem, idem, dezasete, idem, idem, um e cento e cincoenta idem; idem, tres e quinhentos e sessenta e oito, metro, cento e trinta e oito réis. — Cento e sessenta e oito; idem, idem, idem, dezoito, idem, idem, um e vinte e quatro, idem, idem, tres cento e sessenta e cinco, metro, cento e cincoenta réis. — Cento e setenta e oito; isolado LLU, kilo, tres mil quatrocentos e oitenta réis. — Cento e setenta e nove; idem LLV, kilo, tres mil quatrocento e oitenta réis. — Cento e oitenta e um; fita isolante Kerite, kilo, cinco mil e novecentos réis. — Cento e oitenta e dous; idem, Morgan Wright, kilo, dez mil réis. — Cento e oitenta e tres; idem, Okinite, kilo, vinte e dous mil réis. — Cento e oitenta e quatro; idem, Paragon, kilo, cinco mil e oitocentos réis. — Cento e oitenta e cinco; fixador de louças, um, sete mil e setenta réis. — Fuziveis: Cento oitenta e oito; de tres, decimos a oito ampères, um, novecentos e cincoenta réis. — Cento e oitenta e nove; para um ampère, em tubo de vidro, um, cinco mil e setecentos réis. — Cento e noventa; para dez ampères, em tubo de vidro, um, cinco mil setecentos réis. — Duzentos e dezasete: interruptor bi-polar de alavanca, para cento e dez volts e cento e trinta ampères, um, trinta e um mil quinhentos réis. — Duzentos e dezoito: idem, triphasico de alavanca para cento e dez volts e cento e trinta ampères, um, quarenta e dous mil réis. — Duzentos e dezenove; idem, unipolar de alavanca para cento e dez volts e cento e trinta ampères, um, duzentos e quinze mil réis. — Isoladores: duzentos e vinte e um; com braço curvo, pequeno formato, para entrada de linha, um, seiscentos e noventa réis. — Duzentos e vinte e quatro; capanema numero dous com pino, um, mil e duzentos réis. — Duzentos e vinte e nove; numero cinco com pino, um, mil réis. — Duzentos e trinta; idem, sem pino, um, setecentos réis. — Duzentos e trinta e um; de osso, com prego, kilo, dezasete mil réis. — Duzentos e trinta e dous; para pilha Leclanché, um, cento e oitenta réis. — Duzentos e trinta e tres; de porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de dez millimetros de altura por treze millimetros de diametro, um, vinte réis. — Duzentos e trinta e quatro; idem, idem, idem, idem, idem, por dezoito millimetros de diametro, um, vinte réis. — Duzentos e trinta e cinco; idem, idem, idem, idem, de treze millimetros de altura por vinte e dous millimetros de diametro, um, vinte réis. — Duzentos e trinta e seis; idem, idem, idem, idem, de dezesseis millimetros, por vinte e nove de diametro, um, vinte e sete réis. — Duzentos e trinta e sete; idem, idem, idem, idem, idem, por trinta e dous de diametro, um, trinta réis. — Duzentos e trinta e oito; idem, idem, idem, idem, de dezoito millimetros por vinte e nove de diametro, um, trinta e oito réis. — Duzentos e setenta e quatro; R P I I, com haste curvas, um, mil duzentos e noventa e cinco réis. — Lampadas: Duzentos e setenta e seis; de arco fechado para corrente alternativa, uma, cento e dezoito mil réis. — Duzentos e setenta e sete; idem, idem, idem, lampada de effeito, uma, cento e noventa e cinco mil réis. — Duzentos e setenta e oito; idem, idem, de longa duração, uma, noventa e nove mil réis. — Duzentos e setenta e nove; de filamento metallico, de vinte e cinco velas e cento e dez volts, uma, mil e cento e noventa réis. — Duzentos e oitenta; idem, idem, de trinta e duas velas e cento e dez volts, uma, mil e trescentos réis. — Duzentos e oitenta e um; idem, incandescente de Edison de dezesseis velas e cento e dez volts, uma, quatrocentos e noventa réis. — Duzentos e oitenta e dous; idem, idem, de rosca, de vinte e cinco velas e cento e dez volts, uma, quatrocentos e noventa réis. — Duzentos e oitenta e tres; idem, idem, idem, idem, a cento e vinte volts, uma, quatrocentos e noventa réis. — Duzentos e oitenta e cinco; idem, idem, idem, idem, e duzentos e vinte volts, uma, quinhentos e noventa réis. — Duzentos e oitenta e seis; idem, idem, idem, de trinta e duas velas e cento e dez volts, uma, quinhentos réis. — Duzentos e oitenta e sete; idem, idem, idem, de cinquenta velas e cento e dez volts, uma, dous mil e

Novena o sete; idem, de dez, uma, setenta mil réis. — Noventa o oito; idem, de doze, uma, noventa mil réis. — Noventa e nove; franceza, de duas e meia pollogadas, uma, sete mil réis. — Cem; idem, de quatro, uma, nove mil réis. — Cento e um; idem, de cinco, um, quinze mil réis. — Cento e dois; idem, de seis, uma, dezoito mil réis. — Cento e tres; campainha electro-magnetica de L. M. Ericsson, quatrocentos e vinte e cinco, de tresentos ohms de resistencia com tympano de sete centimetros, uma, dezesseis mil réis. — Cento e quatro; capa de ebanite para phone, uma, tres mil e quinhentos réis. — Cartuchos fuziveis: — De cento o cinco á cento e doze; de duzentos e quinze volts, de dous, tres, seis, dez, quinze, vinte, vinte e cinco, e trinta ampères, um, oitocentos réis. — Cento e quinze; carvão para pilha Leclanché, em vaso de qualquer altura, um, oitocentos réis. — Cento e vinte e um; commutator, americano, de duas direcções, um, dez mil réis. — Cento e trinta e dous; cordão de lã, para telephones, um, mil e quinhentos réis. — Cento e trinta e quatro; cordão para pèga de mesa telephonica, linha dupla, metro, dous mil e quinhentos réis. — Cento e trinta e cinco; idem, linha simples, metro, dous mil réis. — Cento e trinta e sete; cordão de seda para campainha electrica, metro, quatrocentos réis. Cento e trinta e oito; cordalha de cobre, de dez millimetros, metro, tres mil réis. Cento e quarenta; drop para mesa telephonica, de Ericsson, um, dez mil réis. Cento e quarenta e tres; escova graphitica para dynamo, com trinta millimetros de comprimento, quinze millimetros de espessura o vinte millimetros de largura o fenda sete millimetros numero V dois mil novecentos e seis, uma, dois mil quinhentos réis. Cento e quarenta e quatro; idem, para motor, com cincoenta e oito millimetros de comprimento, vinte millimetros de espessura, trinta millimetros de largura o fenda de sete millimetros, uma, cinco mil réis. Fios: Cento e cincoenta e dois; de cobre, coberto com seda, duas curulas, kilo, vinte e cinco mil réis. Cento e cincoenta e tres; idem, isolado, de algodão, franceza, diversas cores, kilo, cinco mil réis. Cento e sessenta e um; de cobre, isolado com borraacha, numero oito, diametro do fio tres millimetros e duzentos e sessenta e quatro, diametro externo do isolamento sete millimetros e cento e trinta e sete, metro, oito centos réis. Cento e sessenta e dois; idem, idem, idem, doz, idem, idem, dous e quinhentos e oitenta e oito, idem, idem, idem, seis e tresentos e cincoenta, metro, setecentos réis. Cento e sessenta e tres; idem, idem, idem, dozi, idem, idem, um e trinta e quatro, idem, idem, idem, cinco e quinhentos e sessenta e dous, metro, quatrocentos réis. Cento e sessenta e quatro; idem, idem, idem, quatorze, idem, idem, um seicentos e vinte e oito, idem, idem, idem, quatro setecentos e setenta e nove, metro, tresentos réis. Cento e sessenta e cinco; idem, idem, idem, quinze, idem, idem, um e quatrocentos e cincoenta, idem, idem, idem, quatro e tresentos e cincoenta e cinco, metro, duzentos e oitenta réis. Cento e sessenta e seis; idem, idem, idem, dezesseis, idem, idem, um duzentos e noventa e um, idem, idem, idem, tres e novecentos e sessenta e dous, metro, duzentos e sessenta réis. Cento e sessenta e sete; idem, idem, idem, dezasete, idem, idem, um e cento e cincoenta, idem, idem, idem, tres e quinhentos e sessenta e oito, metro, duzentos e cincoenta réis. Cento e sessenta e oito; idem, idem, idem, dezoito, idem, idem, um e vinte e quatro, idem, idem, idem, tres e cento e sessenta e cinco, metro, duzentos réis. Cento e oitenta e cinco; fixador de louça (Cle) para dous fios, de oito centimetros de comprimento, um, duzentos réis. — Fuziveis: Cento e oitenta e oito; de tres decimos a oito ampères, um, mil réis. Cento e oitenta e nove; para um ampère, um tubo de vidro, um, seis mil réis. Cento e noventa; para dez ampères, em tubo de vidro, um, seis mil réis. Cento e noventa e tres; para uma linha telephonica, um, sete mil réis. Cento e noventa e quatro; idem, dez linhas telephonicas, um, trinta e cinco mil réis. Cento e noventa e cinco; idem, vinte linhas telephonicas, um, setenta mil réis. Cento e noventa e seis; idem, trinta linhas telephonicas, um, cento e cinco mil réis. Cento e noventa e sete; idem, quarenta linhas telephonicas, um, cento e quarenta e cinco mil réis. Cento e noventa e oito; para cincoenta linhas telephonicas, um, cento e setenta e cinco mil réis. — Isoladores: Duzentos e vinte e um; com braço curvo pequeno formato, para entrada de linha, um, setecentos réis. Duzentos e vinte e quatro; Capanema, numero dous, com pino, mil trezentos réis. Duzentos e vinte e nove; numero cinco, com pino, um, mil réis. Duzentos e trinta; idem, idem, sem pino, um, setecentos réis. Duzentos e trinta e um; de osso, com prego, kilo, dezoito mil réis. — Duzentos e trinta e dous; para pilha Leclanché, um, duzentos réis. — Lampas: — Duzentos e oitenta e tres; incandescente, Edison, de rosca, de vinte e cinco velas e cento e vinte volts, uma, oitocentos réis. — Duzentos e oitenta e cinco; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e oitenta e seis, idem, idem, de trinta e duas velas e cento e dez volts, uma, oitocentos réis. — Duzentos e noventa e tres; idem, Tantal, de vinte e cinco velas e cento e vinte volts, uma, mil trezentos réis. — Duzentos e noventa e quatro; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e noventa e cinco; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e noventa e seis; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e noventa e sete; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e noventa e oito; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e noventa e nove; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e um; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e dois; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e tres; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e quatro; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e cinco; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e seis; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e sete; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e oito; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e nove; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e dez; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e onze; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e doze; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e treze; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e catorze; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e quinze; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e dezasseis; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e dezasete; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e dezoito; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e dezenove; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e vinte; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e vinte e um; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e vinte e dois; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e vinte e tres; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e vinte e quatro; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e vinte e cinco; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e vinte e seis; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e vinte e sete; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e vinte e oito; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e vinte e nove; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e trinta; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e trinta e um; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e trinta e dois; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e trinta e tres; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e trinta e quatro; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e trinta e cinco; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e trinta e seis; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e trinta e sete; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e trinta e oito; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e trinta e nove; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e quarenta; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e quarenta e um; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e quarenta e dois; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e quarenta e tres; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e quarenta e quatro; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e quarenta e cinco; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e quarenta e seis; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e quarenta e sete; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e quarenta e oito; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e quarenta e nove; idem, idem, idem, idem, de duzentos e vinte volts, uma, mil e quinhentos réis. — Duzentos e cento e cinquenta; idem, idem, idem, idem, de duzent

idem, seis e quinhentos e cincoenta e quatro, idem, idem, idem, onze novecentos e doze, metro, mil e setecentos réis. —Cento e cincoenta e sete: idem, idem, tres, idem, idem, cinco e oitocentos e vinte e sete, idem, idem, idem, onze e cento e doze, metro, mil e trezentos réis. —Cento e cincoenta e oito, idem, idem, quatro, idem, cinco e cento e oitenta e nove, idem, idem, nove e quinhentos e vinte e cinco, metro, mil e trescentos réis. —Cento e cincoenta e nove: idem, idem, cinco, idem, idem, tres e seiscentos e vinte um, idem, idem, idem, oito setecentos e trinta e sete, metro, novecentos réis. —Cento e sessenta: idem, idem, seis, idem, idem, quatro e cento e quinze, idem, idem, idem, sete novecentos e vinte e quatro, metro, novecentos réis. —Cento e sessenta e um: idem, idem, idem, oito, idem, idem, tres e duzentos e sessenta e quatro, idem, idem, idem, sete e cento e trinta e sete, metro, seiscentos e trinta réis. —Cento e sessenta e dois: idem, idem, idem, doz, idem, idem, dois e quinhentos e oitenta e oito, idem, idem, seis e trescentos e cincoenta, metro, trescentos e setenta réis. —Cento e sessenta e tres: idem, idem, idem, doze, idem, idem, um e trinta e quatro, idem, idem, idem, cinco e quinhentos e sessenta e dois, metro, duzentos e setenta réis. —Cento e sessenta e quatro: idem, idem, idem, quatorze, idem, idem, um e seiscentos e vinte e oito, idem, idem, idem, quatro setecentos e setenta e nove, metro, duzentos e vinte réis. —Cento e sessenta e cinco: idem, idem, idem, quinze, idem, idem, um e quatrocentos e cincoenta, idem, idem, idem, quatro e trescentos e cincoenta e cinco, metro, cento e cincoenta réis. —Cento e sessenta e seis: idem, idem, idem, dezasseis, idem, idem, um e duzentos e noventa e um, idem, idem, idem, tres e novecentos e sessenta e dois, metro, cento e cincoenta réis. —Cento e sessenta e sete: idem, idem, idem, dezasseite, idem, idem, um e cento e cincoenta, idem, idem, idem, idem, tres quinhentos e sessenta e oito, metro, cento e trinta réis. —Cento e sessenta e oito: idem, idem, idem, dezito, idem, idem, um e vinte e quatro, idem, idem, idem, tres e cento e sessenta e cinco, metro, cento e vinte réis. —Duzentos e setenta e nove: lampada de filamento metalico de vinte e cinco velas e cento e dez volts, uma, mil e trescentos réis. —Duzentos e oitenta: idem, idem, de trinta e duas velas e cento e dez volts, uma, mil e trescentos réis. —Duzentos e oitenta e um: lampadas incandescentes de Edison, dezesseis velas e cento e dez volts, uma, quinhentos réis. —Duzentos e oitenta e dois: idem, idem, idem, de rosca, vinte e cinco velas e cento e dez volts, uma, quinhentos réis. —Duzentos e oitenta e tres: idem, idem, idem, idem, de cento e vinte volts, uma, quinhentos réis. —Duzentos e oitenta e cinco: idem, idem, idem, idem, idem, e duzentos e vinte volts, uma, seiscentos réis. —Duzentos e oitenta e seis: idem, idem, idem, idem, de trinta e duas velas e cento e dez volts, uma, quinhentos réis. —Duzentos e oitenta e sete: idem, idem, idem, idem, de cincoenta velas e cento e dez volts, uma, mil e trescentos réis. —Duzentos e oitenta e oito: idem, idem, idem, idem, de cem velas e cento e dez volts, uma, dous mil e setecentos réis. —Duzentos e noventa e tres: lampadas de Tantalo incandescente, de vinte e cinco velas e cento e vinte volts, uma, mil e trescentos réis. —Trescentos e sessenta e oito: rosacea de porcellana com fuzivel, uma, quatrocentos réis. —Trescentos e sessenta e nove: idem, idem, sem fusivel, uma, quatrocentos réis. —Trescentos e setenta: supporte com rosca e chave para lampada incandescente, um, quinhentos réis. —Trescentos e setenta e um: idem, sem rosca e chave para lampada incandescente, um, trescentos e cincoenta réis. —Quatrocentos e doze: tubo de borracha para isolamento de fio de nove millimetros, metro, seiscentos réis. —Quatrocentos e treze: tubo de borracha para isolamento do fio de onze millimetros, metro, seiscentos réis. —Rio de Janeiro, cinco de dezembro da mil novecentos e doze. —Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckertwerke. —Proposta da Companhia Viagão Luz e Força de Minas Geraes, estabelecida á rua de S. Bento numero dezasseis. —Tres: agglomerado para pilhas Leclanché, numero quinhentos e noventa, par, mil réis. —Quatro: idem, idem, em vaso de cento e vinte e cinco e cento e sessenta millimetros, par, mil duzentos réis. —Seis: amperometro para corrente continua de zero a cento e vinte amperes, um, quarenta e dous mil réis. —Quatorze: aparelhos telefonicos L. M. Ericsson para estação terminal numero trezentos e quinze com pegador para bloco de papel, um, setenta mil réis. —Quinze: idem, idem, idem, trescentos e doze, com tableta para escrever, um, setenta e cinco mil réis. —Dezenove: idem, idem, idem, trescentos e sessenta e cinco, um, noventa e cinco mil réis. —Vinte e um: idem, de mesa L. M. Ericsson, para estação terminal trescentos e setenta e cinco munido de micro-telephonio de mão, um, oitenta e cinco mil réis. —Trinta e um: idem, idem, de Kellog com magneto, um, setenta e cinco mil réis. —Trinta e dois: idem, de parede, de Kellog com magneto, um, sessenta e dous mil réis. —Trinta e tres: idem, transportavel L. M. Ericsson, numero trescentos e noventa para estação terminal com caixa de madeira, um, oitenta e cinco mil réis. —Trinta e cinco: idem, idem, idem, trescentos e noventa e dous, com caixa de couro, um, com mil réis. —Trinta e seis: aranha para suspensões de abat-jours ou tulipas das lampadas incandescentes, uma, duzentos réis. —Trinta e sete: arruelas de borracha para diaphragma, uma, cento e cincoenta réis. —Quarenta: bobina fluzivel de sobreelanta numero setecentos e tres

de L. M. Ericsson, uma, mil réis.—Quarenta e um: boccal de ebonite para transmissor Ericsson, um, três mil réis.—Quarenta e dois: idem, para lampada incandescente de rosca com interruptor, um, setecentos réis.—Quarenta e tres: idem, idem, idem, sem interruptor, um, seiscentos e cincoenta réis.—Quarenta e seis: borracha para pilha Leclanché, par, duzentos réis.—Quarenta e sete: botão eléctrico de madeira, um, mil e duzentos réis.—Quarenta e oito: idem, nickelado, um, dous mil réis.—Quarenta e nove: idem, de porcellana, um, quinhentos réis.—Cinquenta e nove: cabo de chumbo de um conductor de fio de um millimetro de diametro, metro, quatrocentos réis.—Sessenta: idem, idem, fio de um e seis decimos de millimetro de diametro, metro, quatrocentos e vinte réis.—Sessenta e um: idem, idem, fio de dous millimetros de diametro, metro, quatrocentos e oitenta réis.—Sessenta e tres: idem de dous conductores de fio de um millimetro de diametro, metro, quinhentos réis.—Sessenta e quatro: idem, idem, fio de dous millimetros de diametro, metro, mil e duzentos réis.—Noventa e tres, campainha electrica americana de duas pollegadas, uma, quatro mil e quinhentos réis.—Noventa e quatro: idem, idem, de quatro, uma seis mil réis.—Noventa e cinco: idem, idem, de seis, uma, dous mil réis.—Noventa e seis: idem, idem, de oito, uma, trinta mil réis.—Noventa e sete: idem, idem, de dez, uma, oitenta mil réis.—Noventa e oito: idem, idem, de doze, uma, cem mil réis.—Noventa e nove, idem, francezas de duas e meia pollegadas, uma, tres mil oitocentos réis.—Cem: idem, idem, de quatro, uma, quatro mil oitocentos réis.—Cento e tres, campainhas electro-magneticas, de L. M. Ericsson, numero quatrocentos e vinte e cinco, de trezentos ohms de resistencia, com tympanos de sete centimetros, uma, dezeseis mil réis.—Cento e quatro: capa de ebonite para phone, uma, mil e quinhentos réis.—Cento e cinco a cento e doze: cartuchos fuziveis de duzentos e quinze volts, e dous, tres, seis, dez, quinze, vinte, trinta e cinco, trinta amperes, um, quinhentos e cincoenta réis.—Cento e vinte e cinco: commutador de parede de L. M. Ericsson, numero seiscentos e trinta para dezeseis linhas duplas, um, trescentos e dez mil réis.—Cento e vinte e seis: idem, idem, idem, seiscentos e trinta e dois, para vinte linhas duplas, um, trescentos e sessenta mil réis.—Cento e vinte e sete: idem, idem, idem, de vinte e cinco linhas duplas, um, quatrocentos mil réis.—Cento e vinte e nove: copa para pilha Leclanché de duzentos e cincoenta millimetros de altura, um, mil réis.—Cento e trinta e quatro: cordão para pega de mesa telephonica linha dupla, metro, dois mil e novecentos réis.—Cento e trinta e cinco: idem, idem, idem, linhas simples, metro, dois mil e duzentos réis.—Cento e trinta e sete: idem, de seda para campainha electrica, metro, duzentos e vinte réis.—Cento e quarenta; drop para mesa telephonica de Ericsson, um, seis mil réis.—Cento e quarenta e tres: escova graphitica para dynamo de trinta millimetros de comprimento quinze de espessura e vinte de largura fenda sete numero V, dois mil novecentos e seis, uma, quatro mil réis.—Cento e quarenta e quatro: idem para motor com cincoenta e oito millimetros de comprimento, vinte de espessura e trinta de largura, e fenda de sete millimetros, uma, cinco mil réis.—Cento e quarenta e sete: fio de cobre de um e meio millimetros a tres de diametro, kilo, tres mil e duzentos réis.—Cento e cincoenta e um: idem, de um e meio millimetros isolado B G U, kilo, cinco mil e oitocentos réis.—Cento e cincoenta e dous: idem, coberto com seda, duas camadas, kilo, doze mil réis.—Cento e cincoenta e tres: idem, isolado da algodão francez diversas cores, kilo, quatro mil réis.—Cento e oitenta e tres: fita isolante Okonite, borracha pura, pega, tres mil e quinhentos réis.—Cento e oitenta e quatro: idem, Paragon, alcatroada, pega, mil e quinhentos réis.—Cento e oitenta e cinco: fixador de louça Cleat para dous fios de oito centimetros de comprimento, um, cincoenta réis.—Cento e oitenta e oito: fuziveis de tres decimos a oito amperes, um, quinhentos réis.—Cento e oitenta e nove: idem, para um ampero tubo de vidro, um, seiscentos réis.—Cento e noventa: idem, para dez em tubo de vidro, setecentos réis.—Duzentos e vinte e quatro: isolador Capanema numero dous com pino, um, mil e duzentos réis.—Duzentos e vinte e nove: numero cinco com pino, um, mil e duzentos réis.—Duzentos e trinta: idem idem, sem pino, um, oitocentos réis.—Duzentos e trinta e um: idem, de osso com prego, kilo, quinze mil réis.—Duzentos e setenta e seis: lampada de arco fechado para corrente alternativa, uma, cem mil réis.—Duzentos e setenta e oito: idem, idem, idem, de longa duracão, uma, cem mil réis.—Duzentos e setenta e nove: idem, de fio metallico, de vinte e cinco velas e cento e dez volts, uma, mil duzentos réis.—Duzentos e oitenta: idem, idem, de trinta e duas velas e cento e dez volts, uma, mil e duzentos réis.—Duzentos e noventa e tres: idem, incandescente Tantalo de vinte e cinco velas e cento e vinte volts, uma, quinhentos réis.—Duzentos e noventa e quatro: idem, idem, vidro branco de vinte e cinco velas e cento e dez volts, uma, quinhentos réis.—Trescentos e um: microtelephonio de mão L. M. Ericsson numero quatrocentos e noventa e dous, um, trinta mil réis.—Trescentos e dous: idem, idem, idem, quatrocentos e noventa e quatro, um, trinta e cinco mil réis.—Trescentos e cinco: idem, idem, idem, quinhentos e vinte e cinco, um, vinte e oito mil réis.—Trescentos e seis: idem, idem, idem, quinhentos e vinte e nove, um, vinte e sete mil réis.—Trescentos e sete: idem, idem, idem, quinhentos e trinta, um, vinte e oito mil réis.—Trescentos e quatorze: pegas

para mesa telephonica Ericsson, linha dupla, uma, dous mil quinhentos réis.—Trescentos e quinze: idem, idem, idem, linhas simples, uma, dous mil réis.—Trescentos e dezoito: phones L. M. Ericsson, numero quinhentos e quarenta e cinco, um, doze mil réis.—Trescentos e vinte e dous: pilhas Leclanché completas tendo o vaso altura de cento e vinte e cinco millimetros, uma, tres mil réis.—Trescentos e vinte e tres: idem, idem, tendo o vaso a altura de cento e vinte e cinco millimetros, uma, tres mil réis.—Trescentos e trinta: idem, secca L. M. Ericsson, numero seiscentos e tres (noventa e cinco por setenta por trinta e sete millimetros), uma, seis mil réis.—Quadros francezes indicadores.—Trescentos e quarenta: de quatro linhas, um, dez mil e quatrocentos réis.—Trescentos e quarenta e um: de seis, um, quinze mil e seiscentos réis.—Trescentos e quarenta e dous: de oito, um, vinte mil e oitocentos réis.—Trescentos e quarenta e tres: de dez, um, vinte e seis mil réis.—Trescentos e quarenta e quatro: de doze, um, trinta e um mil e duzentos réis.—Trescentos e quarenta e cinco: de quatorze, um, trinta e seis mil e quatrocentos réis.—Trescentos e quarenta e seis: de dezesseis, um, quarenta e um mil e seiscentos réis.—Trescentos e quarenta e sete: de dezoito, um, quarenta e seis mil e oitocentos réis.—Trescentos e quarenta e oito: de vinte, um, cincoenta e dous mil réis.—Trescentos e quarenta e nove: de trinta, um, setenta e oito mil réis.—Trescentos e cincoenta e um: de cincoenta, um, cento e trinta mil réis.—Trescentos e cincoenta e dous a trescentos e cincoenta e nove: rollas fuziveis de cento e dez volts, dous, tres, seis, dez, quinze, vinte, trinta e cinco e trinta amperes, uma, cento e oitenta réis.—Trescentos e sessenta a trescentos e sessenta e sete: idem, de duzentos e quinze volts, e dous, tres, seis, dez, quinze, vinte, trinta e cinco e trinta amperes, uma, dusesntos réis.—Trescentos e setenta: supportes com rosca e chave, para lampada incandescente, um, seiscentos e cincoenta réis.—Trescentos e setenta e quatro: de quatro linhas duplas, um, setenta mil réis.—Trescentos e setenta e cinco: de quatro linhas simples, um, sessenta mil réis.—Trescentos e setenta e seis: de seis linhas duplas, um, oitenta mil réis.—Quatrocentos e dezoito: tulipa de vidro branco ou de cor, uma, mil e cem réis.—Quatrocentos e trinta: voltmetro de corrente continua de zero a cento e vinte volts, um, cincoenta mil réis.—Quatrocentos e trinta um: zinco para pilha Leclanché em vaso de duzentos e cincoenta millimetros de altura, um, duzentos e trinta réis.—Quatrocentos e trinta e dois: idem, idem, em vaso de qualquer altura, um, duzentos e trinta réis.—Rio de Janeiro, cinco de dezembro de mil novecentos e doze. — Por procuração da Companhia Viação, Força e Luz de Minas Gesaes. — José Lopes da Costa. (Estava sellada com duas estampilhas federacs de trescentos réis). Em seguida os proponentes rubricaram as suas propostas e foi encerrada a sessão. De conformidade com o artigo trescentos e trezo do regulamento em vigor, extrahiu-se copia da presente acta que se remette á Sub-directoria da Contabilidade, acompanhada das primeiras vias das respectivas propostas para os devidos fins. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente acta que é assignada por todos os membros do Conselho de Compras e por mim secretario qua a fiz. Rio de Janeiro, vinte de dezembro de mil novecentos e doze. — Leopoldo Ignacio Weiss. — Alberto Couto Fernandes. — Carlos Leopoldo Ferreira. — Carlos Schlappat Marques Leite. Confere. — C. S. Marques Leite. O dactylographo, Luiz Molinho Doria.

Telegraphos—3ª divisão da Contabilidade—Visto em 13 do setembro de 1913—4ª secção.—O chefe, Ed. Tritouillet. Conforme. — Couto de Souza. Confere. — A. F. Botelho.

SEGUNDA SECÇÃO

Cópia.—Contracto com a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, em substituição ao de que trata o decreto numero nove mil duzentos e cincoenta e sete, de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e onze, com modificação da primeira das clausulas que baixaram approvadas pelo decreto numero dez mil duzentos e noventa e cinco, de vinte e cinco de junho, conforme o estabelecido no decreto numero dez mil trescentos e setenta e sete, de seis de agosto, ambos do corrente anno de mil novecentos e treze. (*)

Aos dez dias do mez de setembro de mil novecentos e treze, presentes nesta Secretaria de Estado, o engenheiro José Barbosa Gonçalves, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e o doutor Theotônio Chermont de Brito, como procurador bastante da Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, conforme procuração que exhibiu e fica annexa ao respectivo processo, declarou o mesmo senhor ministro que, nos termos do decreto numero dez mil duzentos e noventa e cinco, de vinte e cinco de junho de mil novecentos e treze, attendendo ao que requereu a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, ficava, em virtude do disposto no artigo cincoenta e dous da lei numero dous mil setecentos e trinta e oito, do quatro de janeiro ultimo, substituido pelo presente contracto o de que trata o decreto

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

numero nove mil duzentos e cincoenta e sete, de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e onze, celebrado com a mesma Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, para um serviço regular de navegação, de accordo com as seguintes clausulas que com o supra-mencionado decreto numero dez mil duzentos e noventa e cinco, de vinte e cinco de junho de mil novecentos e treze, baixaram approvadas, modificada, porém, a primeira dessas clausulas, conforme o estabelecido no decreto numero dez mil trescentos e setenta e sete, de seis de agosto proximo findo:

Primeira—O serviço de navegação terá por sede a cidade de São Luiz do Maranhão, e constará das seguintes linhas e viagens:

Primeiro—Linha norte — Entre S. Luiz e Belém, uma viagem redonda mensal, com escalas pelos portos de Guimarães, Jucuman, Cururupú, Turyassú, Caratapera, Viseu e Bragança.

Segundo — Linha do sul — Entre S. Luiz e Recife, uma viagem redonda mensal, com escalas pelos portos de Barreirinhas, Tufoya, Amarração, Camocim, Aracajú, Fortaleza, Aracaty, Mossoró, Macão Natal e Cabedello.

Terceiro — Linhas do centro: a) uma viagem redonda mensal entre S. Luiz e S. Bento, com escalas por Alcantara; b) uma viagem redonda mensal entre S. Luiz e Turyassú, com escalas por Guimarães (Jucuman), Pericumán e Cururupú.

Segunda — A contractante obriga-se a iniciar o serviço de navegação de que trata a clausula anterior dentro do prazo maximo de trinta dias, contado da data da assignatura do presente contracto, e, si não o fizer dar-se-ha a rescisão do mesmo contracto, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial. Dada a rescisão do contracto, não poderá a concessionaria, em caso algum, reclamar indemnização por prejuizos que dahi lho possam resultar.

Terceira—O serviço das linhas norte e sul será iniciado com os vapores actualmente denominados *Cururupú* e *Turyassú*, e os das linhas do centro com o de nome *Caxias*, recentemente construídos, ficando permitido o emprego dos vapores *Cabral* e *Continente* nas citadas linhas norte e sul e o dos vapores *Carlos Coelho*, *Mearim* e *Ipiranga* nas linhas do centro, desde que sejam elles aceitos pelo Governo.

Quarta—Os vapores que tiverem de ser posteriormente adquiridos deverão satisfazer, além das condições regulamentares, aos seguintes requisitos:

a) Para as linhas norte e sul—Accommodações para trinta passageiros de primeira classe, no minimo, dez de segunda classe e 50 de terceira; possuir iluminação electrica, porões para tresentas toneladas de carga, paiol para malas do Correio, camaras frigorificas, duas helices, marcha média de dez milhas horarias, no minimo, e calado maximo de dez pés;

b) Para as linhas do centro — Accommodações para vinte passageiros de camara e trinta de convés, paiões para cem toneladas de carga, depósito para malas do Correio, iluminação electrica e marcha horaria de dez milhas, no minimo.

Os planos desses navios serão previamente sujeitos á approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas; construídos, serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação e, si forem aceitos, a esta apresentarão á contractante os documentos comprobatórios do seu custo e uma relação dos seus aprestos e pertences. Esta ultima obrigação é extensiva aos vapores de que trata a clausula segunda.

Quinta — Para evitar a interrupção do serviço de qualquer das linhas, a contractante obriga-se a substituir immediatamente os vapores que se tornarem imprestaveis para a navegação, ou se perderem em sinistros, por outros que se aproximem o mais possivel das condições exigidas na clausula quarta. A substituição, feita nesses termos, só se tornará, porém, effectiva si, a juizo do fiscal, as novas embarcações forem capazes de satisfazer perfeitamente as necessidades do serviço. No caso contrario, fica a contractante obrigada a adquirir, dentro do prazo maximo de um anno, outras que reúnham aquellas condições, caducando o contracto si, dentro do prazo acima determinado, não se tiver dado a sua substituição.

Sexta — Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações da contractante sujeitas ás que forem necessarias, a juizo do fiscal da navegação.

Sétima — Os navios gozarão das isenções e privilegios dos paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandega e capitania de portos.

Oitava — O governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes da contractante, indemnizando-a da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos doze mezes que precederem a data da occupação.

Nona — Em retribuição dos serviços especificados na clausula primeira, a contractante receberá uma subvenção annual de trescentos contos de réis, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão, mediante requerimento acompanhado de atestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

Decima — Será concedida á contractante isenção de direitos aduaneiros (artigo segundo, numero tres, da lei numero dois mil

setecentos e dezenove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e doze) para os artigos de uso dos navios, sendo, porém, a effectividade de isenção rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz.

Decima primeira — Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala e a duração da viagem serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

Decima segunda — As tabellas de passageiros e fretes, bem como a das distancias entre os diversos portos, para os efeitos da clausula dezenove, serão apresentados á approvação do Governo dentro do prazo de tres mezes, contado da data da assignatura do presente contracto, devendo ser os fretes para os generos da produção nacional os mais reduzidos. Essas tabellas só poderão ser alteradas pela revisão que deverá ser feita de dous em dous annos.

Decima terceira — A contractante obriga-se a conceder em seus paquetes transporte com abatimento de cincuenta por cento sobre os preços da respectiva tabella para força publica ou escolta conduzindo presos, e de trinta por cento para qualquer transporte por conta da União ou dos Estados.

Decima quarta — A contractante obriga-se a transportar gratuitamente: Primeiro — O inspector geral e sub-inspector e os demais fiscaes de navegação, quando viajarem em serviço; Segundo — O empregado encarregado do serviço postal; Terceiro — As malas do Correio nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de bordo para terra e vice-versa, passando e exigindo recibo; Quarto — Os dinheiros publicos, na forma da lei em vigor; Quinto — Os objectos remetidos á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas ou quaisquer repartições a esta annexas e os destinados ás exposições officiaes autorizadas pelo governo; Sexto — As sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou ás sociedades da agricultura favorecidas pelo governo.

Decima quinta — A contractante obriga-se a estabelecer trafego mutuo com as linhas de navegação ou vias ferreas que venham ter ao Maranhão. Os accórdos promovidos pela contractante serão submettidos á approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Decima sexta — A contractante obriga-se a apresentar ao fiscal: a) mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme os modelos que este compuzer, do movimento de passageiros e cargas, enumerando a qual-lhe destas, seu peso, volume e fretes, em ordem a demonstrar com exactidão a renda de cada viagem; b) uma relação pormenor das despesas de cada viagem, afim de servir de base ao calculo do que semestralmente possa a contractante importar com isenção de direitos aduaneiros (clausula decima); c) com a necessaria antecedencia, uma lista de que houver de importar com essa isenção, no semestre, sendo esta lista organizada de accordo com o consumo medio verificado nos semestres anteriores; d) annualmente, uma relação autentica do que tiver importado no anno anterior com a mesma isenção; e) até quinze de março de cada anno, cópia do balanço do anno anterior, inclusive a conta de lucros e perdas, para que se possa conhecer de modo claro a renda liquida ou deficit e a despesa discriminada do custeio do serviço contractado.

Decima setima — A contractante obriga-se a cumprir todos os regulamentos que existem ou vierem a existir, referentes ou applicaveis ao serviço de navegação que lhe é concedido e que não contrariem as presentes clausulas.

Decima oitava — Para as despesas de fiscalização, a contractante entrará, adiantadamente, para os cofres da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão com a importancia de tres contos de réis semestrais.

Decima nona — Em caso de interrupção total ou parcial do serviço por mais de um mez, e não sendo por força maior devidamente comprovada, perderá a contractante o direito ao recebimento mensal e pagará mais a multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos cinco mezes anteriores, ou, si o Governo o preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnizando-a a contractante de todas as despesas e mais cincoenta por cento das mesmas, como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuando os casos de força maior, caducará o presente contracto, ficando além disso obrigada a contractante ao pagamento de uma multa de cincuenta por cento da subvenção annual. O calculo da subvenção todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa, em consequencia da falta de viagem, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondente ás viagens que a contractante deve realizar em um anno, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas da viagem não effectuada, numero esse determinado na tabella de distancias approvada pelo Governo. A decretação de caducidade do presente contracto se fará pela forma estabelecida na clausula segunda.

Vigesima — Salvo caso de força maior devidamente justificado e aceito pelo ministro da Viação e Obras Publicas, ficará a contractante sujeita ás seguintes multas: Primeira, da quota de subvenção correspondente a cada viagem, segundo determina a clausula decima nona, pela supressão de qualquer das, e mais cincuenta por cento sobre a referida quota; Segunda, de duzentos mil réis a quatrocentos mil réis, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção

de viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas a contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas; Terceira, de cem mil réis a duzentos mil réis pelo periodo de cada doze horas excedentes á que for marcada para a sahida; Quarta, de duzentos mil réis a quatrocentos mil réis pela demora da entrega ou máo acondicionamento de malas do Correio e de quinhentos mil réis em caso de extravio; Quinta, de duzentos mil réis a quatrocentos mil réis, por infração ou inobservancia de qualquer das clausulas do presente contracto para a qual não haja multa especial. As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á contractante, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, dentro do prazo de dez dias, no maximo, ou, com o acrescimo do dez por cento, descontadas da quota da subvenção, que a contractante tenha de receber.

Vigesima primeira — Em caso de desintelligencia entre a contractante e o Governo, sobre as presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento, segundo as fórmulas logaes, ficando entendido que o juizo arbitral não poderá ser invocado para os casos de multa, rescisão ou outros claramente resolvidos pelo presente contracto.

Vigesima segunda — Para garantir a execução do presente contracto, fica mantida a caução de vinte e cinco contos de réis, qua foi presta-la em virtude do contracto de 20 de abril de mil novecentos e doze (decreto numero nova mil duzentos e cincoenta e sete, de vinte e oito do dezembro de mil novecentos e onze). A rescisão ou caducidade deste contracto importará sempre a perda desta caução.

Vigesima terceira — O presente contracto vigorará até 30 de abril de mil novecentos e vinte e dois.

Vigesima quarta — A despesa resultante da execução dos serviços de que trata a clausula primeira do presente contracto, será levada á conta do credito do tresentos contos da consignação que, sob o titulo «Subvenção ás companhias da navegação», da vórba quarta do artigo quaranta e nove da lei numero dois mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro ultimo, se destina ao serviço de navegação entre São Luiz e Belém, São Luiz e Recife e costeira do Maranhão, no corrente exercicio e dos que foram concedidos pelas leis orçamentarias votadas para os annos seguintes. O sello proporcional a que está sujeito o presente contracto será pago parceladamente pela concessionaria, por occasião do recebimento, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão, das subvenções mensaes que lhe couberem, conformes as ordens deste ministerio.

Por assim haverem accordado, mandou a Sr. ministro lavrar o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, assigna com o referido procurador da companhia requerente Dr. Theotonio Chermont de Brito, com as testemunhas os terceiros officiaes Antonio Lourenço Pacheco e Ivan Artoe, e comoigo, Arthur Leal Nabuco de Araújo, sagundo official, quo o escrevi.

Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas; no Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1913, — José Barbosa Gonçalves. — Theotonio Chermont de Brito. — Antonio Lourenço Pacheco. — Ivan Artoe. — Arthur Leal Nabuco de Araújo.

Confere, 16-9-1913. — A. Ornellas de Souza, 3º official. Está conforme, 16-9-1913. — A. Nabuco, 2º official. Visto, Octaviano A. de Figueiredo, director de secção.

MARCAS REGISTRADAS

N. O. 153

Bernardo Vianna & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 116 e 118, apresentam a marca acima consistente em um rotulo dividido em cinco rectangulos, destacando-se no maior e principal, uma circumferencia contendo uma vista de mar, onde se vê, navegando, um navio mercante, acompanhada na parte superior da palavra «Cigarros» e inferiormente do nome característico «Lloyd» e de uma circumferencia menor, com a marca geral dos supplcantes. Nos demais rectangulos menores, loom-se varios dizeres sobre a firma, titulo da marca, sede do estabelecimento, etc. A referida marca é usada nos cigarros de seu fabrico, variando em cores e dimensões. Inutilizava uma estampilha de 300 réis a seguinte: Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1913. — Bernardo Vianna & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 10 de setembro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 9.155, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 63600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

EDITAES E AVISOS

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAES

De ordem do Exm. Sr. Presidente deste Tribunal se faz publico, nos termos do art. 184 do regimento interno que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Estado de Minas Geraes, pela aposentadoria do bacharel Carlos Onorio Benedito Ottoni, é marcado o prazo de trinta dias a contar do hoje e a terminar ás 4 horas da tarde do dia 15 de outubro do corrente anno, para serem apresentadas na Secretaria deste Tribunal as petições dos candidatos ao mesmo cargo, instruidos com os documentos que provem seus serviços e habilitações, e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se achem habilitados em direito, com o tirocinio de dois annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico. (Lei n. 221, art. 7º parágrafo unico, e, art. 27 § 10; decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 10 de Setembro de 1913. — O secretario, Gabriel Martins dos Santos Viana.

Tribunal do Jury

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz do direito da 6ª Vara Criminal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, de conformidade com os arts. 277 e 278, da lei n. 9.303, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 7 de outubro proximo, ao meio-dia, para a abertura da 10ª sessão do jury do corrente anno, á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos 22 jurados que tem de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

1. Rodolpho Goulart Alves, Obras Publicas.
2. Jorge de Moraes Martins, Contabilidade de Pesca.
3. José Freitas Machado, Hygiene Publica.
4. Avelino Paes Leme, Obras Publicas.
5. Francisco Scraphão Serra, Recebedoria.
6. Luiz de Siqueira, Correio.
7. Dr. Henrique Carlos Carpenters, Faculdade de Medicina.
8. Dr. Manoel Bastos de Oliveira, Saude Publica.
9. Romão Waldemiro de Aguiar, Estatistica.
10. Alcebiades Juvenal de Mendonça Uchôa, Contabilidade da Agricultura.
11. Ruy Nunes da Rocha, Inspectoria do Portos.
12. Joaquim José de Pinho, rua da Prainha n. 5.
13. Vicente Freitas Ramos, Hygiene Publica.
14. José Moreira, rua Senador Pompon n. 99.
15. José Florentino Nunes, Hygiene Publica.
16. Antonio José Sampaio, rua D. Maria n. 62.
17. Isaac Elbas, Inspectoria de Pesca.
18. Dr. Adolpho Luiz Hasselmann, Saude Publica.
19. Francisco Tertano Almeida, rua dos Andradas n. 62.
20. Carlos Theodoro da Costa Brancato, Contabilidade do Thesouro.
21. Theophilo Chrysanto de Faria, Telegraphos.
22. Gualter de Freitas, Estatistica.

A todos os quaes convido a comparecer no dia, hora e local acima declarados, sob pena de serem multados na forma da lei os que intimados e notificados não comparecerem sem causa justificada. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 17 dias de setembro de 1913. — Eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão, o escrevi. — Francisco Cesario Alvim.

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, são convidados os devedores de imposto do industria e profissões do 4º e 5º districtos do exercicio de 1912 a comparecer nesta procuradoria afim de satisfazerem seus debitos amigavelmente no prazo improrogavel de oito dias, a contar desta data, sob pena de, si o não fizerem no dito prazo, serem as dividas remettidas ao Juizo Federal para a cobrança executiva de accordo com a lei.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, em 17 de setembro de 1913. — Vitor Pinheiro de Andrade, ajudante interino.

Directoria do Gabinete

De ordem do Sr. ministro, faço publico aos Srs. commerciantes, industriaes e demais interessados nesta Capital e nos Estados que, ficam prorogados por 30 dias, a contar desta data, os prazos marcados no edital de 1 de agosto ultimo, afim de que os mesmos senhores possam apresentar as reclamações a respeito do projecto do tarifas das Alfandegas, feito pela commissão revisora e publicado do *Diario Official*, de 2 do referido mez do agosto.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1913. — *Benedicto II. de Oliveira Junior*, director geral.

Directoria de Estatistica Commercial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURIOS

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que hoje, quinta-feira, 18 do corrente, ás 11 horas, nesta directoria, serão chamados á prova oral de francez os Srs. Nelson Buarque de Gusmão, Jacome Baggi de Borenguer Cesar, Julio Eswaty, Edgard James Filho, Rodolpho Rotschill Nogueira e Octavio Camara.

Outrosim, torno publico que amanhã, 19 do corrente, serão chamados á mesma prova os seguintes candidatos: Francisco Pessoa Junior, Alfredo Coelho da Rocha Junior, Luiz Felipe Monteiro Aché, Arthur Lopes da Silveira Pinto, Daniel Ornellas de Souza e Francisco Alvares Bento.

Directoria de Estatistica Commercial, 18 de setembro de 1913. — *Adolpho Oscar do Amaral Ornellas*, secretario

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem A externo

Manifesto n. 718: Cincoenta volumes marca circulo Alvaro, sem numero, vindos do Hamburgo no vapor allemão *Numantia*, a 2 de maio de 1913, consignados a Alvaro de Barros & Comp.

Manifesto n. 778: Cento e doze volumes marca VMC, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Numantia*, a 2 de maio de 1913, consignados a Veiga Monteiro & Comp.

Armazem n. 1

Manifesto n. 617: Dez volumes marca C. M. n. 217/26, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rio Pardo*, a 17 de abril de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 615: Dous volumes marca A.S.B., sem numero, vindos de Bordéas no vapor francez *Garonna*, a 23 de abril de 1913, consignados a A. de Souza.

Manifesto n. 645 — Seis volumes marca DPC, sem numero, vindos de Bordéas no vapor francez *Garonna*, a 23 de abril de 1913, consignados a D. P. Cardoso.

Manifesto n. 645 — Um volume marca J.I.M.B. n. 40, vindo de Bordéas no vapor francez *Garonna*, a 23 de abril de 1913, consignado a J. I. M. Barros.

Manifesto n. 645 — Um volume marca J. A. J. sem numero, vindo de Bordéas no vapor francez *Garonna*, a 23 de abril de 1913, consignado a J. Almeida Junior.

Manifesto n. 645 — 30 volumes marca L. I. ns. 1/30, vindos de Bordéas no vapor francez *Garonna*, a 23 de abril de 1913, consignados a Lage & Irmão.

Manifesto n. 615 — 51 volumes marca Thomé, sem numero, vindos de Bordéas no vapor francez *Garonna*, a 23 de abril de 1913, consignados a Thomé & Comp.

Armazem n. 3

Manifesto — 100 barris marca Camillo Mourão, sem numero, vindos de Bremen no vapor allemão *Crefeld*, a 22 de março de 1913, consignados a Camillo Mourão & Comp.

Manifesto — Dous volumes marca M.P.C., sem numero, vindos de Bremen no vapor allemão *Crefeld*, a 22 de março de 1913; não constam do manifesto.

Manifesto — Dous volumes marca F. Mourão sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Crefeld*, a 22 de março de 1913, consignados a Fernandes Mourão & Comp.

Armazem n. 6

Manifesto n. 1.123. — Seis volumes marca E. S. ns. 21/3, vindos de Marselha no vapor francez *Provence*, a 9 de janeiro de 1913, consignados a E. Sallis.

Manifesto n. 1.123 — 46 volumes marca F. C. P., sem numero, vindos de Marselha no vapor francez *Provence*, a 9 de janeiro de 1913, consignados a F. Calvo Perez.

Manifesto n. 1.123 — Tres volumes marca L. F. ns. 258.011/3, vindos de Marselha no vapor francez *Provence*, a 9 de janeiro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.123 — Sete volumes marca M. F. A. C. nu. 33.521/7, vindos de Marselha no vapor francez *Provence*, a 9 de janeiro de 1913, consignados a Campos & Comp.

Manifesto n. 1.123 — Dous volumes marca P. S. ns. 45, vindos de Marselha no vapor francez *Provence*, a 9 de janeiro de 1913, consignados a Paulino Terra.

Armazem n. 10

Manifesto n. 278: Quarenta e seis volumes marca DJD, sem numero, vindos de Bremen no vapor allemão *Giessen*, a 20 de fevereiro de 1913; não constam do manifesto.

Manifesto n. 278: Oito volumes marca DP, ns. 108/15, vindos de Bremen no vapor allemão *Giessen*, a 20 de fevereiro de 1913; consignados a Herm Stoltz & Comp.

Manifesto n. 278: Cento e vinte volumes marca EE—C, sem numero, vindos de Bremen no vapor allemão *Giessen*, a 20 de fevereiro de 1913; consignados á Companhia Edificadora.

Manifesto n. 278: Um volume marca triangulo n. 271—OR sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Giessen*, a 20 de fevereiro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 278: Tres volumes sem marca e sem numero vindos de Bremen no vapor allemão *Giessen*, a 20 de fevereiro de 1913; consignados á ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1913.—O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 34

Primeira praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que ás portas dos armazens ns. 10 e 11 desta repartição, serão vendidas em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, nos dias 16, 18 e 20 (1ª, 2ª e 3ª praças) de setembro de 1913, ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

Sem marca e sem numero: Uma mala com o peso bruto de cento e quarenta e dous kilos, contendo gravatas de seda, pesando liquido dezeseis kilos e meio.

Entremeios de filó de algodão, bordados a seda, pesando sem as caixas de papelão setenta kilos.

Camisas de algodão enfeitadas, para senhoras, quatorze duzias.

Objectos de modas (echarpes) de algodão de filó bordado a seda, pesando liquido sete kilos, vindos de La Pallice no vapor *Oronsa*, entrado em 25 de fevereiro de 1913, differença verificada pelo escripturario Sr. Nestor da Cunha, na bagagem do passageiro Lion Joseph.

Lote n. 2

Sem marca e sem numero: Uma mala com o peso bruto de cento e trinta kilos, contendo cortinas de filó de algodão, de ponto de «crochet», pesando liquido dezoito kilos.

Entremeios de filó de algodão, bordados a seda, pesando, sem caixas de papelão, vinte e sete kilos.

Objectos de moda, de renda de algodão, não especificada, pesando liquido dous kilos e meio.

Objectos de moda (echarpes) de filó de algodão bordado a seda, pesando liquido sete kilos.

Echarpes de tecido de seda não especificado, bordadas, pesando liquido dez kilos.

Camisas de algodão enfeitadas para senhora, doze duzias.

Roupa feita enfeitada, de filó de algodão bordada, pesando liquido vinte e sete kilos, vindo de La Pallice no vapor *Oronsa*, entrado em 25 de fevereiro de 1913, differença verificada pelo escripturario Sr. Nestor da Cunha, na bagagem de Léon Joseph.

Lote n. 3

Sem marca: Uma mala sem numero com o peso bruto de cento e cincoenta e sete kilos, contendo:

Echarpes de renda de seda, pesando liquido quarenta e dois kilos;

Objectos de moda (echarpes) de filó de algodão bordado a seda, pesando liquido cincoenta e um kilos;

Camisas de algodão enfeitadas, para senhora, vinte e uma duzias, vinda de La Pallice no vapor *Oronsa*, entrado em 25 de fevreiro de 1913, differença verificada pelo escriptuario Sr. Nestor da Cunha na bagagem de Léon Joseph.

ARMAZEN N. 11

Lote n. 4

M: Uma caixa n. 2.000, com um kilo e novecentas grammas, peso liquido de tecido de gase de seda.

Quatro mil cento e cincoenta grammas, peso liquido de fita de seda.

Idem: Uma caixa n. 2.001, com dois mil e oitocentas grammas, peso liquido, de fita de seda.

Dous mil e oitocentas grammas, peso liquido de tecido de seda pura.

Mil e quatrocentas grammas, peso liquido de crepe de seda.

Idem: Uma caixa n. 2.002, com tres mil cento e quarenta grammas, peso liquido de tecido de gase de seda, vindas de procedencia ignorada no vapor *Atlantique*, descarregado em 2 de janeiro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 5

EM: Nma caixa n. 454, com tres mil e trezentas grammas, peso liquido de cambioro de vidro n. 1, de cor, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Atlantique*, descarregado em 2 de janeiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 6

H. Gotz: Uma caixa sem numero, com quatro kilos, peso bruto de paños, vinda de procedencia ignorada no vapor *Asuncion*, descarregado em 3 de janeiro de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 7

Jorge Bithenan: Uma caixa sem numero, com dois mil quatrocentas grammas, peso bruto de livros impressos para leitura, com capa de papelão, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 5 de janeiro de 1912 e consignado a Theodor Wille & Comp.

Lote n. 8

CC: Duas caixas ns. 2.855 A e 2.855 B, com dezenove kilos, peso liquido de tecido de seda pura, vindas de procedencia ignorada no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 5 de janeiro de 1912 e consignados á ordem.

Lote n. 9

V M C: Doze caixas ns. 25 a 36, com cento e quarenta e quatro kilos, peso bruto de estampas não especificadas, vindas de procedencia ignorada no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 5 de janeiro de 1912 e de consignação a J. Kastrup.

Lote n. 10

Henrique Schroder: Uma caixa sem numero, com dois kilos peso bruto de brinquedos não especificados, vinda de procedencia ignorada no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 5 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 11

N D: Uma caixa n. 1, com novecentas e vinte grammas, peso bruto de bijouteria de cobre.

Trezentas grammas peso bruto de obras de cobre simples.

Um kilo peso bruto de caixas de papelão vazias semelhantes ás de botica, vinda de procedencia ignorada no vapor *Asturias*, descarregado em 7 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 12

F S: Quatro caixas n. 455/58, com trinta e cinco mil oitocentas grammas, peso liquido de fitas de velludo de seda, vinda de procedencia ignorada no vapor *Araguaya*, descarregado em 8 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 13

M J P C: Onze caixas n. 1.291/11, 1.291/12, 1.291/13, 1.291/14, 1.291/15, 1.291/16, 1.291/17, 1.291/18, 1.291/19 e 1.291/20 com cento e trinta kilos peso liquido de velludo de seda e algodão, vindas de procedencia ignorada no vapor *Camões*, descarregado em 8 de janeiro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 14

G M: Quatro caixas n. 8.9/92, com quarenta e um mil e quatrocentas grammas, peso liquido de fitas de velludo de seda, vindas de procedencia ignorada no vapor *Araguaya*, descarregado em 8 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 15

MGI Watts: Um pacote sem numero, com mil e trezentas grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de linho simples, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Araguaya*, descarregado em 8 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 16

CC contramarca B: Uma caixa n. 2.977, com seto mil e setecentas grammas, peso liquido, de tecido de seda pura, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Amazon*, descarregado em 10 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 17

CC: Uma caixa n. 235, com nove kilos, peso liquido de tecido não especificado de seda pura.

Idem: Uma caixa n. 236, com cinco mil e duzentas grammas, peso liquido de tecido de seda e algodão, tendo na parte da seda mescla de algodão, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Aragon*, descarregada em 10 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 18

AS: Uma caixa n. 53, com onzo kilos e seiscentas grammas peso bruto, de films impressos, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Aragon*, descarregada em 10 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 19

LFMCAM: Um pacote sem numero, com um par de tamancos de madeira ordinaria, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Tsepis*, descarregado em 13 de janeiro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 20

FC: Uma caixa n. 32, com tres mil novecentos grammas, peso bruto nos papeis de franjas e cordões de seda.

Duas mil e trezentas grammas, peso liquido, de filó de algodão bordado, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Magellan*, descarregada em 15 de janeiro de 1912 e consignada a L. Lesafe.

Lote n. 21

BD: Uma caixa n. 31, com quatro mil e seiscentas grammas, peso bruto nos papeis, de obras não classificadas de vidrilhos.

Quatro mil e oitocentas grammas, peso bruto nos papeis, de cordões e cordões de seda, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Magellan*, descarregada em 15 de janeiro de 1912 e consignada a L. Lesafe.

Lote n. 22

Sem marca: Um encapado n. 1.481 ou 1.484, com quarenta pistolas de dous canos, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Magellan*, descarregado em 15 de janeiro de 1912 e consignado a Pinto Irmão & Comp.

Lote n. 23

FPC contra marca W: Duas caixas ns. 51/2, com doze chapéos enfeitados e cobertos de panno, *ad valorem*.

Idem: Duas caixas ns. 53/4 com quatorze chapéos de pellucia de lã e de velludo, lisos.

Quatro chapéos de pello enfeitados, *ad valorem*.

Tres chapéos de seda simples, *ad valorem*, vindas de procedencia ignorada no vapor *Oriana*, descarregadas em 18 de janeiro de 1912 e consignadas a J. Pereira da Cunha.

Lote n. 24

CC contra marca TPM: Uma caixa n. 2.826, com tres mil quatrocentas grammas, peso liquido, de tecido de seda e algodão em partes iguaes.

Duas mil novecentas grammas, peso liquido, de tecido de seda e algodão, parte da seda com mescla de algodão, vindas de procedencia ignorada no vapor *Cap Verde*, descarregada em 19 de janeiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 25

KFZ: Tres caixas ns. 2.845/7, com trinta e um mil oitocentos grammas, peso bruto, de estampas não especificadas, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregadas em 24 de janeiro de 1912 e consignadas a Leuzinger & Comp.

Lote n. 26

F. Faber: Um encapado n. 2, com novecentas grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de seda simples.

Mil duzentas e trinta grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de lã simples, vindo de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregado em 24 de janeiro de 1912 e consignaço ignorada.

Lote n. 27

Losango n. 1.973 — Contra marca LH: Quatro clixas ns. 1/4, com quarenta mil e quatrocentas grammas, peso bruto, de impressos de uma só cor.

Seis mil e duzentas grammas, peso bruto, de papel liso para escrever, vindas de Southampton no vapor *Amazon*, descarregadas em 25 de janeiro de 1912 e consignaço ignorada.

Lote n. 28

Granado & Comp.: Uma caixa n. 33, com seis mil e trescentas grammas, peso liquido, de pastilhas comprimidas, vinda do Havro no vapor *Quesant*, descarregado em 29 de janeiro de 1912, de consignaço ignorada.

Lote n. 29

L. Forton: Dois pacotes sem numero, com seis kilos, peso bruto de obras de folhas de flandres simples, vindos de Hamburgo no vapor *Hoerde*, descarregados em 3 de fevereiro de 1912, consignados a Theodor Wille & Comp.

Lote n. 30

AS: Uma caixa n. 136, com doze kilos, peso bruto de obras não classificadas de celluloides, olhos para carnaval, *ad valorem* vindo de procedencia ignorada, no vapor *Cup Roca*, descarregada em 3 de fevereiro de 1912, de consignaço ignorada.

Lote n. 31

IPC: Uma caixa n. 6.097, com dois kilos, peso liquido, de capsulas medicinaes, vinda de Bordeaux no vapor *Hunbledon*, descarregada em 5 de fevereiro de 1912 e consignada a P. J. de Azevedo & Comp.

Lote n. 32

AS: Uma caixa n. 57, com onze kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de films impressos, vinda de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregada em 7 de fevereiro de 1912, consignada a ordem.

Lote n. 33

Rosa de Oliveira: Cinco caixas n. 10/14, com vinte e oito kilos e meio, peso bruto, de perfumaria e envoltorios ordinarios. Doze escovas de palha para unhas, vindas de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregadas em 7 de fevereiro de 1912 e consignaço ignorada.

Lote n. 34

KB: Uma caixa n. 3.610, com quinhentas grammas, peso liquido, de roupa feita de gaze de seda simples.

Quinhentas e setenta grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de lã simples, quinhentas grammas peso liquido de poupa feita de tecido de seda simples.

Trezentas e oitenta grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de linho simples, vinda de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregada em 7 de fevereiro de 1912 e consignada a Wernack Garcia.

Lote n. 35

WE Gotebe: Um pacote sem numero, com mil e oitocentas grammas, peso bruto, de brinquedos não especificados, vindo de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregado em 7 de fevereiro de 1912 e consignaço ignorada.

Lote n. 36

Gynazio Gambery: Um pacote sem numero, tres mil e seis centas grammas, peso bruto, de catalogos annuncios, vindo de Bremen no vapor *Achen*, descarregado em 7 de fevereiro de 1912 e consignaço ignorada.

Lote n. 37

Roberto de la Coutto: Uma caixa sem numero, com tres mil e oitocentas grammas, peso bruto, de café *ad valorem*, vinda de Nova York, no vapor *Verdi*, descarregada em 7 de fevereiro de 1912, consignada a Roberto do Couto.

Lote n. 38

Triangulo DTC: Um pacote n. 13.443, com seis mil e quatrocentas grammas, peso bruto, de livros impressos para leitura com capa de papelão e mappa geographico, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Aragon*, descarregado em 8 de fevereiro de 1912 e consignaço ignorada.

Lote n. 39

HSC: Duas caixas ns. 3.711 e 3.712, com tres mil e duzentas grammas, peso liquido, de gaze de seda.

Dois mil e oitocentas grammas, peso liquido, de tranças de soda vindas de Bordéus no vapor *Amazon*, descarregada em 12 de fevereiro de 1912, de consignaço ignorada.

Lote n. 40

J. Kastrop: Um encapado n. 119, com dezenove kilos, peso bruto, de estampas não especificadas, vindo de Hamburgo no vapor *Baltia*, descarregado em 12 de fevereiro de 1913 e consignado a J. Kastrop.

Lote n. 41

James Magnus: Uma caixa sem numero, com quatro mil e seiscentas grammas, peso bruto, de estampas não especificadas.

Quatro mil e seiscentas grammas, peso bruto, de rotulos de uma só cor, vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 15 de fevereiro de 1912 e consignada a James Magnus.

Lote n. 42

Tecido Sarmiento: Um pacote sem numero, com dois kilos, peso bruto, de estampas não especificadas, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 15 de fevereiro de 1912 e consignado a Theodor Wille & Comp.

Lote n. 43

Triangulo 2 — Contra-marca n. 296 CC: Duas caixas ns. 1/2, com tres kilos e duzentas grammas, peso liquido, de tecidos de seda e algodão em partes iguaes.

Novo kilos, peso liquido, de seda com mescla de algodão.

Setecentas e vinte grammas peso liquido de tecido de seda pura, vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1912 e consignadas a J. P. Bischoff.

Lote n. 44

AC: Seis caixas ns. 317/22, com noventa e tres kilos, peso bruto, de estampas annuncios, vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1912 e consignadas a Ordem.

Lote n. 45

AS: Uma caixa n. 59, com nove kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de films impressos, vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregado em 21 de fevereiro de 1912 e consignado a Ordem.

Lote n. 46

Hime & Comp: Uma caixa sem numero com um quadro para distribuição de electricidade, *ad valorem*, vinda de Southampton, no vapor *Avon*, descarregada em 21 de fevereiro de 1912 e consignada a Hime & Comp.

Lote n. 47

JCC: Uma caixa n. 1.718, com dez mil novecentos e quarenta grammas, peso liquido de tecido de seda e algodão, tendo na parte do algodão mescla de seda;

Mil trescentas e oitenta grammas, peso liquido de tecido de seda pura, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Tijuca*, descarregada em 21 de fevereiro de 1912, de consignaço ignorada.

Lote n. 48

AOC: Uma caixa n. 60, com tres mil e seiscentas grammas, peso bruto, de pentes de celluloides;

Dois mil e duzentas grammas, peso bruto, de grampos de celluloides, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Tijuca*, descarregada em 21 de fevereiro de 1912, de consignaço ignorada.

Lote n. 49

W. H. Backer: Um pacote sem numero, com dois kilos, peso bruto, de catalogos annuncios de procedencia ignorada, no vapor *Asturias*, descarregado em 21 de fevereiro de 1912.

Lote n. 50

O. Bilbao: Uma caixa n. 53, com um chapéu de pello simples, procedencia ignorada, no vapor *Asturias*, descarregada em 22 de fevereiro de 1912.

Lote n. 51

Francisco Travesa: Um pacote sem numero, com oitocentas grammas peso liquido legal de balsamo manipulado, de procedencia ignorada, no vapor *Asturias*, descarregado em 22 de fevereiro de 1912.

Lote n. 52

AS: Uma caixa n. 60, com oito kilos e quatrocentas grammas peso bruto de films impressos, procedencia ignorada, no vapor *Danube*, descarregada em 29 de fevereiro de 1912.

Lote n. 53

Laurindo Pilla: Uma caixa sem numero, com com lampadas electricas *ad valorem*, vindo de ignora-se, no vapor *Araguaya*, descarregada em 2 de março de 1912.

Lote n. 54

CC: Uma caixa n. 2.977, com nove kilos e quatrocentas grammas peso bruto de tecido de seda pura, de procedencia ignorada, no vapor *Habsburg*, descarregada em 4 de março de 1912.

Lote n. 55

FJ: Duas caixas ns. 2.085 e 2.086, com tres mil e oitocentas grammas, peso bruto, de estampas não especificadas, de procedencia ignorada, no vapor *Silva*, descarregada em 6 de março de 1913.

Lote n. 56

SABF: Um encapado n. 19.724, com dezoito mil oitocentas grammas, peso bruto, de obras de couro não especificadas (bolas para foot-ball), de procedencia ignorada, no vapor *Silva*, descarregado em 6 de março de 1912.

Lote n. 57

VMC: Vinte quatro caixas ns. 37 a 60, com peso bruto de duzentas e oitenta e oito kilos de estampas não especificadas, de procedencia ignorada, no vapor *Silva*, descarregado em 6 de março de 1912.

Lote n. 58

AB: Uma caixa n. 1, com doze mil oitocentas grammas peso bruto nas garrafas do licor medicinal.

Idem: Uma caixa n. 2, com cinco mil e duzentas grammas, peso bruto de estampas não especificadas, vindas de procedencia ignorada, no vapor *Silva*, descarregadas em 6 de março de 1912.

Lote n. 59

J. M. da Motta: Uma caixa sem numero, com tres chapéus de feltro simples;

Um chapéu de algodão simples;
Um chapéu de palha simples, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Aragon*, descarregada em 6 de março de 1912.

Lote n. 60

Raunier & Comp.: Uma caixa sem numero, com tres chapéus de feltro simples;

Um chapéu de algodão simples;
Um chapéu de palha simples, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Aragon*, descarregada em 6 de março de 1912.

Lote n. 61

Joaquim da Costa Ramalho Ortigão: Um pacote sem numero, com seiscentos e sete grammas peso liquido de prata em obras de ourives não especificadas.

Um kilo cento e cincoenta grammas peso bruto de medalhas de cobre, procedencia ignorada, no vapor *Arton*, descarregado em 6 de março de 1913.

Lote n. 62

M: Quatro caixas ns. 2.034/37, com duas mil e seiscentas grammas, peso liquido de velludo liso de seda pura.

Duas mil quinhentas e vinte cinco grammas, peso liquido de véos de retroz de seda.

Setecentas e trinta grammas, peso liquido de véos de algodão *ad valorem*.

Seis mil trezentas e cincoenta grammas, peso liquido de pellucia de algodão.

Cinco mil e seiscentas grammas, peso liquido de velludo de seda e algodão.

Seis mil e oitocentas grammas, peso liquido de seda pura.

Quinhentas grammas, peso liquido de fita de seda, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Atlantique*, descarregado em 9 de março de 1912.

Lote n. 63

SABF contra marca MF: Uma caixa ns. 7.001/1, com sete mil oitocentas grammas, peso bruto de pentes de cellulóide.

Dous kilos, peso bruto de grampos de cellulóide *ad valorem*, procedencia ignorada, no vapor *Atlantique*, descarregado em 9 de março de 1912.

Lote n. 64

L. Fontes & Comp.: Quatro caixas sem numero, com nove kilos e quinhentas grammas, peso bruto de obras de cobre nickeladas.

Tres sringas de metal com quatrocentas grammas, peso bruto. Uma sarjadeira.

Duzentas e vinte grammas, peso bruto de peças avulsas de metal, procedencia ignorada, no vapor *Henderberg*, descarregado em 11 de março de 1912.

Lote n. 65

Maria Ignacia Wilson: Um encapado sem numero, com quinhentas e noventa grammas, peso liquido de tecido de linho e algodão simples.

Mil quatrocentas e setenta grammas, peso liquido de tecido de linho e algodão bordado *ad valorem*.

Cento e oitenta grammas, peso liquido do entremeio de linha e algodão bordado.

Duzentas e vinte grammas peso liquido de tecido de algodão liso, base de 10x10, branco, pesando mais de vinte até 25 grammas por metro quadrado.

Duzentas e vinte grammas peso liquido de entremeio de cassa do algodão.

Duzentas e cincoenta grammas peso liquido de tecido de algodão liso, tinto, da base de 10x10, pesando mais de 20 até 25 grammas por metro quadrado.

Duzentas e cincoenta grammas peso liquido de algodão liso, tinto, da base de 10x10, pesando mais de 20 até 25 grammas por metro quadrado, de procedencia ignorada, no vapor *Henderberg*, descarregado em 11 de março de 1912.

Lote n. 66

Gustavo Canks: Uma caixa sem numero, com seiscentas grammas peso bruto de chapas de cobre assentada sobre madeira, vindo de procedencia ignorada no vapor *Cordoba*, descarregado em 11 de março de 1912.

Lote n. 67

MN: Um pacote n. 5.050, com quatro kilos peso bruto de catalogos, de procedencia ignorada, no vapor *Clyde*, descarregado em 14 de março de 1912.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrando o termo de arrematação entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido em leilão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 35

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, as portas dos armazens ns. 11, 12 e 14, desta repartição, serão vendidas em hasta publica, livres de direito e no estado em que se acharem, nos dias 23, 25 e 27 (1^a, 2^a e 3^a praças) de setembro de 1913, ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 1

ARMG: Uma caixa n. 1, com oito kilos e trezentas e dez grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de lã simples; Setenta grammas, peso liquido, de roupa feita de filó de algodão bordado;

Quinhentas e vinte grammas, peso liquido, de roupa feita de gaze de algodão enfeitada, *ad-valorem*;

Sessenta grammas, peso liquido, de roupa feita de gaze de seda enfeitada, *ad-valorem*;

Cento e quarenta grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de seda simples.

Idem: Uma caixa n. 2, com doze kilos, peso bruto, de bolsas de couro para viagem com preparo de osso e vidro;

Seiscentas grammas, peso bruto, de bolsas de couro para viagem sem preparo, vindas no vapor *Clyde*, descarregadas em 14 de março de 1912.

Lote n. 2

Losango ENC—Contramarca WBHC: Uma caixa n. 1, com dois kilos, peso liquido, de peça para machina, *ad-valorem*, vinda no vapor *Terence*, descarregada em 16 de março de 1912.

Lote n. 3

Losango B—Contramarca RW: Seis caixas ns. 6/11, com cincoenta e oito kilos e pitocentas grammas, peso liquido, de fitas de seda.

Idem: Duas caixas ns. 13 e 14, com quatorze kilos, peso bruto, nos envoltorios, de papel e fitas de seda, vindas de, ignora-se, no vapor *Hohenstanfen*, descarregadas em 20 de março de 1912.

Lote n. 4

GWEnor: Um pacote sem numero, com novecentas e cincoenta grammas, peso bruto, de impressos de mais de uma cor, vindo de, ignora-se, no vapor *Oravia*, descarregado em 20 de março de 1912.

Lote n. 5

The Royal Mail: Quatro pacotes sem numeros, com vinte e quatro kilos, peso bruto, de impressos de mais de uma cor, vindos de, ignora-se, no vapor *Oravia*, descarregados em 20 de março de 1912.

Lote n. 6

JMM: Duas caixas ns. 3.550/51, com trinta chapéus de feltro simples, vindo de, ignora-se, no vapor *Araguaya*, descarregadas em 22 de março de 1912.

Lote n. 7

KB: Uma caixa n. 3.972, com doze camisas de algodão bordadas, *ad-valorem*;

Seiscentas e trinta grammas, peso liquido, de roupa feita de algodão enfeitada, *ad-valorem*;

Cinco kilos e quatrocentas grammas, peso liquido, de cortinas de filô e algodão bordadas, *ad-valorem*, vinda de, ignora-se, no vapor *Amazon*, descarregada em 27 de março de 1912.

Lote n. 8

TH: Uma caixa n. 403, com vinte e quatro kilos, peso bruto, de obras de papelão não especificadas, *ad-valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Araguaya*, descarregada em 22 de março de 1912.

Lote n. 9

RA Richer: Tres caixas ns. 36/8, com amostras de azulejos, *ad-valorem*, vindas de procedencia ignorada, no vapor *Byron*, descarregadas em 25 de março de 1912.

Lote n. 10

JCC: Duas caixas ns. 1.719/50, com onze kilos e seiscentas grammas, peso liquido, de tecido de seda pura;

Tres mil e oitocentas grammas, peso liquido, de tecido de seda e algodão em partes iguaes;

Tres kilos, peso liquido, de tecido de seda e algodão, tendo na parte do algodão mescla de seda, vindo de, ignora-se, no vapor *S. Paulo*, descarregadas em 29 de março de 1912.

Lote n. 11

Hasencleaver: Um pacote sem numero, com oito kilos peso bruto, nos papeis de franjas de algodão, vindo de, ignora-se, no vapor *S. Paulo*, descarregado em 29 de março de 1912.

Lote n. 12

RNS: Um pacote sem numero, com onze kilos, peso bruto, de catalogos, vindo de, ignora-se, no vapor *Oravia*, descarregado em 30 de março de 1912.

Lote n. 13

Jornal do Commercio: Uma caixa n. 378, com dezeseite kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de chapa de cobre

e assentada sobre chumbo, vinda de, ignora-se, no vapor *Belgrano*, descarregada em 30 de março de 1912.

Lote n. 14

CS: Um encapado n. 3.230, com dezeseis kilos, peso bruto, de papei para forrar casas pintado, vindo de, ignora-se, no vapor *Erlanger*, descarregado em 1 de abril de 1912.

Lote n. 15

Leowen Fisker & Comp.: Um engradado sem numero, com tres mil seiscentas grammas, peso bruto, de machina para fazer sorvete, vindo de, ignora-se, no vapor *Asturias*, descarregado em 2 de abril de 1912.

Lote n. 16

JA, contramarca HV: Uma caixa n. 1, com duas mil duzentas grammas, peso bruto, de obras de estanho prateado e dourado;

Setecentas e cincoenta grammas, peso liquido, de obras de vidro n. 2, branco, (vasos para pó de arroz), vinda de, ignora-se, no vapor *Asturias*, descarregada em 2 de abril de 1912.

Lote n. 17

Richard Herman: Um pacote sem numero, com tres photographias, vindo de, ignora-se, no vapor *Cap Roca*, descarregado em 3 de abril de 1912.

Lote n. 18

FC: Uma caixa n. 7.495, com seis instinctores de incendio, vinda de, ignora-se, no vapor *Tijuca*, descarregada em 8 de abril de 1912.

Lote n. 19

Paul Stern: Um encapado sem numero, com quinhentas e trinta grammas, peso liquido, de echarpes de gaze e tecido semelhantes de seda;

Oitocentas grammas, peso liquido, de echarpes de tecido de seda, não especificado;

Mil duzentas grammas, peso bruto, de amostras sem valor mercantil, vindo de, ignora-se, no vapor *Voltaire*, descarregado em 10 de abril de 1912.

Lote n. 20

Losango S: Uma caixa sem numero, com cinco kilos e duzentas grammas, peso bruto, de catalogos, vinda de, ignora-se, no vapor *Voltaire*, descarregada em 10 de abril de 1912.

Lote n. 21

RH: Duas caixas ns. 85/6, com quatro kilos, peso bruto, de grampos de celluloides, *ad valorem*;

Oito kilos e duzentas grammas, peso bruto, de adereços de celluloides, vindas de, ignora-se, no vapor *Cordillere*, descarregadas em 10 de abril de 1912.

Lote n. 22

KB: Uma caixa n. 162, com duas mil setecentas grammas, peso liquido, de frascos para agua de cheiro de vidro n. 2;

Mil seiscentas grammas, peso bruto, de obras de madeira, não classificadas, *ad valorem*, vinda de, ignora-se, no vapor *Cordillere*, descarregada em 10 de abril de 1912.

Lote n. 23

USM: uma caixa n. 11, com oito mil e seiscentas grammas, peso bruto, de obras semelhantes ás de cobre.

Dous kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil, vindo de procedencia ignorada no vapor *Homer*, descarregado em 11 de abril de 1912.

Lote n. 24

Parc: uma caixa n. 4.081, com mil e setecentas grammas, peso bruto, de chapas de cobre, assentadas sobre madeira.

Seiscentas grammas, peso bruto, de pentes de celluloides. Quinze kilos, peso bruto, de amostras, sem valor mercantil, vindos de procedencia ignorada, no vapor *Oronsa*, descarregados em 12 de abril de 1912.

Lote n. 25

CC: tres caixas ns. 10/12, com treze mil e quinhentas grammas, peso bruto, nos papeis de fitas de seda, vindas de procedencia ignorada no vapor *Oronsa*, descarregadas em 12 de abril de 1912.

Lote n. 26

SR: Tres caixas ns. 821/4, com vinte e um kilos e duzentas e setenta grammas, peso bruto, nos papeis de fitas de seda, vindas de procedencia ignorada, no vapor *Oronsa*, descarregadas em 12 de abril de 1912.

Lote n. 27

AC: Uma caixa n. 327, com oito mil e novecentas grammas, peso bruto, nos papeis de fitas de seda, vinda de procedencia ignorada no vapor *Oronsa*, descarregada em 12 de abril de 1912.

Lote n. 28

Quadrilatero Macaã: Uma caixa n. 8.513, com tres mil e oitocentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas, de cobre simples.

Dous mil e oitocentas grammas, peso liquido, de rodas para machinas, *ad valorem*, vindos de procedencia ignorada, no vapor *Oronsa*, descarregados em 12 de abril de 1912.

Lote n. 29

Triangulo DTC: Um pacote n. 10.473, com trescentas grammas, peso bruto, de perfumarias em frascos ordinarios, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Arvon*, descarregado em 18 de abril de 1912.

Lote n. 30

J. C. Nepomuceno & Comp.: Um encapado com tres kilos, peso bruto, de catalogos, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Arvon*, descarregado em 18 de abril de 1912.

Lote n. 31

Triangulo DTC: Um pacote n. 10.653, com oitocentas grammas, peso bruto, de perfumaria em frascos ordinarios, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Arvon*, descarregado em 18 de abril de 1912.

Lote n. 32

Losango D contra marca R: Oito caixas ns. 1.318 e 15.311 a 15.317, com noventa mil e quinhentas grammas, peso bruto, nos papeis de fitas de seda, vindas de procedencia ignorada, no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 19 de abril de 1912.

Lote n. 33

Triangulo G contramarca LV: Trinta e nove caixas, numeros 13.319/19 e 13.352/9, com duzentas e noventa e quatro duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centimetros de comprimento no pé.

Duzentos e oitenta e uma duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centimetros de comprimento.

Idem: Dez caixas, ns. 23.413/18 e 23.420/23, com cento e quarenta e oito duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas de mais de 20 centimetros de comprimento, vindos de procedencia ignorada, no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 19 de abril de 1912.

Lote n. 34

JMM: Duas caixas ns. 3.594 e 3.596, com cincoenta e nove chapéus de feltro, simples, vindas de procedencia ignorada no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 19 de abril de 1912.

Lote n. 35

Paulo C. Hermendinger: Duas caixas ns. 30/31, com mil e seiscentas grammas, peso bruto, de caixas para perfumarias; Quatrocentas grammas, peso bruto, de obras de couro, não classificadas;

Vinte quatro pares de meias de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centimetros de comprimento; Seis pares de meias de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centimetros de comprimento;

Seis pares de meias de algodão, não especificadas, curtas até 20 centimetros de comprimento;

Quatro kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de fiavelas de ferro polidas para cintos;

Trese kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil; vindas de procedencia ignorada no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 19 de abril de 1912.

Lote n. 36

Triangulo JH: Um pacote n. 242, com sete kilos, peso bruto, de catalogos, vindo de procedencia ignorada no vapor *Cap Roca*, descarregado em 19 de abril de 1912.

Lote n. 37

ZX: Vinte e dous fardos ns. 2.030/45 e 2.040/45, com trescentos e vinte kilos, peso bruto, de gregas de algodão, vindos de procedencia ignorada no vapor *Cap Roca*, descarregados em 19 de abril de 1912.

Lote n. 38

SC: Tres caixas ns. 283/5, com vinte e cinco kilos, peso bruto, nos papeis de fitas de seda, vindas de procedencia ignorada no vapor *Amazon*, descarregadas em 20 de abril de 1912.

Lote n. 39

Durisek & Comp: Um encapado sem numero, com sete kilos, peso bruto, de ferramentas para artes e officios manuaes, vindo de procedencia ignorada no vapor *Ceylão*, descarregado em 20 de abril de 1912.

Lote n. 40

Mr. J. Evandeu Idsert: Um pacote sem numero, com quatro pares de meias de lã, curtas de mais de 20 centimetros de comprimento;

Dous kilos, peso liquido, de roupa feita de tecido de lã, simples;

Quatro collarinhos de linho; Tres pares de punho de algodão, vindo de procedencia ignorada no vapor *Frizia*, descarregado em 23 de abril de 1912.

Lote n. 41

FPC, contramarca W: Uma caixa n. 65, com onze mil e duzentas grammas, peso bruto, nos papeis de fitas de seda, vinda de procedencia ignorada no vapor *Danube*, descarregada em 24 de abril de 1912.

Lote n. 42

FPC: Uma caixa n. 66, com onze kilos e duzentas grammas, peso bruto, nos papeis de fitas de seda, vinda de procedencia ignorada no vapor *Danube*, descarregada em 24 de abril de 1912.

Lote n. 43

Triangulo P; contramarca CJW: Uma caixa n. 13.191, com um kilo, peso bruto, de diversas amostras; *ad valorem*;

Mil e seiscentas grammas, peso bruto, de amostras de perfumarias em involtorios ordinarios;

Oito kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil; vinda de procedencia, vapor e descarregamento ignorados.

Lote n. 44

Losango KC: um pacote, sem numero, com tres mil seiscentas grammas, peso bruto, de tinta preparada a oleo para pintar casas, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Danube*, descarregado em 24 de abril de 1912.

Lote n. 45

MP: uma lata n. 1.533, com oito e meio kilos, peso liquido legal de amostras de azeite de peixe, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Titian*, descarregada em 27 de abril de 1912.

Lote n. 46

S. T. Jones: uma caixa, sem numero, com oitocentas grammas peso bruto de obras de cobre simples, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Aragón*, descarregada em 29 de abril de 1912.

Lote n. 47

CFMN: duas caixas ns. 181/2, com duzentas e quatro kilos, peso bruto, de algodão em fio torcido em novello, para diversos misteres, vindas de Southampton no vapor *Oronsa*, descarregadas em 1 de agosto de 1912, e consignadas á Companhia Fabrica de Meias Victoria.

Lote n. 48

WHC: uma caixa n. 2.701, com dezoito kilos, peso bruto, de catalogos-annuncios.

Dous kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil.

Idem: uma caixa n. 2.702, com quatro kilos, peso bruto, de catalogos-annuncios.

Diversas amostras *ad valorem*.

Oito mil e quatrocentas grammas, peso bruto, de amostras sem valor mercantil.

Idem: uma caixa n. 703, com doze kilos, peso bruto, de catalogos-annuncios.

Diversas amostras *ad valorem*.

Dous kilos, peso bruto, de amostras, sem valor mercantil, vindas de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregadas em 11 de junho de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 49

Losango 180, contramarca CERIC: uma caixa sem numero, com cento e noventa e cinco kilos, peso liquido, de obras de ferro batido simples, vinda de Liverpool no vapor *Vandick*, descarregada em 25 de junho de 1912 e consignada a C. F. Liargreaves & Comp.

Lote n. 50

W. Bitterlin: um encapado, sem numero, com dezenove kilos, peso liquido, de colchões, com enchimento de lã e cobertura de algodão, vindo de procedencia ignorada no vapor *Espagne*, desembarcado em 22 de novembro de 1912.

Lote n. 51

MMC: uma caixa n. 1.114, contendo quarenta e seis mil e duzentas grammas, peso bruto, de obras de charão, vinda de Amsterdam, no vapor *Frizia*, descarregada em 5 de setembro de 1912, consignada a Luiz Macedo.

Lote n. 52

K: uma caixa n. 5.571, com vinte mil e duzentas grammas, peso bruto, de obras impressas de mais de uma cor, vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 13 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 53

A. J. Fotin: uma caixa sem numero, com setenta e dois kilos, peso bruto, de livros impressos, para leitura e catalogos annuncios.

Um kilo, peso bruto, de pastas de couro usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *Vazari*, descarregada em 18 de dezembro de 1912.

Lote n. 54

Gro E. Willard: uma mala, sem numero, com vinte e dois kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de fitas isolantes, *ad valorem*.

Doze kilos, peso bruto, de garrafas de borracha.

Treze kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de catalogos annuncios;

Um kilo, peso bruto, de obras não classificadas, de chumbo de antimonio.

Novecentas grammas, peso bruto, de chapas de cobre, asentadas sobre madeira;

Dezoito kilos, peso bruto, de tubos e laminas de borracha, sem valor mercantil, vindos de procedencia ignorada, no vapor *Voltaire*, descarregada em 26 de dezembro de 1912.

Lote n. 55

R. D. A.: um encapado, sem numero, com quize kilos e quatrocentas grammas, peso liquido, de colchões e travesseiros, forrados de algodão, com enchimento de lã, vindo de procedencia ignorada, no vapor *D. Abruzzi*, descarregado em 5 de dezembro de 1912.

Lote n. 56

BK ou Alberto Rabello: Uma caixa n. 2.467, com um kilo, peso liquido, de frascos de vidro ordinarios, brancos, com rolha e com bocca esmerilhada.

Quinhentas e cincoenta grammas, peso liquido, de frascos de vidro ordinarios, com rolhas e com bocca esmerilhada.

Mil duzentas e cincoenta grammas, peso liquido, de frascos para agua de cheiro, de vidro n. 2.

Duas mil seiscentas e vinte grammas, peso liquido, de frascos para agua de cheiro, de vidro n. 1.

Cinco kilos, peso liquido, de amostras sem valor mercantil; vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 21 de setembro de 1912, de consignação ignorada.

Lote n. 57

Hime & Comp.: Um encapado n. 1, com dezeseis kilos e oitocentas grammas, peso bruto, de amostras de ferro guza, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregado em 21 de setembro de 1912, de consignação ignorada.

Lote n. 58

Triangulo CC, contramarca PF: Uma caixa n. 3.434, com trinta e seis mil seicentas e vinte grammas, peso liquido, de flôres artificiaes.

Quatro mil trescentas e noventa e cinco grammas, peso liquido, de folhás.

Duas mil e duzentas grammas, peso liquido, de roupa

feita de tecido de filô de sêda simples, vinda de Southampton, no vapor *Vauban*, descarregada em 23 de outubro de 1912, e consignada á Casa Colombo.

Lote n. 59

WBC: Uma caixa n. 2.285, com cem kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas de folha de Flandres, pintaldas.

Um kilo e cem grammas, peso bruto, de papel impermeavel.

Um kilo e quinhentas grammas, peso bruto, de papel para embrulho, vinda de Southampton, no vapor *Vauban*, descarregada em 23 de outubro de 1912, e consignada a F. H. Walter & Comp.

ARMAZEN N. 12**Lote n. 60**

Triangulo CC, contramarca PF: Uma caixa n. 3.409, contendo coberturas de algodão bordadas, para chapéos de sol, pesando liquido real, dous kilos.

Coberturas de sêda para chapéos de sol, pesando liquido real, novecentas grammas.

Dez duzias de luvas de algodão, de qualquer qualidade.

Roupa feita, não especificada, de tecido de algodão, base 10X10, enfeitada, pesando liquido real, vinte e tres kilos, *ad valorem*.

Flôres de qualquer tecido soltas, pesando liquido real, dezenove mil quinhentas e trinta grammas, vinda de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregada em 21 de outubro de 1912, e consignada á Casa Colombo.

Abandono sujeito á porcentagem ouro.

ARMAZEN N. 14**Lote n. 61**

AZ: Uma caixa n. 8, peso bruto (118) cento e dezoito kilos, contendo roupa feita de tecido de sêda simples, pesando oitenta e nove kilos.

Lote n. 62

Losango M: uma caixa n. 18.693, contendo pentes de celluloides, pesando bruto, sessenta e nove kilos; tiras de filô de algodão, bordado a sêda, pesando liquido, quatorze kilos e meio; fitas de velludo e sêda, pesando com o papel quarenta kilos.

Idem: uma caixa n. 18.694, contendo pentes de celluloides, pesando bruto, cincoenta e nove kilos; tiras de filô de algodão, bordado a sêda, pesando liquido, dez kilos; fitas de velludo e sêda, pesando com papeis, quarenta e um kilos e meio; amostras sem valor mercantil, pesando bruto tres kilos.

Idem: uma caixa n. 18.695, contendo pentes de celluloides, pesando bruto, cincoenta e seis kilos; pentes de chifre, pesando bruto, trinta e um kilos; tiras de filô de algodão, bordado a sêda, pesando doze kilos; fitas de velludo e sêda, pesando com os papeis vinte e oito kilos; chales de tecido de sêda, não especificado, pesando liquido sete kilos e meio, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas em 18 de maio de 1912; consignadas á ordem.

Lote n. 63

Sem marca: quatro pacotes, pesando bruto dezoito kilos, contendo ligas de borracha, coberta de algodão, pesando bruto, com caixas de papelão, dezeseis kilos. Apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, no vapor nacional *Tocantins*.

Lote n. 64

J. J. R.: quatro volumes sem numero, contendo vinte e quatro kilos, peso liquido, de cobertores de algodão branco ordinario;

Novecentos e sessenta vidros, com amido analgesina, pesando liquido quarenta kilos, *ad valorem*;

Quatro bahês de madeira ordinaria, cobertos de oleado, de mais de 80 centimetros. Apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Sr. Godofredo Coelho Furtado, no vapor *La Gascogne*.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 olo em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 10—HBH: 1 engradado numero 12.850, avariado.

Idem: 1 dito n. 1.818, idem.
MAH: 1 caixa n. 4.318, idem.
R-25: 1 barrica n. 3.064, idem.
Idem: 1 dita n. 3.008, idem.
Idem: 1 dita n. 3.119, idem.
Idem: 1 dita n. 3.076, idem.
Idem: 1 dita n. 3.120, idem.
Idem: 1 dita n. 3.003, idem.
Idem: 1 dita n. 3.112, idem.
Idem: 1 dita n. 3.123, idem.
Idem: 1 dita n. 3.002, idem.
Idem: 1 dita n. 3.077, idem.
Idem: 1 dita n. 3.142, idem.
Idem: 1 dita n. 3.015, idem.
Idem: 1 dita n. 3.079, idem.
Idem: 1 dita n. 3.063, idem.
H&C-R: 1 caixa n. 1.315, repregada.
BM-SO: 2 ditas n. 7.737 e 7.903, idem.
C-J: 1 dita n. 2.044, idem.
Dr. Maria Bonfim: 1 dita n. 901, idem.

Armazem n. 10—MJS: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, repregadas e avariadas.

Novaes: 2 ditas ns. 636 e 635, idem.
R-25: 3 ditas ns. 3.103, 3.114 e 3.026, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.036 e 3.037, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 3.113 e 3.115, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.104 e 3.128, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.131 e 3.013, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.095 e 3.139, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.103 e 3.029, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.121 e 3.224, idem.
Idem: 1 dita n. 3.074, idem.
Rio: 1 dita n. 2.347, repregada.

Sobre agua — PC: 10 ditas sem numero, idem.

TC: 6 ditas idem, repregadas e avariadas.
OL&C: 6 ditas idem, idem.
T&C: 6 ditas idem, idem.
C-S-C: 2 ditas idem, idem.
GZC: 1 dita idem, idem.
OLSC: 4 ditas idem, idem.
TSC: 2 ditas idem, idem.
C-S-A: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Verdi*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 9—BBD: 1 caixa n. 1, repregada.

Vapor italiano *P. Mofalda*, entrado em setembro de 1913:

Armazem da Bagagem—Mlle. H. Gunthey: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 10—LOU: 1 caixa n. 1.937, repregada.

R-25: 1 barrica n. 3.056, avariada.
Idem: 1 dita n. 3.058, idem.
Idem: 1 dita n. 3.023, idem.
J-K-9.148: 1 fardo n. 647, idem.
Idem: 1 dito n. 648, idem.
Idem: 1 dito n. 650, avariado.
Idem: 1 dito n. 651, idem.
Idem: 1 dito n. 642, idem.
Idem: 1 dito n. 649, idem.
Idem: 1 dito n. 646, idem.
Idem: 1 dito n. 643, idem.
Idem: 1 dito n. 664, idem.
Idem: 1 dito n. 649, idem.

Armazem n. 9—C: 1 bobina n. 512, idem.

Armazem n. 10—9.148: 1 fardo n. 641, idem.

AGC: 3 caixas ns. 3. 1 e 2, repregadas e avariadas.

ASC: 2 ditas ns. 23 e 1, idem.

AI: 2 ditas ns. 10.802/12 e 10.802/2, idem.

Idem: 2 ditas ns. 10.802/3 e 10.802/8, idem.

Idem: 2 ditas ns. 10.802/4 e 10.802/3, idem.

Bik: 3 engradados ns. 1, 2 e sem numero, idem.

CK: 1 caixa n. 4.206, idem.

D: 1 dita n. 21, idem.

ESC: 2 ditas ns. 19.210 e 22.267, idem.

MGC: 1 dita n. 2.537, idem.

Vapor francez *Samara*, entrado em setembro de 1913:

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 caixa sem numero, aberta.

Idem: 1 bahu n. 34, aberto.

M.A. S. Braga: 1 mala sem numero, aberta.

Sem marca: 1 dita n. 42, idem.

M.F. Costa: 1 caixa sem numero, avariada.

M: 1 mala idem, aberta.

B. Oliveira: 1 engradado idem, avariado.

Idem: 1 mala idem, aberta.

TN: 1 caixa idem, idem.

Sem marca: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 3—ASB: 2 ditas ns. 4.982 e 4.983, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 4.976 e 4.993, idem.

Idem: 5 ditas sem numero, avariadas.

Bazar America: 1 barrica n. 18, repregada.

Club du Bois: 2 caixas ns. 3.589 e 3.590, avariadas.

EK: 2 ditas ns. 1.334 e 1.335, repregadas.

Idem: 1 dita n. 1.336, idem.

Idem: 5 ditas sem numero, avariadas.

FIA: 3 ditas idem, repregadas.

Idem: 5 ditas idem, avariadas.

MF: 1 dita n. 2, idem.

RS&C: 2 ditas ns. 1.183 e 1.183, avariadas e repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.186 e 2.049, repregadas.

Idem: 1 dita n. 1.182, idem.

HMC-49: 5 ditas ns. 64, 67, 73, 33 e 76, avariadas e repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 30 e 32, idem.

Idem: 1 dita n. 34, idem.

Vapor inglez *Oropesa*, entrado em setembro de 1913:

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 bahu, vazio.

C. Joreca: 1 mala, aberta.

HB: 1 pacote, avariado.

Sem marca: 1 mala, idem.

Idem: 1 caixa n. 235, idem.

DPC Imricé: 1 dita, idem.

M. Barner: 1 mala, aberta.

AB: 1 caixa, quebrada.

J. Pinto: 1 dita, aberta.

Manoel Santos: 1 dita, idem.

C. F. Goubel: 1 dita, avariada.

DPC Imricé: 1 engradado, aberto.

EHB: 1 mala, aberta.

B: 1 pacote sem numero, repregado.

CP&C: 2 caixas ns. 1.833 e 2.108, idem.

Idem: 1 dita n. 1.033/1/9, repregada e avariada.

Gros & Comp.: 1 dita sem numero, avariada.

ESALATAF: 1 pacote idem, repregado.

Huber & Comp.: 1 dito, idem.

JRS: 3 caixas ns. 223, 291 e 295, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 296, 297 e 298, idem.

Idem: 3 ditas ns. 299, 300 e 301, idem.

JB: 3 ditas ns. 86, 87 e 88, avariadas e repregadas.

José Carneiro: 3 pacotes sem numero, idem.

L: 1 dita n. 751/755, idem.

PC: 3 caixas ns. 150, 257 e 256, idem.

Idem: 3 ditas ns. 147, 148 e 149, idem.

CPC: 1 pacote sem numero, repregado.

SIC: 2 caixas ns. 6.093 e 6.057, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 6.101 e 6.103, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.095 e 6.098, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.060 e 6.058, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.059 e 6.056, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.012 e 6.097, idem.

TA: 1 dita n. 1.726, repregada.

Werne Hilfest: 1 pacote sem numero, repregado e avariado.

W. T. Ginns: 1 dito idem, idem.

PA&C: 1 dito n. 880, repregada.

AG&C: 2 caixas ns. 3.741 e 3.731, repregadas e avariadas.

Armazem n. 9—Idem: 1 dita n. 269, idem.

PPC: 1 dita n. 8.693, idem.

L. de R: 3 ditas ns. 1.005, 988 e 907, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.740 e 221, idem.

EB: 1 dita n. 4.462, idem.

PLP: 1 dita n. 94.526, idem.

SGI: 1 dita n. 314, repregada.

123: 3 ditas ns. 147, 148 e 150, idem.

10: 2 ditas ns. 3.440 e 3.446, idem.

87: 1 dita n. 700, idem.

WH&C: 2 ditas ns. 6.896 e 6.893, idem.

AGC: 1 dita n. 1.759, avariada.

AA: 1 dita n. 72, repregada.

C-N: 1 dita n. 1, idem.

CPC: 3 ditas ns. 2.057, 1.891 e 1.715, idem.

CP & C: 1 caixa n. 2.059, repregada.

C-C-R-J: 1 dita n. 2.477, idem.

CPC-J: 1 dita n. 3.899, idem.

DP: 1 dita n. 106, idem.

DI: 1 dita n. 4.410, idem.

EM & C: 1 dita n. 5.064, idem.

JFC & C: 1 dita n. 7.179, idem.

Vapor francez *Samara*, entrado em setembro de 1913:

Sobre agua — HMC: 2 caixas ns. 61 e 30, repregadas e avariadas.

C-44-C-III: 3 ditas ns. 28, 12 e 24, idem.

Vapor inglez *Voltaire*, entrado em setembro de 1913:

Armazem da bagagem — O. Kaleck: 1 engradado sem numero, avariado.

O. Mlle: 1 mala sem numero, aberta.

O. Kaleck: 1 engradado, sem numero, avariado.

Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

E. Kemmer: 1 engradado sem numero, avariado.

O. F. Lehenbaux: 1 dito sem numero, idem.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 10—DIA: 1 caixa n. 3.962, repregada.

HBH: 1 engradado n. 12.837, avariado.

Idem: 1 dito n. 12.818, idem.

Idem: 1 dito n. 12.859, idem.

Idem: 1 dito 12.837, idem.

HS & C: 1 dito n. 266, repregado.

Martins: 1 barrica n. 203, idem.

R-25: 1 dita n. 3.009, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 3.010 e 3.078, idem.

Armazem n. 10—R-25: 1 barrica n. 3.082, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.018, idem.

Idem: 1 dita n. 3.080, idem.

Idem: 1 dita n. 3.110, idem.

Idem: 1 dita n. 3.012, idem.

Idem: 1 dita n. 3.070, idem.

Idem: 1 dita n. 3.071, idem.

Idem: 1 dita n. 3.402, idem.

Idem: 1 dita n. 3.437, idem.

Idem: 1 dita n. 3.090, idem.

A: 1 dita n. 24, repregada.

Idem: 1 dita n. 13, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

J-R-9148: 1 fardo n. 615, avariado.

Idem: 1 dito n. 652, idem.

Idem: 1 dito n. 053, idem.

R-25: 1 barrica n. 3.139, idem.
 Armazem n. 9 — JFR: 2 caixas ns. 80 e 87, idem.
 Armazem n. 40 — Boldi: 1 dita n. 18, repregada.
 D: 1 dita n. 3.994, idem.
 G: 1 dita n. 73.381, idem.
 HIC—R: 2 ditos ns. 1.354 e 1.359, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.338, idem.
 RAB: 1 dita n. 30, idem.
 132: 1 dita n. 1.002, idem.
 VIC: 1 dita n. 4.455, idem.
 Despacho sobre agua — OLSC—Q: 23 ditos sem numero, repregadas e avariadas.
 TC: 5 ditos idem, idem.
 S—C—M—C: 8 ditos idem, idem.
 CB—Adriano: 6 ditos idem, idem.
 OZC: 6 ditos idem, idem.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em agosto de 1913.

Cães do Porto — Interno armazem n. 6 —

LII—2.492: 1 caixa n. 12, repregada.
 Idem: 1 dita n. 40, idem.
 40: 1 dita n. 6.712, idem.
 Navio: 1 dita n. 48.211, idem.
 Idem: 1 dita n. 48.219, idem.
 Idem: 1 dita n. 48.219, idem.
 AC—19: 1 dita n. 2.919, idem.
 CS—129: 1 dita n. 3.428, idem.
 AC—99: 1 dita n. 1.060, idem.
 430: 1 dita n. 56.870, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 56.871, avariada.
 CC—473: 1 dita n. 3.713, repregada.
 CC—460: 1 dita sem numero.
 92—GL: 1 dita n. 249, idem.
 Pinheiro: 1 dita n. 3.241, idem.
 RB: 1 dita n. 914, idem.
 R—W: 1 dita n. 1.853, idem.
 RHC: 1 dita n. 727, idem.
 Idem: 1 dita n. 721, idem.
 RW: 1 dita n. 3.054, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.064, idem.

Armazem n. 6 — MA—W—VMT: 1 caixa n. 506/1, avariada.

VIC: 1 barrica sem numero, repregada.

Armazem externo A — ASC: 1 caixa idem, idem.

ABC: 1 dita idem, idem.
 C&S: 1 dita idem, idem.
 CR—C: 1 dita idem, idem.
 1—CSC: 4 ditos idem, idem.
 DC—AP: 2 ditos idem, idem.
 DC—E: 1 dita idem, idem.
 FMC: 3 ditos idem, idem.
 FYA—2: 2 ditos idem, idem.
 GAC: 4 ditos idem, idem.
 JES: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem e avariada.
 JCC: 1 dita idem, idem idem.
 MJC: 1 barril de quinto idem, vasio.
 TBC: 4 caixas idem, repregadas.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 SMC: 3 ditos idem, idem.
 VMC: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.

Vapor allemão *Nava*, entrado em agosto de 1913:

Cães do Porto—Externo B—GZC—Adriano: 4 caixas sem numero, repregadas.
 Idem—Q: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.

Vapor belga *Santoise*, entrado em agosto de 1913.

Armazem n. 1—CK: 2 caixas sem numero, rotas e com falta.
 Idem: 1 sacco idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, vasio.
 Edificadora: 1 caixa n. 4, repregada.
 H—I—FAB: 1 dita sem numero, idem.
 JTM: 2 ditos ns. 52 e 2.153, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.149 e 2.151, idem.
 OJ10 44: 2 ditos ns. 61 e 62, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 63 e 66, idem.
 Idem: 1 dita n. 67, idem.
 Rinc: ditos ns. 461 e 450, idem.
 Idem: 1 dita n. 446, idem.
 Idem: 1 dita n. 456, avariada.
 Idem: 1 peça do ferro n. 361, quebrada.
 SC: 2 caixas ns. 5.024 e 5.009, repregadas.
 Idem: 2 caixas ns. 5.011 e 5.030, idem.
 Sem marca: 60 amarrados do telhas sem numero, quebradas.

Vapor inglez *Maresfield*, entrado em agosto de agosto.

Armazem n. 1 — AGC: 68 cunhetes folhas sem numero, quebradas.
 BCI: 4 ditos n. 4, idem.
 CIM: 65 ditos idem, idem.
 CCC: 66 ditos idem, idem.
 DIA: 174 ditos idem, idem.

Armazem n. 1—D&C: 74 cunhetes de folha, sem numero, quebrados.

FN: 85 ditos idem, idem.
 C—193: 52 ditos idem, idem.
 C—L—F: 21 ditos idem, idem.
 M—176: 29 ditos idem, idem.
 1.500—RUC: 34 ditos idem, idem.
 509: 9 ditos idem, idem.
 PSPC: 17 ditos idem, idem.
 SF—C: 77 ditos idem, idem.
 500: 38 ditos idem, idem.
 Sem marca: 5 ditos idem, idem.

Vapor ingloz *Fitzpatrick*, entrado em agosto de 1913:

Armazem interno n. 3 — SC: 1 caixa u. 5, repregada.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

Vapor ingloz *Tintoretto*, entrado em agosto de 1913:

Armazem n. 4—9: 1 caixa n. 7, repregada.

ACC: 1 dita n. 10, idem.

Dia: 1 dita n. 3.024, idem.

R—J—M: 3 fardos ns. 2.545 e 2.551/2, avariados.

A: 1 caixa n. 5, repregada.

ASI: 1 dita n. 113, idem.

D—Brazil—V: 1 dita n. 111, idem.

CN: 1 dita n. 310, idem.

Dia: 1 dita n. 490, idem.

HWG: 1 dita n. 1.130, idem.

D—V—JFA—C—C: 1 dita n. 210, idem.

Idem: 1 dita n. 230, idem.

Cães do Porto—Armazem 4—JFC: 1 caixa n. 287, repregada.

LJ: 1 dita n. 238, idem.

Idem: 1 dita n. 235, avariada.

MAC&C: 1 dita ns. 81 e 80, repregada.

7.020—30: 1 dita n. 363, idem.

Vapor inglez *Belle of Ireland*, entrado em agosto de 1913:

Cães do Porto — Armazem interno n. 4—

EFCC: 58 barris sem numero, vasando e avariados.

C—F—C—V—Bacalhão—Rio—EFC Brazil: 1 caixa n. 44173, repregada.

EFCC: 15 latas sem numero, vasando.

Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em agosto de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 5—RHC—MB: 1 caixa u. 1.633, repregada.

SACR: 1 dita n. 1.207, idem.

SF&C: 1 barrica n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 15, idem.

VUC: 1 caixa n. 8.832/6, idem.

Idem: 1 dita n. 8.832/2, idem.

MAVET—W—478: 1 dita n. 1, avariada.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

JBM: 1 dita n. 1.782, idem.

Armazem n. 5 — MP: 1 caixa n. 227, repregada.

Idem: 1 dita n. 226, idem.

Idem: 1 dita n. 228, idem.

MAC—PH: 1 dita n. 7.305, idem.

Idem: 1 dita n. 7.305, idem.

Idem: 1 dita n. 7.310, idem.

Idem: 1 dita n. 7.307, idem.

Idem: 1 dita n. 7.308, idem.

Idem: 1 dita n. 7.311, idem.

NFB: 1 dita n. 6.708, idem.

1.502: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2.007, idem.

CC—483: 1 dita n. 5.538, idem.

LH—2.352: 1 dita n. 10/77, idem.

LH—2.450: 1 dita n. 11, idem.

OMP: 1 dita n. 1.450, idem.

Idem: 1 dita n. 1.451, idem.

PK—FF: 1 dita n. 4.285, idem.

RHC—MB: 1 dita n. 7.447, idem.

Idem: 1 dita no 500, idem.

Idem: 1 dita n. 501, idem.

Idem: 1 dita n. 1.635, idem.

CAP: 1 dita n. 6.001, idem.

CB: 1 barrica n. 6.316, idem.

Idem: 1 dita n. 6.318, idem.

Ceres: 1 caixa n. 2.634, idem.

Casa Edison: 1 dita n. 2.177, idem.

Idem: 1 dita n. 2.178, idem.

C: 1 sacco n. 3.476, roto.

Idem: 1 dito n. 3.478, idem.

Idem: 1 dito n. 3.480, idem.

Idem: 1 dito n. 3.481, idem.

EP—MDC: 1 caixa n. 25.276, repregada.

FB&F: 1 dita n. 4.101/2, idem.

G&C: 1 dita n. 5.211, idem.

GV&C: 1 dita n. 1.500, idem.

G: 1 dita n. 153, idem.

Idem: 1 dita n. 112, idem.

INSP: 1 dita n. 24.385/20, idem.

JRCC: 1 dita n. 4.933/8, idem.

Idem: 1 dita n. 4.933/9, idem.

Idem: 1 dita n. 4.933/1, idem.

Idem: 1 dita n. 4.933/7, idem.

Idem: 1 dita n. 4.933/1, idem.

A: 1 dita n. 257, idem.

Idem: 1 dita n. 217, idem.

Idem: 1 dita n. 253, idem.

Idem: 1 dita n. 200, idem.

AAA: 1 dita n. 24.510, idem.

AC&C—AMC: 1 dita n. 2.019, idem.

HF—DRJ: 1 dita n. 4.831, idem.

3.632: 1 dita n. 9, idem.

DA&C: 1 dita n. 27, idem.

BDR—C&C: 1 dita n. 1.910, idem.

PH: 1 dita n. 7.298, idem.

Cães do Porto—Armazem n. 5—C&C—PH: 1 caixa n. 7.300, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.299, idem.

Casa Succena: 1 dita n. 724, idem.

C: 1 dita n. 3.497, idem.

Idem: 1 dita n. 3.498, idem.

Idem: 1 dita n. 3.500, idem.

Idem: 1 dita n. 3.501, idem.

CHP: 1 dita n. 5.555, idem.

COSTA: 1 dita n. 2.565, idem.

CERES: 1 dita n. 2.616, idem.
Idem: 4 dita n. 2.636, idem.
Vapor alemão *Dortmund*, entrado em agosto de 1913:
Armazem externo n. 3—AAC: 3 caixas sem numero, repregadas.
Fernandes Mourão: 3 ditos idem, idem.
TBC: 1 dita idem, idem.
Vapor bolga *Hainout*, entrado em agosto de 1913:
Armazem n. 9—VS—BCC: 1 caixa sem numero, repregada.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 encapado n. 1, avariado.
Idem: 1 dito n. 2, idem.
Idem: 1 dito n. 3, idem.
Idem: 1 dita n. 692/83, idem.
Idem: 1 caixa n. 652/57, repregada.
Vapor alemão *Eissenach*, entrado em agosto de 1913:
Armazem n. 10—SG&C: 1 caixa n. 7.147, repregada.
PH—Idem: 1 dita n. 7.145, idem.
JF—AR&G: 1 dita n. 9.862, idem.
Vapor alemão *Eissenach*, entrado em agosto de 1913:
Caes do Porto—Armazem n. 10—FS 468: 1 caixa n. 2, repregada.
P: 1 dita n. 2.761, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.778, idem.
Idem: 1 dita n. 2.782, idem.
Idem: 1 dita n. 2.786, idem.
Idem: n. 2.789, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.67, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.783, repregada.
Souza: 1 dita n. 286, avariada.
SC & C: 1 fardo n. 282, idem.
SJ & C: 1 caixa n. 435, repregada.
Idem: 1 dita n. 424, idem.
T: 2 ditos n. 506, idem.
Idem: 1 dita n. 545, idem.
Vapor alemão *Eissenach* entrado em agosto de 1913:
Armazem Externo n. 10—Cavado: 2 caixas sem numero, repregadas.
DHC: 2 ditos, idem idem.
DC: 4 ditos ns. 226, 236, 259 e 256, idem.
Fernandes Mourão: 3 ditos sem numero, idem.
RAC: 1 dita idem idem.
TC: 1 dita, idem idem.
Vapor alemão *Navarra*, entrado em agosto de 1913:
Armazem n. 3—ABC: 3 caixas sem numero, repregadas.
CB: 1 dita, idem idem.
Adriano—C Mourão C: 3 ditos, idem idem.
Idem: 4 ditos, idem, idem.
Vapor alemão *Dortmund*, entrado em agosto de 1913:
Caes do Porto—Armazem n. 9 interno—GVC: 150 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Garibaldi: 120 caixas idem idem.
HRE—WJ: 2 ditos ns. 26 e 27, idem e idem.
Idem: 2 ditos ns. 28 e 29, idem.
V&BC: 2 ditos ns. 751 e 753, idem.
Vapor alemão *Eissenach*, entrado em agosto de 1913:
Armazem n. 10—ARPC: 1 amarrado 4 caixas n. 1.701, avariadas.
Idem: 1 dito n. 1.709, idem.
Idem: 1 dita n. 1.656, idem.
Idem: 1 dito n. 1.668, idem.
Idem: 1 dita n. 1.710, idem.
Idem: 1 dito n. 1.707, idem.
Idem: 1 caixa n. 2.001, idem.
Idem: 1 dita n. 487, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.558, idem.
Idem: 1 dita n. 2099, idem.
ACSC: 1 amarrado 2 caixas repregadas.
Idem: 1 dito n. 1.012, idem.
ARPC: 1 caixa n. 2.100, idem.
ASM: 1 barrica n. 52, idem.
Anzon: 1 caixa n. 550, idem.

AJ: 1 dita n. 1.101, idem.
Petropolis — ARP&C: 1 dita n. 2.120, idem.
BL—PZ: 1 dita n. 10, idem.
Idem: 1 dita n. 103, idem.
Acc: 1 caixa bianno n. 10.733, idem.
CG&C: 1 amarrado 4 caixas n. 104, idem.
Vapor alemão *Eissenach*, entrado em agosto de 1913:
Armazem n. 10—AC&C: 1 amarrado de 4 caixas n. 141, repregado.
A—C—C: 1 caixa de piano n. 10.736, avariada.
Idem: 1 dita n. 10.4.893, idem.
Idem: 1 dita n. 3.306, idem.
Idem: 1 dita n. 4.961, idem.
ES&C: 1 dita n. 26.187, avariada.
Idem: 1 dita n. 23.191, idem.
EPE: 1 dita n. 12, repregada.
EW—APC: 1 dita n. 33, idem.
Idem: 1 dita n. 81, idem.
FJ: 1 dita n. 403, idem.
Idem: 1 dita n. 412, idem.
GFPT: 1 dita n. 1.103, idem.
GC&C—EK: 1 dita n. 2.262, idem.
HS&C: 1 dita n. 273, repregada e avariada.
HSC: 1 dita n. 466, repregada.
HS&C: 1 dita n. 273, idem.
J—R—C: 1 dita n. 1.834, idem.
JPC: 1 dita n. 124, idem.
KF&C: 1 dita n. 4.111, idem.
K—F—C—C: 1 dita n. 4.593, idem.
MRJ: 1 encapado n. 45.280, idem.
Idem: 1 engradado n. 948, idem.
A—C 59: 1 caixa n. 421, idem.
Vapor alemão *Cap Verde*, entrado em agosto de 1913:
Caes do Porto—Armazem n. 6—ED: 1 caixa n. 1.435, repregada.
EEC: 2 ditos ns. 1.720 e 2.170, idem.
GCC: 1 dita n. 982, idem.
GC: 1 dita n. 3.442, idem.
GP&C: 1 dita n. 1.813, idem.
H—JW: 1 dita n. 1.358, idem.
H&K: 2 ditos ns. 2.605 e 2.607, idem.
Idem: 2 ditos ns. 2.609 e 2.609/3, idem.
HW: 2 ditos ns. 5.141 e 5.142, avariadas.
JAC: 1 dita n. 5.804, repregada.
P—H—805: 1 fardo n. 19, avariado.
Pinheiro: 1 caixa n. 2.707, repregada.
Possas: 1 dita n. 2/123, idem.
PZ: 1 dita n. 212, idem.
PAC: 1 dita n. 7.676, idem.
PSR: 1 dita n. 2.362, idem.
P: 2 sac o n. 2.178, roto.
H—W: 2 caixas ns. 1.856 e 1.853, repregadas.
RHC: 2 ditos ns. 734 e 728, idem.
RSC: 1 dita n. 69.042, idem.
S—C: 1 dita n. 1.353, idem.
SFC: 8 ditos ns. 1.235 e 2.030, idem.
SC: 1 dita n. 30, idem.
Silvius: 1 dita n. 690, avariada.
TM: 1 dita n. 8.103, repregada.
UJ: 2 ditos ds. 8.263 e 8.260, idem.
VBC: 1 fardo n. 6, avariado.
JS: 1 caixa n. 3.452, repregada.
JPCP: 1 dita n. 1.767, idem.
MR: 2 ditos ns. 2.415 e 2.420, idem.
Idem: 2 ditos ns. 2.421 e 2.422, idem.
CWR: 1 dita n. 2.637, idem.
3: 1 dita n. 5.100, idem.
CC—460: 2 ditos ns. 720 e 719, idem.
Idem: 1 dita n. 3.937, idem.
FF—Rio—Olcon: 1 dita n. 3.098/1, idem.
SCWD: 1 dita n. 5.602, repregada e avariada.
Geronstem Brites: 1 dita sem numero, idem.
Hugo Levy: 1 dita idem, idem.
Kontorgy Jaubel: idem, idem.
Armazem externo A—CPC: 1 quinto, idem, com falta.
JVC—VT: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.
VBPC: 1 dita idem, idem.
Vapor alemão *Dortmund*, entrado em agosto de 1913:
Armazem interno n. 8—ACC: 3 caixas ns. 37, 38 e 40, repregadas.
Idem: 3 ditos ns. 45, 49 e 52, idem.
Idem: 3 ditos ns. 53, 54 e 56, idem.
Idem: 2 ditos ns. 58 e 59, idem.
Ceres—WJ: 3 ditos ns. 1, 2 e 3, idem.
Idem: 3 ditos ns. 4, 5 e 6, idem.
Idem: 3 ditos ns. 7, 8 e 10, idem.
Idem: 3 ditos ns. 13, 20 e 21, idem.
Idem: 2 ditos ns. 22 e 23, idem.
Vapor alemão *Cap Roca*, entrado em agosto de 1913:
Caes do Porto, armazem n. 5—JSX&C: 1 caixa n. 1.322, repregada.
2.061—GL: 1 dita n. 20, idem.
30—MAJA: 1 dita n. 507, idem.
Idem: 1 dita n. 510, idem.
Idem: 1 dita n. 505, idem.
2.414: 1 dita n. 495, idem.
PL: 1 sacco n. 1.982, roto.
SK: 1 caixa n. 4.355, repregada.
Sem marca: 1 fardo sem numero, desfeito.
VAS: 1 caixa sem numero, avariada.
Vapor inglêz *Thespis*, entrado em agosto de 1913:
Caes do Porto, armazem n. 5—S: 1 caixa sem numero, repregada.
Idem: 1 barrica n. 6.655, idem.
Vapor alemão *Cap Verde*, entrado em agosto de 1913:
Caes do Porto, armazem n. 6—ARA: 1 caixa n. 5/A, repregada e avariada.
Idem: 2 ditos ns. 1 e 5, repregadas.
AHS: 2 ditos ns. 164 e 164, idem.
AWK&C—AHS: 1 dita n. 162, idem.
BF: 1 dita n. 8.116, repregada.
CFL: 1 dita n. 351, avariada.
Casa Cruz: 1 dita n. 4.501, idem.
CPC: 2 ditos ns. 1.450 e 1.451, repregadas.
Idem: 1 dita n. 1.395, idem.
FC: 2 ditos ns. 1.304 e 1.406, idem.
Idem: 1 dita n. 1.307, idem.
JMSG: 2 ditos ns. 6.046 e 6.044, idem.
JS: 2 ditos ns. 1.465 e 3.165 A, idem.
Vapor alemão *Cap Verde*, entrado em agosto de 1913:
Caes do Porto—Armazem n. 6—ASP—FF: 1 caixa n. 1.207, repregada.
ANZOL: 2 ditos ns. 870 e 901, idem.
Idem: 2 ditos ns. 896 e 895, idem.
Idem: 1 dita n. 899, idem.
AAC: 1 dita n. 48.231, idem.
ACC: 1 dita n. 3.718, idem.
AJC: 2 ditos ns. 1.094 e 1.093, idem.
ACEK: 1 dita n. 2.183, idem.
ARC: 1 dita n. 1.780, idem.
BM: 1 dita sem numero, idem.
CPC: 2 ditos ns. 1.483 e 1.484, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.454 e 1.463, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.482 e 1.425, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.458 e 1.426, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.473 e 1.503, idem.
CC: 2 ditos ns. 21.477/78, repregadas e avariadas.
CFL: 1 fardo n. 75, avariado.
CHM: 2 caixas ns. 604 e 608, repregadas.
CPE—Pedra Branca: 2 ditos ns. 78 e 66, idem.
CRM: 2 ditos ns. 607 e 606, idem.
Dr. S: 1 dita n. 29.645, idem.
DGC: 1 dita n. 18.456, idem.
EPF: 2 ditos ns. 288 e 290, idem.
Idem: 2 ditos ns. 287 e 289, idem.
Idem: 2 ditos ns. 274 e 271, idem.
Idem: 2 ditos ns. 286 e 272, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 285, idem.

Continua

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE CINCO DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que fica intimado o Sr. Carlos I. Welis a vir, no prazo de cinco dias, recolher aos cofres desta repartição a importância relativa á diferença verificada na nota n. 18.071, de julho ultimo, findo o qual, em virtude do art. 530 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas do Rendas, não tendo sido satisfeita, será submettida a leilão a respectiva mercadoria para o pagamento devido á Fazenda Nacional.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1913. — O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE CINCO DIAS

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que fica intimada a Secretaria do Estado de Minas a recolher aos cofres desta repartição a diferença verificada na conferencia de 21 volumes da marca S.D.M. — T.A. vindos pelo vapor allemão *Petropolis* o despachados em principios de julho ultimo. Findo o prazo acima mencionado, não tendo sido satisfeita a respectiva importancia, em virtude do art. 530 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas do Rendas, serão os volumes submettidos a leilão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1913. — O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro**CONTRABANDO**

Edital com prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimentos do interessado, o teor do termo de perempção lavrado no processo de contrabando, relativo a quatro pacotes, sem marca, sem numero, vindos no vapor nacional *Tocantins*, entrado de Nova York em 19 de maio deste anno e apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furado.

Termo de perempção

Aos seis dias do mez de agosto de mil novecentos e treze, nesta Alfandega, presente o Sr. inspector, conferente Crescentino Baptista de Carvalho, commigo, Eugenio Filho, guarda, servindo de escrivão, em vista de não ter sido interposto pelo interessado recurso de decisão proferida no presente processo ás fls. 14, foi pelo mesmo Sr. inspector, declarado perempto o direito de recurso da referida decisão visto ter decorrido o prazo legal para recurso, passando em julgado a mesma decisão para todos os effectos, na forma do art. 662, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas do Rendas, do que, para constar lavrei o presente termo de perempção, que eu, Eugenio Filho, guarda, servindo de escrivão, assigno. — *Eugenio Filho*.

Gabinete da Inspectoria, 25 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro**CONTRABANDO**

Edital com prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento do interessado ou quem suas vezes fizer, do termo de perempção que abaixo se segue, lavrado no processo de contrabando relativo a quatro malas, marca AN, ns. 1 a 4, vindas no vapor inglez *Oropesa*, entrado de Liverpool em 20 de maio do corrente anno:

Termo de perempção

Aos cinco dias do agosto de mil novecentos e treze, nesta Alfandega do Rio de Janeiro, presente o Sr. inspector, conferente Crescentino Baptista de Carvalho, commigo, Alfredo Americo Carneiro da Cunha, 4º escripturario, servindo de escrivão, em vista de não ter sido interposto recurso de decisão proferida no presente processo, a fls. 16, foi pelo mesmo Sr. inspector declarado perempto o direito de recurso da referida decisão, visto ter decorrido o prazo legal para recurso passando em julgado a mesma decisão para todos os effectos, na forma do art. 662, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas do Rendas; do que, para constar, lavrei o presente termo de perempção, que eu, Alfredo Americo Carneiro da Cunha, 4º escripturario, servindo de escrivão, assigno. — *Alfredo Americo Carneiro da Cunha*.

Gabinete da Inspectoria, 25 de agosto de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE CINCO DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que fica intimada a firma Angelo Votranile & Comp. a vir recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de cinco dias, a importância referente á diferença da qualidade verificada na nota n. 1.217, de agosto do corrente anno. Findo este prazo mencionado, não tendo sido satisfeita a respectiva diferença, serão os volumes submettidos a leilão, em virtude do art. 530 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas do Rendas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1913. — O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela presente di-se conhecimento aos Srs. Teixeira Costa & Comp. que vinte barris de oleo vindos á sua consignação com a marca TCC, no vapor inglez *Ardmont*, entrado em 6 de agosto do corrente, so acham vasando, afim de que venham prestar á sua mercadoria os devidos cuidados, sob pena de si não o fizerem no prazo de oito dias, serem taes volumes considerados abandonados e vendidos para consumo.

1ª secção em 17 de setembro de 1913. — O chefe, *N. F. Barros*.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO

PRIMEIRO MUNICIPIO — CANDELARIA

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Antonio Benedicto do Araujo, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta, da revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos dias uteis das 12 ás 2 horas da tarde, no deposito da 9ª região no antigo Arsenal do Guerra. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, o publicado no *Diario Official* — O secretario, tenente *Raul Xavier*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Coronel *Benedicto do Araujo*, presidente.

QUARTO MUNICIPIO — S. JOSÉ

Edital de convocação para alistamento militar

O capitão Raul Gomes Vicira, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 21 annos completos no anno de 1913 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias das 10 ás 2 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, no 3º regimento de in-

fantaria, antigo Arsenal de Guerra. — *Manoel Pedro Drago*, vogal. — Tenente *Raul Martins Silva*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Capitão *Raul Gomes Vieira*, presidente.

QUINTO MUNICIPIO, DISTRITO DE SANTO ANTONIO

O tenente José Albino de Souza Pimentel, presidente da Junta de Alistamento militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens de idade de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará todos dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde, no Quartel do Corpo de Bombeiros, á praça da Republica. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta do edificio em que funciona esta junta, nos logares mais publicos do municipio e publicado no *Diário Official*, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente tenente José Albino de Souza Pimentel.

Sala da Junta do 5º Municipio, 14 de setembro de 1913. — Major *Manoel Rodrigues de Albuquerque Figueirôa*, secretario. — *Souza Pimentel*, presidente.

SEXTO DISTRITO MUNICIPAL DE SANTA THEREZA

Coriolano de Alencastro, presidente da Junta de Alistamento Militar

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens de vinte annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias na casa da Ladeira Vianna n. 27, de meio dia ás duas horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*. — *Paulino Van Erven*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — *Coriolano de Alencastro*, presidente.

7º MUNICIPIO DA GLORIA

O capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente da Junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens de vinte annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo vinte e um annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares como determina o regulamento, para execução da lei do alistamento militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e das informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento. A junta funcionará todos os dias uteis na rua do Cattle n. 192, sobrado, sede da agencia da Prefeitura da Gloria. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto do edificio em que funciona esta junta diariamente das 12 as 2 horas da tarde e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — O secretario. Capitão *João Pereira Martins Ribeiro*, presidente.

OITAVO MUNICIPIO DA LAGOA

O capitão José de Magalhães Alves, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens de idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei de alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da rua Voluntarios da Patria n. 20, sobrado, da 1 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. — Tenente *Quirino Machado Curvello*, secretario. — Capitão *José de Magalhães Alves*, presidente.

NONO MUNICIPIO DA GAVEA

O 1º tenente Norberto Augusto Borges, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na agencia da Prefeitura, de 1 ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Marquez de S. Vicente n. 32, Gavea, e publicado no *Diário Official*. E eu, Carlos Frederico Osdomburg, secretario da junta, o subcrevo. Capital Federal, 15 de setembro de 1913. — O 1º tenente *Norberto A. Borges*, presidente.

DECIMO MUNICIPIO — FREQUEZIA DE SANT'ANNA

O coronel Alfredo Fausto da Sampaio Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis na sede do quartel do Commando Superior da Guarda Nacional. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á Praça da Republica n. 197. — Capitão *Alfredo Accioli Gaston*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Coronel *Alfredo Fausto da Sampaio Ribeiro*, presidente.

DECIMO PRIMEIRO MUNICIPIO (GAMBÔA)

O tenente José Viriato Martins, presidente da Junta de Alistamento Militar do 11º Municipio Militar (Gambôa):

Faz saber aos que presente edital lerem ou delle tiverem sciencia, que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados no municipio da Gambôa, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei de alistamento militar.

Convoca mais a todos os interessados a apresentarem esclareci-

direitos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funciona em todos os dias uteis das 11 horas da manhã a 1 hora da tarde no quartel da secção do Corpo de Bombeiros, na Avenida do Mangue, cães do Porto. E para conhecimento de todos mandei lavrar o presente edital, que será afixado no edificio em que funciona esta junta e nos lugares publicos e publicado no *Diario Official*. E eu, alferes Manoel Claudino de Oliveira e Cruz, secretario da Junta, o subscrevo. Capital Federal, 14 de setembro de 1913.— Tenente, José Viriato Martins, presidente da junta.

DECIMO SEGUNDO MUNICIPIO

O Cap. Oldemar Maria de Lacerda Presidente da Junta de Alistamento Militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou d'elle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de Novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias na Agencia da Prefeitura no Largo do Estacio de Sá. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 11 horas a 1 hora da tarde e publicado no *Diario Official* e eu secretario da Junta subscrevo.— *Candido Muni: Barreto*.— Capital Federal, 16 de setembro de 1913.— *Oldemar Maria de Lacerda*.— Presidente.

13º MUNICIPIO — S. CHRISTOVÃO

O major Antonio Augusto Santiago, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou d'elle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no quartel do 13º regimento de cavallaria. E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 12 ás 2 horas da tarde, e publicado no *Diario Official*. — Capitão *Edylio José da Rosa*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Major *Antonio Augusto Santiago*, presidente.

DECIMO QUARTO MUNICIPIO—ENGENHO VELHO

Edital de convocação para o alistamento militar

O general José Ferreira Ramos, presidente da Junta de Alistamento Militar :

Faz saber aos que o presente lerem ou d'elle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, nos logares infra indicados, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo de 21 a 30 annos, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 14º municipio é constituído pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes:

Boulevard de S. Christovão de ns. 21 a 33 (numeração antiga).
Largo do Matadouro (todo), Quinta da Boa Vista, antiga Imperial (toda).

Ruas:

S. Christovão, de ns. 1 a 255, antigos.
Addock Lobo, de ns. 49 a 227, idem.

Mattoso, de ns. 26 a 170, idem.
Hippodromo Nacional n. 12, idem.
José Eugenio n. 3, idem.

Quinta (toda) idem.

Saldanha da Gama n. 29, idem.

Visconde de Nitheroy (toda), idem.

Sattamini n. 2, idem.

Primeira (toda), idem.

General Tiburcio (toda), idem.

Campos Salles n. 1 A, idem.

Dr. Maciel de ns. 1 A a 23, idem.

Sexta n. 20, idem.

Gonçalves Crespo n. 12, idem.

Santa Amelia de ns. 2 a 6, idem.

S. Francisco Xavier de ns. 1 A a 92, idem

Senador Furtado de ns. 4 a 34, idem.

Travessas:

S. Salvador de ns. 1 até 10.

Piahy, toda.

S. Vicente de Paula, toda.

Convoca, pois, todos os jovens de 20 a 30 annos do idade não inscriptos nos registros militares e domiciliados nesse 14º municipio a virem se inscrever nesta junta, na forma acima proscripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A comissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exercito, a praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 o 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta de alistamento funcionará todos os dias uteis das 11 a 1 hora da tarde na casa á rua General Canabarro n. 77.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente.—*Henrique Moreira Ventura*, alferes secretario.—*José Ferreira Ramos*, general presidente.

DECIMO QUINTO MUNICIPIO

Acta da installação dos trabalhos da Junta de Alistamento do decimo quinto municipio no anno de 1913

Aos quatorze dias do mez de setembro de mil novecentos e treze ás onze horas da manhã no edificio do Collegio Militar, jurisdição da nona (9ª) região reuniu-se a junta do alistamento composta dos Srs. tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente; funcionario municipal Nicoláo Teixeira, secretario; e o alferes reformado Ernesto Zeferino Duarte Nunes, vogal; e o presidente abriu a sessão e em seguida foram lavrados os editaes de convocação para o alistamento que mandou afixar em varios pontos do municipio e publicar no *Diario Official*, dando começo igualmente á distribuição das respectivas listas pelas repartições publicas e particulares e demais moradores. A junta decidiu-se a funcionar diariamente das 11 1/2 horas ás 2 1/2 horas da tarde. E, feitos esses trabalhos preliminares de alistamento declarou o Sr. presidente iniciados os respectivos trabalhos. Eu, Nicoláo Teixeira, secretario da junta lavrei esta acta que foi por todos assignada e julgada conforme.

Collegio Militar, 14 de setembro de 1913. — Tenente-coronel *João Baptista Carrilho*, presidente. — *Ernesto Zeferino Duarte Nunes*, vogal. — *Nicoláo Teixeira*, secretario.

DECIMO QUINTO MUNICIPIO

Nicoláo Teixeira, presidente da Junta de Alistamento Militar :

Faz saber aos que o presente edital lerem ou d'elle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis no Collegio Militar das 11 1/2 ás 2 1/2 horas da tarde.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será fixado junto do edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 16 de setembro de 1913.— O secretario, *Ernesto Zeferino Duarte Nunes*.— Presidente, *Nicoláo Teixeira*.

16º MUNICÍPIO — TUCUA

O capitão Manoel Larrador Filho, presidente da Junta do Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias na séle da agencia da Prefeitura á rua Pinto da Figueiredo n. 12. E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado no presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official* durante oito dias, para que esse edital chegue ao conhecimento de todos os interessados. — Secretário, *Arctano Noruega*.

Capital Federal, 13 de setembro de 1913. — Capitão Manoel Larrador Filho, presidente.

17º MUNICÍPIO — ENGENHO NOVO

Rua 24 de Maio n. 146

O capitão João Luiz da Costa e Oliveira Junior, presidente da Junta do Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno anterior, e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo vinte e um annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixadas na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio da Agencia da Prefeitura á rua 24 de Maio n. 146, das 11 horas da manhã ás 2 da horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital que será affixado nos logares correspondentes a este municipio. — *José Pinto Machado*, secretário. — O presidente, capitão João Luiz da Costa e Oliveira Junior.

DECIMO OITAVO DISTRITO

O capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da Junta do Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos e completos no anno de 1913 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na Agencia da Prefeitura do Meyer, das 11 á 1 hora da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Dias da Cruz n. 151 e publicado no *Diário Official*. — *José Feliciano da Silva Monteiro*, secretário.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente.

DECIMO NONO DISTRITO — INHAUMA

O major Carlos Sizenando Rino, presidente da Junta do Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos

desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na rua da Piedade n. 54 (Estação da Piedade). E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 17 de setembro de 1913. — Major Carlos Sizenando Rino, presidente. — Capitão Manoel Maria Lobo Botelho, secretário.

VIGÉSIMO MUNICÍPIO — DEODORO

Francisco Bueno Paes Leme, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no Posto Medico Militar em Deodoro.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta em Deodoro e publicado no *Diário Official*. O secretario, tenente *Armando F. Albuquerque*.

Capital Federal 13 de setembro de 1913. — Francisco Bueno Paes Leme, presidente.

21º MUNICÍPIO — JACARÉPAGUÁ

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Emiliano Martins de Oliveira, presidente da Junta do Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, no n. 70 da estrada da Freguezia, Jacarépaguá. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*.

O secretario, tenente *Carlos Calvet Velloso*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Capitão Emiliano Martins de Oliveira, presidente.

VIGÉSIMO SEGUNDO MUNICÍPIO DE REALENGO A PACIENCIA

O coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente da Junta do Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclareci-

mentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 12 às 2 horas da tarde, na Escola da Guerra, no Realengo. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*. — Secretario, capitão *Mathias Guimarães*, Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Coronel *José Sabino Maciel Monteiro*, presidente.

23º DISTRITO MUNICIPAL (ILHAS)

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacu, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocoió, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambabis Grande, Cambabis Pequeno, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Funda, Governador, Grande, Jurubabybas, Lage, Lobos, Manguiños, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanquetá, Palmas, Pauacarahyba, Paqueta, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pita ou das Pitangas, Raymundo, Rosa, Redonda, Rijo, Salta Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saravati, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento, passada a execução da lei de alistamento militar, de 21 a 30 annos de idade completos.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juízo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará, da ordem do Exmo. Sr. general inspector permanente da 9ª região militar, ás terças e sextas-feiras de cada semana, no estado-maior do Asylo de Invalidos da Patria, das 12 ás 3 horas da tarde, sendo os outros dias uteis destinados ao serviço pertencente ás ilhas do Districto Federal.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — O secretario, tenente *Guilherme Pereira de Brito Capote*.

Ilha de Bom Jesus, 14 de setembro de 1913. — Capitão *José Joaquim Franco de Sá*, presidente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

O Dr. Antonio Francisco da Silva Marques, 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, usando da attribuição que lhe é conferida pelo art. 34, § 1º, do regulamento annexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907:

Faz publico que, durante os festejos de N. S. da Penha, na frequencia de Irajá, a se realizarem no mez de outubro proximo vindouro, todas as pessoas que demandarem o arraial dirigindo vehiculos, deverão apresentar ás autoridades e aos encarregados da fiscalização, sempre que lhes forem exigidas, a licença do vehiculo e a matricula da inspectoría com a sua competente carteira de identidade, documentos que deverão trazer de accordo com o estabelecido no art. 2º do Regulamento de Inspeção de Vehiculos, ficando sujeitos ás penas estabelecidas nos arts. 51 e 52 do citado regulamento e no decreto municipal n. 903, de 13 de março do corrente anno, além de serem impedidos de seguir viagem os que não observarem esta exigencia legal.

Outrosim, determina que o exame de cocheiros e carroceiros, que devia realizar-se no dia 5 de outubro vindouro, tenha lugar no dia 28 do corrente, ás 7 horas da manhã, no local do costume.

Primeira Delegacia Auxiliar, 12 de setembro de 1913. — O 1º delegado auxiliar, A. F. da Silva Marques.

Corpo de Bombeiros

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que na secretaria desse Corpo, se recebe propostas para a execução dos serviços abaixo discriminados, na construção projectada do predio á praça da Republica n. 37.

Mão de obra:

Excavação para fundações, metro cubico,
Fundações de concreto, metro cubico.
Alvenaria de pedra, metro cubico.
Alvenaria de tijolo, metro cubico.
Emboço e reboco, metro quadrado.
Frontal de tijolo, metro quadrado.
Paredes de estuque, metro quadrado.
Paredes de cimento armado, metro quadrado.
Caiação a tres de mão, metro quadrado.
Pavimento com ladrilho ceramico, metro quadrado.
Revestimento de paredes com azulejos, metro quadrado.
Telhado com telhas planas, metro quadrado.
Cobertura de cumieira, metro linear.
Revestimento e ornamentação na fachada, metro linear.

Mão de obra e material:

Esquadrias para portas e janellas (madeira de lei), metro quadrado.

Soalhos de peroba, simples e entabecirados, metro quadrado.
Soalhos de pinho de Riga, metro quadrado.
Forros de pinho de Riga, metro quadrado.
Madeiramento da cobertura (madeira de lei), metro quadrado.
Rodapé, metro linear.
Aba de forro, metro linear.
Alisares, metro linear.

Nos trabalhos de carpinteiro inclui-se assentamento, sendo fer-ragens de portas e janellas fornecidos pelo Corpo.

Os andaimes correrão por conta dos contractantes.

As propostas serão abertas no dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde, em presença dos proponentes, devendo estes provar, antes da entrega de suas propostas, haverem caucionado na Contadoria do Corpo a quantia de 400\$, como garantia de assignatura do contracto.

As especificações technicas, planta, corte, desenho do fachada e todas as explicações necessarias, ficam á disposição dos interessados na Assistencia do Material.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 11 de setembro de 1913. — Tenente *Ormino Rocha*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecer no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vai ser effectuada, sob as penas da lei:

Praça do Engenho Novo ns. 2, 4 e 8, dia 22 do corrente ás 12 1/4 horas da tarde;

Praça do Engenho Novo n. 10 (dependencias) 12 e 14, dia 22 do corrente ás 1 1/2 e 2 1/2 horas da tarde;

Praça do Engenho Novo ns. 18, 26 e 30, dia 22 do corrente ás 1 e 1 1/2 horas da tarde;

Praça do Engenho Novo ns. 32, 34 e 38, dia 22 do corrente ás 1 e 1 1/2 horas da tarde;

Rua Martins Lage n. 20 (tres barracões divididos em quartos e um casebre), dia 22 do corrente ás 1 3/4 horas da tarde;

Rua Souza Barros ns. 199, 187, 195, 193, 191, 189, 187, 185 e 183, dia 22 do corrente ás 1 3/4 e 2 1/2 horas da tarde;

Rua Souza Barros ns. 192, 208 e 214, dia 22 do corrente ás 2 1/2 e 2 3/4 horas da tarde;

Praça do Engenho Novo n. 24, dia 22 do corrente ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua Propicia n. 16, dia 22 do corrente ás 3 horas da tarde;

Rua Guimarães n. 21, dia 24 do corrente ao meio dia;

Rua Guimarães ns. 43 e 45 (antigos 9 e 11), dia 24 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Guimarães ns. 49, 51 e 53, dia 24 do corrente ás 12 3/4 horas da tarde;

Rua Conselheiro Mayrink n. 69 (casas ns. 7, 8 e 9), dia 24 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua D. Anna Nery n. 190 (barracão) dia 24 do corrente á 1 1/2 horas da tarde;

Rua Flack n. 155 (avenida), dia 24 do corrente á 1 3/4 horas da tarde;

Rua Flack n. 12 e 14, dia 24 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Magalhães Castro sem numero (dous barracões) em frente ao n. 36 moderno, dia 24 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Ignacio Goulart n. 122, dia 24 do corrente ás 3 horas da tarde;

Rua Visconde de Itamaraty ns. 178, 180 e 182, dia 26 do corrente ás 1 1/2 e 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de setembro de 1913. — O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

Da ordem do Sr. Dr. director geral, são convidados os Srs. responsáveis pelos predios abaixo citados a comparecer nesta Secretaria, á rua Clapp n. 17, 1º andar, dentro do prazo de cinco dias, das 11 ás 16 horas, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas, sob as penas da lei.

Rua Babylonla n. 24. (Intimação n. 23.035 da 8ª Delegacia do Saude).

Rua do Engenho Novo n. 43 casa. (Intimação n. 24.905 da 9ª Delegacia do Saude).

Rua Amalia n. 39. (Intimação n. 24.971 da 9ª Delegacia do Saude).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 17 de setembro de 1913. — O Secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados que no exame realizado em 15 do corrente se apurou o seguinte resultado:

Antonio da Cunha de Azevedo e Lemos, Antonio Marques Damaz, João Monteiro da Fonseca e José Loureiro foram aprovados. Innocencio José da Silva foi aprovado na oral e regulamentar reprovado na pratica. Evaristo Barroso foi julgado inhabilitado. Antonio Augusto Dias Bertão faltou á chamada para prova regulamentar.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecer nesta inspeccoria, na quinta-feira, 18 do corrente, ás 8 horas da manhã, afim de serem submettidos á exame, conforme requereram:

Waldemar Marques Henrique de Sá, Manoel de Almeida Santos, Alfredo Alves, Albano de Vasconcellos, Carolino Rodrigues Monteiro, Augusto da Silva, Antonio da Cruz Almeida Junior e Alvaro Pereira.

Turma suplementar: Antonio Leitão, Antonio Gabriel Alfeirão, Cezar Neves do Carvalho, Chrispim Alves Filho, Rodolpho Pedro Cincira, Joaquim Jesus de Sá, Domingos Moreira e José Vieira Geraldo.

Deverão também comparecer os candidatos José Agostinho Lopes das Neves e José Borges Costa, aquelle para prestar prova regulamentar e este pratica e regulamentar.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade. Os candidatos da turma suplementar de dia que não comparecer á chamada ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois. Aos examinandos da prova pratica se comunica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo não constituem atenuantes ou desculpas para as faltas cometidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos, em 17 de setembro de 1913. — O inspector, Amaro José Castano.

Ministerio da Marinhã

Almirantado Brasileiro

DE CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS NO RECEBIMENTO DAS QUANTIAS AGENCIADAS PELOS MARINHEIROS REVOLTADOS, EM NOVENO DE 1910, EM BENEFICIO DAS VICTIMAS DOS PROJECTIS.

Faço saber aos que o presente edital virom que são convidados a comparecer neste gabinete, edificio do Almirantado, os paes dos menores victimados no morro do Castello pelos projectis arremessados pelos marinheiros revoltados dos navios da guerra em novembro de 1910, afim de se habilitarem a receber a quantia de 1:543\$800, agenciada pelos mesmos marinheiros para a construcção de jazigos sobre a sepultura dos inditosos menores.

Os concorrentes provarão:

1º — A qualidade de paes com certidão de casamento.
2º — A paternidade das victimas, mediante certidão do registro de seus vencimentos.
3º — A causa da morte, mediante certidão do exame cada verico.

4º — A morte, mediante certidão de obito.
5º — A identidade de pessoa, mediante o depoimento de tres testemunhas, tomado neste gabinete.

Apurada a habilitação dos concorrentes devem elles apresentar, dentro de trinta dias, após o recebimento da somma arrecadada, prova de haverem cumprido a clausula com que fora feito o donativo com o que ficará encerrado o processo.

Si, dentro do prazo de trinta dias, contados da publicação deste edital, no Diario Official, ninguém se apresentar, será aquella quantia entregue ao juiz de ausentes.

Gabinete d' consultor juridico da Marinhã, 15 de setembro de 1913. — Oliveira Machado, consultor.

Superintendencia de Portos e Costas

AVISO AOS NAVEGANTES N. 142

SEGUNDA SECÇÃO

Restabelecimento da luz da boia illuminativa «Rio Branco» na entrada do porto de Paranaguá, no Estado do Paraná

Do ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha restabelecida a luz da boia illuminativa «Rio Branco», na barra do S E, na entrada do porto de Paranaguá, no Estado do Paraná.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 15 de setembro de 1913. — Carlos Alves de Souza, capitão-tenente, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

AVISO AOS NAVEGANTES N. 143

SEGUNDA SECÇÃO

Deslocamento da boia illuminativa de «Espera», no porto de Camocim, Estado do Ceará

Do ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha deslocada de seu primitivo logar a boia illuminativa «Espera», no porto de Camocim, no Estado do Ceará.

Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 15 de setembro de 1913. — Carlos Alves de Souza, capitão-tenente, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 144

Reposição da boia sem luz, que assignala a «Lago do Camacho» no porto de S. Francisco do Sul, Estado de Santa Catharina

Do ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi reposta no seu primitivo logar, a boia conica sem luz, que assignala a «Lago do Camacho», no porto de S. Francisco do Sul, Estado de Santa Catharina.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 16 de setembro de 1913. — Carlos Alves de Souza, capitão-tenente, chefe da secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Edital de concorrência para a construcção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá

Do ordem do Sr. ministro, faço publico que fica adiada para 31 de outubro do corrente anno, no meio-dia, a concorrência chamada por edital de 26 de janeiro ultimo para a construcção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá.

Este adiamento é feito em virtude da necessidade de ser alterada a condição III do mesmo edital.

As condições que definitivamente vigorarão para a dita concorrência são as seguintes:

- 1º, a construcção da estrada comprehende:
 - 1º, roçada e destocamento;
 - 2º, terraplenagem necessaria á construcção do leito da estrada e suas dependencias;
 - 3º, obras de arte;
 - 4º, edificios e dependencias;
 - 5º, enrocamentos, revestimentos e outras obras de conservação;
 - 6º, assentamento de material fixo;

7º, assentamento da linha telegraphica;

8º, fornecimento de trilhos, desvios e accessorios, super-structuras metallicas, material rodante, caixas de agua, gyrodres e motores, machinas e ferramentas e mais material necessario ás officinas e material para a linha telegraphica.

Na execução da construcção da estrada serão observadas as condições geraes e especificações approvadas por portaria do Ministerio da Viação, de 24 de janeiro de 1913, as quaes fazem parte integrante do contracto.

II

Os trabalhos de construcção serão iniciados dentro de 30 dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas e a estrada deverá ficar concluida no prazo de 30 mezes, contados da mesma data.

III.

O Governo pagará ao contractante em apolices, papel, de 5 oje de juros ao anno, ao par, a importancia do custo da estrada por secções de 10 kilometros, á proporção que forem recebidas inteiramente construidas e promptas para o trafego com o respectivo material rodante.

IV

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante.

Todo o material fixo e rodante, inclusive superstructuras metallicas, importado do estrangeiro, que não conste da referida tabella, será orçado em ouro, sendo este orçamento previamente submittido á approvação do Governo, bem como o typo do mesmo material e a fabrica em que deve ser adquirido.

Nenhuma superstructura metallica será aceita e incluída em medição si não forem apresentados os calculos justificativos de resistencia.

Para o calculo definitivo do valor, servirão as facturas competentemente visadas das fabricas fornecedoras, acrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orçamentos previamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa de cambio da Caixa de Conversão, e não soffrerão mais alterações por occasião das medições finaes.

V

Terminada a estrada de ferro e recebida definitivamente pelo Governo, se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

O Governo, porém, poderá tomar conta de qualquer trecho para estabelecer o trafego como julgar conveniente, mesmo que não tenha sido feita a medição final.

VI

A conservação dos trechos concluidos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidos pelo Governo.

VII

E' concedido ao contractante o direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e bemfeitorias necessarios á construcção da estrada.

Para todos os effeitos, é considerada serviço federal a obra que é objecto da presente concorrência. Não gosará, porém, o contractante, de isenção de direitos aduaneiros para qualquer material que tiver de importar.

VIII

A fiscalização da construcção da estrada de ferro será exercida pela Inspectoria Federal das Estradas, devendo o contractante entrar para o Thesouro Nacional com 1:500\$ por kilometro de estrada ou fracção de um kilometro, por semestres adiantados, para as respectivas despesas, 10 dias antes do inicio do semestre, ficando obrigado ao juro de móra de 9 % ao anno, no caso de ser excedido este prazo.

A quota de fiscalização, bem como as importancias despendidas com as desapropriações, serão restituídas ao contractante na primeira medição de trabalhos que se seguir.

IX

Para garantia da fiel execução do contracto, além da caução de 20:000\$ de que trata a clausula XII, serão retidos 10 % de cada pagamento, que ficarão depositados como reforço da mesma no Thesouro Nacional.

X

Verificada a fiel execução do contracto de construcção, será entregue ao contractante, depois do recebimento definitivo de toda a estrada, a caução feita no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XI

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula II para a conclusão da linha, si sobrevierem casos de força maior, a juizo do mesmo Governo.

Finda a prorrogação concedida, que não excederá de seis mezes, o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo:

200\$ por dia até quatro mezes;

400\$ por dia até oito mezes;

1:000\$ por dia, de oito mezes em diante.

O producto desta multa será recolhido pelo contractante ao Thesouro Nacional dentro do prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, expedida pela fiscalização.

Por quaesquer outras infracções do contracto, não previstas, o Governo imporá multas de 2:000\$ a 20:000\$000.

XII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20:000\$ para garantia de sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

Compete á Directoria Geral de Contabilidade passar as guias para esta caução.

A caução de 20:000\$, feita na fórma citada, ficará pertencendo á União, si o proponente acceito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

XIII

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro dos prazos mareados na clausula II, independente das multas fixadas da clausula XI;

2º, si suspender os trabalhos de construcção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo;

3º, si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidas pelo Governo;

4º, a grève dos trabalhadores, por falta de pagamento, não será tomada em consideração para justificar a paralysação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto. Neste caso a caução de 20:000\$ e o reforço de que trata a clausula IX reverterão em favor da União.

XIV

As propostas devem limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão na Directoria Geral da Viação, com a indicação das quantidades de trabalhos, devendo ser esses preços escriptos por extenso e tambem em algarismos nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade, de accordo com a fiscalização. No caso de desaccordo, serão os mesmos preços fixados por tres arbitros, sendo dous indicados pelas partes contractantes.

Si estes não chegarem a accordo, escolherão o terceiro que desempatará.

XV

A caução e a retenção de que trata a clausula IX poderão ser feitas em apolices da divida publica federal e não vencerão juros no caso de o serem em dinheiro.

XVI

A fiscalização poderá, sempre que o exigirem os trabalhos, determinar que o contractante aumente o pessoal e material, afim de serem estes activados, marcando-lhe o respec-

ativo prazo, que poderá ser prorogado a juízo da fiscalização, incorrendo o mesmo contractante, finda a prorrogação, nas multas previstas na clausula II quando por falta de cumprimento daquella determinação taes prazos forem excedidos.

XXII

A concorrência versará sobre:
a) idoneidade do proponente;
b) preço da construção.

XXIII

O proponente apresentará sua proposta em duas vias, em envelope lacrado, sobre o qual escreverá: Proposta de... (nome do proponente). Das duas vias, só as primeiras serão selladas. A proposta será junta á relação impressa a que allude a condição XIV com os preços de unidade devidamente escriptos em algarismos e por extenso, sem razuras, entrelinhas ou emendas e sem condição fora de edital. A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XII.

Todos estes documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação. Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros para o exame e julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

XIX

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figurem na relação impressa de que trata a condição XIV pelo preço de unidades constantes de cada proposta e sommando-se os diversos productos assim encontrados, esta somma será o preço da construção tão somente para o effeito da comparação das propostas e escolha do proponente.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidade indicados na relação impressa servirão apenas para termo de comparação das propostas, podendo estes volumes e quantidades variar para mais ou para menos, de accordo com as ordens da fiscalização, ampliando ou restringindo trabalhos durante a execução do contracto.

XX

As plantas, perfis e mais documentos ficam á disposição dos proponentes na Inspectoria Federal das Estradas.

XXI

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou abrir nova concorrência.

XXII

Os materiaes e trabalhadores destinados á construção das obras da estrada terão na Estrada de Ferro Central do Brazil o abatimento de 50 o/o sobre as respectivas tarifas.

XXIII

No dia da assignatura do contracto, a Inspectoria Federal das Estradas entregará ao contractante os documentos concernentes á locação de toda a estrada de ferro, bem como os projectos dos edificios, obras de arte, etc.

XXIV

Os preços constantes da tabella de preços que fizer parte integrante do contracto que for assignado, não poderão soffrer

alteração alguma, quer durante a execução das obras, quer por occasião da medição final.

XXV

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-se sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Viação, 19 de agosto de 1913. — Affonso Glycerio da Cunha Maciel, director geral.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-direcutor do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no segundo trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 5.257 — José Leite Ribeiro — Districto Federal — Ignorado.

N. 121.877 — Emiliano Coelho — Avenida Central — Vitalino.

N. 601 v — José M. Silva — Praça Municipal — Joaquim N. Silva.

N. 523 — Nomarda Vieira Parga — Botafogo — Thoma-zia Amelio Parga.

N. 5.050 — Amisio dos Santos — P. Duque — Maria.

N. 4.007 — Severino Alves da Silva — Ignorado — José Oliveira da Silva.

N. 266 — Igreja de Jesus — Botafogo — J. M.

N. 5.141 — Tossidorcio Xavier Ribeiro — Cascadura — G. Valladares.

N. 6.071 — Licio Antonio — Idem — Annibal.

N. 64.606 — Luiza Thereza — Ignorado — J.

N. 69.788 — Antonio Feliz — Districto Federal — Manoel D. dos Santos.

C — Francisco Alexandre — Ignorado — Bento F. da Silva.

C — Luiz Rodrigues — Botafogo — F.

C — Thereza de Jesus — P. Duque — José.

N. 78.666 — Alexandre R. de Lima — Avenida Central — Almeida de Souza.

N. 11.950 — André Justen — Idem — Amelia Moura.

N. 76.173 — Pinheiro — Idem — Antonio.

N. 44.015 — Januario João José — Idem — Amelia Moura.

N. 78.983 — André Pereira Barbosa — Idem — Gabriela de Paiva.

N. 1.111 — Manoel Benedicto — Idem — Benedicto Antonio.

N. 79.454 — Oswaldo Pereira — Frei Caneca — Graciana.

N. 10.059 — Voufrof — Avenida Central — Joanna Marianna.

N. 40.439 — José L. Lopes — Idem — Francisco Ignacio da Luz.

N. 40.939 — Dr. Mendonça Filho — Idem — Fernando Leite Ribeiro.

N. 26.759 — Juannita Gomes — Ignorado — Lafayette Menezes.

N. 179 — Augusto Cabral — Idem — Cecilia.

N. 1.903 — Belmiro do Nascimento — Igrejinha — Seferina.

N. 37.298 — José Caspary — Ignorado — Elzia de Andrade.

N. 79.642 — Jacques Stourdze — Largo da Lapa — Ignorado.

N. 42.076 — Antonio Mendonça — Avenida Central — Ignorado.

N. 56.328 — Raphael Martins — Idem — Idem.

N. 29.324 — Duarte José — Idem — Idem.

N. 52.006 — Antonio Ramos Dias — Idem — Idem.

N. 2.619 — J. Barreto — Idem — Idem.

N. 55.416 — Lages & Comp. — Idem — Idem.

N. 42.814 — Pedro Assis de Oliveira — Idem — Idem.

N. 3.217 — A. C. de Freitas & Comp. — Idem — Idem.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Ser-vindo de secretario, Severino Neiva, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª secção (Colis) desta Sub-Directoria, à rua Visconde de Itaboraí, edificio da Alfandega, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia pelos paquetes *Amazon*, *Waudycl*, *Cup Finisterre* e *Oriana*:

Antonio Alvaro, Fonseca Santos & Irmão, Henrique G. Ritter, Armando Lucas, Adelaide Maia, C. Ferreira Vianna Filho, Carlos Rozendo Feseli Raglieni, Joaquim da Silva Gusmão, Lito da Cunha, Manoel Tavares, Monteiro, Schmidt Trost & Comp., Victorino Moreira, Anna Figueira, Elisa Santo, Manoel Monjardim, Rabello e Superiora do Collegio Sevigne.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913. — O secretario, *Severino Neiva*.

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª secção (Colis) desta sub-directoria, à rua Visconde de Itaboraí, edificio da Alfandega, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia, pelo paquete *Araguaya*:

Henriqueta Velloso, J. Denizot, Joaquim da Silva Gusmão, Maria de Guiseppe Mazano, Dr. Madeira e Noemia Lemos Costa.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913. — O secretario, *Severino Neiva*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral intimo o ex-estafeta desta Directoria Geral Trajano Lual a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria, dentro do prazo de 48 horas, afim de entrar para os cofres desta repartição com a quantia de 16\$134, correspondente à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.144/2, de 21 de julho do corrente anno.

Em 13 de setembro de 1913. — Servindo de sub-director, *Joaquim Alvares de Azevedo*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

- N. 51.694 — Dr. Antonio de Brito Amorim — Avenida Central — Ignorado.
 N. 229 — Carlos Bronne — Campo Grande — George Norman.
 N. 71.134 — D. Jovelina Vasconcellos Dantas — Avenida Central — Benjamin.
 N. 24.113 — Mariana Maria da Paixão — Ignorado — Sebastião Ferreira de Mello.
 N. 76.448 — José da Costa Maciel — Avenida Central — José.
 N. 5.713 — Oscar da Costa Marques — Largo da Lapa — Augusto da Costa Marques.
 N. 56.551 — Manoel Percs — Avenida Central — Tab. José Junior.
 N. 401 e — Perpetua M. da Conceição — Praça Municipal — Euphrasia Maria da Conceição.
 N. 121.656 — M. da Conceição Coelho Oliveira — Est. Central — Antonio Coelho de Oliveira.
 N. 9.856 — João Pires Ferreira — Idem — Ignorado.
 N. 7.100 — Antonio Paulo do Rosario — Ignorado — Joaquim Dias.
 N. 996 — Martha de Lisboa — Cattete — Augusta.
 N. 459 b — Francisco Oliva — Largo da Lapa — Tonias de Souza Rolim.
 N. 107.004 — Dr. José Lopes — Districto Federal — Eugenio Fernandes Lima.

N. 235.246 — Clementina Praellez — Idem — Ignorado.
 N. 663 — Margarida de Jesus — Cosme Velho — Idem.
 N. 181.435 — Antre Penense — Ignorado — Eugenio.
 N. 393 b — Elvira Josepha da Luz — Largo de Santa Rita — João Fernandes da Hora.

N. 543 — Francisca Anna Laraes — Igrejinha — Catharina da Luz.

N. 169 v — Antonio Gonçalves Pires — P. Duque — Francisco de Jesus Pires.

N. 11.504 — Maria Thereza — Campinho — Agostino Amorelli.

N. 302.586 — Juan Mas — Ignorado — Salgado.

N. 4.180 — Marcellina Maria do Carmo — Idem — Enoque José dos Santos.

N. 3.186 — Antonio Teixeira — Idem — Minenina Teixeira da Cruz.

N. 10.932 — Eugenio da Cunha Ramos — Idem — Amadeu Gouvêa.

N. 58 — Isaias Xavier — Cosme Velho — Florisbella Xavier.

N. 1.196 a — José Lourenço Xavier — P. Duque — Arthur E. Silva.

N. 39 — Maria «Casa Luiz Lassada» — Cascadura — Desiderio de Oliveira.

N. 375 — Maria Isabel Tel — Est. Central — Rita Prinzau Pinheiro.

N. 2.517 — Paulina Eugenia da Costa — Idem — Paulina Eugenia da Costa.

C — A. Vaz de Carvalho — Districto Federal — Ipiracahy.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Servindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, convido os interessados a effectuarem as caucões relativas às propostas de dormentes e cascalho, acceitas pela mesma directoria, até o dia 30 do corrente mez, sob pena de ficarem as mesmas propostas consideradas sem effeito.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de setembro de 1913. — O secretario, *José Ricardo d'Albuquerque*.

Repartição de Aguas e Obras publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios dos predios abaixo relacionados a comparecerem na thesauraria desta repartição, à rua do Riachuelo n. 287, para effectuarem o pagamento das multas que lhes foram impostas, por haverem infringido o regulamento desta repartição, dentro do prazo de 30 dias; findo este serão as mesmas remettidas à procuradoria, para cobrança judicial:

- Rua de S. Leopoldo n. 14, 100\$000.
 Rua da Sauda n. 393, 100\$000.
 Manoel Francisco Quadros (estabelecido à rua Clapp n. 3), 100\$000.
 Rua Barão de Itapagipe n. 77, 100\$000.
 Rua Barão de Itapagipe n. 73, 100\$000.
 Rua Cabugi ns. 155 e 157 (em construção) 100\$000.
 Rua D. Romana n. 196, 100\$000.
 Rua S. Luiz Gonzaga n. 53, 200\$000.
 Rua S. Luiz Gonzaga n. 51, 200\$000.
 Rua Nova America n. 20, 100\$000.
 Rua Nova America n. 20 (horta ao lado deste) 100\$000.
 Rua D. Anna Nery n. 216, 100\$000.
 Rua da Saúde n. 319, 100\$000.
 Rua do Encanamento n. 1, 100\$000.
 Rua do Encanamento n. 3, 100\$000.
 Rua Quinze de Novembro n. 9, 100\$000.
 Rua Quinze de Novembro n. 11, 100\$000.
 Rua Quinze de Novembro n. 13, 100\$000.
 Rua Quinze de Novembro n. 15, 100\$000.
 Rua Quinze de Novembro n. 17, 100\$000.
 Rua Quinze de Novembro n. 19, 100\$000.
 Rua Quinze de Novembro n. 21, 100\$000.
 Rua Quinze de Novembro n. 23, 100\$000.
 Rua Quinze de Novembro n. 25, 100\$000.
 Rua Quinze de Novembro n. 27, 100\$000.
 Rua Quinze de Novembro n. 29, 100\$000.
 Rua da Estação n. 46, 100\$000.
 Rua da Estação n. 48, 100\$000.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de setembro de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

N. 7.876, de Oscar Hromatka ;
 N. 7.877, de Sebastião Pinto Leite ;
 N. 7.878, de Muttoni Hermanos ;
 N. 7.879, de Xavier de Spirlet ;
 N. 7.880, da Sociedade La Mutua ;
 N. 7.881, da Columbia Phonograph Company General ;
 N. 7.882, de Horacio Cordovil e Mauricio do Mello ;
 N. 7.883, de Frank Frick Landis.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Directoria Geral na proxima quinta-feira, 18, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio, 16 de setembro de 1913.—O director geral, R. de Araujo Castro.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 213

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 18 de novembro futuro, estará aberta nesta secretaria, de accordo com a resolução da congregação, e dando cumprimento ao art. 69 do Código de Ensino, fica espacada, por espaço de três mezes, a inscrição para o concurso do logar de substituto effectivo da 2ª secção desta escola. O prazo desta inscrição terminará no dia 18 de novembro futuro.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de agosto de 1913.—O secretario, Jayme Gesteiras.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 244

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 19 de novembro futuro, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, estará aberta nesta secretaria, a inscrição dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da 7ª secção desta escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de agosto de 1913.—O secretario, Jayme Gesteira.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Stolle, Emerson & Company.

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 15 de setembro vigente, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 3.888, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma «Stolle, Emerson & Company» a saber: os seus estatutos publicados no *Diario Official* de 9 de setembro vigente, conjuntamente com o decreto n. 10.426 de 3 de setembro e demais documentos referentes; uma publica-forma da carta de autorização que obteve do Governo para funcionar na Republica e a guia de pagamento de sello devido, feito no Thesouro Nacional. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, passei a presente. Sobre duas estampilhas federaes do valor de cinco mil e quinhentos réis, lia-se: Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1913.—Isidoro Campos, director. A margem encontrava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal, sobre o qual se lia: Pagou \$5000 e a assignatura do Dr. director.

Bibliotheca Fluminense

Remiram-se ante-hontem, na sede social, ás 2 horas da tarde, em numero legal, conforme aviso previo, os accionistas da Associação da Bibliotheca Fluminense (rua do Ouvidor n. 90). Foi reeleita a directoria, approvadas as contas e bem assim uma proposta relativa á administração da empresa.

SOCIEDADES CIVIS

Escola Superior de Jurisprudencia e Commercio

(Annexa ao Instituto Commercial)

Rua da Quitanda n. 54

ESTATUTOS DA ESCOLA

Denominação—Escola Superior de Jurisprudencia e Commercio.

Fins—Destina-se a ministrar a instrução jurídica, tecnico-profissional á mocidade brasileira.

Sede—Na Capital Federal, funcionando até ulterior deliberação, annexa ao Instituto Commercial.

Tempo de duração—Indeterminado.

Fundo social e sua applicação—É constituído da renda escolar, donativos e subvenções e será applicado, por ordem da directoria, no custeio da Escola.

Modo pelo qual é administrada e representada em juizo e em geral para com terceiros—A Escola é administrada por uma directoria composta de um director, um secretario e um thesoureiro. O director é o representante juridico da Escola, eleito por cinco annos, cabendo-lhe a nomeação dos outros membros da directoria, professores e funcionarios e a direcção da Escola, para o que organizará os regulamentos necessarios.

Si respondem ou não subsidiariamente os seus associados pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da Escola—Não respondem.

Socios fundadores: Drs. Hermann Fleiuss, Soliere de Albuquerque, Octavio Vinelli, Antonio de Araujo Mello Carvalho, Manoel Julio de Oliveira, Jorge de Brito, Francisco Augusto da Motta, Francisco de Paula Santiago, Mario Romitti e Carlos Soares.

Directoria actual: director, Dr. Hermann Fleiuss; secretario, Dr. Octavio Vinelli e thesoureiro Manoel Julio de Oliveira.

Rio de Janeiro, 17 setembro de 1913.—Dr. Hermann Fleiuss, director.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.307 A — Memorial descriptivo de «Um pedido de privilegio de melhoramento introduzido na invenção privilegiada pela patente n. 7.307, do decreto de 9 de outubro de 1912», por Luiz Tibirica, domiciliado em S. Paulo

O presente pedido de privilegio de melhoramento encerra um duplo intuito: o de melhorar os typos de camas para creanças e mesas para enfermos, constantes da carta patente n. 7.307 do governo brasileiro; e o de esclarecer sobre certos pontos mencionados na dita carta patente.

Desejo, pois, em primeiro logar, tornar ainda mais evidente o ponto essencial que constitui a base fundamental do meu privilegio. No memorial descriptivo annexo ao privilegio acima mencionado, tornei-me algum tanto prolixo referindo-me a cada momento á forma de iman ou ferradura, que deveria ter o perfil lateral constituído pelo fundo da cama de minha invenção e o respectivo pedestal. Teria sido mais succinto se tivesse então apresentado a figura 1 do desenho junto ao presente memorial, onde se acha representado, em linhas pesadas, em um parallelogrammo aberto dos seus lados verticaes.

Teria então simplesmente dito que o perfil formado pelo fundo da cama, ou superficie da mesa de minha invenção, ligado ao respectivo pedestal, acompanharia approximadamente os traços gordos assignalados com as letras «A», «B» e «C» na referida figura n. 1 do desenho annexo a este memorial. Mas assim procedendo apenas explicaria particularmente um dos typos de cama que formam objecto do meu privilegio.

Offereço, portanto, a seguinte explicação para tornar ainda mais patente o ponto capital que forma a base de minha invenção: As camas e mesas dos typos communs ou conhecidos tem sempre um meio de sustento ou apoio em ambas as extremidades; isto é, o centro de gravidade é sempre mantido por meio de pernas ou qualquer outro systema de apoio, em ambas as extremidades, consistindo esse meio geralmente de quatro pernas, duas em cada extremidade.

A minha invenção, pelo contrario, consiste principalmente do um systema de apoio ou sustento para camas de creança ou mesas, sendo taes apoios ligados apenas a uma extremidade das ditas camas ou mesas, prolongando-se horizontalmente o junto ao soalho, de modo

a poder penetrar por baixo de uma cama commum, conservando, portanto, o centro de gravidade da cama de creança ou mesa, que poderá ficar sobre a superficie de um leito, em vez de apenas ficar ao lado deste, como aconteceria si fosse uma cama de creança ou mesa commum.

Eis, portanto, em poucas palavras a essencia da minha invenção: um systema de apoio ligado sómente a uma extremidade de uma cama de creança qualquer ou de uma superficie de mesa, cujo systema de apoio, que chamarei de pedestal, será construido de tal forma a manter o centro de gravidade da dita cama de creança ou mesa, ao mesmo tempo permitindo que estas fiquem sobre a superficie de um leito, sem contacto com elle.

Os esclarecimentos acima não constituem uma innovação ou melhoramento sobre o meu privilegio já conhecido e a que se refere o presente memorial. Apenas prevaleço-me desta oportunidade para tornar mais explicito aquillo que sempre tive em mente desde os primeiros momentos em que me veio a idéa da presente invenção, e antes mesmo de tirar a garantia provisoria que me foi concedida em 28 de dezembro de 1911.

Em segundo lugar, venho agora expor um melhoramento sobre os tipos de cama apresentadas nos desenhos que se acham annexos ao meu privilegio n. 7.307. Em um daquelles desenhos, sob a fig. 1, se acha representado um tipo de berço ou cama de creança, assentado sobre uma armação ou pedestal rijo, tendo, portanto, uma altura fixa, pois, um meio de se tornar ajustavel ou variavel a altura da cama de creança.

Para isso se conseguir, constrõe-se um pedestal do tubo de metal ou outro material conveniente, semelhante ao demonstrado na fig. 4 do desenho annexo, sendo que nas extremidades marcadas A os tubos serão abertos de modo a permittirem que tubos ou barras mais estreitos, ligados á cama de creança (letra D, fig. 2) possam penetrar nas referidas extremidades abertas, podendo-se então variar á vontade a altura da cama. Este melhoramento, que acabo de expor, será também applicavel á mesa, como se acha demonstrado na fig. 3 do desenho annexo, como também aos outros tipos de camas que formam objecto do presente privilegio. Vê-se, portanto, que uma cama de creança, ou mesa, poderá por este meio assumir a altura desejada, em virtude de uma ou duas barras ou tubos ligados ás mesmas, com a propriedade de poder penetrar em uma ou mais extremidades abertas de um pedestal construido do tubo.

Convém notar que os referidos pedestaes poderão ser feitos com um, dois ou mais tubos verticaes abertos na extremidade superior, de modo a permittirem que uma cama de creança ou superficie de mesa se encaixe em taes aberturas pelos meios mais convenientes. As figuras 4 e 4 A mostram dois tipos de pedestaes que fazem parte da presente invenção, sendo as extremidades abertas assigualadas com a letra A.

Naturalmente pode-se fazer a inversão deste processo; isto é, em vez dos tubos ou barras (marcados D nas figuras 2 e 3) penetrarem nas aberturas marcadas A nas mesmas figuras, o contrario pode se dar, com o mesmo resultado, ou seja, as extremidades A penetrarem nos tubos D, que naturalmente deverão ser de maior diametro. Qualquer dos casos estará abrangido neste privilegio.

Em terceiro lugar, passo a expor o melhoramento sobre o modo de abrir os lados das camas de minha invenção. No privilegio primitivo descrevi o modo de abrir os lados das camas, verticalmente, de modo a ficarem no mesmo plano com o fundo da cama.

O melhoramento que ora apresento consiste em proporcionar um meio de tirar os lados completamente fóra da cama de creança. Para isso se conseguir, constrõe-se os lados da cama de modo a serem collocados e removidos á vontade, em virtude de duas ou mais bifurcações na parte inferior dos mesmos, que apoiarão sobre a vareta ou tubo que forma a beirada da cama. Essas bifurcações se acham indicadas pela letra «B» na fig. 2 do desenho annexo, e, uma vez encaixadas nos competentes logares, as grades lateraes da cama serão presas em posição erecta por qualquer meio já no dominio publico; sendo que no caso presente esse modo de prender se acha representado na fig. 2, letra «C», por um arranjo, feito de chapa de metal cortada no formato indicado pela fig. 2 A, no desenho annexo, e vergado de modo a tomar a forma da barra ou tubo que constitue a beirada superior da referida grade, sendo ligado ás extremidades da referida barra ou tubo por um pino que o permite levantar e abaixar.

A fig. 2-B do desenho annexo mostra mais detalhadamente a bifurcação ou gancho já referido, que no caso presente tem a forma de meia-lua por ser a mais conveniente para apoiar sobre um tubo ou barra redonda.

Em conclusão, os pontos caracteristicos que constituem o presente privilegio de melhoramento e esclarecimentos são os seguintes:

1º Tornar bem explicito e patente o facto de que o ponto fundamental que constitue a base do presente privilegio é: um novo systema de apoio para quaesquer camas de creança ou mesas, em uma unica extremidade destas, prolongando-se est. meio de apoio, horizontalmente e junto ao chão ou soalho, e parallelamente á cama ou

mesa de que faz parte, de modo a poder este prolongamento penetrar por baixo de uma cama commum, mantendo o centro de gravidade da cama de creança ou mesa que ficará, então, sobre a superficie do dito leito, sem contacto com este, tudo de accordo com o que expoz no presente memorial.

2º Melhoramento dos tipos de camas apresentadas no privilegio primitivo, proporcionando um meio de variar a altura das camas, sem entretanto abandonar quaesquer direitos sobre os tipos constantes do privilegio primitivo. O mesmo se refere também á mesa para pessoas enfermas. O melhoramento em questão consiste em dotar a cama de creança ou mesa, com uma ou mais barras ou tubos, com as extremidades livres e alongadas, de modo a poderem se encaixar em uma ou mais extremidades superiores do respectivo pedestal ou systema de apoio, já acima descripto, reservando-se também o direito de prioridade para o processo inverso, tudo de accordo com o que ficou descripto neste memorial.

3º Melhoramento sobre o modo de abrir lateralmente as camas de creança, com reserva do mesmo meio para quaesquer camas communs.

Este meio consiste em dotar com uma ou mais bifurcações a parte inferior das grades lateraes de uma cama de creança, cujas bifurcações se apoiarão sobre as varetas ou tubos horizontaes que formarem as beiradas lateraes do fundo da dita cama, de modo a prender as referidas grades lateraes no competente lugar, com mais o auxilio de qualquer outro meio, embora já conhecido, de prender as extremidades da beirada superior ás varetas ou tubos verticaes que formam os pés e cabeceira da cama; tudo de accordo com as explicações feitas no presente memorial. Este melhoramento é para permittir que os lados das camas possam ser removidos e collocados á vontade.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1913.—Como procuradores, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Niklaus & Comp.

RUA DE S. JOSÉ NS. 64 E 66

São convidados os Srs. subscriptores de acções para o capital em commandita da firma Niklaus & Comp., estabelecida á rua de S. José ns. 64 e 66, a se reunirem em assembléa geral para installação da sociedade e approvação dos estatutos, no dia 3 de outubro, á 1 hora da tarde na sede social.

Rio, 17 de setembro de 1913.—Niklaus & Comp.

Paulo Zsigmondy & Comp.

Sociedade em commandita por acções

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde, á rua General Camara n. 90, 1º andar, afim de tratarem da prestação de contas e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1913.—A. Gerenciz. (.

Companhia Casa de Saude Dr. Eiras

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem a 30 do corrente, ao meio-dia, na sede da companhia, á rua Marquez de Olinda, Botafogo, para approvação das contas annuaes e eleição do conselho fiscal.

Os papeis exigidos por lei estão á disposição dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1913.—O presidente, Dr. Carlos Fernandes Eiras. (.

Companhia Nacional de Seguros Cruzeiro do Sul

Séde, rua da Quitanda n. 120, 1º andar

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Não se tendo reunido os Srs. accionistas em numero legal para a assembléa geral extraordinaria convocada para 16 do corrente, afim de deliberarem sobre a proposta de modificação e consolidação dos estatutos, autorizadas pela assembléa geral de 28 de fevereiro ultimo, são de novo convidados a se reunirem no dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, antes da assembléa convocada para a eleição da directoria nesse mesmo dia.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1913.—A Directoria

Companhia Nacional de Seguros «Cruzeiro do Sul»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde da companhia, á rua da Quitanda n. 120, 1º andar, ás duas horas da tarde do dia 18 do corrente, para a eleição da directoria, de accôrdo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1913.—A Directoria. (*)

Companhia Estrada de Ferro Victoria á Minas

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na séde da Companhia, á rua Sachet n. 27, sobrado.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913.—V. de Paula Ramos, director.

Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Nos termos do art. 67 dos estatutos, é convocada pelo Sr. presidente a assembléa geral do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado para o dia 18 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, para tratar da reforma dos estatutos e da criação da Caixa Predial.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1913.—O secretario, Dr. Sá Pereira. (*)

Lloyd Brasileiro

Vapores a sahir:

Ceará Linha do norte. Sahirá no dia 22 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Maranhão Linha do norte. Sahirá no dia 30 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 25 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 de outubro, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45

HOJE

NOVO PLANO

305 — 6ª

16:000 \$000

Por 1\$600, em meios

AMANHÃ

NOVO PLANO

305 — 3ª

20:000 \$000

Por 1\$600, em meios

Sabbado. 27 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

300 — 2ª

100:000 \$000

Por 8\$000, em decimos

Sabbado, 11 de outubro

Grande e extraordinaria loteria da Capital Federal

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO—312 — 1ª

I premio de 200:000\$

I premio de 100:000\$

I premio de 50:000\$

Por 16\$000, em vigesimos

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei. N.B. Os premios superiores a 20\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 300 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 91. Caixa n. 317. Em doreço telegraphico, Lusvel.

Trajano de Medeiros & Comp.

ENGENHEIROS

76, RUA S. JOSE, 76 (proximo a Avenida)

RIO DE JANEIRO

Fabricantes de material rodante. Oficinas completas para trabalhos, em ferro e madeira.
Importadores de machinas, pontes, material fluctuante etc.



Deixe-nos resolver o seu Problema de Força... e no fim V. S. nos agradecerá

Quer estabelecer-se com uma industria qualquer?
Se assim é, o nosso conselho é: **COMECE BEM...**
O seu successo dependerá, porém, da sua escolha
de bons auxiliares. E' o objectivo que lhe facil-
tamos aqui, apresentando-lhe o nosso motor que já
adoptaram, pela sua regularidade, solidez e eco-
nomia, 2.000 industriaes e particulares em todo
o Brazil.

Investigue o nosso

Legítimo motor **OTTO** Modelo C. M., 2-10 H. P.

(A GAZOLINA, KEROZENE OU ALCOOL)

CONSUMO MINIMO DE COMBUSTIVEL:

Desde que nada lhe custa, não
deixe de pedir-nos um orçamento
no momento opportuno.

GASMOTOREN FABRIK DEUTZ

(SUCCURSAL BRASILEIRA)

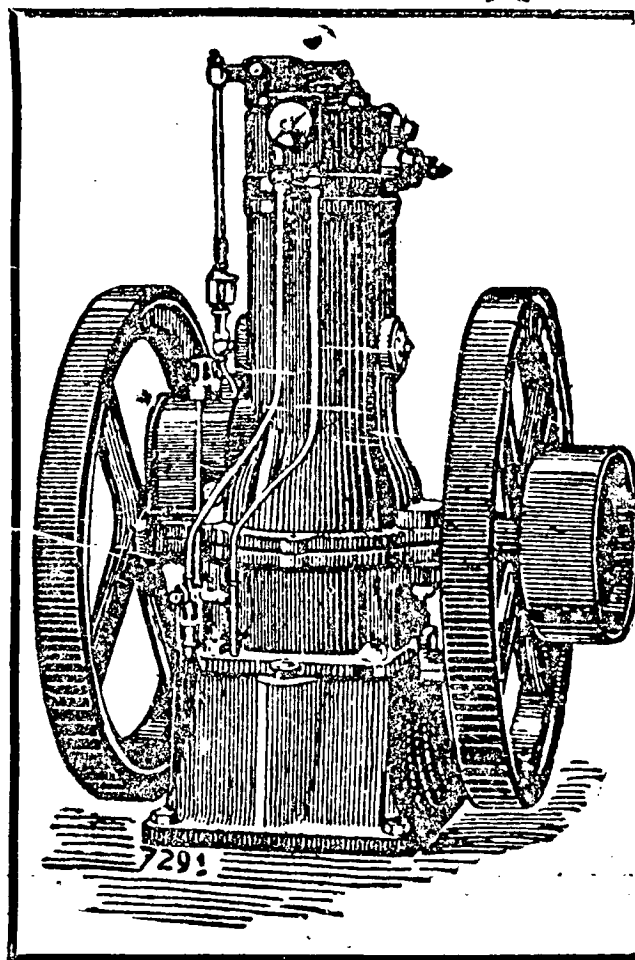
CAIXA POSTAL N. 1.304

Rua Primeiro de Março, 104-106

RIO DE JANEIRO

FILIAES:

BELLO HORIZONTE, PERNAMBUCO



CLUBS SCHAYÉ

Autorizados por Carta Patente n. 26, de 12 de junho de 1912

De sobretudos de borracha, sob medida, e guarda-chuvas de seda, com castões de ouro e prata de lei

Sorteios regulados pelos da Loteria Federal às quartas-feiras

A dezena final do primeiro premio maior da loteria de hoje foi N. 40.

De accordo com as condições destes clubs, foram amortizadas as seguintes inscrições:

De sobretudos de borracha, sob medida
Planos A, B, C, D e E..... N. 40

De guarda-chuvas de seda com castões de prata e ouro de lei
Planos F e G..... N. 40

Planos A, B, C, E e F

DE SOBRETUDOS DE BORRACHA sob medida, a prestações semanais de 2\$, 2\$300, 3\$, 3\$300 e 4\$, com direito a cinco centenas. De accordo com as condições destes clubs, foram amortizadas as seguintes inscrições, sendo que a centena final do primeiro premio maior da loteria de hoje foi o N. 940.

Planos H, I e J

DE RELOGIOS DE OURO DE LEI (18 quilates), denominados «Chronomètre Schayé», a prestações semanais de 5\$ e 6\$, com direito a cinco centenas. De accordo com as condições destes clubs, foram amortizadas as seguintes inscrições, sendo que a centena final do primeiro premio maior da loteria de hoje foi o N. 940.

Planos K e L

DE GUARDA-CHUVAS DE SEDA com castões de prata ou ouro de lei, a prestações semanais de 2\$ e 4\$, com direito a cinco centenas. De accordo com as condições destes clubs, foram amortizadas as seguintes inscrições, sendo que a centena final do primeiro premio maior da loteria de hoje foi o N. 940.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1913.— O fiscal do Governo,
Dr. Francisco de Sá Filho.

HENRIQUE SCHAYÉ.

Os clubs de sobretudo de borracha sob medida e guarda-chuvas de seda com castões de prata e ouro de lei, e relógios de ouro de lei (18 quilates), denominados «Chronomètre Schayé», são regulados pelos sorteios da Loteria Federal, havendo sorteios todas as quartas-feiras. Estão abertas as inscrições para esses Clubs. Cada prestamista joga com cinco centenas.

CAPAS DE BORRACHA—Confeccionam-se e recortam-se com toda a perfeição e fazem-se quaesquer feitios para homens, senhoras e crianças.

Temos grande sortimento de toucas para banhos de mar e roupas para escalpandros, superiores ás estrangeiras e fazem-se quaesquer concertos nas mesmas.

Para mais informações queiram dirigir-se a

Henrique Schayé

AVENIDA RIO BRANCO, 17

Endereço telegraphico «SCHAYÉ», Riojaneiro

Telephone n. 762, Norte

RIO DE JANEIRO

ACCEITAM-SE AGENTES IDONEOS QUE POSSAM FORNECER BOAS REFERENCIAS, EM TODOS OS ESTADOS DO BRAZIL.

THE RED STAR COMPANY

RUA URUGUAYANA

82

CLUBS

DE

MOBILIAS ARTISTICAS DE ESTYLO ELEGANTE

Numero sorteado hoje nos

**CLUBS
RED STAR**

940

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1913.

O fiscal do Governo,

Capitão Luiz da-Silva Pinto.

Estão abertas as inscrições no novo CLUB DE MOBILIAS.

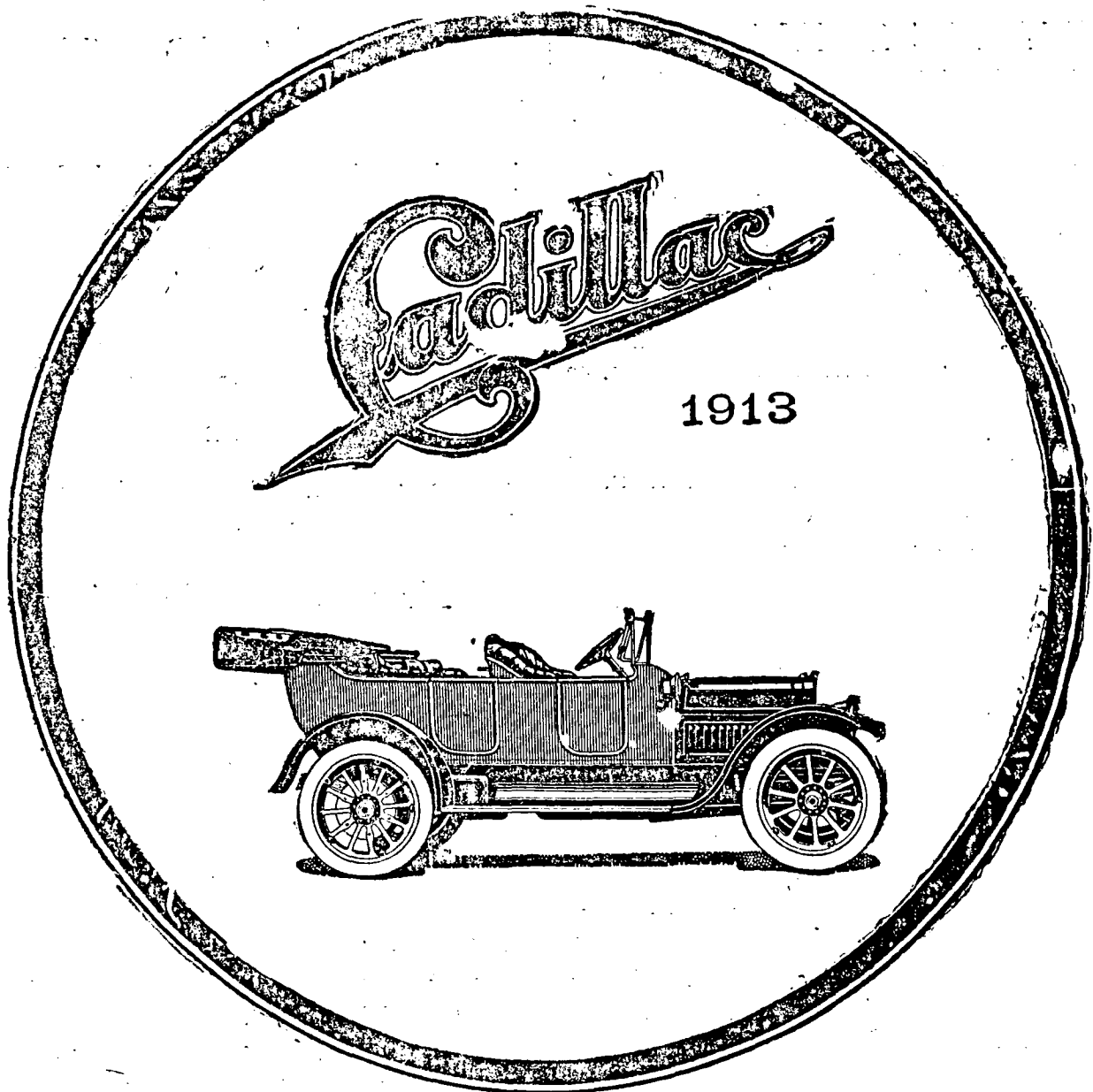
Estatuas, Quadros, e objectos de arte
Novidades, tapetes e bronzes.
Cofres fortes para familias
e commerciantes,
Mobiliars em todos os estylos.

Pagamento em prestações

ENTREGA IMMEDIATA

Sole Agents for Important European and American Manufacturers.

Sales on the Instalment Plan a Great Success.



O MELHOR AUTOMOVEL

Cylindros 115X146. — Força 40 — 50 H P

Largura entre rodas 303 centímetros

Mise en marche automatica electrica, apoiando simplesmente sobre um botão, não é preciso a manivella. Illuminação electrica

Cada carro está provido com dous completos e diferentes systemas de allumage, um por dynamo e outro por bateria.

Control automatico e commutador para qualquer rapidéz de marcha. Bomba electrica para encher as camaras de ar.

Mais de 40.000 automoveis Cadillac estão em uso

Produção para 1913, 15.000 carros.

A reputação do CADILLAC é tal que foram recebidas na fabrica perto de 3.000 encomendas para o modelo de 1913 antes da fabricação do primeiro carro deste modelo.

AGENTES GERAES PARA O BRAZIL CASA PRATT

125, RUA OUVIDOR, 125

19, RUA DIREITA, 19

RIO DE JANEIRO

SÃO PAULO

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 66 — CURITIBA